



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022 – AMSO

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, Fernando Antonio Bezerra, Prefeito de Acari, convida Vossa Excelência, para participar da Assembleia Geral Extraordinária da AMSO, **na cidade de Japi/RN**, em primeira convocação, às 9h30, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos municípios associados, e às 10h30 em segunda convocação, com qualquer número de participantes, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Apresentação do município de Japi, como novo sócio da AMSO;
2. Aprovação da reforma estatutária da AMSO;
3. Copa AMSO-TRAIRI de futebol de campo;
4. Calendário Cursos do IEL;
5. Projeto Seridó/Trairi de Oportunidades;
6. Outros assuntos de interesse.

Data: Dia 01 de julho de 2022.

Hora: 9h30

Local: Centro Pastoral - Japi/RN.

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:D398A7E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 016/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 016/2021

PROCESSO ELETRÔNICO: 045/2021

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Cardiocare Serviços Médicos LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Antônio Filgueira de Queiroz Júnior – Sócio da Cardiocare Serviços Médicos LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 22 de junho de 2022

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:0A189908

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 032/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 032/2021

PROCESSO ELETRÔNICO: 080/2021

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Centro Integrado de Medicina Diagnóstica e Preventiva LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Túlio Cesar Rego Gomes – Sócio do Centro Integrado de Medicina Diagnóstica e Preventiva LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 22 de junho de 2022

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:E651C4FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2663/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/MF: 13.406.686/0001-67, com sede na Rua da Bronzita, nº2002, Bairro Lagoa Nova, CEP 59.076-500 em Natal/RN.

VALOR: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 08/06/2022 até 08/06/2023.

BASE LEGAL: Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 21 de junho de 2022.

ELIENE SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:962ED41D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 061/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2759/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 27.008.156/0001-75, RUA CAPITAO PEDRO CECILIANO, 117, CENTRO – JARDIM DO SERIDÓ/RN

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR ESTIMADO: 502.423,80 (Quinhentos e dois Mil, Quatro centos e vinte e três reais e Oitenta centavos)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 15 de junho de 2022.

WELLIGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C807D1EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 062/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2759/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.772.312/0001-56, AV DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620, LOJA B, POTENGI – NATAL/RN

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR ESTIMADO: 509.390,00 (Quinhentos e nove Mil, Trezentos e noventa reais)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 15 de junho de 2022.

WELLIGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:6FE73766

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 063/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2759/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ nº 20.873.342/0001-23, AV DOIS DE FEVEREIRO, 943, VARJÃO – JOÃO PESSOA/PB

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR ESTIMADO: 14.880,00 (Catorze Mil, Oitocentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 15 de junho de 2022.

WELLIGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:2F72395F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 065/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2759/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da **SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: CLEIDE DE ARAUJO COUTINHO SOUSA 08761203467, CNPJ nº **32.590.331/0001-15**, RUA TENENTE MANOEL CIRILO, 56, CENTRO – OURO BRANCO/RN

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR ESTIMADO: 78.383,00 (Setenta e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Três reais)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 15 de junho de 2022.

WELLIGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: B04D6787

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008-2022 -
CREDENCIAMENTO Nº 008/2022**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 008/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELECIONAR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES DE METAS A SEREM ATINGIDAS NA EXECUÇÃO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIAS METAS ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº **13.549.741/0001-78**, estabelecido na rua da Matriz, nº 04, Centro, Acari/RN.

CONTRATADO: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, inscrito no CNPJ sob o nº **04.656.212/0001-82**, estabelecido na rua José Farache, nº 1420, bairro Lagoa Seca, Natal-RN, CEP: 59.022-380.

VALOR: R\$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES, contado a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do extrato na imprensa oficial do Município

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Acari/RN, 21 de junho de 2022.

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: AE92D148

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO - MATERIAL
ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA
MATERIAL ELÉTRICO**

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, por sua Comissão Permanente de Licitações, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de **cotação de preços** para a elaboração do processo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

A relação dos itens que serão objeto da cotação poderão ser obtidos através de solicitação ao e-mail: sempac@acari.rn.gov.br.

As cotação deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas para o e-mail: sempac@acari.rn.gov.br, bem como qualquer informação que julgar necessária. Comissão Permanente de Licitações.

Acari/RN, 22 de junho de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: D718238F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO Nº 002 DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO -
CREDENCIAMENTO Nº 010/2022**

**AVISO Nº 002 DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3105/2022**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE PEDREIROS E PINTORES DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo de CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 010/2022, cujo objeto **CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE PEDREIROS E PINTORES DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL**, tornando habilitados as seguintes credenciados, por ordem de classificação:

I – PINTOR DE CONSTRUÇÃO

NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO TOMAZ DO NASCIMENTO NETO CNPJ: 46.832.227/0001-02	Rua Severina Augusta de Souza, nº 135, Centro, Acari/RN	2º

Acari/RN, 23 de junho de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: E0DF3E50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377, DE 21 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA Nº 377, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **MARIA EDUARDA VERAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador Geral - Nível B, símbolo CC-03, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 DE JUNHO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C1F757DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 378, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período do dia **22 de junho de 2022**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EC63B195

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 379, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA JOSENILDA DE SOUSA BEZERRA**, CPF nº 291.157.518-05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, Matrícula nº 2.079, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.542-6, referente a diária no período do dia **24 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:56B4CD74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 380, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a **AUSTERIO ANTONIO SARMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 1.821, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8206-6, referente à diária no período do dia **24 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3B8C2B3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 381, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **24 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:28B71C45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 382, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **ODILIA REGIA DE LIMA DA SILVA**, Matrícula n.º 543, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2020 a 06/04/2021, a serem gozadas de 1º a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:68AF584E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 37, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de janeiro de 2021, no

uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Eraneide de Oliveira Paiva, admitida no serviço público municipal em 19/05/1967, ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Assistência Social, inscrito na matrícula nº 093-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **ERANEIDE DE OLIVEIRA PAIVA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, função de ASG, portador da carteira de Identidade nº 2.214.105 SSP/RN e do CPF/MF nº 012.903.704-43, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2021.036-3**, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso I do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 23 de junho de 2022

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:5BBD5CC0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 38, DE 23 JUNHO DE 2022

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 03 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Edna Regina Batista Dantas admitida no serviço público municipal em 01/03/1999, ocupando cargo de Professora PI I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 298-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de

Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **EDNA REGINA BATISTA DANTAS**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PI I, portadora da carteira de Identidade nº 1.400.051 SSP/RN e do CPF/MF nº 736.968.204-82, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2021.037-3**, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 7º da EC nº 41/2003, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, e gratificação por aperfeiçoamento no valor de 10%, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 23 de junho de 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:D1E7C4D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 PROCESSO Nº 256/2022**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN vem no uso de suas atribuições torna público que o aviso de Licitação acima epígrafada, publicado no Diário da FEMURN em 22/06/2022 (cod. Identificador: 7AEF75AF) a seguinte retificação:

Onde se lê: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22/06/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 04/07/2022**leia-se:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 24/06/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 06/07/2022

Onde se lê: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/07/2022**leia-se:** ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06/07/2022

Onde se lê: INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 04/07/2022**leia-se:** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 06/07/2022

A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo fone(84) 99430-0421e-mail:licitacoesangicos@gmail.com

Angicos/RN em 23 de junho de 2022

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:FFA7EB5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2022**

PORTARIA Nº 054/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Designa Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio, para os exercícios de 2022 á 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **Tonyzette Darlyton da Silva** matrícula nº 3506 e a Senhora **Aline Brunna Rocha da Fonseca**, matrícula nº 3261, para atuar como Pregoeiros, julgar e conduzir os Processos Licitatórios da Administração Municipal na modalidade Pregão.

Art. 2º - Designar os Servidores **Leslie Rayssa Pinheiro de Melo e Roque Vital da Silva** para atuarem como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 23 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:FB612E05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00024/2022 – PE**

O Governo do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 0139/2021, torna público que às 09h30min do dia 11/07/2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2022 - PE, tipo Menor preço, para Formalização de Ata Registro de Preços, para futuras aquisições Fracionada de Gêneros Alimentícios, material de limpeza e utensílios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, e a Prefeitura Municipal, do Município de Antônio Martins-RN, com Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/18; Decreto Municipal nº 037/20, de 30 de Julho de 2020 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/07/2022 – Horas: 09:29:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 08/07/2022 – Horas: 09:30:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/07/2022 – Horas: 09:30:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/07/2022 – Horas: 09:30:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.antoniomartins.rn.gov.br, pmam.cpl@gmail.com, ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 23 de junho 2022.

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:2C06A2E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2022, que objetiva: Formalização de Ata Registro de Preços, para futuras aquisições Fracionada Equipamentos e Materiais Permanente para Unidade Básica de Saúde de Antônio Martins, com recursos de Emenda Parlamentar Nº 71210009; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Antônio Martins - RN, 14 de Junho de 2022

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA -
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:6C9F9061

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR NO
CONTRATO DE Nº08060001/2021.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR NO
CONTRATO DE Nº08060001/2021.**

CONTRATO Nº: 08060001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: SISAEDUC SISTEMAS LTDA CNPJ Nº
37.512.587/0001-28

OBJETO: PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO NO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM NUVEM, MEDIANTE LICENÇA ANUAL DE USO, ESPECIFICAMENTE FERRAMENTAS DE GESTÃO DE ESCOLAS, CURSOS, ANOS LETIVOS, MATRÍCULAS, TURMAS, PROFESSORES, DIRETORES, COORDENADORES, ALUNOS, PAIS, DIÁRIOS DE CLASSE, BOLETIM ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, PORTAL DE ENSINO ONLINE, ESTATÍSTICAS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

AMPARO LEGAL: CLÁUSULAS SEGUNDA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO, ARTIGOS 57, E 65, DA LEI 8.666/1993. DOTAÇÃO: DESPESA:1143-FONTE:15500000;ELEMENTO:339040-SERVS.DE TECNOLOGIA NA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA.VIGÊNCIA: 08.06.2022 A 08.06.2023.DATA DA ASSINATURA: 08.06.2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:A1A258EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2022.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 013/2022, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de Construção em geral, para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência), no edital e seus anexos. Onde consagraram-se vencedoras as empresas: **LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 42.791.371/0001-89.** foi vencedora dos itens: 4, 5, 7, 8, 17, 21, 23, 32, 33, 34, 35, 56, 57, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 122, 123, 124, 125, 141, 142, 143, 144, 145, 149, 163, 164, 171, 172, 175, 181, 182, 189, 197, 198, 199, 201, 207, 220, 221, 233, 234, 235, 236, 243, 244, 245, 246, 255, 262 com o valor global de R\$ 390.177,00 (trezentos e noventa mil cento e setenta e sete reais); **CASA DOS FERROS APODI LTDA – EPP, CNPJ: 08.040.982/0001-57** foi vencedora dos itens: 3, 10, 11, 13, 14, 20, 24, 29, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 128, 129, 130, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 152, 153, 157, 160, 168, 169, 174, 208, 231, 232, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 263, 264, 265, 266, 267, com o valor global de R\$ 308.042,50 (trezentos e oito mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos); **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21.** foi vencedora dos itens: 1, 2, 6, 9, 12, 15, 16, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 118, 119, 120, 121, 126, 127, 131, 132, 133, 146, 147, 148, 150, 151, 154, 155, 156, 158, 159, 161, 162, 165, 166, 167, 170, 173, 176, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 256, 257, 258, 259, 260, 261 com o valor global de R\$ 436.105,00 (quatrocentos e trinta e seis mil cento e cinco reais). **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.134.324,50** (um milhão cento e trinta e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos.

Apodi/RN, 22 de junho de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:286566B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2022.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 017/2022, cujo objeto referente ao o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento para a Farmácia Básica, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **DROGAFONTE LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - CNPJ: 08.778.201/0001-26,** vencedora dos itens: 17; 19; 49 e 63, com o valor global de R\$ 29.324,00; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - TIPO: LTDA/EIRELI - CNPJ:**

07.055.280/0001-84, vencedora dos itens: 08, 14, 21, 22, 80, 111 e 116, com o valor global de R\$ R\$ 70.452,00; **CASULA E VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E COMÉRCIO LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 05.155.425/0001-93**, vencedora do item 38 com o valor global de R\$ 4.524,00; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 40.787.152/0001-09**, vencedora do item 73 com o valor global de R\$ 195,00; **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA | TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - CNPJ: 40.788.766/0001-05**, vencedora do item 103 com o valor global de R\$ 3.420,00, **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 08.674.752/0001-40**, vencedora dos itens 56 e 128 com o valor global de R\$ 28.560,00; **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 16.970.999/0001-31**, vencedora dos itens 78 e 98 com o valor global de R\$ 4.380,00; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 12.418.191/0001-95**, vencedora dos itens 82 e 118 com o valor global de R\$ 25.710,00; **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 35.753.111/0001-53**, vencedora dos itens 25 e 34 com o valor global de R\$ 9.914,00; **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 01.722.296/0001-17**, vencedora dos itens 35, 37, 59 e 76 com o valor global de R\$ 12.780,00; **PN COMERCIO E SERVICO LTDA | Tipo: ME - LC123: SIM - CNPJ: 32.173.778/0001-99**, vencedora dos itens 11, 24, 26, 50, 51, 52, 54, 61, 65, 68, 72, 93, 101, 112, 115, 117, 121, 124, 125, 126 e 127 com o valor global de R\$ 117.380,00; **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 12.305.387/0001-73**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 55, 57, 58, 60, 62, 64, 66, 67, 69, 70, 74, 77, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 119, 120 e 129 com o valor global de R\$ 273.427,50 e **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 22.862.531/0001-26**, vencedora dos itens 71, 75, 122, 123 e 130 com o valor global de R\$ 9.756,00. **Valor global da Licitação foi de R\$ 589.822,50.**

Apodi/RN, 23 de junho de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:EB7465FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060902/2022 -
PROCESSO Nº 102444/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ/MF nº 02.800.122/0001-98**, com o valor total de **R\$17.639,00** (dezesete mil, seiscentos e trinta e nove reais), referente à **Contratação de empresa para aquisição de alimentos para Suplementação Nutricional.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos

desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 23 de junho de 2022.

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:0D8F3984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 -
PROCESSO Nº 102.435/2022**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia **15 de julho de 2022**, às 10h00min horas (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 006/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas Ruas na zona rural do Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 914874/2021 - Operação nº. 1077172-17 –/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA**, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br. Informações através do E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 23 de junho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:EE4BC372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 -
PROCESSO Nº 102.432/2022**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia **14 de julho de 2022**, às 10h00min horas (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 005/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas Ruas na zona urbana do Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 916577/2021 - Operação nº. 1077740-77 –/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA**, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br. Informações através do E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 23 de junho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:D05070D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2022**

Extrato do Contrato nº 122/2022

Pregão Eletrônico nº 017/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
 CONTRATADA: VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME - CNPJ: 12.887.643/0001-88
 OBJETO: Aquisição de produtos os quais serão distribuídos gratuitamente as famílias afetadas pela tempestade ocorrida no dia vinte e seis de março de dois mil e vinte dois (26/03/2022), que causou calamidade pública no município de Baía Formosa/RN.
 VALOR: R\$ 71.979,64, (setenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
 VIGÊNCIA: De: 17/06/2022 a 16/06/2023
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 17 de junho de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 P/Contratante
 Prefeita

VINICIUS MADEIROS DE FIGUEIREDO
 P/Contratada
 Sócio Administrador

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:839933E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022 - INEXIGIBILIDADE
Nº 014/2022

Extrato do Contrato nº 123/2022
 Inexigibilidade nº 014/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
 CONTRATADA: HELTON DA COSTA FERREIRA 07057771460 - CNPJ: 12.008.365/0001-41
 OBJETO: Contratação de profissional/empresa do setor artístico "FORRÓ FORMOSO" para se apresentar nas festividades do BF PEDRO, em alusão as festividades juninas de São Pedro, Padroeiro do município de Baía Formosa/RN.
 VALOR: R\$ 3.000,00, (três mil reais)
 VIGÊNCIA: De: 20/06/2022 a 31/12/2022
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 20 de junho de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
 P/Contratante
 Prefeita

HELTON DA COSTA FERREIRA -
 P/Contratada
 Empresario

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:552436C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2022

Extrato do Contrato nº 124/2022
 Pregão Eletrônico nº 021/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
 CONTRATADA: ROMULO BARROS BENJAMIM 70181332116 - CNPJ: 32.867.644/0001-78
 OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o serviço de INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA bem como o SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS nos aparelhos de Ar-condicionado pertencentes a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 265.489,92, (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)
 VIGÊNCIA: De: 22/06/2022 a 21/06/2023
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 22 de junho de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
 P/Contratante
 Prefeita

ROMULO BARROS BENJAMIM -
 P/Contratada
 Empresário

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:FD68F619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PMVC - CARONA 003/2022

O município de Baía Formosa/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a adesão a ATA de registro de preços advinda do Pregão Eletrônico nº 024/2021 (SRP) – Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN (SRP), Sistema de registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviços de locação de estrutura de eventos.
 Valor Total: R\$ 446.330,85 (quatrocentos e quarenta e seis mil trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)
 Empresa: P P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 14.443.017/0001-47.

Baía Formosa/RN, 23 de Junho de 2022.

EVANIO DO NASCIMENTO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Portaria n.º 001/2022 – GP/PMBF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão a Ata de Registro de Preços advinda do Pregão Eletrônico nº 024/2021 da Prefeitura municipal de Vera Cruz/RN.

Baía Formosa/RN, 23 de Junho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:086A7510

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022 - CARONA Nº
003/2022

Extrato do Contrato nº 125/2022
 Carona nº 003/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
 CONTRATADA: P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 14.433.017/0001-47
 OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Locação, montagem e desmontagem de palco, sonorização, grupo gerador, banheiros químicos e demais estruturas temporárias para realização de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.
 VALOR: R\$ 446.330,85, (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)
 VIGÊNCIA: De: 23/06/2022 a 22/06/2023
 FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013

BAIA FORMOSA/RN, 23 de junho de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

LUIZ PEDRO JUNIOR -

P/Contratada

Empresário

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:F8C56394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AV. JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 123 – CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN

CNPJ Nº 08.161.341.0001/50

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca para contratação a classificada no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022, consoante descrito na Tabela abaixo, na função de Educadora - pedagoga, resultado homologado em 14/04/2022 e em obediência a ordem de classificação final, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua João Ferreira de Souza, nº 123, Centro, com a documentação necessária para contratação (conforme item III do edital nº 001/2022), até o dia 28/06/2022, prazo definitivo e improrrogável, no horário de expediente das 08h às 11h30 - 14h às 17h.

PEDAGOGO					
Classificação	Inscrição	Nome	Função	2021	2022
37º	25	Andrea Bezerra da Silva	Educador – pedagogo	NAO	22/06/2022

Baía Formosa/RN, 22 de junho 2022.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:9B9598BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-
SMGARH PROCESSO Nº 24020001/2022**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeada pela Portaria nº 010 de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), em 05 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 de julho de 2022**, às 09:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo **Menor Preço GLOBAL**, cujo Registro de preço, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Mão de Obra Terceirizada - Motorista de veículos, ASG, Porteiro Desarmado, Recepcionista, Administrador, Técnico de Enfermagem, Assistente de Gestão, Operador de máquina, Tratador de animal e Agente de fiscalização para atender as necessidades das Secretarias, bem como as Unidades pertencentes a esta Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN situada na

Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro e o no endereço eletrônico licitabarauna@gmail.com.

Baraúna/RN, em 23 de junho de 2022.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:
Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:376DFA28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
REAVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 – SRP
010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2022**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN, torna público o reaviso, que promoverá em 06 de julho de 2022, às 08h30min o Pregão Eletrônico N.º 008/2022 – SRP 010/2022, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br onde será disponibilizado o Edital e anexos do Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar e outras demandas, visando o atendimento dos alunos e comunidade em geral de Bento Fernandes/RN. Informações na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

Bento Fernandes/RN, em 23 de junho de 2022.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:2F3945BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
PROCESSO Nº 1.899/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1.899/2022**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, Inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

**FAVORECIDO NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001- 95**

VALOR TOTAL: R\$ 7.165,00 (sete mil, cento e sessenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, Inc. I da Lei Federal nº 8.666/93

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Mun. de Administração e Planejamento
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Boa Saúde/RN, 22 de junho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:45186C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 237, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Portaria nº 237, de 22 de junho de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JAMES RANIER DA SILVA**, CPF nº 088.***-**-00, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE ARRECADAÇÃO E DIVIDA ATIVA - CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMONIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de junho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:F1FD59FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº21, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº21, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Recomenda o uso de máscaras de proteção facial como medida para conter a disseminação da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado do Rio

Grande do Norte, buscando evitar a disseminação e, conseqüentemente, uma nova onda do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto 31.308 de 14 de março de 2022, que facultou o uso de máscara em ambientes abertos, e previu que a Secretaria de Estado da Saúde Pública editaria portaria com o novo protocolo geral a ser observado pelas atividades socioeconômicas, sendo seguida a orientação por parte deste município;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da Covid-19 em alguns países, no Brasil e em estados vizinhos e no Rio Grande do Norte, onde na última semana foi observado neste estado um aumento no número de casos da covid-19, como também neste município;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do coronavírus, com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do município de Boa Saúde/RN, além de garantir um cenário epidemiológico favorável.

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar à população o uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados, incluindo TRANSPORTES PÚBLICOS, LOCAIS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, AMBIENTES DE TRABALHO e ESCOLAS, por serem locais que apresentam maiores riscos para a disseminação da Covid-19.

Art. 2º Recomendar a imediata retomada das medidas de prevenção não-farmacológicas para a Covid-19, como os protocolos sanitários, a higienização das mãos com frequência e a etiqueta respiratória.

Art. 3º Recomendar, de modo imediato, a conclusão do esquema vacinal contra a Covid-19, incluindo a primeira e segunda doses de reforço para o público prioritário, de acordo com calendário da campanha, visto que esta medida confere ao indivíduo menor risco de infecção e/ou da ocorrência da forma grave da infecção.

Art. 4º Recomendar a realização de testagem para Covid-19 incluindo pessoas assintomáticas que tiveram contato com pacientes que apresentam RT-PCR ou antígeno reagente.

Art. 5º Recomendar a notificação de todos os testes para detecção do SARS-CoV-2 (autoteste, TR-antígeno, RTPCR, entre outros) realizados, independentemente do resultado devem ser devidamente registrados nos sistemas oficiais e-SUS Notifica ou NOTIFICA-RN, pois esta ação se faz necessária para o monitoramento da pandemia no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 01 de julho de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 23 de junho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Mara Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:E7E5AA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2022 – INEXIGIBILIDADE
Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.822/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2022 – INEXIGIBILIDADE
Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.822/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06;

CONTRATADO: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 23.895.214/0001-79;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AOS SETORES ADMINISTRATIVO, TRIBUTÁRIO E SUPORTE ASSISTENCIAL AO CONTENCIOSO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO.

VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec .Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.

Natureza de Despesa : 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: De 21 de junho de 2022 a 20 de junho de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Manuel Gaspar Neto Júnior – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 21 de junho de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:178095D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06; **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PARAISO – CNPJ: 07.554.039/0001-08;

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde/RN atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução do FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 58.274,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2036 Programa Alimentação Escolar Infantil

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGÊNCIA: De 22 de junho de 2022 a 21 de junho de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Ângela Patrícia Freire – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 22 de junho de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:D3F84AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ 08.142.655/0001-06, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LO para a Reforma da Unidade de Atenção Especializada do Município – Etapa 1 e Etapa 2 (Convênios nº 1.059.709-05/2018 e nº 1061.297-88/2018), localizada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, Centro, Boa Saúde/RN.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:B476778C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 001 - CMDCA DE 23 JUNHO DE 2022

Dispõe da Renovação do mandato e nova mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Bodó/RN, em Reunião Ordinária, realizada nos dias 23 de junho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 045/2000, de 11 de dezembro de 2000, alterada pela lei nº 067/2004, que dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,

Considerando a necessidade de dar continuidade às ações do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** por ser um órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, vinculados.

Resolve,

Art. 1º- Reconduzir o mandato dos conselheiros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** – CMDCA de Bodó/RN, por 02 (dois) anos, de 23 de junho de 2022 a 23 de junho 2024.

Art. 2º- Nomear a mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), por 02 (dois) anos, de 23 de junho de 2022 a 23 de junho 2024.

Presidente: Janiele Silva de Souza

Vice-presidente: Maria de Lourdes Xavier

Secretária Executiva: Rosângela Ribeiro da Silva

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Bodó/RN, 23 de janeiro de 2022.

JANIELE SILVA DE SOUZA

Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:93828C1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 75 DE 22 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) Público(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **FRANCISCA NIVALDA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 63, concursado(a), para exercer o cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestar serviços como ASG na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 22 de junho de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:EE7591AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76 DE 23 DE JUNHO 2022/GP

Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve :

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
JUAILSON TOMAZ DA SILVA	2021	SEMUS
ALEXANDRE DE LIMA BEZERRA	2021	SEMOB
FERNANDO JOSUÉ	2021	SEMOB
JOSÉ IBANEZ PACHECO	2021	SEMAD

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 23 de junho de 2022.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:5DF141DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 77/2022 de 23 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear para constituir o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Biênio 23 de junho de 2022 a 23 de junho 2024.

Composto pelos seguintes membros:

01 - Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Elza Maria Pacheco

SUPLENTE: Joventino Bernadino de Sena

02 - Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: Janiele Silva de Souza

SUPLENTE: Rosângela Ribeiro da Silva

03 - Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Talisson Felipe Nunes da Silva

SUPLENTE: Franklaine Farias de Andrade

04 - Secretaria Municipal de Administração

TITULAR: Dayane Guedes Miranda de Assunção

SUPLENTE: Francisco Ricardo Bezerra de Medeiros

05 - Sociedade Civil: Igreja Católica

TITULAR: Maria de Luordes Xavier

SUPLENTE: Maria seráfica Pereira da Silva

06 - Sociedade Civil: Igreja Evangélica Assembleia de Deus

TITULAR: Ranielson Raimundo Barbosa

SUPLENTE: Maria Borges da Silva Cassimiro

07 - Sociedade Civil: Associação Santa terezinha:

TITULAR: José Plácido de Lima

SUPLENTE: José Antônio de Medeiros

08 - Sociedade Civil: Associação da Comunidade catarino

TITULAR: Selma Serafim da Costa

SUPLENTE: Maria Gorette de Araújo Dantas

Presidente: Janiele Silva de Souza

Vice-Presidente: Maria de Luordes Xavier

Secretário(a): Rosângela Ribeiro da Silva

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 23 de Junho de 2022

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:0AFC7442

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 011/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

"Decreta PONTO FACULTATIVO o dia 27/06/2022, em virtude do feriado de emancipação política do município de Bodó e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o feriadode emancipação política do município DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no 27 de junho de 2022, em decorrência do feriado de emancipação política do município em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública

Municipal, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 23 de junho de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:2D01BBD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE ANÁLISE DAS
PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de análises das Propostas de Preços da licitação em tela. Após parecer técnico do setor de engenharia foi considerada **HABILITADA** para o certame a proposta da empresa: ESCALA CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 18.659.632/0001-27, com um valor de R\$337.524,79 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos). Ficando **DESABILITADAS** as propostas das empresas: ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – EPP - CNPJ: 07.272.651/0001-33 e FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 09.254.081/0001-20. Ficando, deste modo, declarada como **VENCEDORA** a empresa: **ESCALA CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 18.659.632/0001-27**, com um valor de R\$337.524,79 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA ALMIR FREIRE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”. O Parecer Técnico do Setor de Engenharia está franqueado aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>, pelo prazo de 5 dias uteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.

Bom Jesus/RN, 23 de junho de 2022.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:476EEAF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº016/2022

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, “caput”, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da contratação da empresa **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE, CNPJ nº 33.484.825/0001-88**, com um valor estimado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que tem por objeto pagamento de boleto bancário referente a taxa de inscrição para participação do Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, para o exercício de 2022, venho desta forma declarar a

inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, visto que a mesma é a única que presta esses serviços.

Bom Jesus/RN, 08 de junho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3CCFAA70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 090/2021

1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2021

Processo nº 1.947/2021 – Pregão Eletrônico nº 015/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: FRANCISCO DE SALES DANTAS – CNPJ: 08.534.562/0004-70

Objeto: Aumentar o quantitativo, dos itens 1 e 3, do contrato original em 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: 01/07/2022 à 20/08/2022.

Bom Jesus/RN, 01 de julho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:586C25E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2022-GP

PORTARIA Nº 145/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Jefferson Leonardo da Silva Costa, portador do CPF: 092.412.034-71, para o Cargo Comissionado de Coordenador dos Postos de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de junho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:8C648127

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2022-GP.**

Brejinho/RN, em 23 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Maria Edilma do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 01 de junho de 2022 a 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:FFD64633

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2022-GP.**

PORTARIA Nº 148/2022-GP.

Brejinho/RN, em 23 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Rosinaide de Oliveira e Silva Soares, ocupante do cargo de Auxiliar De Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 02 de maio de 2022 a 02 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:070EB8F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2022-GP.**

Brejinho/RN, em 23 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio ao servidor Clodoaldo Berto da Silva, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 01 de junho de 2022 a 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:6F12B2AE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 789/2022.**

LEI MUNICIPAL Nº 789/2022.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejinho/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Brejinho/RN, para o ano de 2023, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2023 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
 - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
 - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
 - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
 - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
 - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
 - h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
 - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
 - j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
 - k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
 - l) despesas por órgãos e funções;
 - m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
 - n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
 - o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
 - p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
 - q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2022, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em trinta por cento da despesa geral.

Artigo 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Artigo 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do

Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2023 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2023 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá contemplar Despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2022.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 13 - Não será permitida no exercício de 2023, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 16 – A partir de janeiro de 2023, fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já

existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2023, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2022;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos e realocações

Artigo 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Artigo 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais ao longo do período.

Parágrafo Único - Em consonância com o posicionamento da Secretária do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2023, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 30 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito

público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no *caput*, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - atividades e propagandas político-partidárias;

II - objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2023, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Artigo 38 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Artigo 39 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2023, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2022.

Artigo 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser apreciadas

pelo Poder Legislativo até dezembro de 2022, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito; e II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2022 e que perdurem até 2023, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho, 23 de junho de 2022.

João Batista Gomes Gonçalves
Prefeito do Município de Brejinho/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I - ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Nas áreas Administrativa e Planejamento

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.6 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento
- 1.1.7 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.2 - Nas áreas de Tributação e Finanças

- 1.2.1 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.2 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.3 - Estimular as receitas do município;

1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e açudes;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.10 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos;

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 - Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde (física e mental) e higiene, bem como, fomentar atividades em favor do combate as arboviroses;
- 1.4.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Realizar periodicamente a cada seis meses vistoria dos transportes escolares, uma vez, que atenda as exigências do Departamento Nacional de Trânsito;
- 1.4.7 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.8 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.9 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.10 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.11 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.12 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.13 - Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.14 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.15 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental I e II;
- 1.4.16 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 - Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 - Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.8 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.9 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.6 - Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 - Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 - Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 - Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;

- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.8 – Na área Fazendária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 – Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- 1.10.4 – Manter as ações da Ouvidoria Municipal;

1.11 – Na área de Obras

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.2 - Na área da Habitação

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.3 - Na área do Emprego

- 1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;

- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
- 2.1.17 - Implantação do CER (Centro Especializado em Reabilitação);
- 2.1.18 - Implantação do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas);
- 2.1.19 - Implantação do Serviços de Atendimento Domiciliar (SAD);

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar e implementar a Vigilância socioassistencial
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.14 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;
- 2.2.15 – Prestar Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência;
- 2.2.16 - Manter o Núcleo de Apoio Sócio Jurídico;
- 2.2.17 – Apoiar Organizações Sociais da Sociedade Civil;
- 2.2.18 – Manter as Ações com Distribuição de Pescado – Programa do Peixe;

Em, 23 de junho de 2022.

João Batista Gomes Gonçalves
Prefeito do Município de Brejinho/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;

1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;

1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.1.5 – Revitalização do prédio Centro Administrativo;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;

1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;

1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;

1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;

1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;

1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;

1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

1.3 - Na área da Educação

1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;

1.3.2 – Construção de novas escolas;

1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;

1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;

1.3.5 – Construir e equipar cozinhas, refeitórios e câmaras frigoríficas em escolas;

1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;

1.3.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;

1.3.8 – Construção de garagem para uso dos transportes tipo ônibus de uso exclusivo da educação municipal;

1.3.9 – Construção de um refeitório nas escolas: Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz e Escola Municipal Avelino Matias Xavier;

1.3.10 – Climatizar às escolas: Escola Municipal Avelino Matias Xavier e Creche Municipal Antônio Gomes da Silveira;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;

1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;

1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;

1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;

1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;

1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.5.5 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;

1.5.6 - Promover a sinalização das ruas;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;

1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;

1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;

1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;

1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.7.5 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;

1.7.6 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;

1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;

1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;

1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;

1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;

1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;

1.9.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;

1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;

1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;

2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;

2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;

2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;

2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;

2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;

2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

2.1.8 - Implantar Academias ao Ar Livre;

2.1.9 - Construção de unidades básicas de saúde no município;

2.2 - Na área da Assistência Social

2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;

2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em, 23 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:1C3E632F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 791/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 791/2022.

“Dispõe sobre a criação da Diária Operacional, destinada aos Guardas Civis, no âmbito do Município de Brejinho/RN, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Brejinho/RN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a *Diária Operacional*, vantagem específica de natureza compensatória destinada aos Guardas Civis Municipais que, voluntariamente e em período de folga, executarem as atividades de natureza fiscalizatórias e em cumprimento das decisões relativas às atividades funcionais.

§ 1º –A Diária Operacional possui natureza de verba indenizatória não integrante da remuneração do servidor, sendo proibida a sua incorporação aos vencimentos, a qualquer título ou fundamento.

§ 2º –O pagamento das Diárias Operacionais, por servidor, fica limitado a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por mês.

Art. 2º - O período de folga a que se refere o art. 1º, cuja execução de atividades ensejará o pagamento da diária operacional instituída por esta lei, compreende o efetivo serviço aos sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como os dias úteis em que, nos horários excedentes, tiver extrapolado a jornada de trabalho ordinária do cargo.

Art. 3º - O valor da Diária Operacional é variável conforme a quantidade de horas excedentes trabalhadas, na seguinte proporção:

I - até 03 (três) horas excedentes trabalhadas - R\$ 40,00 (quarenta reais);

II - de 03 (três) a 06 (seis) horas excedentes trabalhadas - R\$ 80,00 (oitenta reais); e

III - de 06 (seis) a 09 (nove) horas excedentes trabalhadas - R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

§ 1º - O pagamento da vantagem específica de natureza compensatória ao servidor de que trata o art. 1º, deverá ocorrer no mês subsequente à prestação do serviço, junto aos seus vencimentos habituais.

§ 2º - O valor da diária operacional pela realização de jornada de trabalho poderá exceder, excepcionalmente, o limite de 09 (nove) horas diárias, oportunidade em que cada hora excedida, será acrescida de R\$ 13,33 (treze reais e trinta e três centavos).

Art. 4º - O processo para pagamento da Diária Operacional deverá ser instruído com cópia da ordem de serviço assinada pela chefia imediata para realização das atividades em período de folga, bem como assinatura do Secretário Municipal de Administração; registro fotográfico dos horários e dos dias trabalhados; cópia da folha de frequência com o registro, do horário e dia laborado e relatório sucinto das atividades realizadas.

Art. 5º - Não será concedida a Diária Operacional ao servidor em decorrência de:

I - gozo de férias;

II - concessão das licenças previstas nos arts. 113 e 134 do Estatuto do Servidor;

III - cessão a qualquer outro órgão da estrutura do Poder Executivo, administração direta e indireta, de Poder diverso ou entidade autônoma, sob qualquer modalidade;

IV - missão oficial, a serviço do Estado, no exterior ou em território nacional;

V - participação no Tribunal do Júri e outros serviços obrigatórios por lei;

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta do orçamento geral do Município.

Art. 7º - O Prefeito Municipal fixará, por Decreto, a regulamentação necessária à execução desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho /RN, 23 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONCALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:59B9CA05

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 08.570.061/0001-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM LOGRADOURO PÚBLICO NA SEDE DESTA MUNICÍPIO.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:.....02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária:.....02007 - Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

Função:.....15 - Urbanismo

Subfunção:.....451 - Infraestrutura

Programa:.....0010 - Gestão dos Serviços Urbanos

Ação:.....1025 - Const. Recup. Ou Melhor. De Pav. De Ruas, AV e ARB

Natureza da Despesa:.....4.4.90.51 - Obra e Serviços Urbanos

Fonte de Recurso:.....1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

BASE LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 23 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

CNPJ: 08.351.819/0001-05

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

PREFEITA CONSTITUCIONAL

P/CONTRATANTE

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ Nº 08.570.061/0001-04

ÉRÍCON CÉSAR DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

P/CONTRATADO

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior

Código Identificador:89C4A6B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0623002/2022

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 89, DE 23 DE JUNHO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **KILZA CRISTIANE DE LIRA inscrita** no CPF nº: 915.215.804-72, ocupante do cargo de Professora Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 01 de julho 2022, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 23 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:085FF837

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 26, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

“Dispõe sobre ponto facultativo, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as datas alusivas ao período junino (São João e São Pedro);

CONSIDERANDO as comemorações das Festas Juninas a importância para economia local e a tradição que têm em toda região Nordeste;

D E C R E T A:

Art. 1º. Será ponto facultativo nas repartições da Prefeitura Municipal desta cidade, no período de 27 de junho a 01 de julho de 2022.

Parágrafo Primeiro. O disposto no caput não se aplica às unidades de serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo Segundo. Os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento e número de servidores suficientes para a demanda do período.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sendo válidos, nesses casos, os atos praticados no período previsto no artigo 1º do presente decreto.

Art. 3º. Funcionarão normalmente, diante da essencialidade do serviço, sem suspensão ou interrupção de prazos processuais, a Secretaria de Saúde; Secretaria de Finanças e Tributação; Secretaria de Serviços Urbanos (limpeza pública); e Setor de Licitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 23 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LIBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Aldifran Rafael de Macedo

Código Identificador:9CE0FABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.03.23.0006

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE** visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.377.891/0001-13; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 3.140.374,14 (Três milhões, cento e quarenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos).**

Caicó/RN, 15 de junho de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:EBD006C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.03.23.0006

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE** visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.486.978/0001-48; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

Caicó/RN, 15 de junho de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:476C6825

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.03.23.0006

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE** visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA** RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.031.958/0001-69; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 235.916,33 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).**

Caicó/RN, 15 de junho de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F112F19E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2022 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC /RN Nº 2022.06.03.0044**

Interessado: Sec. Municipal de Saúde

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
CONFECCÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA
DAR CONTINUIDADE DAS AÇÕES DO PROJETO DO
LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2022**

1- Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, decido dar **PROSEGUIMENTO** ao processo pelas razões abaixo:

a) Destaco que essa contratação será por um período de 12 (doze) meses;

2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao fornecedor - **LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA (02.062.801/0001-07)**, perfazendo a importância global de **17.100,00 (dezesete mil e cem reais)**.

3- DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA DAR CONTINUIDADE DAS AÇÕES DO PROJETO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 23 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:37919608**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
037/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.04.01.0017**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: **CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME – CNPJ: 23.113.752/0001-64**; OBJETO: Renovação do Contrato Administrativo Nº 037/2021, para o período de 17 de maio de 2022 e termo final em 17 de maio de 2023, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2022; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME** – pelo Contratado.

Caicó/RN, 17 de maio de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3E40E930**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOTOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROC. LIC.
SMS/RN Nº 2022.05.09.0065****DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Trata-se de decisão de julgamento das propostas das empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROC. LIC. SMS/RN Nº 2022.05.09.0065, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA UBS DO RECREIO, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**.

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e conforme Parecer Técnico foi esclarecido que:

PARECER TÉCNICO

CAICÓ – RN, 23/06/2022.

REFERENTE:PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N.º 2022.05.09.0065
LICITAÇÃO N.º 003/2022 – TOMADA DE PREÇO.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA UBS DO RECREIO, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caicó (RN), segue abaixo nosso parecer técnico sobre a análise da preparação das propostas de preços de todas as empresas habilitadas concorrentes do supracitado processo licitatório.

**1. PROPOSTA DA EMPRESA: JCL ENGENHARIA – EPP
CNPJ: 23.304.039/0001-06**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 425.433,44** (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Três reais e Quarenta e Quatro centavos), correspondendo a uma redução de **2,73 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A empresa não apresentou as composições analíticas de preços unitários, se reservando a apresentar apenas o título das composições **PRÓPRIAS**, das quais apenas quatro delas foram detalhadas. Além disso, dentre as composições **PRÓPRIAS** que foram detalhadas há algumas inconsistências, são elas:

a) A composição própria **886062, apresentada no orçamento da empresa**, está em desacordo com a composição própria **14** apresentada no orçamento da presente licitação.

b) A composição própria **31326194, apresentada no orçamento da empresa**, está em desacordo com a composição própria **26** apresentada no orçamento da presente licitação.

Ademais, as composições próprias de número 03 e 13 não foram utilizadas no orçamento apresentado pela empresa. Estas foram substituídas por composições do SINAPI.

O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Na planilha de composições preços unitários (sem BDI) encontram-se todos os preços unitários, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos adotados no presente processo.

A composição do BDI com percentual de **21,38%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo a empresa optante pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados de Horistas: 108,47% e Mensalista: 64,37%.

Diante do que foi analisado, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada, haja visto a não apresentação de todas as composições analíticas presentes no orçamento da licitação em análise, além de erros na apresentação de algumas delas.

**2. PROPOSTA DA EMPRESA: DANTAS E FIGUEIREDO
LTDA ME**

CNPJ: 27.083.541/0001-87

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 386.663,07** (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Três reais e Sete centavos), correspondendo a uma redução de **11,59 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A empresa apresentou todas as composições analíticas de preços unitários, inclusive as composições PRÓPRIAS. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Na planilha de composições preços unitários (sem BDI) encontram-se todos os preços unitários, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos adotados no presente processo.

A composição do BDI com percentual de **20,29%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo a empresa optante pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados de Horistas: 110,13% e Mensalista: 67,02%.

Diante do que foi analisado, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada, haja visto a apresentação correta de todos os itens necessários.

Concluindo, nosso parecer opinativo é **favorável pela CLASSIFICAÇÃO** da empresa:

3. PROPOSTA DA EMPRESA: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME, CNPJ: 27.083.541/0001-87 com valor global de **R\$ 386.663,07** (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Três reais e Sete centavos).

Atenciosamente,

RAFAELA RITCHELLE DE PAIVA OLIVEIRA

Engenheira Civil
CREA-RN: 211.978.175-3

Em sendo assim, apenas a proposta de preços apresentada pela empresa JCL ENGENHARIA – EPP CNPJ: 23.304.039/0001-06, foi **DESCLASSIFICADA** haja visto a não apresentação de todas as composições analíticas presentes no orçamento da licitação em análise, além de erros na apresentação de algumas delas. E opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME, CNPJ: 27.083.541/0001-87** por atender aos requisitos editalícios, sendo declarada VENCEDORA do presente certame a empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME, CNPJ: 27.083.541/0001-87**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, que perfaz a importância global de **R\$ 386.663,07** (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Três reais e Sete centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas, que deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, das 07h às 13h. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Caicó/ RN, 23 de junho de 2022.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:A70A915A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0086

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2022.03.30.0086

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da CPL, informa que decorreu o prazo no último dia 22 de junho de 2022 para interposição de recursos contra a decisão de habilitação exarada nos autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0086.

Desse modo, importa esclarecer que apenas as empresas **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ nº 41.284.989/0001-90)** e **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME (CNPJ nº 37.883.801/0001-52)** apresentaram prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando documentação válida, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, conforme estipulado, portanto, passam a ser consideradas habilitadas no presente certame.

Por outro lado, se faz mister informar, ainda, que a empresa **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA-EPP (CNPJ nº 32.883.090/0001-00)** deixou de apresentar prova de Regularidade Fiscal com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, mediante Certidão Negativa de Débitos válida, restando definitivamente INABILITADA no presente certame.

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do seu Presidente, convoca os interessados, especialmente as empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0086, para **SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)**, que será realizada no dia 27 de junho de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, CEP: 59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail cpl@caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 23 de junho de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:AB7F995E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2022.03.28.0011

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **L. MOHR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº **07.261.562/0001-38**, OBJETO: eventual eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TERAPIA OCUPACIONAL PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação)**; VALOR GLOBAL R\$ 6.410,00 (seis mil e quatrocentos e dez reais), VALIDADE: termo inicial em 07 de junho de 2022 e termo final em 07 de junho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e: **L. MOHR EIRELI EPP** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 07 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:1E43D0B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2022.03.28.0011

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA O. E. PEREIRA BRINQUEDOS,
 inscrita no CNPJ nº 33.966.390/0001-80, OBJETO: eventual eventual
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DE TERAPIA OCUPACIONAL PARA O CER (Centro
Especializado em Reabilitação); VALOR GLOBAL R\$ 4.750,00
 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), VALIDADE: termo inicial
 em 07 de junho de 2022 e termo final em 07 de junho de 2023;
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
 SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente
 Contratante e: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS - pelo Promitente
 Contratada.

Caicó/RN, 07 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:CB980041

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2022.03.28.0011

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: SÃO BERNARDO COMERCIO
DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº
 23.015.239/0001-30, OBJETO: eventual eventual **REGISTRO DE**
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TERAPIA
OCUPACIONAL PARA O CER (Centro Especializado em
Reabilitação); VALOR GLOBAL R\$ 1.629,10 (um mil e seiscentos e
 vinte e nove reais e dez centavos), VALIDADE: termo inicial em 07
 de junho de 2022 e termo final em 07 de junho de 2023;
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
 SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente
 Contratante e: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS
 PARA SAÚDE LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 07 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:C53E6BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1038/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1038/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso
 de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Gol RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir os funcionários do CEREST, para realizar reunião para discutir o caso de Brucelose Humana em criança no Município de Currais Novos/RN, com a equipe da Vigilância Sanitária, onde provavelmente tenha trabalhadores rurais contaminados, pois os mesmos fazem manejo do rebanho bovino, no dia 14/06/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	14/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8A93E003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1039/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1039/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no
 uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	198815				
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francinaldo Medeiros da Cruz, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	01	Natal/RN	15/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C644D1D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1025/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1025/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no
 uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	14687				
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria Eduarda de Araújo Oliveira, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 16/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	01	Natal/RN	16/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BC935B5F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1030/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1030/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Victor Gabriel Saraiva de Medeiros Vale, para realizar retorno em ortopedia na clínica ortocentro, em Natal/RN, no dia 17/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CE8E7ABD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1040/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1040/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53 RG: 453.979-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Gol RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Enzo França de A. Ribeiro, para atendimento em fonoaudiologia, em Currais Novos/RN, no dia 18/06/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	18/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2832A07D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1041/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1041/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011945144-13		RG: 1.825.227-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Heberton Marcelo Monteiro de Araújo, para realizar avaliação com neurocirurgião no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 19/06/2022. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doupler, ar por avaliação vis			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E6B5E98F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1042/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1042/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00		RG: 1.212.339 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Heberton Marcelo Monteiro de Araújo, para realizar avaliação com neurocirurgião no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 19/06/2022. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doupler, ar por avaliação vis			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:277F4CE8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1043/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1043/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF:065.208.144-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Bernadete Oliveira Silva, do Hospital do Seridó, para realizar atendimento no Hospital Regional de Currais Novos/RN, no dia 19/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4568D948**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1044/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1044/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Heloisa Medeiros de Lima, para realizar exames e consulta no SARA, em Fortaleza/CE, no dia 20/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	20/06/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6827C794**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1045/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1045/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	11832		
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Damião Alves Diniz, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 20/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F846D650**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1046/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1046/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Etina Lopes Romão, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 20/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:14BFBFA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1047/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1047/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Doriana Henrique da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 20/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0F05F27B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1048/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1048/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Emanuel dos Santos Farias, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 20/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B966A6E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1049/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1049/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91 RG: 1.322.389-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Gabriel da Silva Trajano, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 20/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:206EB0BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1050/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1050/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.813.934-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Clea da Silva, para realizar radioterapia no CECAN, em Natal/RN, no dia 21/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ECA2C6DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1053/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1053/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rogério Carlos Lopes, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 21/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:975CBB39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1054/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1054/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sebastião Braz dos Santos Sobrinho, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 22/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FCAD904E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1055/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1055/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS	
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM	
MATRÍCULA:	9655-3	
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância	

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Sebastião Braz dos Santos Sobrinho, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 22/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4EF2ED1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1056/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1056/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria do Carmo de Oliveira, para realizar cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 22/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0529671D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1057/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1057/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	11832		
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Larissa A. Guedes de Medeiros, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 22/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildeide Pereira de Araújo

Código Identificador:AB52928D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1058/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1058/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORARIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Rubens Mendes, para realizar consulta no Instituto de Oftalmologia, em Natal/RN, no dia 22/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildeide Pereira de Araújo

Código Identificador:21A29E12**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2022 DE CANDIDATOS
APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**RESOLVE:****Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 23, 24 e 27 de junho nos horários das 08h às 12hs** para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III** deste instrumento.**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2022****Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social****Nível Superior - Assistente Social – Cargo 123**

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
15	Sim	305758-9	ANA RAQUEL DANTAS DE AZEVEDO

Nível Superior – Pedagogo – Cargo 124

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
16	Sim	311183-4	JULLYANNE SOARES DE AZEVEDO

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 117

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
6	Sim	307576-5	ALESSANDRA BEATRIZ DA COSTA ARAÚJO

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2022**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;

- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

ANEXO - III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2022

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
- 5 - PIS/PASEP;
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
- 7 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- .
- 0 - 06 ANOS E 11 MESES - CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
- .
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES - CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 - REGISTRO DE CLASSE - DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º _____. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em ____ de _____ de 2022.

Nome:

CPF nº

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F73196AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº. 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, residente e domiciliado na Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, 897, Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP) 016/2022**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 011/2022, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de materiais instrumentais odontológicos, em atendimento as UBS do município de Canguaretama/RN, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 022/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à futura aquisição de materiais instrumentais odontológicos, em atendimento as UBS do município de Canguaretama/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em CANGUARETAMA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 022/2018.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;

enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 022/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Endereço: Avenida Interventor Mario Camara, nº 3918, Natal/RN.

Email: FISCAL@CONSULTORIAPRIME.COM.BR

Representante: Eduardo Tavares de Carvalho

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário
0006	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA IL	PRATA	PRATA	100 UN	R\$ 32,50

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Canguaretama/RN, 20 de junho de 2022.

RDF - Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Responsável Legal:

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

CPF: 091.669.473-91

Município De Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador: 76C44289

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01040003/2022-FMS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN

ERRATA POR INCORREÇÃO

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que em publicação de aviso de licitação no Diário Oficial da União –DOU do dia 21/06/2022 para licitação visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, leia-se “Pregão Eletrônico

nº 015/2022 com data de abertura no dia 06/07/2022 as 08:30" e não no dia 30 de junho de 2022, conforme publicado. Respectivamente, haja vista que ocorreu um erro no preenchimento da data de abertura do certame.

Canguaretama/RN, 23 de junho de 2022

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:445331FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2022.

Exonerar e Nomear Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **Severino Gonzaga da Silva**, inscrito no CPF sob nº 851.XXX.XXX-87, do cargo comissionado de **Coordenador**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º - NOMEAR o senhor **Antonio Gonzaga da Silva**, inscrito no CPF sob nº 850.XXX.XXX-04, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01 de junho de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 23 de junho de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:2FA77BEC

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO 03/2022 - SEMMUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMMUR
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL - Requerimento nº 05/2022

Pedido de Mudança de Titularidade de Licença Ambiental do tipo Licença Simplificada de Instalação e Operação.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de **Mudança de Titularidade de Licença Ambiental do tipo Licença Simplificada de Instalação e Operação nº 15/2020**, formalizado pelo Sr. **José Rafael Ferreira do Nascimento - CPF nº 101.612.654-99**, através do **Requerimento nº 05/2022**, na data de **30/05/2022**, para atividade de Posto de Revenda de Combustíveis Lubrificantes e Derivados, situado no endereço Rua Projetada, 1001 – Cercado Grande, Canguaretama/RN, para a empresa **REVISE COMBUSTÍVEIS CANGUARETAMA LTDA, CNPJ: 17.811.560/0001-29**.

Canguaretama/RN, 23 de junho de 2022.

LUCIANO JOSÉ MOUSINHO MOREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal
Portaria nº 265/2021 - GP

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:F538D9A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035, DE 23 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO INCIDENTE SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (IR) NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a retenção na fonte do Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) de todos os pagamentos sujeitos a sua incidência, efetuados pelo Município, seus órgãos e autarquias, sejam eles a pessoas físicas ou jurídicas no percentual que estabelece o § 5º, do art. 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único – O produto da arrecadação resultante da retenção de que trata este artigo constitui receita municipal, na forma do art. 158, I, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 2º - O Município para fins de retenção aplicado o tratamento estabelecido no § 4º, do art. 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, bem como o art. 9º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Fica o Município obrigado a informar através da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF) nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, os valores retidos de que trata este Decreto, receita municipal, na forma do art. 158, I, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:1B7FE8A6

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO Nº 61 /2022

EXCLUSÃO e INCLUSÃO dos medicamentos abaixo descritos, da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME. Vale salientar que esta relação foi estabelecida após discussão em colegiado com os membros da Comissão estudos de reformulação do REMUME, de acordo com a portaria municipal de Nº009/2022.

MEDICAMENTOS PARA EXCLUSÃO NA REMUME 2022

AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO
BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO
SALBUTAMOL XAROPE
ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG COMPRIMIDO
ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,0625MG/G CREME VAGINAL
PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO
RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO
SULFATO FERROSO XAROPE

MEDICAMENTOS PARAINCLUSÃO NA REMUME 2022
 ACICLOVIR 400MG
 AMIODARONA 100MG
 BUDESONIDA 32MCG
 CAVERDILOL 25MG
 CICLOBENZAPRINA 10 MG
 DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG
 DOXAZOSINA 2 MG
 ESTRIOLO CREME VAGINAL 1MG/G
 HIDROGEL BISNAGA 85G
 QUETIAPINA 25 MG
 LACTULOSE 667 MG/ML
 MUPIROCINA POMADA 20MG/G
 SAF-GEL BISNAGA 85G
 MELOXICAM 15 MG
 CETOPROFENO 100 MG
 VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) + DIMENIDRINATO
 RISPERIDONA 1 MG
 FORMOTEROL 12 MCG
 HALDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL

Canguaretama/RN, 23 de junho de 2022

JOÃO WILSONHO RIBEIRO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Talison Dantas
Código Identificador:17E92728

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **06 de julho de 2022, às 09 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviço de refeições tipo: coffee break e buffet, destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br **23 de maio de 2022.**

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EDBCF61D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113/2022- GP, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA 113/2022- GP, de 23 de junho de 2022.

“Designa Fiscal de Contrato/Obra, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF 066.688.484-60, Fiscal do Contrato nº 042/2022, originado do processo Inexigibilidade nº 20/2021, conforme termo de referência e documentos anexos ao Processo. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:86626C56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 22ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de dezembro de 2021, Edição: 2679, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 2689, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 9766DE78 e as Publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de janeiro Edição : 2690; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de janeiro de 2022; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 18 de janeiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 03 de fevereiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de Março de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de abril de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 11 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 20 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 26 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 06 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 20 de junho de 2022

RESOLVE publicar a 22º Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúdedo Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúdedo Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta vigésima segunda chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a

necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 22ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
MARISTELA SILVA DE MELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SANDRA PEDRO DA SILVA SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GESSICA LAIS MOURA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:40D5716A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 625 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 625 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Marciane Silva de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial do Pregoeiro (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:54BA1BF8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 044, DE 02 DE JUNHO DE 2016 (*)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 044, DE 02 DE JUNHO DE 2016 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 044-2015-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos nos arts. 6º, I a IV, e 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, § 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com direito à integralidade e à paridade dos proventos, à segurada MARIA DAS DORES SANTOS CAMPELO, portadora da Cédula de Identidade n.º 561.XXX, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XX9.753.304-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a Matrícula n.º 0070484-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 30 (trinta) anuênios correspondentes a 30% (vinte e quatro por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/06/2016, em substituição à Portaria n.º 044-2015-APV, por incorreção no original.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

* Republicada por ter sido publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de junho de 2016, Edição 1676, com incorreção no original.

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:3160ECD2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 038, DE 21 DE JUNHO DE 2022

DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 038, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 002-2018-API, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/2004, art. 25, §§ 1º e 7º c/c, 26, II, e 31, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez, com proventos calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações, sem paridade, à segurada MARIA ANATILDE MOURA NETA, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.682.XXX, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XX8.854.424-XX, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social sob a Matrícula n.º 0069299-1, no cargo efetivo de Guarda Municipal, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo.

Art. 2º O benefício previdenciário concedido será reajustado de acordo com o disposto no art. 34, § 2º, da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/07/2022.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:8BA62061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E/OU REPROCESSAMENTO DE**

ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES TERMO SENSÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO, O MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do email: comprascmsms@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 23 de junho de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:E5D21266

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE QUE ATENDA AOS PROGRAMAS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, CUJO O OBJETO SERIA O TRANSPORTE DE ESPORTISTAS EM COMPETIÇÕES JOGOS, TORNEIOS E CAMPEONATOS EM OUTROS MUNICÍPIOS**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 26 de junho de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:5275CBDO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 300 (TREZENTOS) LENÇÓIS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA**, sendo a empresa vencedora **MELUMA COMERCIO DE ROUPAS LTDA**, inscrito no CNPJ: 08.045.732/0001 -00, no importe global de R\$ R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 23 de junho de 2022.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa

Código Identificador:97B457FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022**, no dia 11 de julho de 2022 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS DE TENDAS E CADEIRAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE COM FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS AÇÕES, ATIVIDADES E CAMPANHAS EDUCATIVAS E PREVENTIVAS, COMO TAMBÉM EM EVENTOS EXTERNOS QUE BENEFICIAM TODA A POPULAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h do dia 24/06/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 23 de junho de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:6382415D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DA RENOVAÇÃO DOS
CREDENCIAMENTOS.**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O ATENDIMENTO DA OBSTETRÍCIA REGIONAL PRESTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR PERCÍLIO ALVES E PARA ATENDIMENTO AO AMBULATÓRIO DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PLANEJAMENTO REPRODUTIVO REGIONAL.

RESULTADO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DA RENOVAÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS.

A Comissão de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de habilitação do processo em comento. As propostas e a Qualificação Técnica foram analisadas pela Comissão de Avaliação dos Credenciamentos. Após análise ficou decidido pela habilitação das empresas **ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, ISONAURA NOBRE CABRAL DE BRITO e GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**.

Ceará-Mirim/RN, 23 de Junho de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:F612F66F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2182/2022-
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cerro Corá/RN torna público que, **após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito da TOMADA DE PREÇOS**

DE Nº 007/2022, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS FRANCISCO DE ASSIS GUEDES, CLIDENOR PEREIRA DE ARAÚJO E MANOEL WILSON PEREIRA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, decidiu **HABILITAR as empresas:** 1) CONSTRUTORA JVA LTDA- ME, CNPJ 07.062.694/0001-30; 2) MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.309.720/0001-3; E 3) AB ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 38.027.455/0001-73 tendo em vista terem apresentados todas as exigências contidas no instrumento convocatório. **Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93.** A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN, Tel: (84) 3488-2478 ou solicitada através do e-mail cplcerrocorarn@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 22 de junho de 2022.

ANA PAULA DE BARROS –
Presidente CPL.

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:D606842D

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 953/2022.

Estabelece normas para o recadastramento, regularização e novas permissões dos veículos táxis e dos permissionários do Sistema Municipal de Transporte por Táxi do Município de Cerro Corá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I DO RECADASTRAMENTO E REGULARIZAÇÃO

Art. 1º - Ficam convocados todos os permissionários autônomos e condutores auxiliares do serviço de taxi municipal a comparecerem para regularização e recadastramento, a ser realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no Setor de Tributação, localizado na Rua Sérvulo Pereira, 121, Centro, nesta cidade, no período de 01 a 30 de junho de 2022, em dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

Parágrafo único: Entende-se como Permissionário Autônomo o profissional que tenha a permissão do serviço de taxi e esse seja executado por ele próprio, em veículo próprio ou em regime de comodato ou locação, devidamente comprovado mediante contrato particular ou por escritura pública; por Conductor Auxiliar, entende-se aquele que executa o serviço em veículo pertencente à Permissionário Autônomo.

Art. 2º - No ato do recadastramento serão exigidos dos Permissionários Autônomos (Pessoa Física ou MEI – Microempreendedor Individual) a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV em dia;
- II – Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria B ou superior, em dia e que demonstre o exercício de atividade remunerada;
- III – Certidão de Prontuário da Carteira de Habilitação expedida pelo DETRAN/RN;
- IV – Termo de permissão (autorização ou último Alvará), expedido pela Prefeitura de Cerro Corá;
- V – Comprovante de Residência em nome do permissionário, que comprove domicílio no município;
- VI – Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

- VII – Certidão de Antecedentes Criminais;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista;
- IX – Comprovante de inscrição como segurado taxista junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- X – Certificado de Segurança Veicular - CSV, atualizado e expedido pelo INMETRO, caso o veículo possua GNV – Gás Natural Veicular;
- XI – Ficha de Credenciamento Expedida pela Prefeitura Municipal de Cerro Corá;
- XII – Laudo de vistoria do veículo aprovado, datado e assinado por Comissão de Vistoria composta por três membros, sendo um da Secretaria de Finanças e Tributação, um da Secretaria de Obras e Transportes Públicos e outro da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, indicados pelo chefe do Poder Executivo;
- XIII – Curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatório;
- XIV – Os veículos utilizados para o serviço de taxi não poderão ter mais de 15 anos de fabricação e deverá ter capacidade para no máximo 7 (sete) passageiros;
- XV – No caso de MEI - Microempreendedor Individual, apresentar o Cartão de Inscrição no CNPJ e Certificado de Microempreendedor Individual devidamente atualizado.

Parágrafo Único: Aqueles que não possuem os cursos mencionados no inciso XIII, terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para apresentar os certificados no setor competente, sob pena de perda da permissão.

Art. 3º - No ato do recadastramento serão exigidos dos Condutores Auxiliares, além de todos os documentos exigidos no artigo anterior do Permissionário Autônomo, os seguintes documentos:

- I – Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria B ou superior, em dia e que demonstre o exercício de atividade remunerada;
- II – Certidão de Prontuário da Carteira de Habilitação expedida pelo DETRAN/RN;
- III – Comprovante de Residência;
- IV – Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- V – Certidão de Antecedentes Criminais;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista;
- VII – Comprovante de inscrição como segurado taxista junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- VIII – Termo autorizativo do Permissionário Autônomo para o Conductor Auxiliar exercer as atividades no veículo taxi autorizado.

Art. 4º - O Permissionário Autônomo e o Conductor Auxiliar já detentor da permissão e que não apresentarem todos os documentos exigidos para recadastramento no prazo estabelecido no caput do art. 1º, perderá sua permissão (autorização), devendo realizar o desligamento do veículo da categoria taxi junto ao DETRAN/RN, no prazo de até 30 dias após a publicação do ato administrativo em diário oficial do município, sob pena de sanção civil e penal.

Art. 5º - Para os permissionários que atendam todos os requisitos do recadastramento, fica a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação autorizada a parcelar e conceder descontos sobre todos os acréscimos legais dos débitos desses existentes, obedecendo a seguinte regra:

- I – Redução de 100% (cem por cento) dos acréscimos legais (multas e juros), se feito o pagamento do valor originário do tributo/taxa em até 05 (cinco) parcelas.

CAPITULO II DAS NOVAS PERMISSÕES

Art. 6º - Para novas permissões do serviço autônomo de taxis, será exigida toda documentação elencada no Art. 2º e no Art. 3º, quando for o caso, mediante requerimento do interessado, observando o limite de 1 (um) veículo taxi para cada 300 (trezentos) habitantes.

Parágrafo Único: A autorização será concedida por Termo de Permissão para Exploração do Serviço de Taxi, expedido pelo Poder Executivo Municipal.

CAPITULO III DAS VISTORIAS E ALVARÁS ANUAIS

Art. 7º - Anualmente, no mês de janeiro, todos os permissionários deverão renovar as suas licenças mediante expedição do Laudo de Vistoria do veículo aprovado, datado e assinado por Comissão de Vistoria, conforme Art. 2º, XII desta Lei.

Parágrafo Único: Se o veículo for reprovado na vistoria pela comissão competente, será concedido o prazo de até 30 dias para que o Permissionário promova a regularização das impropriedades, as quais serão aferidas uma única vez por meio de nova vistoria.

Art. 8º - No mês de janeiro de cada ano, os Permissionários também deverão efetuar o pagamento da Taxa de Licença de Atividade Econômica para expedição do Alvará Anual, esse que terá validade até 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 9º - O Permissionário fica obrigado a atender fielmente e da sua melhor forma, as seguintes obrigações:

- I – Satisfazer as exigências estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito e legislação correlata;
- II - Manter o veículo em bom estado de conservação e funcionamento;
- III - Substituir o veículo quando atingirem 15 (quinze) anos de fabricação;
- IV - Manter o veículo equipado com os itens obrigatórios de conforto e segurança;
- V – Permitir o acesso à fiscalização nos veículos e equipamentos;
- VI – Não estabelecer qualquer vínculo entre terceiros e o Município, nos ajustes celebrados com aqueles;
- VII - Responder por todas as obrigações trabalhistas, civis e criminais, pelos danos a terceiros a que der causa;
- VIII - Manter o obrigatório – DPVAT;
- IX - Satisfazer as exigências estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito e legislação correlata;
- X – Apresentar periodicamente seu veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as eventuais irregularidades no prazo que, para tanto, lhe for assinalado;
- XI – Promover a devida manutenção do veículo e dos seus equipamentos, de modo que se apresentem sempre em adequadas condições de uso, de conservação e de higiene;
- XII – Não transferir a permissão, exceto nos casos de sucessão, regulados pelo Código Civil Brasileiro;
- XIII – Requerer autorização prévia para toda e qualquer alteração ou substituição de veículo;
- XIV – Tratar com urbanidade e respeito o usuário do Serviço de Táxi, os demais permissionários e condutores, bem como os agentes do serviço público municipal;
- XV – Não efetuar o transporte de usuários em número que supere a capacidade de passageiros prevista para o veículo;
- XVI – Não confiar a direção do veículo a terceiros não autorizados;

CAPITULO V DO CANCELAMENTO DA PERMISSÃO

Art. 10 - A permissão poderá ser cancelada a pedido do permissionário ou caso seja descumprida as determinações da presente Lei, voltando essa ao domínio do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único: O permissionário que perder a permissão em decorrência do descumprimento das determinações da presente Lei, ficará impedido por 24 meses de obter nova permissão.

CAPITULO VI DOS PREÇOS DO SERVIÇO

Art. 11 - Toda e qualquer fixação de preços referente aos serviços de taxi, ficará sob responsabilidade dos próprios permissionários.

CAPITULO VII DA PRAÇA DE TAXI

Art. 12 - Fica determinado como Praça de Taxi o local denominado de “Antiga Feira Coberta”, localizada na Rua Sérvulo Pereira, no Centro da Cidade.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – Eventuais omissões e/ou adequações necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, tal como prorrogação ou renovação dos prazos nela estabelecidos, critérios acerca do parcelamento dos débitos, bem como demais particularidades aqui não previstas expressamente, poderão ser regulamentadas e complementadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 592 de 09 de abril de 2008.

Cerro Corá/RN, 23 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:E9EE7EF0

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 954/2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Cerro/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 244.333,33 (Duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde contém as especificações da fonte de recurso que será incluída ao Projeto/atividade “**Aquisição de Equipamentos de Produção**” no Município de Cerro Corá/RN.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, conforme especificações contidas na tabela II anexa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá /RN, 23 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE QUE RECEBERÁ NOVA FONTE DE RECURSOS

Tabela I

Unid. Orçamentária	Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Função	Agricultura
Programa	Promoção e Extensão Rural
Projeto/Atividade	1137 - Aquisição de Equipamentos de Produção
Elemento	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 244.333,33 (Duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e

	três reais e trinta e três centavos)
Fonte de receitas	17063110 – Transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ ANULADO

Tabela II

Unid. Orçamentária	Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Função	Comercio e Serviços
Programa	Fortalecimento do Turismo
Projeto/Atividade	1085 - Construção de Terminal de Informação Turística
Elemento	44.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 16.350,00 (Dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais)
Fonte de receitas	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unid. Orçamentária	Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Função	Gestão Ambiental
Programa	Preservação e Conservação Ambiental
Projeto/Atividade	1169 - Construção de reservatórios d'água Construção de reservatórios d'água
Elemento	44.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Fonte de receitas	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unid. Orçamentária	Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Função	Comercio e Serviços
Programa	Fortalecimento do Turismo
Projeto/Atividade	1204 - Instalar Termômetros Digitais nas Praças Maria Luzia e Walter Olímpio
Elemento	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
Fonte de receitas	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unid. Orçamentária	Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Função	Agricultura
Programa	Promoção e Extensão Rural
Projeto/Atividade	2292 - Construção de passagem molhada na localidade zona rural "Serra da Rajada", próximo a Dedé Vieira
Elemento	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Fonte de receitas	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unid. Orçamentária	Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Função	Comércio e Serviços
Programa	Fortalecimento do Turismo
Projeto/Atividade	1088 - Construção do Mercado de Artesanato
Elemento	44.90.51 - Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 57.983,33 (Cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)
Fonte de receitas	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Total	R\$ 244.333,33 (Duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
-------	---

Cerro Corá/RN, 23 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:673CD6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE **PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 192/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia

17 de junho de 2022, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente **Maria da Silva** que se encontrava de alta médica, após passar por um período de internamento no Hospital Memorial - Rua Governador Juvenal Lamartine nº. 979 - Tirol –Natal/RN- CEP:59020-280.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:387481DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE **PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 193/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25 - **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de junho de 2022**, conduzindo as pacientes: **Josielma Fernandes da Silva** e **Roseane Maria de Souza** com problemas de gravidez de alto risco encaminhadas para procedimentos especiais com médicos da MEJEC - Maternidade Escola Januário Cicco - Avenida Nilo Peçanha, 270 – Petrópolis - Natal – RN - CEP: 59010-056.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:6A7574DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE **PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 194/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães**, matrícula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: 523.953.754-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de junho de 2022**, acompanhar as pacientes: Josielma Fernandes da Silva e Roseane Maria de Souza com problemas de gravidez de alto risco encaminhadas para procedimentos especiais com médicos da MEJEC - Maternidade Escola Januário Cicco - Avenida Nilo Peçanha, 270 – Petrópolis - Natal – RN - CEP: 59010-056.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:6E0C28C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA 053-035/2022

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de pessoa física ou jurídica especializada para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio de evento temporário, em alusão ao Tradicional São Pedro do município**, no valor total de **R\$ R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0941/2022**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.686.622/0001-71**.

Coronel João Pessoa/RN, 23/06/2022.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Presidente CPL

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:12BDF1F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0114/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS/RN.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;
CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao tradicional São Pedro

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Direta e Indireta do Município de Coronel João Pessoa/RN no dia **29/06/2021 (quarta-feira)** em virtude da comemoração do tradicional São Pedro.

Parágrafo Único. Este Decreto não se aplica aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta Municipal, cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, devendo os titulares dos respectivos órgãos planejarem as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta Municipal, cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, devendo os titulares dos respectivos órgãos planejarem as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.73.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de Junho de 2022

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B35445A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053-035/2022

CONTRATO Nº: 057/2022

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: FERNANDES E MARTINS CONSTRUCOES LTDA (27.686.622/0001-71)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 053-035/2022

OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica especializada para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio de evento temporário, em alusão ao Tradicional São Pedro do município.

VALOR UNITÁRIO: 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 101 - 2. 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 103 - 2. 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 385 - 2. 2004 . 13 . 392 . 48 . 2.18 . 0 . 339036 - Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Física 386 - 2. 2004 . 13 . 392 . 48 . 2.18 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 23/06/2022 à 22/06/2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de junho de 2022

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:34D17AFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA 101/2022**

Portaria nº 101/2022 Cel. João Pessoa/RN, em 22/06 /2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Sr. **JOSE ILDENES SAMAPIO SIMAO**, Matrícula nº. Port. 130941-2 (Cargo) CHEFE DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO, (QUATRO) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 13/06/2022 a 16.06.2022, para que a mesma possa dirigir-se a NATAL -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 22/06/2022.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3FB5E82A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA 102/2022**

Portaria nº 102/2022 Cel. João Pessoa/RN, em 23/06 /2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Sr. **JOAO AIRTON BESSA LIMA**, Matrícula nº. Port. 130918-8 (Cargo) CHEFE DE SERVIÇO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, (TRES) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 13/06/2022 a 15.06.2022, para que a mesma possa dirigir-se a PATU -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 23/06/2022.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:96D9A4B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 100/2022**

Portaria nº. 100/2022 GP Cel. João Pessoa/RN, em 22/06/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade do Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Sr. **LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, Matrícula nº.(Cargo) SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, (DUAS) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 14/06/2022 a 16.06.2022, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 22 de junho de 2022.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:14D05AAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2022**

Ref. PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 057/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no artigo 49 da Lei 8.666/93 e Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

CONSIDERANDO, a impossibilidade da empresa contratada **ANJOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.984.876/0001-82 noticiando a impossibilidade de fornecer os referidos produtos no prazo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde devido à falta de matéria prima para confecção imediata dos calçados face a pandemia por causa do COVID-19 que em seu reflexo com a redução de funcionários durante todo o período da doença reduziu significativamente a compra da matéria prima o que ainda se reflete nos dias atuais;

CONSIDERANDO também, que, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que tomou conhecimento durante os tramites do presente processo de contratação, da situação acima exposta, o que impossibilita a contratação da referida empresa;

CONSIDERANDO, ainda, Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”. **In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.**

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação da Procuradoria Jurídica pela Revogação do presente certame licitatório;

RESOLVE

REVOGAR a DISPENSA nº 017/2022 destinado a **Contratação direta para aquisição de tênis para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Cruzeta/RN**, por ter se tornado inconveniente ao interesse público.

Publique-se.

Cruzeta/RN, 30 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:171724C4

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.176, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Atualiza o valor salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 2,26% (dois vírgula vinte e seis por cento), na competência de junho/2022, e 2,25% (dois vírgula vinte e cinco por cento) a cada mês, no período compreendido entre julho e dezembro de 2022, o salário do Magistério Público da Educação Básica, incluídos os aposentados e pensionistas da categoria junto ao Instituto de Previdência do Município de Cruzeta (CRUZETA-PREV), conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. Para implantação do reajuste do Magistério Público da Educação Básica serão considerados os meses de maio a dezembro de 2022, estando expressamente vedada a retroatividade.

Art. 3º. Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

Art. 4º. Caso a participação mensal destinada pelo FUNDEB ao Município não seja suficiente para cumprimento de tais dispêndios, que seja procedido um estudo e o que dele resultar seja encaminhado ao Ministério da Educação, como forma de que a diferença seja compensada pela referida Pasta de Governo, conforme art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1.174, de 23 de Maio de 2022 e as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 23 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0886348E

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de Cruzeta/RN, que fará realizar Audiência Pública para apresentar e discutir as adequações e metas para a **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023**, no seguinte local, data e horário:

Local:*Clube Municipal*

Data:*29 de junho de 2022*

Horário:*19:00 horas*

PROGRAMAÇÃO

HORA ATIVIDADE

19:00*Credenciamento e Lista de Presença*

19:30*Abertura – Composição da Mesa Coordenadora*

19:40*Palavra do Prefeito*

20:00*Exposição dos objetivos da reunião*

20:30*Divisão dos Grupos de Trabalho*

21:00*Discussão das propostas e ações*

21:30*Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência*

Ficam todos os integrantes da administração pública do Município de Cruzeta, Câmara Municipal e população em geral convocados a participarem desta Audiência Pública.

Cruzeta/RN, 23 de junho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:79E56736

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de serviços mecânicos com fornecimento de peças destinado a revisão periódica da ambulância RENAULT MASTER de placa RGH-4H51. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra, de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor WB VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 25.064.404/0001-70, com endereço na Av. João da Escócia, 925 – Nova Betânia – Mossoró(RN). Trata-se dos Empenhos nº 527002/2022, com nota fiscal de número 000.022.142, no valor de R\$ 959,02 (Novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), e nº 527001/2022, com nota fiscal de número 000.015.881, no valor de R\$ 291,14 (Duzentos e noventa e um reais e quatorze centavos) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se.

Cruzeta/RN, 30 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: C5A54ADB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 04/2022, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS**, realizada no dia 25 de maio de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Credenciadas:

- **GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA**, CNPJ 24.797.019/0001-79, vencedora nos itens:

1 – ATENDIMENTO MÉDICO GENERALISTA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA pelo valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2 - ATENDIMENTO MÉDICO GENERALISTA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA e PARTICIPAÇÃO NA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL (MEMBRO) pelo valor unitário de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

- **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, CNPJ 37.947.369/0001-16, vencedora nos itens:

1 – ATENDIMENTO MÉDICO GENERALISTA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA pelo valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2 - ATENDIMENTO MÉDICO GENERALISTA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA e PARTICIPAÇÃO NA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL (MEMBRO) pelo valor unitário de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Currais Novos/RN, 20 de junho de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador: 821F2635

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 05/2022, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO**, realizada no dia 30 de maio de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Credenciadas:

- **GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA**, CNPJ 24.797.019/0001-79, vencedora nos itens:

1 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO pelo valor unitário de R\$ 233,33 (duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

- **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, CNPJ

37.947.369/0001-16, vencedora nos itens:

1 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO pelo valor unitário de R\$ 233,33 (duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Currais Novos/RN, 20 de junho de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador: 2F520A66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, torna público aos interessados na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção de Praça da Juventude no bairro Manoel Salustino**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. Dessa forma, a abertura do envelope de proposta de preços das empresas habilitadas será:

Data de abertura: 28 de junho de 2022

Hora: 09h – Horário local

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro: JK (Prédio do antigo SESI – 1º andar), Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 23 de junho de 2022

ANDREA TITO DA SILVA -

Presidente da CPL.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador: DA32F69C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARREIRINHAS PARA EXERCÍCIOS DE INICIAÇÃO AO ATLETISMO**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 07 de julho de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 23 de junho de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: 6B1A1F1C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 – PROCESSO Nº 1.871/2022**

JULGAMENTO DA PROPOSTA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E

SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY – TIPO ARENINHA SEM VESTIÁRIO.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Proposta da Tomada de Preços nº 03/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY – TIPO ARENINHA SEM VESTIÁRIO em Currais Novos/RN, com abertura realizada no dia 14 de junho de 2022, às 13h30min, na sede da CPL.

I – DO JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna público, a todos os interessados na Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 03/2022, o julgamento da proposta de preços.

Após análise do setor Técnico de Engenharia do Município, da proposta de preços das habilitadas: **Construtora J V A LTDA ME**, CNPJ 07.062.694/0001-30; **Construtora Dantas e Serviços Eireli**, CNPJ 97.519.353/0001-34 e **Pontes Entretenimento Eireli**, CNPJ 40.141.083/0001-53, e da publicação no dia 21 de junho de 2022 na edição 2805 do Diário Oficial dos Municípios do RN – Femurn, do Ato Ordinatório que exclui a empresa **Pontes Entretenimento Eireli** deste processo licitatório, onde foi punida com suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de 02 (dois) anos por inexecução total dos serviços. A Comissão Permanente de Licitação decidiu chamar a segunda colocada e julgar como **exequível e vencedora** a proposta da empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI** cujo valor total da proposta é de **R\$ 267.803,00 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e três reais)** sendo esta classificada agora em 1º lugar, nos termos do art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, estando de acordo com todas as exigências do Edital.

Após o julgamento, a ordem de classificação ficou da seguinte forma:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA
1ª Construtora Dantas e Serviços Eireli, CNPJ 97.519.353/0001-34	R\$ 267.803,00
2ª Construtora J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30	R\$ 272.735,48
DESCLASSIFICADAS	
Pontes Entretenimento Eireli, CNPJ 40.141.083/0001-53	

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, contados a partir da publicação.

Currais Novos/RN, 23 de junho de 2022

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente – CPL

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:107339B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2022**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte sanitário, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

DETENTORA: NORDESTE TURISMO LTDA- CNPJ: 08.940.273/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1, pelo valor unitário de R\$ 989,99 (novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos); Quantidade: 1050 viagens;

Item 2, pelo valor unitário de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); Quantidade: 800 viagens;

Item 3, pelo valor unitário de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos); Quantidade: 8000 km.

VIGÊNCIA: 21/06/2022 ATÉ 20/06/2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:5D2F615D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0545, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 15.006/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria das Graças de Medeiros**, matrícula nº 1512-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 9 (nove) meses, referente aos períodos aquisitivos (quinquênios) de 2002-2007; 2007-2012; 2012-2017, com usufruto no período compreendido entre 01/07/2022 a 27/03/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de julho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de junho de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:1248C70F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 068/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 23 de junho de 2022.

À

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA.

CNPJ: 07.805.649/0001-29.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 438/2022 referente à Ata de Registro de Preço 264/2021, Pregão Eletrônico 046/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.805.649/0001-29;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 21 de março de 2022, com prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 107/2022 da SEMOSU.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D26D4E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 069/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 23 de junho de 2022.

Á
WAGNER DE SENA MAGALHÃES
W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI.
CNPJ: 13.608.696/0001-85.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 440/2022 referente à Ata de Registro de Preço 266/2021, Pregão Eletrônico 046/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.608.696/0001-85;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 21 de março de 2022, com prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 108/2022 da SEMOSU.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa W & A SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E343DD24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 80 DE 22 DE JUNHO DE 2022 - CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (CMDCA)**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.409/2019, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 21 de junho de 2022, aprova o Protocolo Municipal de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para

minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO a finalização da construção do Protocolo de Escuta Especializada do município de Currais Novos pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência criação pelas resoluções 66 e 67/2020 deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Em sessão plenária do dia 21 de junho de 2022, às 15h00 realizada na casa dos Conselhos APROVAR o Protocolo de Escuta especializada do município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Seja o documento divulgado e encaminhado ao Gabinete do Prefeito para conhecimento e análise.

Art. 13º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados na Sessão Plenária do CMDCA.

Currais Novos/RN, 22 de junho de 2022.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:3C9F1BD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão**TIPO: Menor preço****EDITAL Nº 014/2022**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Pregão por ATA de Registro de Preço com validade de 12 meses destinado a futuras aquisição de material Hospitalar para atender as necessidades do fundo Municipal de Saúde deste Município.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 07/07/2022 às oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 23 de junho de 2022

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EF9217FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão**TIPO:** Menor preço**EDITAL Nº 017/2022 – 2º Chamada**

OBJETO DA LICITAÇÃO: 2º Chamada para contratação de empresa por ata de registro de preços com validade de 12 meses, visando futura e eventual prestação de serviços de consertos, manutenção e revisão de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares, com reposição de peças originais e genuínas para atender as necessidades das unidades básicas de saúde de Doutor Severiano/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 08/07/2022 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 23 de junho de 2022

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:872AF6BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de E M DE OLIVEIRA MESQUITA - ME - CNPJ: 28.378.899/0001-08, com sede na Rua Doutor Jocelin Vilar, Nº 51, CEP Nº 59.870-000, Centro, Antônio Martins/RN, com o valor total de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO E LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE**. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 23 de junho de 2022.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B9839C96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
033/2022**

BJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO E LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 22 de junho de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:32A983E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00004/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2022, que objetiva: OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE CAMINHADA DO CENTRO ESPORTIVO “O BINÃO” NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - R\$ 84.697,10.

Equador - RN, 23 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E57FE25E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01TP4/2022**

OBJETO: OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE CAMINHADA DO CENTRO ESPORTIVO “O BINÃO” NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2022. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0008.1020 CONSTRUÇÃO AMPL E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4.4.90.51 Obras e Instalações 1.799.3110 Outras Vinc. Legais – Emenda Parl. Individual 4.4.90.51 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 23/06/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01TP4/2022 - 23.06.22 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - R\$ 84.697,10.

Equador/RN; em 23 de junho de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D3054EF9

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00004/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE CAMINHADA DO CENTRO ESPORTIVO "O BINÃO" NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00004/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 23 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8431DA12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022 – PMES/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 049/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" por "EMPREITADA GLOBAL", destinada ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMÉLIA TEIXEIRA. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às 09hs do dia 12 de julho de 2022. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone (84) 3249- 2021.

Espírito Santo/RN, 23 de junho de 2022.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:708D2C05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/2022- GP**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –EXONERAR, o Sr. WALDSON PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº. 790.561.724-68, do cargo de Secretário Adjunto de Educação.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 23 de junho de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:006DAB34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 023/2022- GP**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –EXONERAR, a Sr.^a ROSANA SIMAS ARANHA SANTANA, inscrita no CPF sob nº. 655.301.954-15, do cargo de Secretária de Governo.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 23 de junho de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E4766DED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2020 EXTRATO DO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2020
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
041/2021**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADA:** CINTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.378.641/0001-96 – **OBJETO:** Quinto Aditivo ao Contrato nº 041/2021, cujo objeto é o fornecimento de serviços de links de acesso à internet – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30/06/2020 à 28/08/2022 –**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 27 de maio de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

RAFAEL LUCAS RODRIGUES.
Cinte Indústria Comércio e Serviços LTDA EPP

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C75BFF02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 26/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 07 de julho de 2022, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 26/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preço para eventuais contratações de empresa jurídica especializada no fornecimento e serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades das unidades administrativas e dos Fundo Municipais da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=498>

Felipe Guerra/RN, 23 de junho de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO –
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:01F339AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2022-SMARH EM, 23 DE JUNHO DE 2022.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Kaddja Maria de Oliveira Pereira no cargo de Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Kaddja Maria de Oliveira Pereira** no cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 16/05/2022 a 14/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 23 de Junho de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4ECF3C78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
048/2022

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: EULALIA VITORIA DE OLIVEIRA
87748398453

CNPJ: 30.208.410/0001-93

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de Bolo recheado e confeitado de aniversário de 30 anos de emancipação política do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais);

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fernando Pedroza/RN, 23 de junho de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:1A83BA32

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 071/2022 – GP/PMFP

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DO MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no § 4º, do Art. 51, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, que foi inicialmente constituída, conforme a Portaria 111/2021 – GP/PMFP, na ordem que apresenta:

I – **JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA**, CPF nº 113.922.104-37, RG nº 002.856.096 – SSP/RN, servidor público comissionado – Presidente;

II – **IVANIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS**, CPF nº 062.367.734-24, RG nº 002.421.417 – SSP/RN, servidora pública comissionada – Membro;

III – **JOSÉ SALVIANO DA CRUZ JÚNIOR**, CPF nº 046.685.394-73, RG nº 001.815.595 – SSP/RN, servidor público efetivo – Membro.

Art. 2º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo ao primeiro, a Presidência:

I – **JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA**, CPF nº 113.922.104-37, RG nº 002.856.096 – SSP/RN, servidor público comissionado – Presidente;

II – **ELIDIANY ESTEVÃO DE SOUZA**, CPF nº 105.117.354-05, RG nº 002.763.771 – SSP/RN, servidora pública comissionada – Membro;

III – **JOSÉ SALVIANO DA CRUZ JÚNIOR**, CPF nº 046.685.394-73, RG nº 001.815.595 – SSP/RN, servidor público efetivo – Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/06/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de junho de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:446B01C0

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 072/2022 – GP/PMFP

DESIGNA PREGOEIRO E ALTERA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 115/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio para atuarem em Licitações nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada a Lei Federal nº 8.666/93.

PREGOEIRO		
NOME DO SERVIDOR	CPF	RG
Wilk Jackson Assunção	050.926.514-66	001.863.110 – SSP/RN

EQUIPE DE APOIO		
NOME DO SERVIDOR	CPF	RG
Ivania Maria da Silva dos Santos	062.367.734-24	002.421.417 – SSP/RN
José Salviano da Cruz Júnior	046.685.394-73	001.815.595 – SSP/RN

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de junho de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:60E65FCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010060088/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060088/2022

Objeto: Contratação de Prestador de Serviço com Medico Clinico Geral Atendendo a População no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no Regime de Plantões.

Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)

Valor Total Julgado: R\$ 595,24

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:1714D098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010060089/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060089/2022

Objeto: Confecção de impressos gráficos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde

Contratado: GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)

Valor Total Julgado: R\$ 2.746,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:73EEA98E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010060090/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060090/2022

Objeto: Serviço de reposição de lâmpadas e consertos referente aos posteamentos de iluminação pública do município de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: JOÃO ALCIDEMAR ALVES DOS REIS e outros (047.116.914-56)

Valor Total Julgado: R\$ 7.773,68

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:99C8AE44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010060091/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060091/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME (03.936.626/0002-83)

Valor Total Julgado: R\$ 7.530,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C315F9F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060091/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060091/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME
(03.936.626/0002-83)

Valor Total Julgado: R\$ 7.530,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:116790BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060093/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060093/2022

Objeto: Serviços prestados de manutenção e conserto dos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Frutuoso Gomes

Contratado: PAULO ROBERTO ROCHA (084.660.074-90)

Valor Total Julgado: R\$ 6.943,16

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:39F726D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 020.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP N°020/22

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Gás GLP - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão (sem vasilhame) - Carga 13 Kg
Quantidade:	1.358
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	137,89
Valor Final:	97,99
Valor Total:	133.070,42
Situação:	Homologado em 22/06/2022 14:07:45 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	FABIO DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI
Modelo:	ULTRAGAZ
Item:	0002
Descrição:	Gás GLP - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em cilindro (sem vasilhame) - Carga 45 Kg
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	464,50
Valor Final:	429,50
Valor Total:	34.360,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 14:07:58 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	FABIO DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI
Modelo:	ULTRAGAZ

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:30D3F1CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 022.2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Registro de Preços Eletrônico - 22/2022

Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE
Valor Referência:	1.331.098,00
Valor Total:	463.850,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 14:12:55
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (27.616.844/0001-18)
Modelo:	

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:BD0865CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 022.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Registro de Preços Eletrônico - 22/2022

Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE
Valor Referência:	1.331.098,00
Valor Total:	463.850,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 14:16:16 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:98C045DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 057/2022 – DIA/SEMPLAF, DE 20 DE JUNHO
DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto n° 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 2(duas) diárias, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a servidora HOSANIRA GALVÃO, matrícula de n° 1423363/1, ocupante do cargo de PREFEITA MUNICIPAL, para cobrir as despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 24 de junho do ano em curso, para resolver assuntos relevantes a este município, junto aos Ministérios da Esplanada do Planalto.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:4D72F69E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PEDIDO DE LICENÇA REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**

PEDIDO DE LICENÇA REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

Município de Goianinha, CNPJ nº 08.162.687/0001-73, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a *Licença de Regularização de Operação (LRO)*, para a **Atividade de Distrito Industrial**, localizado na **Avenida Geogenor Chaves Barbalho, 16, Polo Industrial Geraldo Rocha e Silva, Goianinha/RN.**

HOSANIRA GALVÃO
Representante Legal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:159004B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESULTADO DA LICITAÇÃO TP 001.2022**

Licitação: Tomada de Preços Nº 001/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço unitário.

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO CONJUNTO DA BATALHA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

Empresa Vencedora: SOLAR ENGENHARIA EIRELI/CNPJ Nº 30.500.281/0001-02

Valor Global da Proposta: R\$ 903.101,18 (novecentos mil cento e um reais e dezoito centavos)

Data: 23 de junho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:9E342908

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 130/2022 TP 001-2022**

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 001/2022/PMG. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. **CONTRATADO:** SOLAR ENGENHARIA EIRELI/CNPJ Nº 30.500.281/0001-02, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO CONJUNTO DA BATALHA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, **VALOR GLOBAL:** R\$ 903.101,18 (novecentos e três mil cento e um reais e dezoito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2155 – Construção de Unidades Básicas de Saúde nas comunidades

NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

PROJETO 2159 – Construção de Unidades de Saúde

NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2022.

Prazo de execução 120 (cento e vinte dias) a partir da data da ordem serviço.

Vigência: 23/06/2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeitura Municipal
Contratante

Solar Engenharia EIRELI/
CNPJ Nº 30.500.281/0001-02,
Representante Legal a
SRº NELSON DUARTE LIRA
CPF: 033.795.374-03
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:6A7F666A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022.**

O Chefe de Gabinete, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 042/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 014/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil e fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento de Certificado Digital em atendimento às necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Assistência Social, Defesa Civil e Fundos Municipal de Educação e Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **S.O.S CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, CNPJ: 27.168.423/0001-71** sediada na Rua Quatorze A, esquina com Avenida Antônio Carlos Paniago, S/N, Quadra 20, Lote 11, Centro, CEP: 75.830-104, Mineiros/GO, *com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço, conforme cláusula primeira é parte importante e essencial, haja vista que a Certificação Digital é um conjunto de técnicas e processos que propiciam maior segurança às comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet, além de também permitir a guarda segura de documentos.

Destacamos que a medida provisória (MP) nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil. Conforme o artigo 1º desta MP, a ICP-Brasil, é responsável. **In verbis:**

Por "garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras."

A utilização de certificado digital do tipo e-CNPJ tem por objetivo assegurar a autenticidade, confiabilidade e integridade das informações providas pelos sistemas corporativos nos portais intranet e internet e garantir acesso seguro às informações armazenadas nas bases de dados, possibilitando a autenticidade e integridade, das comunicações entre a Prefeitura Municipal, Fundo Municipais e demais entes governamentais para troca de informações como: declarações requeridas pela Receita Federal, realização de consultas e atualização cadastral de pessoa jurídica na base de dados da Receita e demais trocas de informações necessárias.

Assim, considerando o porte e as funcionalidades existentes no conjunto da Solução de Certificação Digital tem-se que a referida contratação atende ao critério de agrupamento dos itens. Visa, assim, manter a qualidade do objeto em sua inteireza, não sendo aceitável desvirtuá-lo, dividindo-o em vários contratos, com o risco de inviabilidade no cumprimento satisfatório da Solução. A presente contratação almeja, ainda, elidir o risco de incompatibilidade dos itens, cabendo a um único fornecedor ofertar uma solução funcional de forma a assegurar a responsabilidade contratual desse fornecedor para com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência no âmbito da Prefeitura Municipal. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas e burocráticas. Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnano-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **S.O.S CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, CNPJ: 27.168.423/0001-71** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor total de R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais) pela execução dos serviços em tela. Justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR., Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **S.O.S CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, CNPJ: 27.168.423/0001-71**, no valor total de R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 22 de junho de 2022.

ELVIS ETHENIR DE FREITAS ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:9004B3B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **S.O.S CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, CNPJ: 27.168.423/0001-71**, no valor total de R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais) destinado à prestação dos serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil e fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento de Certificado Digital em atendimento às necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Assistência Social, Defesa Civil e Fundos Municipal de Educação e Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr **ELVIS ETHENIR DE FREITAS ANDRADE**, Chefe de Gabinete, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 22 de junho de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:4B2FCCB4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 094/2022 – GP

PORTARIA Nº 094/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 23 de junho de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **MACIEL DANTAS DE ANDRADE**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS**, nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 23 de junho de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:63800BA5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 095/2022 – GP

PORTARIA Nº 095/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 23 de junho de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor o conselho municipal da pessoa idosa de Governador Dix-Sept Rosado/RN no Biênio 2022/2024, os seguintes membros:

I – Representantes Governamentais:

a)Secretaria de Assistência e promoção social
Titular: Raimunda Nonata de Oliveira Damasceno
Suplente: Ana Jessica Alves Pio

b)Secretaria de educação
Titular: Euzelita Maria da Silva
Suplente: Isabela Carla Vale Rodrigues

c)Secretaria de cultura
Titular: Frederico Rierson do Vale Costa
Suplente: Marcos Aurelio de Moraes Medeiros

d)Secretaria de saúde
Titular: Romulo Emanuel de Moraes Vale
Suplente: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

e)Secretaria de administração e finanças
Titular: Azenate da Silva Honorato
Suplente: Jeocaz Gomes Marques da Silveira

II- Representantes da Sociedade Civil:

a)Associação dos Catadores e Coletores:
Tutelar: Wicley de oliveira Borges Cruz
Suplente: Maria Lúcia de oliveira, suplente;

b) Associação dos Produtores e produtoras da Terra de Esperança:
Titular: Antonio Hugo Brito Bezerra
Suplente: Polyana Mirtis Alves de Oliveira

c)Associação Teresinha Almeida:
Titular: Elivone de Oliveira Moraes
Suplente: Ilkilene Soriano

d)Assembléia de Deus:
Titular: Marcos Vinícios do Vale Silva
Suplente: Ana Maria de Oliveira Lima

e)Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Sebastião Floriano de Oliveira
Suplente: Erivan Nicarcio de Oliveira

Art. 2º. As competências do referido conselho são as constantes da Lei Municipal Nº. 673/2021, de 31 de maio de 2021.

Art. 3º. O serviço prestado pelos membros ora nomeados e eleitos será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria, será de 02 (dois) anos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 23 de junho de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador: 15D4BF64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
18/2022

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
18/2022

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 606028/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, com abertura marcada para o dia 08 de julho de 2022 (sexta-feira) às 08:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 24/06/2022, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos23 de junho de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador: 2783E971

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
17/2022

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
17/2022

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 609423/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PAPEL OFÍCIO A4, com abertura marcada para o dia 06 de julho de 2022 (quarta-feira) às 11:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 24/06/2022, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos23 de junho de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador: 94A6A559

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº
2/2022

RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº
2/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 207098/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº2/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE

ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETOMADA DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA AUXILIADORA DA SILVA NA COMUNIDADE DA BARRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, declarou VENCEDORA a empresa **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60**, totalizando o valor de **R\$ 219.970,85 (duzentos e dezenove mil e novecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos)**. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 as 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos, situada na Travessa Souza Machado, 146, Centro Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 22 de junho de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Presidente da CPL

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:A4AA9355

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**

O(A) Prefeito(a) do Município de GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve HOMOLOGAR os atos praticados no procedimento licitatório referente a(ao) **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2022** - Processo Administrativo nº 1728/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA RODOVIÁRIA E REPARAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO DE GUAMARÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos, e em consequência, ADJUDICAR o objeto do referido certame em favor da empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA (CNPJ: 97.519.353/0001-34), VENCEDORA da licitação, respeitados os valores máximos indicados, tendo em vista o tipo da licitação.

GUAMARÉ/ RN, 23 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:75CF3A4C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 030/2022**

PROCESSO Nº: 3811/2022.

CONTRATANTE: Município de Guararé/RN.

CONTRATADA: M A DA SILVA NETO

CNPJ: 22.828.462/0001-34

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do Anexo do Restaurante Popular de Salina da Cruz, a locação se dará pelo período de 03 (três) meses e alteração de titularidade.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 23 de junho de 2022 e término em 22 de setembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Manoel Antônio da Silva Neto – Contratada.

Guamaré/RN, 22 de junho de 2022.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:4EE23834

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3435/2022

Nome do credor: FEDERACAO NORTE RIOGRANDENSE DE FUTSAL.

CNPJ: 24.519.951/0001-30

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 2036 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ

VALOR: R\$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Objeto: Pagamento da taxa de sedimento a Empresa responsável e detentora da exclusividade dos direitos sobre a Copa RN 2022 Futsal, que ocorrerá no Município de Guararé/RN.

Guamaré/RN, 23 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guararé

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:3F8362C0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3834/2022

Nome do credor: ADSON DA SILVA TEIXEIRA.

CPF: 110.656.324-79

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

AÇÃO: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

NATUREZA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ**Valor Total:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**Objeto:** Contratação de **ADSON DA SILVA TEIXEIRA (SOM DE BARÕES)**, para apresentação no dia 28 de junho de 2022 referente ao **São João, em Baixa do Meio, Guamaré-RN.**

Guamaré/RN, 23 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:F2A9482C**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3846/2022**Nome do credor:** BRUNO PEDRO LOURENÇO DA SILVA.**CPF:** 712.996.694-76**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO****AÇÃO: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS****NATUREZA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA****FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS****REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ****Valor Total:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**Objeto:** Contratação de **BRUNO PEDRO LOURENÇO DA SILVA (BRUNINHO LYNS)**, para apresentação no dia 25 de junho de 2022 referente ao **São João.**

Guamaré/RN, 23 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:706805E0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 895/2022**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 011/2022 – Francisco Nilton Silva Melo O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 09/06/2022, advindo do Processo nº 025/2022- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor: Francisco Nilton Silva Melo.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de Junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:BA50F929**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 896/2022**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 012/2022 – Tânia Leonor da Câmara Olegário O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 13/06/2022, advindo do Processo nº 033/2022- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor: Tania Leonor da Câmara Olegário.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de Junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:4A574323**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 050-2022**

EXTRATO DE CONTRATO – 050/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: Posto Qualy LTDA.

CNPJ: 09.612.168/0001-22

Objeto: Aquisição de combustíveis (maior desconto sobre a tabela da ANP - agência nacional de petróleo) – SRP – Sistema de Registro de Preços

Valor do Contrato: R\$ 5.247.120,00

Fundamentação legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 02.013 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
 2083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
 2037- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, ESPORTE E LAZER
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
 02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
 2039- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
 2069- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
 2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.011 - PROCURADORIA GERAL
 0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
 2150- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2021 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2022- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB/40%
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 FONTE: 1120000- TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2029- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 FONTE: 11230000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO PETERN/FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 FONTE: 11240000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO
 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 339030 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
 2050- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO
 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PAIF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2058 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2081- APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2064 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2159 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
 (BL GBF - IGDPBF)
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2059 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA IGD/SUAS
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS
 Vinculação: Pregão Eletrônico 008/2022, Processo administrativo nº. 280/2021
 Vigência do contrato: de 16/05/2022 até 16/05/2023.

Ielmo Marinho/RN, 16/05/2022

Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Pela Contratante.
 João Fernandes Freire Filho
 Responsável legal
 CPF: 242.303.164-53
 Pela Contratada.

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:460EC88A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 153/2022-GP

Autoriza a Cessão de Servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 29 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de abril de 2008;

Considerando o Ofício Nº 031/2022-GP, Gabinete da Prefeita, datado do dia 01 de junho de 2022, emitido pela Excelentíssima Senhora Thuanne Karla Carvalho de Souza Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, o qual trata-se sobre a cessão do servidor **KEDSON JOSE DE LIMA**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica cedido o servidor público Municipal **KEDSON JOSE DE LIMA**, inscrito no CPF: 028.847.604-23 e RG: 1.609.298, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, lotado na secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 02 (dois) anos a partir do dia 01 de julho de 2022, para prestar seus serviços na Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, com ônus para esta prefeitura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de junho de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:F745C4AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 621001/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº: 19.140.331/0001-55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DRONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 21/06/2022 À 31/12/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.010.2014.449052.15000000

IPANGUAÇU/RN, 21/06/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:6001C33F

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, conforme estabelecido no termo de referência com a Pessoa Jurídica: ON LINE CERTIFICADORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 11.587.975/0001-84, apresentou proposta no valor total de R\$ 1.380,00 (hum mil, trezentos e oitenta reais) pelo objeto citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:D3F069A4

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA, REFERENTE AO OBJETO Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços especializados, de forma contínua para atendimento das necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., firmado pelo Contrato nº 425001/2022, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS, Pessoa Física, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.500.540/0001-95, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 425001/2022, com prazo de vigência até 26/06/2022, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 27 de julho de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 21/06/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS

CPF/CNPJ nº04.500.540/0001-95– Contratado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:15172562

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE Pregão Eletrônico, REFERENTE AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS NOVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, REPRODUÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO, ENTRE OUTROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., firmado pelo Contrato nº 615001/2021, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATIC, Pessoa Física, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.471.402/0001-25, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 615001/2021, com prazo de vigência até 31/12/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 23/06/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA

CPF/CNPJ nº 04.471.402/0001-25 – Contratado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: B22D0FA1

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE Tomada de Preço, REFERENTE AO OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, firmado pelo Contrato nº 1020001/2021, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro VALQUIR DE MELO SANTOS, Pessoa Física, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 09.612.952/0001-30, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 1020001/2021, com prazo de vigência até 30/06/2022, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 01 de março de 2023”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 23/06/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

VALQUIR DE MELO SANTOS

CPF/CNPJ nº 09.612.952/0001-30 – Contratado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: 5300BF0E

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO ao processo de dispensa, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL/HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo Contrato nº 720002/2021, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa

Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro P.M. GUIMARÃES - LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.870.478/0001-23, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 720002/2021, com prazo de vigência até 30/06/2022, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 23 de junho de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

P.M. GUIMARÃES - LTDA

CNPJ nº 04.870.478/0001-23 – Contratado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: 4BDA125B

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **06/07/2022**, licitação na modalidade Pregão Eletrônica, Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando à locação de aparelho automático para realização de exames biológicos, hematológicos (hemograma e contagem de plaquetas) e aquisição de material de consumo destinados ao laboratório da unidade mista localizado no Centro de Ipanguaçu/RN, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 23/06/2022

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: C245E9B3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Chamada Pública Nº 004/2022

ADJUDICO e HOMOLOGO o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão permanente de licitação, referente à Chamada Pública nº 004/2022 com início 13 de junho de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor da(s) pessoas(s) relacionadas a seguir:

I- ARTISTAS INDIVIDUAIS NOME ARTISICO
RESPONSÁVEL CPF

PONTUAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO

1º Kelly Marçal
Aniquelle Pereira Marçal 701.309.054-96
22 PONTOS

2º Jackson Silva
Francisco Jackson da Silva CPF: 713.030.444-80
20 PONTOS

— BANDA
NOME ARTISTICO RESPONSÁVEL

PONTUAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO

1º Adriano Nascimento
Francisco Adriano do Nascimento CPF: 016.928.894-35
25 PONTOS

2º Edu Barreto
Luiz Eduardo Barreto de Souza Silva CPF: 017.000.604-22
24 PONTOS

3º Stylo Patrão
Alef Avelino da Silva CPF: 082.170.874-07
22 PONTOS

Ipanguaçu/RN, 23 de junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:860BC22F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2022-GC, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, uma Função Gratificada FG-III, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, a servidora **MARINEIDE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula: 1179.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 23 de junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:00B09ED0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 10h15min do dia

06/07/2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, conforme especificações deste termo de referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 23/06/2022

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:042F5558

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 1529/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 009/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 06 de julho de 2022 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ipueira/RN, 23 de junho de 2022.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:ABC0117A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de EMPRESA A E CAVALCANTE AIRES EIRELI - CNPJ: 27.989.402/0001-17, com sede na AV DA INDEPENDENCIA, 1414, CENTRO, Pau dos Ferros/RN com o valor total de R\$ 28.500,00 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, II, da Lei

14.133/21, 01 de abril de 2022, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Itaú – RN, 23 de junho de 2022.

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Presidente da CPL

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:7D67DB98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 23 de junho de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:64831B19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 230620220001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Aos 23 dias, do mês de junho de 2022, nesta cidade de Itaú/RN, às 16h00h, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 230620220001, que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Junta à empresa A E CAVALCANTE AIRES EIRELI para locação conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Presidente da CP

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:72D82B21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 230620220001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: A E CAVALCANTE AIRES EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 230620220001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 253 - 3. 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 23/06/2022 à 23/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2022

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:D177B5AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº
2021009502**

PROCESSO Nº 004/2021 PP

CONTRATO Nº 20210095

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 2021009502

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 20210095, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN E A EMPRESA F. GLERISTON VIEIRA.

O Fundo Municipal de Saúde de Itaú, com sede na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, na cidade de Itaú/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 70.031.612/0001-27, neste ato representado pela Secretária, Márcia Rodrigues de Carvalho, CPF nº 067.960.734-01, doravante denominada CONTRATANTE, e a F. Gleriston Vieira, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.398.836/0001-38, sediado na Rua José Romualdo de Paiva, 155, Alto do Açude, Pau dos Ferros, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 30/04/2022 a 31/12/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. Nos termos do que determina a Lei nº 8.666/1993, esse prazo, como regra, deve ficar adstrito à duração dos respectivos créditos orçamentários (art. 57, caput), sendo que para as situações previstas nos incisos do art. 57 admite-se que a vigência do contrato seja dilatada por período mais extenso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 30 de Abril de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú, RN, 30 de Abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ

Márcia Rodrigues de Carvalho
Responsável Legal da Contratante

F. Gleriston Vieira
FRANCISCO GLERISTONVIEIRA
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:32F22A5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 00006/2022

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº. 000006/2022, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, para declarar a empresa MARCELO BATISTA DE LEMOS 01090104421, inscrita no CNPJ de n.º 32.794.222/0001-10, com proposta de R\$ 47.525,00 (QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS), habilitada e vencedora do certame, sendo em 23/06/2022 a sessão finalizada e o processo encaminhado para adjudicação e homologação.

Publique-se.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:A79F9F4D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000006/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o julgamento emitido pela agente de contratação, **ADJUDICO**o objeto do presente pleito, a empresa MARCELO BATISTA DE LEMOS 01090104421, inscrita no CNPJ de n.º 32.794.222/0001-10, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$ 47.525,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais)**.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:0F452AB3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000006/2022**, a empresa MARCELO BATISTA DE LEMOS 01090104421, inscrita no CNPJ de n.º 32.794.222/0001-10, vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 47.525,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:9FE3956D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º. 22.318.474/0001-19. OBJETO: Readequação nos serviços com supressão de serviços. VALOR DO ADITIVO DE SUPRESSÃO: R\$ 8.806,73 (OITO MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2022. MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN - MARINA DIAS MARINHO - Prefeita Municipal / CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO - Representante Legal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:52D3545D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2019**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
008/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADO: EUFRÁSIO PARCELLY SILVA, inscrito no CPF nº. 065.892.794-97. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 008/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/07/2022 a 30/06/2023. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2022. MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN - MARINA DIAS MARINHO - Prefeita Municipal / EUFRASIO PARCELLY SILVA - CPF: 058.436.154-80

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:3390F5CC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
006/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº. 14.928.383/0001-77. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 006/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/07/2022 a 30/06/2023. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN -

MARINA DIAS MARINHO -
Prefeita Municipal /

V & T Locações e Construções LTDA -
JOSÉ VALTERLANIO DE SOUZA -
Sócio Administrador

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:F8E17FA8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2021-PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
028/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.477.835/0001-90. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 028/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31/05/2022 a 28/08/2022. DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2022.

Município de Jandaíra/RN -
MARINA DIAS MARINHO -
Prefeita Municipal

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA -
JOSÉ ALVES SOBRINHO -
Diretor

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:3BB9F6DF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
037/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.214.591/0001-77. OBJETO: Prorrogação da vigência e acréscimo do Contrato nº. 037/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21 DE JULHO DE 2022 à 19 DE JULHO DE 2023. VALOR DO ADITIVO: R\$ 97.850,00 (noventa e sete mil oitocentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN -

MARINA DIAS MARINHO -
Prefeita Municipal /

Jair Rodrigo Silva Eventos -
JAIR RODRIGO SILVA -
Representante Legal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:643B37D8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000005/2022 - PMJ**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o julgamento emitido pela agente de contratação, **ADJUDICO**o objeto do presente pleito, a empresa A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ de nº. 38.027.455/0001-73, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:81F70FBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº169/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Secretária abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Sra. **Raylla Larisse de Brito**, inscrita no **CPF: 075.998.424-70, Portaria n 002/2022-GP**, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, que irá uma viagem a cidade de MOSSORÓ-RN, (documento em anexo). Cujas despesas será custeada com recurso de Reprogramação de saldos Remanescentes do ano 2021, conta 22.097-3 IGD-SUAS, dos

2054, diária para garantir o deslocamento em reunião com fins de capacitação, articulação e fortalecimento da política do SUAS, conforme portaria N- 7/2012 MDS-SNAS. **Assembleia Ordinária do Colegiado** que será realizada no dia 23/06/2022 (quinta-feira), a partir das 8:30h. A Assembleia acontecerá no CEEP - Centro Estadual De Educação Profissional Professor Francisco De Assis Pedrosa – Escola em Mossoró, Rio Grande do Norte. Endereço: R. Pedro Valamira Fernandes – Alto de São Manoel, Mossoró.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduí, 21 de junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 16538751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2924/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2022 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2924/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2022
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022

1 - OBJETO

Custeio de despesa com inscrição da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. Nailka Alencar Saldanha, portadora do CPF 027.734.634-71, no XXXVI Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde em Campo Grande MS, no período de 12 a 15 de julho de 2022, com o tema: “Diálogos do cotidiano no Horizonte da Gestão Municipal do SUS”.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa possui notória especialização na realização serviços de capacitação – Seminário Regional de Licitações e Contratos, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.484.825/0001-88**, com endereço comercial na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Anexo, Sala 144 – ALA B – Bairro, Asa Sul, Zona Cívico Administrativa – Brasília/DF – **CEP: 70.058-900**, com o valor global de R\$ **400,00 (quatrocentos reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 74. É dispensável a licitação:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, configura-se a contratação por inexigibilidade ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução do presente custeio de despesa com inscrição da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. Nailka Alencar Saldanha, portadora do CPF 027.734.634-71, no XXXVI Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde em Campo Grande MS, no período de 12 a 15 de julho de 2022, com o tema: “Diálogos do cotidiano no Horizonte da Gestão Municipal do SUS.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa, **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.484.825/0001-88**, com endereço comercial na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Anexo, Sala 144 – ALA B – Bairro, Asa Sul, Zona Cívico Administrativa – Brasília/DF – **CEP: 70.058-900**, com o valor global de R\$ **400,00 (quatrocentos reais)**.

Janduí-RN, 22 de junho de 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Port. Nº 007/2022 GP: CPF: 027.734.634-71

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador: EF689578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2924/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2022
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2924/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2022
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022

OBJETO: Custeio de despesa com inscrição da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. Nailka Alencar Saldanha, portadora do CPF 027.734.634-71, no XXXVI Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde em Campo Grande MS, no período de 12 a 15 de julho de 2022, com o tema: “Diálogos do cotidiano no Horizonte da Gestão Municipal do SUS”.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, a Sra. **Nailka Alencar Saldanha**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebrandade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.484.825/0001-88**, com endereço comercial na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Anexo, Sala 144 – ALA B – Bairro, Asa Sul, Zona Cívico Administrativa – Brasília/DF – **CEP: 70.058-900**, com o valor global

de R\$ **400,00 (quatrocentos reais)**. Autue-se nos termos do art. 9º da Res. 028/2020-TCE/RN e Art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 22 de junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:EBFAA114

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, através do Pregoeiro Oficial, devidamente nomeado através da PORTARIA Nº 009/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022 e Equipe de Apoio ao Pregão designada por intermédio da PORTARIA Nº 013/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, objetivando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria administrativa, destinados ao atendimento da administração municipal de Japi/RN, através de profissional devidamente qualificado, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante as disposições deste documento anexos que o integram e complementam, e ainda em conformidade com a legislação vigente, com abertura previamente marcada para o dia **07/07/2022, às 14:00hs**, a ser realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpmjapirn@gmail.com.

Japi/RN, 23 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 009/2022GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:69516F69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.058/2022
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACOORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa: **POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.585.637/0001-58**, estabelecida a AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, nº 2244, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN – CEP: 59.054-600, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total de R\$ 15.960,35 (quinze mil, novecentos e sessenta e trinta e cinco reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.058/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de junho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:635EC774

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 044/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.058/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACOORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa: **POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.585.637/0001-58**, estabelecida a

AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, nº 2244, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN – CEP: 59.054-600, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total de R\$ 15.960,35 (quinze mil, novecentos e sessenta e trinta e cinco reais).

Jardim de Angicos/RN, em 22 de junho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:A45F2467

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 695/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), E-SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER A LEI N. 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**, em favor da empresa: **A AMARO F DA SILVA - ASSESI**, estabelecida a Rua Inglaterra, n] 243, Itaperi, Fortaleza/CE – CEP: 60.714-150, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para o período de 06 (seis) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 695/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de junho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:D7FB0B18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 695/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), E-SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER A LEI N. 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **A AMARO F DA SILVA - ASSESI**, estabelecida a Rua Inglaterra, n] 243, Itaperi, Fortaleza/CE – CEP: 60.714-150, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para o período de 06 (seis) meses.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de junho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:9221A7CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **A AMARO F DA SILVA – ASSESI** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 695/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **A AMARO F DA SILVA – ASSESI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **14.769.245/0001-92**, estabelecida a Rua Inglaterra, nº 243 – Itaperi, Fortaleza/CE – CEP: 60.714-150, sendo representada pelo senhor **ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA**, portador do CPF: 014.475.673-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), E-SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER A LEI N. 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para o período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **23 de junho de 2022 até 22 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 23 de junho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

A Amaro f da Silva – ASSESI – EPP
CNPJ: 14.769.245/0001-92
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
CPF: 014.475.673-07
Contratada

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:C8EA0A4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 323.165/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **T D DE L MEDEIROS EVENTOS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.112/0001-60; **OBJETO:** Contratação dos serviços de atração musical e locação de som para os eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 23 de Junho de 2022 e termo final em 23 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** **R\$ 158.880,00** (Cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais); **SUBSCRITORES:** Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47– pelo Contratante e Teodomiro Delano de Lucena Medeiros, inscrito no CPF/MF nº 440.743.794-49– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Junho de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:4BCC81CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
CRENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Aos 23/06/2022, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Terezinha de Oliveira Cunha e Milena Pereira de Medeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166/2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2022, destinada a Contratação de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Licitante
Razão Social / CNPJ / CPF
JOSÉ CALISTO DE MENEZES/ 839.022.444-53
ARIEL ROGER SANTOS DE MEDEIROS / 710.261.864-63
JOÃO BATISTA SILVA MOURA / 063.278.084-33
AZEMIR MEIRA DA SILVA / 275.306.121-15
ITALO MEDEIROS DA SILVA / 110.632.294-05
PEDRO VICTOR SILVA DOS SANTOS / 120.030.334-24
JOÃO PEDRO AZEVEDO DA SILVA / 109.770.284-70
GILDEAN JOSÉ SILVA SOUZA / 071.457.694-84

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, realizou a abertura dos envelopes contabilizando a quantidade de documentos recebidos referentes a essa etapa. Em contrapartida, os documentos foram devidamente rubricados pela comissão, uma vez que os licitantes interessados protocolaram seus respectivos envelopes. Dessa forma, diante da complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas anteriormente já citadas, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações, como já previsto no artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93, no que diz respeito as diligencias quando necessárias e análises. Informamos ainda, que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei. O Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que está devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA
Membro da CPL

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:78A04D38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 329.114/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** PUMA COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.655.349/0001-67; **OBJETO:** Aquisição de implementos agrícolas; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 23 de Junho de 2022 e termo final em 23 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$63.990,00 (Sessenta e três mil, novecentos e noventa reais); **SUBSCRITORES:** Sr. Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90– pelo Contratante e Poliana Ramos Leite Pires, inscrita no CPF nº 044.791.206-2– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Junho de 2022.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A7E1A107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
329.003/2022

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 020/2022, tendo como objeto: **“Contratação de empresa especializada para confecção de próteses odontológicas para suprir as necessidades das ações do Brasil Sorridente, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24 de junho de 2022 às 10h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06 de julho de 2022 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 06 de julho de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:CD91DC69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
330.012/2022

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 021/2022, tendo como objeto: **“Aquisição de móveis, eletros e utensílios domésticos”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24 de junho de 2022 às 10h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06 de julho de 2022 às 11h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 06 de julho de 2022 às 11h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0C074EE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.804, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Decreto Municipal nº 1.407/2018 que regulamenta a concessão de uso do espaço compreendido entre a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição e a Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, para comercialização de alimentos por ambulantes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela da Lei Orgânica do Município;

Considerando o aumento de procura por espaços públicos para exploração comercial, com objetivo de aumentar a renda dos ambulantes municipais, assim como, um maior mercado de escolha para os municípios.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.407, de 14 de novembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

.

.

.

Art. 4º Será permitida a utilização destes espaços nos dias da semana, finais de semana e dias feriados.

I. Em feriados, as barracas devem ser retiradas até as 11h do dia seguinte;

II. Em finais de semana, as barracas devem ser colocadas somente a partir das 13 horas da sexta feira e retiradas até as 11h da segunda-feira. Sob pena da cassação do direito de uso.

III. Nos dias da semana, as barracas devem ser colocadas somente a partir das 17h e retiradas até as 23h do mesmo dia. Sob pena de cassação do direito de uso.

Parágrafo Único. A autorização não será válida para período equivalente a festas religiosas e municipais.

.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:35EFCBEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos II, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 139/2022 da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDMILSON GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.396.534-78, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**,

inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 011/2022, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A3317CCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 222/2022 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que solicita Portaria de nomeação.

CONSIDERANDO Ofício Circular nº 001/2022, do Conselho Tutelar de Jardim do Seridó.

CONSIDERANDO o parágrafo único do art.31, inserido pela Lei Municipal Complementar 1.301, de 08 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **TARCIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 062.303.734-32, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, para a função de **COORDENADOR DO CONSELHO TUTELAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 04 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5AD9CC9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.281, de 06 de abril de 2022, que Cria o Programa de Aposentadoria Incentivada- PAI.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 151/2022 que “Solicita adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada- PAI/ Lei nº 1.281, de 06 de abril de 2022”, que tem como interessada a Sra. Maria Salete de Oliveira Silva.

CONSIDERANDO o Ofício nº 020/2022, do Setor de Contabilidade Municipal, que informa cálculo de Indenização PAI à Senhora Maria Salete de Oliveira Silva,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **MARIA SALETE DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 535.627.044-53, Professora Aposentada do município de Jardim do Seridó, para recebimento mensal da quantia de R\$ 1.388,25 (hum mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) referentes a indenização por Aposentadoria Incentivada.

Art.2º- A gratificação será cessada com a confirmação do estado de óbito da servidora beneficiada bem como atenda ao que preconiza o artigo 5º da Lei Municipal 1.281/2022 ou atingir a idade da aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B13ECB24

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA- CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA PAREDE DO AÇUDE DO RIACHO DO MEIO, ZANGARELHAS E CACIMBA VELHA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA PAREDE DO AÇUDE DO RIACHO DO MEIO, ZANGARELHAS E CACIMBA VELHA**. A contratação do serviço é de suma importância, tendo em vista que em decorrência do tempo vão se acumulando resíduos nos arredores do referido local, sendo necessária a execução de limpeza objetivando melhorar o estado do reservatório, beneficiando assim os municípios que residem em sua proximidades além dos que são beneficiados pelo seu abastecimento.

E-mail para contato: semamapjardim@gmail.com ou setorcompraspmjs@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA PAREDE DO AÇUDE DO RIACHO DO MEIO, ZANGARELHAS E CACIMBA VELHA **PESQUISADO:** _____
CNPJ: _____/_____-_____.
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: () _____-_____. **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	Serviço de limpeza na parede do açude do Riacho do Meio, localizado à zona rural do município de Jardim do Seridó/RN.	Serviço	01	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:440F80CD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.805, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 12, inciso I, e art. 21 da Lei nº 1.087/2017 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado para o dia “29 de julho de 2022” o prazo para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2022, para pagamento em cota única.

Art. 2º Os contribuintes de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) que se enquadrem no cálculo do imposto segundo a tabela progressiva do art. 10, incisos I, “b” e “c”, e inciso II, “b” e “c”, e realizarem o pagamento em cota única até o dia 31 de agosto de 2021, terão desconto de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 12, inciso I, do Código Tributário Municipal.

Art. 3º Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2021, em até 6 (seis) parcelas, de acordo com o calendário abaixo:

- I – 1ª parcela com vencimento em 29 de julho de 2022;
- II – 2ª parcela com vencimento em 31 de agosto de 2022;
- III – 3ª parcela com vencimento em 30 de setembro de 2022;
- IV – 4ª parcela com vencimento em 31 de outubro de 2022;
- V - 5ª parcela com vencimento em 30 de novembro de 2022;
- VI- 6ª parcela com vencimento em 29 de dezembro de 2022;

Parágrafo único: O valor mínimo de cada parcela obrigatoriamente deverá ser igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5ABA5696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1062, ocupante do cargo de Porteira PD-III, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 23/06/2022 à 02/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:11506C37

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 036/2022**

Processo de Despesa nº: 401.028/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 036/2022. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: CONNECT ENGENHARIA LTDA. Objeto: AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A SEREM LEILOADOS CONFORME AUTORIZAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.255/2021. Preço Global: R\$ 11.000,00(onze mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete Civil
Ação:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:0EE744AA

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022**

Nº do Processo: 401.028/2022.

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A SEREM LEILOADOS CONFORME AUTORIZAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.255/2021.

Credor/Fornecedor: CONNECT ENGENHARIA LTDA.

CNPJ/CPF: 34.886.561/0001-51.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete Civil
Ação:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2022.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:B5031DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PORTARIA Nº 001/2022

“Dispõe sobre a nomeação de suplente de Conselheiro Tutelar e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DO CMDCA DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Município é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e cinco 05 (cinco) suplentes;

CONSIDERANDO que se faz necessário a convocação do suplente em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de férias, renúncia, exoneração ou algum outro motivo previsto em Lei;

CONSIDERANDO os pedidos de renúncia expressa do 2º, 3º, 4º e 5º suplente; Que são: 2ª suplente JADSON NASCIMENTO DA SILVA, do 3ª suplente ANTÔNIO MAGNO FAUSTINO, do 4º suplente MARIA KARLLA DOS SANTOS DA SILVA, e do 5º suplente JOSÉ AILTON DIAS DA SILVA.

RESOLVE:

Art. 1º. Ocorrendo desistência ou renúncia do suplente ou se este não tomar posse ou entrar em exercício, será chamado para ocupar a vaga o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação. parágrafo único. Observar-se-ão os prazos previstos no artigo anterior para as hipóteses de convocação do suplente.

Art. 2º. A convocação prevista no art. 1º dar-se-á de forma temporária, subsistindo para o período de férias ou afastamento requeridas pelos conselheiros.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 15 de junho do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Câmara, RN, 23 de junho de 2022.

RIDEILSON ARAÚJO DANTAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Portaria 233/2021

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:3C7FD0F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 017/2022

DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara - RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, incisos IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que as unidades de ensino, Escola Municipal Professora Alice Soares, Escola Municipal Saramandaia, Escola Municipal Vereador Francisco Zabulon, CMEI Maria Nazaré Rodrigues e CMEI Isabel Antônio Ferreira então localizadas no território indígena dos Mendonça, cujo a população local e alunos são oriundos do grupo familiar os Mendonça de etnia potiguara;

CONSIDERANDO o direito a uma educação escolar indígena diferenciada e específica para os povos indígenas, assegurado pela Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 5.051/2004;

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 da Organização das Nações Unidas (ONU);

CONSIDERANDO a Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas de 2007;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), bem como por outros documentos nacionais e internacionais que visam assegurar o direito à educação como um direito humano e social;

CONSIDERANDO o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Conselho Nacional de Educação, especialmente na Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012 que Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica e a Resolução CNE/CP nº 1, de 7 de janeiro de 2015 que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 31.596, de 09 junho de 2022 que dispõe sobre Educação Escolar Indígena no âmbito do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte;

D E C R E T A:

Art. 1º A educação escolar indígena no Município de João Câmara se orientará pelos seguintes princípios:

- I - afirmação dos indígenas como sujeitos de direitos;
- II - reconhecimento da diversidade étnica e cultural dos povos e das comunidades indígenas;
- III - respeito ao autorreconhecimento dos indígenas e das comunidades indígenas;
- IV - reconhecimento da centralidade do território na afirmação da identidade comunitária indígena;
- V - valorização das histórias, culturas e línguas indígenas;
- VI - respeito aos processos próprios de aprendizagem das comunidades indígenas;
- VII - pleno acesso aos bens culturais.

Art. 2º São objetivos da educação escolar no Município de João Câmara

- I - valorizar as culturas indígenas localizadas nas comunidades indígenas e sua diversidade étnica e linguística;
- II - fortalecer as práticas socioculturais das comunidades indígenas;
- III - valorizar, salvaguardar e revitalizar as línguas indígenas junto a seus povos e comunidades linguísticas, bem como fornecer instrumentos com os quais possam compreender a língua portuguesa em suas variações
- IV - afirmar as identidades étnicas peculiares a cada comunidade indígena;
- V - valorizar os processos de produção e transmissão do conhecimento peculiares à cada comunidade indígena;
- VI - proporcionar os meios de acesso e apropriação da base nacional comum do currículo da educação básica;
- VII - afirmar a centralidade do território nos processos educativos.
- VIII - contribuir para o bem viver das comunidades indígenas e para a preservação de seu território e dos recursos nele existentes.

Art. 3º A organização da educação escolar indígena no Município atenderá às seguintes diretrizes:

- I - garantia da participação de lideranças indígenas na elaboração do projeto pedagógico da escola e dos cursos de formação de professores indígenas;
- II - autonomia didático-pedagógica das escolas;
- III - gestão democrática nas escolas, respeitada a participação efetiva da comunidade escolar e das lideranças indígenas;
- IV - formulação e manutenção de programas de formação inicial e continuada de profissionais das escolas indígenas;
- V - condução e coordenação do processo educacional pelo professor indígena oriundo da própria comunidade;
- VI - garantia de manifestação prévia da comunidade escolar no caso de alteração de funcionamento ou de fechamento das escolas indígenas, nos termos do parágrafo único do art. 28 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;
- VII - participação da comunidade indígena e de professores/as indígenas na elaboração de materiais didático-pedagógicos específicos;

Art. 4º A qualidade sociocultural da Educação Escolar Indígena necessita que sua proposta educativa seja conduzida por professores indígenas, como docentes e como gestores, pertencentes às suas respectivas comunidades.

§ 1º Na hipótese de não haver professor indígena oriundo da própria comunidade, atuará na Escola Indígena como docente professor indígena oriundo de outra comunidade indígena.

§ 2º Na hipótese de não haver professor indígena oriundo da própria comunidade e de outra comunidade indígena, atuará na Escola Indígena como docente professor não indígena, desde que haja anuência formal da comunidade indígena.

Art. 5º Fica criada a categoria Escola Indígena, no âmbito do Município de João Câmara, para o atendimento educacional dos povos e das comunidades indígenas nas etapas de Educação Infantil, Fundamental I, Fundamental II e EJA da educação básica.

§ 1º Integram a categoria Escola Indígena os estabelecimentos de ensino já constituídos como Escola Indígena e aqueles a serem instituídos nos termos deste Decreto, por reivindicação ou iniciativa da comunidade interessada, ou com sua anuência.

§ 2º O funcionamento das Escolas Indígenas no Município de João Câmara e a integração à categoria Escola Indígena dos estabelecimentos de ensino já constituídos dependem de Termo de Colaboração a ser celebrado com o Estado.

Art. 6º Na definição da organização, da estrutura e do funcionamento da Escola Indígena será considerada a efetiva participação da

comunidade indígena, respeitando-se suas estruturas sociais e formas de representação.

Parágrafo único. A escola indígena é reconhecida como escola específica e diferenciada, com normas e ordenamento jurídico próprios e diretrizes curriculares do ensino intercultural e bilíngue, visando à valorização plena das culturas e comunidades dos povos indígenas, à afirmação e à manutenção de suas diversidades étnicas.

Art. 7º O município se dispõe de condições técnicas e financeiras adequadas e a anuência das comunidades indígenas para oferecer educação escolar indígena em termo de colaboração com o Estado.

Art. 8º Os órgãos que compõe a rede municipal de ensino e o município devem assegurar às escolas indígenas estrutura adequada às necessidades dos estudantes e às especificidades pedagógicas da educação diferenciada, garantindo infraestrutura digna.

Art. 9º A formação de professores indígenas deve ser uma das prioridades dos sistemas de ensino e de suas instituições formadoras, visando consolidar a Educação Escolar Indígena como um compromisso público do Município.

Art. 10º A profissionalização dos professores indígenas deve ser promovida por meio da formação inicial e continuada, bem como pela implementação de estratégias de reconhecimento e valorização da função sociopolítica e cultural dos professores indígenas, tais como:

- I - criação da categoria professor indígena;
- II - promoção de concurso público adequado às particularidades linguísticas e culturais das comunidades e povos indígenas;
- III - garantia das condições de remuneração, compatível com sua formação e isonomia salarial;
- IV - garantia da jornada de trabalho, nos termos da Lei nº 11.738/2008;
- V - garantia de condições dignas de trabalho.

§ 1º Essas garantias devem ser aplicadas não só aos professores indígenas que exercem a docência, mas também àqueles que exercem as funções de gestão nos sistemas de ensino, tanto nas próprias escolas indígenas quanto nas Secretarias de Educação ou nos seus órgãos afins.

§ 2º Para estes últimos, os sistemas de ensino devem também promover a formação inicial e continuada nas áreas da gestão democrática, comunitária e diferenciada da Educação Escolar Indígena, visando uma melhor adequação das atividades de elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico das escolas e das redes de ensino.

§ 3º Recomenda-se aos sistemas de ensino a criação de uma comissão paritária composta pelos representantes das Secretarias de Educação, das lideranças comunitárias e dos professores indígenas para a regularização da carreira do magistério indígena bem como, quando de sua implantação, a sua adequada avaliação, visando à elaboração e implementação de políticas públicas voltadas para a garantia da qualidade sociocultural da Educação Escolar Indígena.

§ 4º Essa comissão será formada e terá suas funções acompanhadas no âmbito dos espaços institucionais criados nos diferentes sistemas de ensino para tratar das políticas de Educação Escolar Indígena tais como comitês, fóruns, comissões ou Conselhos de Educação Escolar Indígena.

Art. 11º Fica criada a Comissão Permanente de Acompanhamento à Política de Educação Escolar Indígena, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de assessorar a criação, implementação e avaliação da política de educação escolar indígena no Município.

Parágrafo Único: A portaria do titular da SME regulamentará as suas competências, composição e funcionamento.

Art. 12º Fica transformada em escolas indígenas as seguintes unidades;

I- a Escola Municipal Professora Alice Soares, localizada na comunidade Amarelão, passará se chamar: Escola Municipal Indígena do Amarelão;

II- a Escola Municipal Saramandaia, localizada na comunidade do Assentamento Santa Terezinha, passará a se chamar: Escola Municipal Indígena Saramandaia;

III- a Escola Municipal Vereador Francisco Zabulon, localizada na Comunidade do Serrote de São Bento, passará a se chamar: Escola Municipal Indígena Luiz Batista Filho;

IV- o CMEI Maria Nazaré Rodrigues, localizada na Comunidade do Serrote de São Bento, passará a se chamar: CMEI Indígena Júlia Maria da Conceição Batista.

V- o CMEI Isabel Antônio Ferreira, localizada na comunidade do Assentamento Santa Terezinha, passará a se chamar: CMEI Indígena do Povo Mendonça;

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 20 de junho de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:B97F4B28

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018/2022**

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 29 de junho de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos da Administração Pública Municipal o dia 29 de junho de 2022, quarta-feira, dia de São Pedro.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João CâmaraRN, em 21 de junho de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:43B819D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
020/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Inexigibilidade Nº 20 / 2022 - CONTRATO Nº 101 / 2022

PROCESSIONº 46 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: APAQ - CONSULTORIA E CAPACITACAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 42.014.635/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE 03 (TRÊS) SERVIDORES, NO CURSO DE CAPACITAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NOS MUNICÍPIOS

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 3.576,00 – (três mil, quinhentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 23/06/2022 a 31/07/2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ.

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:3C5D77F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022.**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 027/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **joacamara.rn.gov.br** ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 24/06/2022 até às 09h15min do dia 12/07/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília) do dia 12 de julho de 2022.

João Câmara/RN, 23 de Junho de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:19BC57F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI; CNPJ: 05.097.586/0001-78, referente a nota de liquidação nº 632/2022 datada de 21/06/2022 do empenho 505.004/2022, no valor de R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais), referente a nota fiscal

1713. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:1EDD3096

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES; CNPJ: 02.520.829/0001-40, referente a nota de liquidação nº 97/2022 datada de 11/03/2022 do empenho 205.001/2022, no valor de R\$ 16.320,00 (Dezesseis mil trezentos e vinte reais), referente a nota fiscal 273549. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:B6D98076

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; CNPJ: 12.305.387/0001-73, referente a nota de liquidação nº 89/2022 datada de 11/03/2022 do empenho 218.001/2022, no valor de R\$ 7.634,24 (Sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), referente a nota fiscal 321138. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:E7009552

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS; CNPJ: 33.379.154/0001-95, referente a nota de liquidação nº 87/2022 datada de 11/03/2022 do empenho 201.003/2022, no valor de R\$ 3.555,00 (Três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), referente a nota fiscal 321138. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:253EF003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
91016/2022

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91016/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preço para a aquisição de Material de Esportivo, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de João Dias/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/06/2022; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/2022, às 08:30; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/07/2022, às 08:35. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaoarias.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 23 de junho de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:FD77AAE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
91017/2022

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a farsa a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91017/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos DE "A" A "Z", através do maior desconto global na tabela ABC-FARMA, para atendimento de pessoas carentes e ações judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/06/2022; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/2022, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/07/2022, às 09:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaoarias.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 23 de junho de 2022.

NILDEMARCIÓ BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:851F90E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 370/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 370/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ECDF23B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 371/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 371/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3A321302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 372/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 372/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BA18A9E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 15060001/2022 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:15060001/2022
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:IRIS QUEIROZ DANIEL
CPF/CNPJ CONTRATADO:111.498.144-38
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional Odontólogo(a) , destinado as atividades desenvolvidas Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede

municipal de saúde. A jornada de trabalho do profissional é de 40 horas semanais.

VALOR TOTAL:R\$ 15.741,60 (quinze mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, **Programa:**6 - Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospital, **Ação:**2.100 – Man. do Centro de Esp. Odontológicas - CEO, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**610 – Recursos do SUS - Custeio.

VIGÊNCIA:15 de Junho de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:15 de Junho de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C934698F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO Nº:23060001/2022

EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

EMPREGADO:ATILANE LACERDA DE ARAUJO

CONTRATO Nº:03030005/2022

CPF/CNPJ:095.444.674-75

OBJETO:Contratação de Profissional Odontólogo (a), destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 22.488,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

VALOR TOTAL:R\$ 22.488,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**122 – Administração Geral, **Programa:**1 - Apoio Administrativo, **Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: Pedido de rescisão Unilateral de contrato realizado pelo servidor, por motivos de ordem pessoal, conforme requerimento apresentado em 23 de junho de 2022.

DATA DA RESCISÃO:23 de junho de 2022.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B2E9F8CD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
20060001/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 20060001/2022

Objeto: Aquisição de produtos automotivos e serviços de revisão de garantia de 100 horas do Trator BDY 10540B, pertencente a frota de transportes da prefeitura municipal de José da Penha/RN.

Contratado: V. M. DINIZ EIRELI, com Valor Total Julgado: R\$ 2.500,00

Base legal: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93

José da Penha/RN, 20/06/2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:036BB022

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20060001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20060001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: V. M. DINIZ EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 20060001/2022

OBJETO: Aquisição de produtos automotivos e serviços de revisão de garantia de 100 horas do Trator BDY 10540B, pertencente a frota de transportes da prefeitura municipal de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 92 - 2. 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.21 . 0 . 339030 - Material de Consumo

97 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.21 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 20/06/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B3D679E4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
20060002/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 20060002/2022

Objeto: Aquisição de par de "Lente Rígida do Modelo Rose-K" para correção visual do paciente Jucier de Oliveira Junior, residente deste município.

Contratado: PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA, com Valor Total Julgado: R\$ 2.600,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

José da Penha/RN, 20/06/2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:61090B31

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20060002/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20060002/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 20060002/2022

OBJETO: Aquisição de par de "Lente Rígida do Modelo Rose-K" para correção visual do paciente Jucier de Oliveira Junior, residente deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 203 - 3. 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 20/06/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:92C71CA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 373/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 373/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MADSON FILIPE GRANJEIRO NERES, Servidor(a) Público(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de a participação do servidor Madson Felipe, no I Seminário de Promoção à Saúde em Natal, para apresentar o projeto "Desafio 21 dias" emagrecer de forma certa, como uma das práticas de promoção à saúde desenvolvidas no município., no dia 14 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A6B20E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 374/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 374/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Junho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A4D1C1D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: ANÁLISE Á IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2022
Processo Administrativo nº 02060001/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e gradativa de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN.

ASSUNTO: ANÁLISE Á IMPUGNAÇÃO

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA., no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022.

A Impugnante firma que “No caso concreto, o ponto de insurgência é a ausência de exigência no edital de que a fabricante do produto esteja com o registro válido no CTF - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído conforme inciso II do art. 17 da Lei 6.938/81.”

Não assiste razão à Impugnante.

Conforme dito na impugnação, a Lei 6.938/1981, dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, estabelece, em seu art. 17, II (com a redação dada pela Lei 7.804/1989), a criação do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora.

O Anexo VIII da Lei 6.938/1981 (incluído pela Lei 10.165/2000) – que relaciona atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais para fins de definição do sujeito passivo da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA) – não faz menção expressa à **aquisição de um quadro branco**, como é o item previsto no Edital, nem muito menos menciona atividades que podem estar a ela associadas.

Por sua vez, a IN Ibama 6/2013 – que regulamenta oCTF/APP – relaciona as atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais em seu Anexo I, deixando de fora também a aquisição de quadro negro.

Registre-se ainda que o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 1.830/2016-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro André Luís de Carvalho, deliberou no sentido de determinar que fosse excluída, do edital da licitação em análise no processo TC 016.058/2016-0, a exigência de certidões ambientais, inclusive relativamente ao CTF/APP. Cabe assinalar que o Relatório que fundamentou o referido Acórdão registra que o objeto da licitação tratada naqueles autos (contratação de serviços integrados e padronizados de instalação, locação e suporte em estruturas provisórias, confecção e distribuição de alimentação pronta) não se enquadrava entre as atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.

Como se vê, tal exigência não deve ser colocada no Edital.

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELO NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022.

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital, servindo, para todos os efeitos, como errata.

Jucurutu/RN, 23 de junho de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro Suplente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Membro da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F55DF487**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2022**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2022***Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:**NOME:** Francisco Lourenço Silva de Arruda**CARGO/FUNÇÃO:** Conselheiro Tutelar**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social**MATRÍCULA:** 5.093**CPF:** 033.420.564-60**RG:** 1.750.025**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: Acompanhou uma adolescente e sua responsável legal até o Instituto Científico Técnico de Perícia – ITEP-Caicó/RN, para a realização de exames periciais de urgência às 15:16h do dia 22 de junho de 2022, como confirma a declaração de comparecimento do servidor em anexo. o processo será publicado no dia de hoje haja vista que se tratou de uma diligência do Conselho Tutelar em decorrência de um chamado de urgência e não tivemos como prever a viagem e realizar os trâmites necessários conforme resolução e decreto que trata das diárias a servidores.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 22 de junho de 2022.**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00
(cento e cinquenta reais)**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de junho de 2022

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BE7F698D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 11050002/2022 ATO DE
HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO (ASFÁLTICA) E DRENAGEM NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - CONTRATO DE REPASSE: 921679/2021**”, em favor da empresa licitante **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA – CNPJ: 00.779.059/0001-20**.

Jucurutu/ RN, 22 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:747D185A**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 11050002/2022 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO (ASFÁLTICA) E DRENAGEM NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - CONTRATO DE REPASSE: 921679/2021**”, em favor da empresa licitante **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA – CNPJ: 00.779.059/0001-20**, com o valor global de **R\$ 1.443.270,87** (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil duzentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).

Jucurutu/ RN, 22 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:74FC14B6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 11050003/2022 ATO DE
HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO (ASFÁLTICA) DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - CONTRATO DE REPASSE: 914910/2021”**”, em favor da empresa licitante **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA – CNPJ: 00.779.059/0001-20**.

Jucurutu/ RN, 22 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:56EEC6AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 11050003/2022 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO (ASFÁLTICA) DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - CONTRATO DE REPASSE: 914910/2021”**, em favor da empresa licitante **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA – CNPJ: 00.779.059/0001-20**, com o valor global de **R\$ 491.806,17** (quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e seis reais e dezessete centavos).

Jucurutu/ RN, 22 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:EE0E4C3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022
PROCESSO ADM. MJ/RN Nº 12040001/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: MURIEL ALVES LOURENÇO 70413333450, inscrito no CNPJ - 34.203.363/0001-46; OBJETO: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (TI) EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração. Ação: 2003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Muriel Alves Lourenço - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:97960ECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 14040001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (CNPJ: 32.127.100/0001-70); OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (epi's), álcool, bisnagas, frascos, lençóis, pulverizadores, dispenses, tapetes, termômetros e totens; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de

2022; Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Código da ação: 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico, 2035 Manut. Do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 40 %, 2218 Manut. Do Ensino Creche – FUNDEB 40%, 2219 Manut. Do Ensino EJA – FUNDEB 40%. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – Código da ação: 2118 Manutenção do fundo de assistência social, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal de Assistência Social. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - Ação: 2016 Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde. 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2030 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade, 2229 Manutenção do Hosp. Mat. Terezinha L. de Queiroz. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. . SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – Ação: 2028 Manut. Dos Serviços da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 91.005,00 (noventa e um mil e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Antônio Cavalcante Pinto Neto – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:AB36C129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 052/2022**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 22060003/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social
Assunto: **Locação de figurino junino para apresentação cultural no município de Jucurutu -RN.**

TERMO DE DISPENSA Nº 052/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo **INACIO SERGIO DOS SANTOS MELO (CPF: 011.864.674-52)** apresentou o melhor preço perfazendo uma importância global de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a visando **Locação de figurino junino para apresentação cultural no município de Jucurutu -RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 23 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8B9B6CE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 22060003/2022 –
DISPENSA Nº 052/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: INACIO SERGIO DOS SANTOS MELO (CPF: 011.864.674-52); OBJETO: LOCAÇÃO DE FIGURINO JUNINO PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU -RN; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Ação: 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica. Natureza da Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 23 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:31A66746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA CIRURGICA
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.788.766/0001-05 AV MANOEL BORBA, 720,
CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CEP: 56.800-000
SR. MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 40.788.766/0001-05, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 22 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4BFD4B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA DPNT
COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 41.113.359/0000-
52 RUA JOSEFINA GASPARIAN, 61, SALA:18 CENTRO,
COMENDADOR LEVY GASPARIAN - RIO DE JANEIRO,
CEP:25870000 SR. NELSON JOSE RODRIGUES DUPONT**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **DPNT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** - CNPJ: 41.113.359/0000-52, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 22 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1A805CAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA FLEX MAKER
PRODUCAO E COMERCIO LTDA CNPJ: 10.889.989/0001-90
EST DA CASCALHEIRA, RODOVIA BA 099, KM 06, S/N,
CASCALHEIRA, CAMAÇARI/BA, CEP: 42.800-970 SR. EIICHI
ROCHA NISHIMOTO**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **FLEX MAKER PRODUCAO E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 10.889.989/0001-90, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 22 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:CAD077C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA NEO
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA CNPJ: 28.273.249/0001-90 AV ARNALDO RAMOS
LEOMIL, 53, LOTEAMENTO INDUSTRIAL LEOMIL,
APUCARANA/PR. CEP: 86.800-792 SR. FRANCIELLE KONIG
DE MARCHI**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **NEO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 28.273.249/0001-90, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 22 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:480008F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA GOEDERT
LTDA CNPJ: 79.846.465/0001-18 RUA EDGARD HOFFMANN,
496, BEIRA RIO, BIGUAÇU/ SC. CEP: 88.164-275 SR.
DOUGLAS DE MORAES**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **GOEDERT LTDA - CNPJ: 79.846.465/0001-18**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 22 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:EC21B978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA H MED
COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL
HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.932.265/0001-77 AV RUI
BARBOSA, 18, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.056-300.
SR. DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.932.265/0001-77**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 22 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:D717298E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA JUCAFARMA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:
00.524.514/0001-46 RUA MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS,
116, CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59.330-000. SRA.
FRANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 00.524.514/0001-46**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 22 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:CAB31C78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA LIFEFARMA
COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR
EIRELI CNPJ: 06.281.452/0001-75 RUA TENENTE BENEDITO
PEREIRA, 402, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.012-290.
SR. EWERTON RIBEIRO DA SILVA**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 06.281.452/0001-75**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 22 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:1285F218

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA PANORAMA
COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 01.722.296/0001-17 AV
PRESIDENTE COSTA E SILVA, 2382, MONDUBIM,
FORTALEZA/CE, CEP: 60.752-694. SR. JOSÉ SALES
SILVEIRA D'ALMEIDA**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 22 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:03BD574A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA VERO
MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 44.328.371/0001-72 AV.
ROD ANTÔNIO HEIL, 1001, ITAIPAVA, ITAJAÍ/SC, CEP:
88.316-000. SR. PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 44.328.371/0001-72**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 22 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:302B575C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA CNPJ: 00.779.059/0001-
20 MOSSORÓ/RN, NA RODOVIA BR 110 – KM 52,50 – Nº 201
– BAIRRO ALTO DO SUMARÉ, CEP: 59.600-970 SR.
CELITON LUIZ COSTA DE OLIVEIRA**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA - CNPJ: 00.779.059/0001-20**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO (ASFÁLTICA) DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - CONTRATO DE REPASSE: 914910/2021”**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 23 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:E2EF5FA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA CNPJ: 00.779.059/0001-
20 MOSSORÓ/RN, NA RODOVIA BR 110 – KM 52,50 – Nº 201
– BAIRRO ALTO DO SUMARÉ, CEP: 59.600-970 SR.
CELITON LUIZ COSTA DE OLIVEIRA**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA - CNPJ: 00.779.059/0001-20**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO (ASFÁLTICA) E DRENAGEM NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - CONTRATO DE REPASSE: 921679/2021”**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 23 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:E5F6C041

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2022 - GP/MLD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Revogar** as portaria de números 053 e 054, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, Femurn, na edição do dia 18/05/2022 na edição 2781.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 22 de junho de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:33D3D2F8

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO(*) EXTRATO DE
ADESÃO 008/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Republicado por incorreção(*) EXTRATO DE ADESÃO
008/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 08/2022 oriunda do Pregão Presencial - SRP nº. 04/202 - PMSBN

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80

Vigência da Ata: 12/02/2022 à 11/04/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE ARMARINHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 087/2022-GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 086/2022-GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 17/06/2022 à 16/06/2023

Valor: R\$ 251.980,20 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos).

Empresa Fornecedor:

JACOB & MENEZES LTDA ME

CNPJ nº. 07.039.495/0001-01

Lagoa d'Anta/RN, 17 de junho de 2022

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro no cálculo do percentual aderido em publicação veiculada no Diário Oficial da FEMURN em 20/06/2022 - Edição 2804.

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:191B2393

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 0905202203/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para contratação** de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de artes/folder's digitais, a serem publicados nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **06 de julho de 2022, às 15h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas,

nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de junho de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0F20CB88

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 010/2022, 23 DE JUNHO DE 2022

Institui o Plano Anual de Compras e o seu Comitê, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO a meta do planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais; CONSIDERANDO a modelagem e implantação de gestão estratégica de compras para a Prefeitura de Lagoa de Velhos; CONSIDERANDO a necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação; CONSIDERANDO a iniciativa municipal de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras; CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo o Plano Anual de Compras, assim como o seu, Comitê do Plano de Compras (CPC), órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 2º - A formação do Plano Anual de Compras tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas com a política de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, e de forma complementar, a redução dos custos de fornecimento para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, e deverá ser apresentado no final de cada ano, com as demandas para o ano seguinte.

Art. 3º - O CPC poderá, quando oportuno, convidar técnicos e especialistas de determinada família de compras para participarem das reuniões.

Art. 4º - O CPC iniciará suas atividades abordando os segmentos de compras que seguem e coordenando atuação dos respectivos subcomitês, conforme descrito no art. 6º e seguintes:

- I – Material de Expediente, Didático e Informática;
- II – Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar;
- III - Material de Limpeza e Utensílios;
- V – Fardamento escolar e de camisetas para eventos;
- IV - Medicamentos, Insumos Hospitalares e Alimentação Hospitalar;
- IIV – Combustíveis, Serviços de Manutenção em geral.

Art. 5º - O CPC se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. As decisões do CPC serão tomadas sob a forma de deliberação.

Art. 6º - Compete ao CPC:

- I - Capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;

II - Análise e levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas e etc.;

III - Identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal, boas práticas de compras, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

§ 1º - o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;

§ 2º - a previsão de subcontratação do objeto licitado;

§ 3º - a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;

§ 4º - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;

§ 5º - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

§ 6º - a adoção de margem de preferência.

IV - Realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos;

V - Convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;

VI - Propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VII - Identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;

VIII - Solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;

IX - Acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;

X - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

XI - Propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de Administração, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno, e XII - Propor indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras.

XIII - Definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;

XIV - Estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

Art. 7º - O CPC será composto pelos seguintes representantes e membros suplentes, sob a coordenação da Secretária Municipal de Administração:

I - Secretário de finanças;

II - Secretária de Administração;

III - Controladora;

IV - Coordenador de pessoal;

V - Pregoeiro;

VI - Auxiliar Controle Interno.

Art. 8º - O Comitê Central deverá emitir relatórios semestrais sobre a execução de suas atividades, bem como as dos Subcomitês de Compras, que serão apresentados de forma consolidada ao Secretária Municipal de Administração.

Art. 9º - Os Subcomitês de Compras, órgãos técnicos vinculados ao CPC, têm como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de Compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 10º - Os Subcomitês de Compras serão compostos de até 03(três) membros, entre representantes da CPL, das secretarias ligadas ao segmento e controladoria

Art. 11º - Compete aos Subcomitês de Compras:

I - Executar as ações necessárias para consecução dos objetivos previstos no art.5º;

II - Realizar reuniões periódicas, obedecendo ao cronograma de reuniões determinado pelo Comitê Central e, extraordinariamente, quando convocado pelo referido Comitê, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações propostas, identificando restrições para a execução na aplicação destas ações, que deverão ser lavradas em Atas a serem submetidas ao Comitê Central;

III - Reportar periodicamente ao Comitê Central sobre o andamento do modelo implantado, bem como as necessidades de adequação e possíveis melhorias;

IV - Desenvolver estudos, opinar e sugerir sobre matérias na área de suas atribuições, obedecidas às prioridades estabelecidas pelo Comitê Central;

V - Manter a guarda e gestão dos documentos e registros de interesse dos Subcomitês.

Art. 12º - Os representantes do Comitê do Plano de Compras, bem como os membros dos subcomitês, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto. A composição do Comitê Central e dos Subcomitês será publicada por Resolução do Secretária Municipal de Administração.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DE VELHOS/RN, 23 de junho de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:94C229F9

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado o Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Lagoa de Velhos/RN, nos expedientes dos dias 24 de junho de 2022 e 01 de julho de 2022, em razão da celebração do dia de São João (24 de junho de 2022), como também a celebração do dia de São Pedro (29 de junho de 2022), dias religiosos que representam a cultura popular local.

Parágrafo Primeiro: Em razão do dia de São Pedro (29 de junho), ser em uma quarta-feira, para que não haja interrupções no serviço público promovendo assim um melhor atendimento a nossa população, optamos por realocar o ponto facultativo para a sexta-feira (01 de julho de 2022).

Parágrafo Segundo: O ‘caput’ deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, procedimentos licitatórios e outras assim consideradas.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre e publique.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de junho de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8DBFF7E1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022

PROCESSO: Nº 1306202201/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA
CNPJ: 12.980.520/0001-97
OBJETO: Aquisição de adubo químico destinado ao gramado do Estádio Municipal Jânio Humberto Pereira neste Município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 577,20 (Quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022;
EXERCÍCIO: 2022; **UNIDADE:** 1111 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, da Juventude e do Lazer; **ATIVIDADE:** 27.812.0001.2075.0000 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de junho de 2022

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CE61C881

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022

PROCESSO: Nº 1306202201/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA
CNPJ: 12.980.520/0001-97
OBJETO: Aquisição de adubo químico destinado ao gramado do Estádio Municipal Jânio Humberto Pereira neste Município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 577,20 (Quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de junho de 2022

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1685AF9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO - TP Nº 002/2022

Processo Administrativo nº 0671/2022

Tomada de Preços nº 002/2022

Considerando que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações realizou processo licitatório na modalidade Tomada de Preço de nº 002/2022, que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS, CICLOVIA E ESTACIONAMENTO DA AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, EM LAGOA NOVA/RN.

Considerando que, após a realização do referido certame licitatório, fora declarada vencedora a empresa IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 08.375.164/0001-05).

Considerando que a licitação acima referida foi devidamente adjudicada e homologada pelo Chefe do Executivo Municipal, conforme publicações ocorridas no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, edições de 06 de junho do corrente ano.

Considerando que, nos termos do item 17.1 do Instrumento Convocatório (Tomada de Preço de nº 002/2022), é responsabilidade da empresa vencedora do certame a apresentação da Garantia de Execução Contratual, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

Considerando que a empresa IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 08.375.164/0001-05) fora presencialmente notificada, em 09.06.2022, para apresentação da garantia acima referida, não tendo apresentado qualquer manifestação ou garantia no prazo concedido.

Considerando que a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura já diligenciou junto a empresa IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 08.375.164/0001-05) para que a garantia fosse apresentada, mas suas tentativas até então se demonstraram infrutíferas.

Considerando que a apresentação da Garantia de Execução Contratual, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, é condição indispensável para a validade do contrato celebrado com a empresa IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 08.375.164/0001-05).

Fica Notificada a empresa IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 08.375.164/0001-05) para que, impreterivelmente até o próximo dia **27 de junho de 2022**, às 16h, apresente no setor de licitações e contratos desta Prefeitura Municipal ou envie para o e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br, a Garantia de Execução Contratual, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da obra oriunda da Tomada de Preço de nº 002/2022, sob pena de invalidação do contrato celebrado e encaminhamento dos autos ao setor competente para apreciação quanto a abertura de processo administrativo apuratório.

Lagoa Nova/RN, 23 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:8E114CC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
Processo Administrativo nº 278/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a Construção de um Ponto de Apoio de Atendimento – PAA, no assentamento Três de Agosto, do município de Lajes/RN.

OBJETO: Contratação de empresa para a Construção de um polo básico da academia da saúde, no assentamento Três de Agosto, zona rural do município de Lajes/RN.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público **TORNA PÚBLICO**, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60, interpôs, tempestivamente, recurso administrativo contra julgamento, e decisão, que a julgou inabilitada.

Ficam as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR INPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação.

Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 23 de junho de 2022.

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:F516E769

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

Processo Administrativo nº 316/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a Construção de um polo básico da academia da saúde, no assentamento Três de Agosto, zona rural do município de Lajes/RN.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público **TORNA PÚBLICO**, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60, interpôs, tempestivamente, recurso administrativo contra julgamento, e decisão, que a julgou inabilitada.

Ficam as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR INPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação.

Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 23 de junho de 2022.

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:62FFC66F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PONTO FACULTATIVO**

DECRETO Nº 09 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública, Direta Indireta e Autarquias no dia 24 de junho de 2022 (São João).

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições que tem por sua natureza à prestação de serviço permanente, devendo seus secretários e diretores/coordenadores elaborem escala de funcionamento a de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 23 de junho de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:DD9C8271

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22060122

NOME DO CREDOR: JOÃO BATISTA NETO CONSERTOS – ME

CNPJ/MF: 05.265.720/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO NOS ELETRODOMÉSTICOS DE USO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TOMAZ DE AQUINO JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA VINCULADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VALOR TOTAL: R\$ 9.828,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS)

LUCRÉCIA/RN 23 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:

Maria da Costa da Cunha

Código Identificador:CF63F600

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 557/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), com valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais) a ser pago ao Servidor **Ivam Jeffeson da Costa Medeiros**, CPF nº 070.567.674-94, RG 2.783.896 SSP/RN, Matrícula 120540-4, ocupante do cargo de Supervisor de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Mossoró/RN, para participar de uma assembleia ordinária do colegiado que será realizada no dia 23 de junho de 2022 (quinta-feira), a partir das 08h30, se realizará no CEEP – Centro Estadual de Educação Profissional Francisco de Assis Pedrosa. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:81F41B46

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 787 DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO, DIA 24 DE JUNHO DE 2022, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que ponto facultativo é a designação de dia(s) útil(eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal;

CONSIDERANDO que o dia 24 de junho do corrente (sexta-feira) é comemorado o dia de São João;

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarado ponto facultativo o expediente do dia 24 de junho de 2022, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta do município de Lucrécia/RN, por ocasião do Festejo Junino de São João.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:01CADB70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 558/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), a ser pago ao Secretário Municipal Eliésio Dantas Duarte, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8,

lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em Mossoró/RN, com objetivo de levar a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação para participar de uma assembleia ordinária do colegiado que será realizada no dia 23 de junho de 2022 (quinta-feira), a partir das 08h30, se realizará no CEEP – Centro Estadual de Educação Profissional Francisco de Assis Pedrosa – Escola em Mossoró. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:537E59DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 559/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Exercício de Função no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a servidora Efetiva **Ana Cristina Maia da Silva**, CPF nº 023.747.824-25, RG 1.575.602 ITEP/RN, Matrícula 090182-2, para execução das ações e serviços na Atenção Básica, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:9120764A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, comunica o resultado da HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS da Tomada de Preços 04-TP/2022. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para os serviços pavimentação e drenagem superficial a paralelepípedo pelo método bripur de diversas ruas da cidade de Marcelino Vieira-RN. Após análise da CPL do Engenheiro Municipal, tendo todos os licitantes abdicado de interpor recurso tanto na Habilitação quanto no Resultado da Classificação, assinado o termo de renúncia. Ficou assim definido o resultado do presente certame. Habilitada, Classificada e Vencedora a empresa A L Limpeza Urbana Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 33.681.071/0001-56, com a menor proposta no valor de R\$ 838.034,19 (oitocentos e trinta e oito mil e quatro reais e dezenove centavos, o resultado do processo poderá ser verificado no portal da transparência deste municipal. O processo será encaminhado ao Jurídico para emitir parecer quanto a procedimento do processo e depois a Autoridade Competente para Homologação e Adjudicação.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE –

Presidente da CPL.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:79B91B68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, após publicação e ter transcorrido e cumprido todos os prazos, não havendo recurso contra o resultado da Tomada de Preços nº 4-TP/2022, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para os serviços pavimentação e drenagem superficial a paralelepípedo pelo método bripap de diversas ruas da cidade de Marcelino Vieira-RN. Faz-se a Homologação e Adjudicação a empresa: A L Limpeza Urbana Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 33.681.071/0001-56, com a menor proposta no valor de R\$ 838.034,19 (oitocentos e trinta e oito mil e trinta e quatro reais e dezenove centavos). Convocação para assinatura do Contrato no prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1FB2A945

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 078/2022**

PORTARIA Nº 078/2022

Concede Progressão Vertical a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Vertical da servidora **Antonia Audineide Fernandes de Queiroz**, Matrícula 99813, por aquisição do Título de Mestra, passando a ser enquadrada como Professora Nível IV, implementando-se à sua remuneração a devida gratificação pela progressão.

Parágrafo único. A progressão acima foi concedida em cumprimento à ordem judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 0801307.83.2021.8.20.5143 com trâmite na Comarca de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 23 de junho de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:7EDD0905

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 079/2022**

PORTARIA Nº 079/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor **Antonio de Lisboa Camilo**, Matrícula nº 99741, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auxiliar, referente ao período aquisitivo 2017/2022, o servidor gozará a Licença no período de 23/06/2022 à 20/09/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 23 de junho de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:1CABDB62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20220516004**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação da empresa **JOELSON DOS SANTOS SILVA**, CPF nº **850.557.785-04**, no valor global de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, referente a contratação do artista Leo Lima e Banda Topmais, para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2022 – Maracajuão”, que será realizado no dia 24 de junho de 2022. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 23 de junho de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Joelson da Silva
Código Identificador:9DFE2F9D

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20220516005**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação da empresa **REGIMARIO ARAÚJO MARCELINO**, CPF nº **064.465.274-89**, no valor global de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, referente a contratação do artista Mario Araújo e Banda Chamego Gostoso para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2022 – São Pedro na Barra”, que será realizado no dia 01 de julho de 2022. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 08 de junho de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Joelson da Silva
Código Identificador:D6715A68

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA MUNICIPAL Nº. 083/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **ANA GEOVANA RIBEIRO GOMES**, CPF nº. 072.976.124-05, para ocupar o cargo de Chefe de Setor na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 23 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:4E2EE565

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 084/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **MARIA DE LOURDES PEREIRA ALMEIDA**, CPF nº. 036.764.484-20, para ocupar o cargo de Chefe de Setor na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 23 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:12263AD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 087/2022 - SCGP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao

período de 14 de abril de 2009 à 14 de abril de 2014, a servidora LUCICLEIDE SIMÃO DOS SANTOS, matrícula nº 1177, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, de nomenclatura Técnico de Nível Médio I, Subgrupo TNMI, conforme portaria de nomeação nº 109/99, lotado(a) no Hospital Paulina Targino, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retorna aos serviços em 30 de setembro de 2022.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 23 de junho de 2022.*

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:A31DE1D9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 088/2022 - SCGP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de 01 de julho de 1998 à 01 de julho de 2003, a servidora NOELHA TEIXEIRA RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 0246, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme registro em sua Carteira de Trabalho nº 14505, série 00008-RN, Folha nº 44, lotado(a) na Escola Municipal Professor Júlio Benedito, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retorna aos serviços em 30 de setembro de 2022.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 23 de junho de 2022.*

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:F66FA6B6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 089, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

Nomeia Comissão de Avaliação, para avaliar e indicar o valor da oferta da justa indenização dos imóveis desapropriados por utilidade pública através do Decreto nº 013, de 15 de junho de 2022; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que, existindo a necessidade de abertura de via pública para tráfego de pessoas e veículos, foi editado o Decreto nº 013, de 15 de junho de 2022, que declarou de utilidade pública os imóveis que descreveu e os desapropriou;

CONSIDERANDO que a desapropriação em referência ocorreu com fundamento no que dispõem os artigos 5º, inciso XXIV, e 182, *caput*, da Constituição Federal; e o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que trata da matéria;

CONSIDERANDO que, de acordo com a regular tramitação do processo administrativo de desapropriação, faz-se necessária a avaliação dos imóveis expropriados, para que se encontre o valor da oferta da justa indenização de tais bens imóveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão de Avaliação, para avaliar e encontrar o valor da oferta da justa indenização dos imóveis declarados de utilidade pública e desapropriados através do Decreto nº 013, de 15 de junho de 2022.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação constituída pela presente Portaria será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – MANOEL CARDOSO NETO, CPF nº 967.803.044-68, ocupante do cargo público de Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, que será o seu Presidente;

II – WALKIDES TEIXEIRA JALES, CPF nº 066.452.264-54, ocupante do cargo público de Coordenadora de Tributos e Preços Públicos;

III – AVANOR JALES DE SOUZA, CPF nº 593.402.074-91, ocupante de cargo público de provimento efetivo, do quadro de pessoal efetivo do Município, exercente da função de pedreiro.

Art. 3º. Serão objeto de avaliação 02 (dois) imóveis, consistentes em duas áreas a serem extraídas de uma porção maior de dois imóveis contíguos, assim descritos:

I - 01 (um) imóvel medindo 1.472 (mil, quatrocentos e setenta e dois metros) quadrados, assim descrito: Inicia-se este terreno pelo vértice denominado PONTO 02, cujas coordenadas são LATITUDE 6º 4'12.72" S e LONGITUDE 37º 30'48.35" O; na sequência, tem-se o vértice denominado PONTO 03, cujas coordenadas são LATITUDE 6º 4'12.64" S e LONGITUDE 37º 30'48.94" O; em seguida, tem-se o vértice denominado PONTO 05, cujas coordenadas são LATITUDE 6º 4'9.91" S e LONGITUDE 37º 30'47.93" O; por fim, o terreno finaliza no vértice denominado PONTO 06, cujas coordenadas são LATITUDE 6º 4'9.80" S e LONGITUDE 37º 30'48.42" O, com as seguintes limitações: ao Norte, com imóvel pertencente a FRANCISCO BORGES DE ANDRADE; ao Sul, com a Rua Marli Jales Carias; ao Leste, com imóvel pertencente a FABIANO DANTAS ou FÁBIO DANTAS; e, ao Oeste, com imóvel pertencente a FRANCISCO BORGES DE ANDRADE;

II – 01 (um) imóvel medindo 2.193 (dois mil, cento e noventa e três metros) quadrados, assim descrito: Inicia-se este terreno pelo vértice denominado PONTO 04, cujas coordenadas são LATITUDE 6º 4'9.98" S e LONGITUDE 37º 30'47.71" O; na sequência, tem-se o vértice denominado PONTO 06, cujas coordenadas são LATITUDE 6º 4'9.80" S e LONGITUDE 37º 30'48.42" O; em seguida, tem-se o vértice denominado PONTO 07, cujas coordenadas são LATITUDE 6º 4'6.45" S e LONGITUDE 37º 30'47.26" O; por fim, o terreno finaliza no vértice denominado PONTO 08, cujas coordenadas são LATITUDE 6º 4'6.34" S e LONGITUDE 37º 30'47.84" O, com as seguintes limitações: ao Norte, com imóvel pertencente a ÍTALO BRUNO DANTAS DE ALMEIDA; ao Sul, com imóveis pertencentes a FRANCISCO BORGES DE ANDRADE e FABIANO DANTAS ou FÁBIO DANTAS; ao Leste, com imóvel pertencente a FRANCISCO BORGES DE ANDRADE; e, ao Oeste, com imóvel pertencente a FRANCISCO BORGES DE ANDRADE.

Parágrafo único. Os dois imóveis consistem em duas áreas de terra a serem extraída de dois imóveis contíguos, assim registrados perante o Cartório do Ofício Único de Messias Targino, Comarca de Patu (RN): Matrícula nº 790, Livro 2-D (Registro Geral de Imóveis), fls. 273, frente e verso; e Matrícula nº 652, Livro 2-D (Registro Geral de

Imóveis), fls. 110, frente e verso, ambos de propriedade de FRANCISCO BORGES DE ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, maior, civilmente capaz, CPF nº 322.571.394-53, Registro Geral nº 607.378 (SSP/RN), residente e domiciliado na Avenida Genuíno Fernandes Jales, nº 810, Bairro Alto do Bonito, Messias Targino (RN).

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 03 (três) dias para proceder à avaliação dos imóveis desapropriados e entregar o respectivo Laudo de Avaliação, para que tenha prosseguimento o processo administrativo de desapropriação.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 23 de junho de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:34AA5171

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 129/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o Registro de Preços para contratação empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmara Ar e Protetor para atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 06 de JULHO de 2022, às 08h30min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 23 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:921BCBF2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022 SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável, Psicotrópicos e Suplemento) para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Montanhas/RN.

No dia 07 de junho de 2022, às 15h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável, Psicotrópicos e Suplemento) para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Montanhas/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 009/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos LOTES: 1, 2, 3, 4 e 5; totalizando o valor de **R\$ 3.071.582,20** (Três milhões setenta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Montanhas/RN, 23 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D450BC08

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável, Psicotrópicos e Suplemento) para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Montanhas/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos LOTES: 1, 2, 3, 4 e 5; totalizando o valor de **R\$ 3.071.582,20** (Três milhões setenta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Montanhas/RN, 23 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:587E0F38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 64/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 11.258.607/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema de gestão em educação online para atender a necessidade de informatização das escolas da nossa rede municipal de ensino durante o período de JUNHO a DEZEMBRO do ano em curso..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2129 - Implementação, Expansão e Manutenção do Programa da Educação Básica Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA Programa: 0590 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 10 de junho de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DATA: 10 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e Tiago de Faveri Giusti, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CE6BAF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2022

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 24/06/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 01/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 06/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 06/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços para Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, na área de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 24 de junho de 2022.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A3EA2911

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº08/2022

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica no acompanhamento de gestão de convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta do Governo federal, gestão de relacionamento institucional com executivo e legislativo federal, acompanhamento de propostas e projetos junto à Caixa Econômica Federal e outros agentes financeiros e ainda dispor de operadores de sistema de convênio do Governo Federal (SICONV), bem como estrutura física e operacional, para atendimento na capital do estado do Rio Grande do Norte e na Capital Federal.

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que o a empresa, **AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.413.274/0002/87**, foi vencedora do respectivo item 01. Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 23 de junho de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0BE4BC3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC**.

COORDENADOR: Bismarck Pereira Sátiro, Engenheiro Civil, Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Urbanismo, mat. Nº 003219.

SECRETÁRIA: Andrea da Silva Carvalho, Coordenadora de Educação Ambiental, Mat. Nº 001901.

SETOR TÉCNICO: Kassius Vinissius de Moraes Costa, Técnico em Segurança, Mat. 8273.

SETOR OPERATIVO: Márcio dos Santos, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, matrícula nº 2642.

SETOR OPERATIVO: Alberto Alexandre Souza Andrade, Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, matrícula nº 2442.

SETOR OPERATIVO. Gustavo da Silva Santos, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, matrícula nº 739.

SETOR OPERATIVO: Almir Gutemberg Marcelino Leite, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

SETOR DE SAÚDE: Lidiane Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 30.694

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de junho de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3FCF657D

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA,
OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DOS PROJETOS DE LEI
QUE IRÃO TRATAR DAS DIRETRIZES DAS LDO E LOA,
AMBOS PARA O ANO DE 2023**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, nos termos do inciso I do Parágrafo Único do Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Portaria nº 230/2022-GAB/PMNF, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras moradores dos Bairros, Distritos e Comunidades do Município de Nísia Floresta/RN, a se fazerem presentes as Audiências Públicas a serem promovidas para definirem as **prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO e do Orçamento Municipal-LOA**, ambos para o ano de 2023, do Município de Nísia Floresta/RN.

1ª Audiência Pública a ser promovida no Clube dos Idosos do Centro, no dia 30 de junho de 2022, às 9:00 horas em primeira chamada, e a segunda chamada às 9:30, com os Senhores e Senhoras moradores do: Centro, Alto Monte Hermínio, Conjuntos da CEF, Cidade Alta, Mazapas, Bomfim, Boágua, Primavera, Jenipapeiro, Currais, Golandi, Porto, Tororomba, Morrinhos e Oitizeiro.

2ª Audiência Pública a ser promovida no Prédio da EMATER-Tabatinga, no dia 30 de junho de 2022, às 14:00 horas em primeira chamada, e a segunda chamada às 14:30, com os Senhores e Senhoras moradores de: Campo de Santana, Timbó, Tabatinga, Barreta, Camurupim, Pium, Lago Azul, Hortigranjeira, Alcaçuz, Pirangi do Sul, Búzios.

Informamos a todos os cidadãos que haverá transporte gratuito para as referidas audiências saindo das seguintes localidades no dia 01/06/2022:

7:30h, saída de Jenipapeiro, passando por Currais, Golandi, Porto, Tororomba, Morrinhos e Oitizeiro, Centro; 7:30h, saída de Boágua, passando por Cidade Nova, Conjuntos da CEF, Alto Monte Hermínio, Centro;

7:30h, saída do Bonfim, passando por Mazapas, Primavera, Centro.

13:00h, saída de Timbó, passando por Campo de Santana, Barreta, Camurupim, Tabatinga;

13:00h, saída de Lago Azul, passando por Pium, Hortigranjeira, Alcaçuz, Pirangi do Sul e Búzios, Tabatinga.

Contamos com a sua presença.

Nísia Floresta/RN, 22 de junho de 2022.

BISMARCK PEREIRA SÁTIRO
Mat:1329-Pte. Da Comissão

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:98936C32

**GABINETE DO PREFEITO
3ª NOTIFICAÇÃO DE OBRA PARALISADA TP 011/2021 À
CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO
CNPJ: 30.251.160/0001-74**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO LUAR DAS ORQUÍDEAS E PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN
TOMADA DE PREÇOS: 011/2021**

Prezado, no dia 17 de maio de 2022, foi emitido via e-mail a Ordem de Serviço e até a presente data não foi apresentado nenhuma previsão de início de obra, ficando a empresa **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 30.251.160/0001-74 NOTIFICADA FORMALMENTE POR OBRA PARALISADA (3ª NOTIFICAÇÃO)**, e que a não apresentação de uma justificativa técnica, composta com um plano de ação e cronograma de início acarreta no descompasso de execução da obra, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

Informamos que o desinteresse em iniciar a obra ou condicioná-la à conceção de reajuste, bem como a não apresentação de uma justificativa técnica plausível que venha a ter motivado o retardamento de início da obra, implicará em ações jurídicas, conforme pré-estabelecido no Contrato de Prestação de Serviço e disposto na Lei 8.666/93.

Fornecemos um prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar da data do recebimento para os esclarecimentos necessários, bem como apresentação de um plano de ação para início da obra, além do início imediato. Caso contrário ficará a Empresa sujeita a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:AD6B5156

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: 2022062001 – 062301 - IN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: 2022062001 – 062301 - IN

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 01.146.871/0001-80, a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 23 de junho de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4C6DA509

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 062301 - IN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 2022062001 – INEXIGIBILIDADE
Modalidade de Licitação: 062301 - IN
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO-BRINQUEDOTECA - ACOMPANHA 45 LIVROS VARIADOS ACONDICIONADOS EM CONTAINER PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, KIT COM BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PLAYGROUND, TOCA 3X1 COM BOLINHAS, TAPETE EM EVA, CAVALO PULA-PULA. PUFFS INFLÁVEIS.
Contratado: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 01.146.871/0001-80
Valor Total Julgado: R\$ 14.900,00
Base legal: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 23/06/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:932EF049

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2022062001

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022062001
CONTRATANTE: Município de Olho D'água do Borges
CONTRATADA: F E DE S JERONIMO
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 062001 - DI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECOLOCAÇÃO DE TELHAS, COBOGÓS, FORRO DE GESSO E PINTURA DE PISO DAS QUADRAS DO CONJUNTO ALFREDO XAVIER E JOAQUIM TAVARES E REPOSIÇÃO DE PISOS EM PEDRAS ITACOLOMY NA PRAÇA.CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.
VALOR TOTAL:R\$ 92.159,02 (noventa e dois mil e cento e cinquenta e nove reais e dois centavos).
DOTAÇÃO: 3555 - 2 . 2004 . 27 . 812 . 13 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fundamentação Legal: Art. 75, I da Lei 14.133 de 2021
VIGÊNCIA: 20/06/2022 à 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F4490B7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO
2.963/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

O Município de Parelhas/RN, vem através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, vem tornar pública a retificação do edital referente ao PROCESSO Nº 2.963/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022, tendo em vista a revogação do item abaixo que passa a não ser exigido no edital:

Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS.

Revogação do item:
6.1.3.3 – Certificado de Registro e Licenciamento do veículo.

Visto não ocasionar mudança na formulação da proposta, será mantida a data para realização do certame, 27 de Junho 2022, às 08:00 horas.

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:58182281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3.727/2022
DISPENSA Nº 50/2022 CONTRATO Nº 92/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 3.727/2022
Dispensa nº 50/2022
Contrato nº 92/2022
Objeto: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DO MUNICÍPIO.

Data: 22/06/2022
Vigência: 22/06/2022 até 31/12/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **GILSON M. DE SOUZA** Representante: Gilson Medeiros de Souza

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	07	MÊS	0004849 - ALUGUEL DE IMÓVEL	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
Total: R\$ 14.000,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7F12A144

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 057/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 057/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **606.002/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **057/2022**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **EDITORA TRIBUNA DONORTE SA**, inscrita no CNPJ **82.423.096/0001-65**, com sede na Avenida Zilda Seixas Amaral, 4270 - PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE - Apucarana/PR, CEP 86.806-380, com objeto de **PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE RURAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, no valor de **R\$ 376,00 (Trezentos e setenta e seis reais)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 13 de junho de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:81264561

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 058/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 058/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **425.078/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **058/2022**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, inscrita no CNPJ **61.600.839/0001-55**, com sede na Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi - São Paulo/SP, CEP 04.533-001, com objeto de **Contratação de agência de integração de estagiários, junto às instituições de ensino, sediadas no Estado do Rio Grande do Norte**, no valor de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 02 de maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:7AE8161A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03050001/2022 - DISP 058/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03050001/2022

CONTRATO Nº **03050001/2022**

ORIGEM: **DISPENSA Nº 058/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **425.078/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**
CNPJ: **61.600.839/0001-55**

OBJETIVO: de **Contratação de agência de integração de estagiários, junto às instituições de ensino, sediadas no Estado do Rio Grande do Norte.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).**

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.009 - Secretaria Municipal de Administração/Planejamento, Classificação econômica 33.90.39.00 - Material de Consumo, Subelemento 33.90.39.99 em R\$ 4.800,00.**

VIGÊNCIA: **03 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**

Data Assinatura: **03 de maio de 2022**

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:C6BAB1FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 24 de maio de 2022;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **SANDRA MARIA DANTAS**, brasileira, matrícula Nº 903400, portadora CTPS nº 28217 Série 00005/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2008 a 16/07/2013, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 25/05/2022 a 22/08/2022, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 17 de junho de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:B7A12C99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO CONVITE Nº 001/2021

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO CONVITE Nº 001/2021

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pedro Avelino-RN, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e, do outro lado **L T CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI**, CNPJ: 34.808.943/0001-67, sediada a AL. DAS CASTANHOLAS, Nº 352, NEOPOLIS, Natal-RN, neste ato representado por seu procurador o Sr. **WADAME DALTON DE O. FRANKLIN DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF. Nº 837.503.394-49, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a alteração da cláusula 3ª do preço, do contrato referente ao Convite nº 01/2021 firmado em 21 de setembro de 2021, de conformidade com a planilha orçamentária do setor de engenharia do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O acréscimo de 19,59% vem corresponder ao valor real de R\$ 42.409,64 (quarenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), acrescido ao contrato supra citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este aditamento está previsto na cláusula 10 do contrato original e consubstanciada no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado do Convite nº 001/2021 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 22 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal
P/ Contratante

WADAME DALTON DE O. FRANKLIN DE ALBUQUERQUE
CPF nº 837.503.394-49
Representante Legal

Testemunha 1
CPF.

Testemunha 2
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A3E89B54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - CONCORRÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia 11 de Agosto de 2022, às 09H:00M, (horário de Brasília), licitação na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, cujo objeto é a contratação de uma agência de publicidade, empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, site institucional, campanhas de órgão e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, compreendendo o estudo, planejamento, concepção, pesquisa, produção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas, controle das inserções publicitárias de mídias contratadas nos veículos de divulgação, tais como, jornal impresso e online, sites, blogs e redes sociais, TV, rádio, outdoor, mídia exterior, mídia digital, dentre outros. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através de solicitação encaminhada pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com. As sessões serão realizadas no Setor de Licitação, sede da Prefeitura de Pedro Avelino, no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN.

Pedro Avelino/RN, em 23 de junho de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7D216CA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO OXIGÊNIO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial SRP Nº 20220531001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL COMPRIMIDO, UMIFICADOR E REGULADOR DE OXIGÊNIO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002. DOTAÇÃO: 629 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339030 - Material de Consumo . Vigência: 22 de junho de 2022 a 22 de junho de 2023. Partes Contratantes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES** e: CT Nº 20220531001 - **OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS MEDICINAIS EIRELI** - CNPJ nº 28.606.961/0001-63 - R\$ R\$ 144.969,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta e nove reais).

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:2F5EBCA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 302/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 302/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AE29B40A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 301/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 301/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A68B8AA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 366/2022-GP/PMP

Decreto nº 366/2022-GP/PMP
Portalegre/RN, 23 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA SEXTA-FEIRA DIA DE SÃO JOÃO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo, nas repartições da Administração Pública Municipal, o dia 24 de junho de 2022, sexta-feira dia de São João.

Parágrafo único. Os efeitos deste artigo não se aplicam às repartições cuja as atividades são classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, e ininterruptas que funcionam em regime de plantão permanente nas unidades gestoras de saúde, infraestrutura, Conselhos Tutelares, bem como não alcança o setor de licitações do município devido ao interesse público na conclusão de certames licitatórios que estão em andamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:6C86D314

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - INEX/IPREV

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022 – INEX/IPREV

O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através do IPREV, por intermédio do Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do IPREV, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 – INEX/IPREV, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e o regime próprio de previdência social dos servidores públicos do Município de Portalegre/RN, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, em favor de EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, pelo valor estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a contratação do objeto pretendido, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 23 de junho de 2022.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:615038BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
037 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 365 DE 23 DE
JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 365, DE 23 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.501

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$82.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 82.100,00

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

603 15.452.0007.1003.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO 82.100,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

425 08.243.0012.2218.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -12.100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

438 08.244.0010.2033.0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLS -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 16600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

456 08.244.0012.2211.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 16600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

469 08.244.0012.2216.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO D -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

525 08.244.0015.1014.0000 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AS -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

547 08.334.0018.1110.0000 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -82.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:376C53F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
038 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 367 DE 23 DE
JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 367, DE 23 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.501

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

660 20.606.0008.2142.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

361 10.302.0004.1033.0000 CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL E UBS -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Anulação (-) -20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:B9CD6A70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 174 - 2022 (PONTO FACULTATIVO - SÃO
JOÃO)

DECRETO MUNICIPAL Nº 0174/2022-GP/PMRG
Gabinete da Prefeita em 23 de junho de 2022.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rafael Godeiro/RN no dia 24 de junho de 2022 e dá outras informações.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO as TRADICIONAIS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO SÃO JOÃO;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nesta sexta-feira, dia 24 de junho de 2022, em decorrência das tradicionais festividades alusivas ao São João.

Parágrafo Único: A exceção à regra deste artigo fica conferida ao **Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó**, que, no entanto, deverá ter seu funcionamento normal, com vistas a atender à população em situação de urgência e/ou emergência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino Lopes dos Reis, 23 de junho de 2022.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal
CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:41027E27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
230601/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
230601/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural e tradicional “31º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), correspondentes à contratação dos serviços profissionais artísticos musicais do artista “RAFAELL CANTOR”, que fará um show no dia 27/06/2022 no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

....

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa FRANCISCO RAFAEL MORAIS BARROS 05212784301, inscrita no CNPJ/MF nº 46.078.505/0001-70, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação dos serviços artísticos musicais do artista “RAFAELL CANTOR”, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

Riacho da Cruz/RN, 23 de junho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B5BACB2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições e considerando tudo o que consta no **Processo Administrativo nº 100616/2022**, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação dos serviços artísticos musicais do artista “RAFAELL CANTOR”, no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para realização de um show artístico musical no dia 27/06/2022 no evento sociocultural e tradicional “31º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano.*

*Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, vem comunicar ao Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.*

Riacho da Cruz/RN, 23 de junho de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:7BD21530

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
230601/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
230601/2022

*O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**,*

Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais do artista “**RAFAEL CANTOR**”, visando à realização de um show artístico musical no dia 27/06/2022, no evento sociocultural e tradicional “**31º São Pedro de Riacho da Cruz/RN**”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

CONTRATADO: FRANCISCO RAFAEL MORAIS BARROS 0404571441, inscrita no CNPJ/MF nº 46.078.505/0001-70

VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 23 de junho de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:B58D7E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **FRANCISCO RAFAEL MORAIS BARROS 05212784301**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.078.505/0001-70, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais do artista “**RAFAEL CANTOR**”, no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais) no dia 27/06/2022, no evento sociocultural e tradicional “**31º São Pedro de Riacho da Cruz/RN**”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

*RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.*

Riacho da Cruz/RN, 23 de junho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:3F69E26F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
230601/2022

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
230601/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: FRANCISCO RAFAEL MORAIS BARROS 05212784301

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical do artista “**RAFAEL CANTOR**”, no dia 27/06/2022, no evento

sociocultural e tradicional “**31º São Pedro de Riacho da Cruz/RN**”, a ser realizada durante o período de 27 a 27/06/2022, na Praça de Eventos, localizada na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022, Unidade Orçamentária 4013 – Fundo Municipal de Cultura, Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Unidade Orçamentaria 4012 – Sub-Secretaria Municipal de Educação, Ação 2.123 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Fonte 15993110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 23 de junho de 2022.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO RAFAEL MORAIS BARROS 05212784301 - CONTRATADA

FRANCISCO RAFAEL MORAIS BARROS - SÓCIO DA CONTRATADA

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:9A71CBF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 230602/2022

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 230602/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 230602/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV, PARA COBERTURA DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO SÃO PEDRO**, pelo valor de R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), em favor de **HARRISON WILLINS SENA 04388098400**, CNPJ Nº 26.837.982/0001-64.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:C3B63CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
230602/2022;

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 230602/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV, PARA COBERTURA DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO SÃO PEDRO.

Contratado: HARRISON WILLINS SENA 04388098400, CNPJ Nº 26.837.982/0001-64, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D937AAC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 170601/2022**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 170601/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 170601/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS ELÉTRICAS.**, pelo valor de R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS), em favor de SEMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 28.584.371/0001-87.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:583A5396

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
170601/2022;**

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 170601/2022;

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS ELÉTRICAS.

Contratado: SEMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 28.584.371/0001-87, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:67536F6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 230603/2022**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 230603/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 230603/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PINTURA E DESENHOS NA PRAÇA DE EVENTOS E EM ELEMENTOS DECORATIVOS DA FESTA DE SÃO PEDRO.**, pelo valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), em favor de RITONIO FERNANDES BARROS, CPF Nº 086.243.104-23.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:75533ED4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
230603/2022;**

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 230603/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PINTURA E DESENHOS NA PRAÇA DE EVENTOS E EM ELEMENTOS DECORATIVOS DA FESTA DE SÃO PEDRO.

Contratado: RITONIO FERNANDES BARROS, CPF Nº 086.243.104-23, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:E9AB04F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 060601/2022**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 060601/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de nº 06060001/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 060601/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN**, pelo valor de R\$ 95.826,48 (NOVENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), em favor de QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ/MF Nº 26.915.814/0001-40.

Assim, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:146FC0F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante**, CPF nº **065.978.484-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN no dia 23 de junho de 2022, para participar da Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 23 de junho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:751440D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
060601/2022;

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 060601/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN.

Contratado: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ/MF Nº 26.915.814/0001-40, com Valor Total Julgado: R\$ 95.826,48 (NOVENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS);

Base legal: Inciso I e II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:CD854385

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **KALIANNNA DA SILVA PEREIRA**, CPF nº 048.173.694-85, RG nº 001.878.137, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN no dia 23 de junho de 2022, para participar da Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 23 de junho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:69B777BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares**, CPF nº **076.641.644-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN no dia 23 de junho de 2022, transportando servidoras municipais para participar da Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 23 de junho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:5FCE2B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **REGYANA DE PAIVA NUNES**, CPF nº 013.196.114-43, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN no dia 23 de junho de 2022, para participar da Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 23 de junho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:9CC811D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107/2022

PORTARIA Nº 107/2022

Dispõe sobre a Designação de Servidora para exercer a função de Coordenadora de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **ALDENIRA JOACLA CAETANO DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 066.267.844-39, para o cargo em comissão de COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA – Símbolo CC-5, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31, parágrafo único, f)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de junho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:64DBA5F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2022 – GPMRF

Portaria nº 174/2022 – GPMRF

Conceder diárias a Secretária de Educação e dar outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diária no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos reais), ao senhor Joaria de Araújo Vieira, CPF: 0027.362.004-54 RG 001.693.960, Secretária Municipal de Educação, durante sua permanência em São do Maranhão, com fulcro na participação da “Fórum Extraordinário da UMDIMERN - Tema : O dirigente Municipal de Educação e os seu protagonismo frente ao desafio da educação pública de, nos dias 23 e 24 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN.

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:D467955A

GABINETE DO PREFEITO
0642022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0642022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para realização de exame (ULTRASSONOGRAMA MAMARIA), para atender a paciente a senhora MARIA LÚCIA GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 751.866.084-91, catão SUS 702 6077 5427 5746, residente na rua Otto guerra, s/n - distrito de Punaú - Rio do Fogo/RN, conforme requisição médica e documentos em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 610006 no valor de R\$ 120,00 (centos e vinte reais); nota fiscal nº 359771, despesa referente ao exame de imagem (ULTRASSONOGRAMA MAMARIA), para atender a paciente a senhora MARIA LÚCIA GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 751.866.084-91, catão SUS 702 6077 5427 5746, residente na rua Otto guerra, s/n - distrito de Punaú - Rio do Fogo/RN, conforme requisição médica e documentos em anexo.

Rio do Fogo/RN, 22 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:93629141

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003/2022

OMUNICIPIO DE RIO FOGO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, vem através deste Edital, e conforme as considerações seguintes:

Considerando que o Município de Rio do Fogo/RN, através da Secretaria de Assuntos Jurídicos, vem realizando a Regularização Fundiária dos Bens Públicos Municipais, fundamentado na Lei 174/2022.

Considerando que o Município reconheceu todos os confrontantes, respeitando os limites e distâncias existentes e expressos nas plantas e memoriais descritivos elaborado pela Engenheira responsável.

Considerando que houve levantamento das matrículas dos imóveis de domínio público e confinantes, no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, sem identificação de matrícula ou registro.

Considerando que conforme determina o Artigo 195-A da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei do Registro Público), e suas alterações posteriores, em notificar os confrontantes sobre a anuência dos limites, e na sobreposição das áreas dos imóveis.

E ainda, considerando que o Município de Rio do Fogo RN, através da através da Secretaria de Assuntos Jurídicos, solicitou ao notificado, por este servidor que assina o presente Edital, nos dias 16 e 18 de Maio de 2022, sobre manifestação de interesse ou anuência de tal ato. E que tais tentativas resultaram em negativas, conforme atesto nos despachos (anexo).

Também considerando que o Município de Rio do Fogo RN, através da Secretaria de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais, em especial no tocante a legalidade dos atos públicos garantia da guarda, zelo, preservação, controle e supervisão, instaurou o Procedimento Administrativo nº 2022/000288.0, com o objetivo de identificar o imóvel/proprietário em questão, e sanar eventuais irregularidades nos registros patrimoniais municipais;

E por fim, considerando o direito ao conhecimento, ao princípio do contraditório e da ampla defesa que rege o Artigo 5º da Constituição Federal, em especial sobre os atos da Administração Pública, e conforme estabelece a Lei 174/2022 de 08 de março de 2022. (Lei de Regularização Fundiária de Bens Públicos Municipais).

NOTIFICA,

Através do presente Edital, nos termos do Artigo 195-A da Lei 6.015/1973 e suas alterações posteriores, a Sr (a): Adolfo Autric Amarillo de Sancho, portador do passaporte nº AAC698109 e do CPF nº 015.745.814-81, seus representantes ou procuradores legalmente habilitados para tal feito, para que, no prazo máximo de até quinze (15) dias, a apresentar suas razões, contra-razões ou defesa relativo a ANUÊNCIA dos limites dispostos no mapa e memorial descritivos, e descrito (Doc. anexo), em especial se tais limites se sobrepõem a área de sua propriedade, e conforme plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 2022/000288.0. A não apresentação das razões ou defesa caracterizará anuência dos interessados nos fatos apresentados no Processo Administrativo nº 2022/000288.0, e ensejará na aplicação das garantias descritas na legislação em vigor. Salientamos que Vossa Senhoria poderá recorrer, apresentando defesa, recurso ou pedido de reconsideração, que deverá ser encaminhado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Edital de Notificação, ao Prefeito Municipal, e que os Autos do Processo Administrativo nº 2022/000288.0, encontra-se com vista franqueada aos interessados no Gabinete do Prefeito Municipal, situados Av. 17 de Setembro, S/N - Centro. CEP: 59578-000, Rio do Fogo/RN. E para que chegue ao conhecimento do interessado, publique-se o presente Edital no Diário Oficial, no portal da transparência da Prefeitura de Rio do Fogo RN (<http://www.riodofogo.rn.gov.br/>).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:CBDCF893

GABINETE DO PREFEITO
0652022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0652022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades das Unidade Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN, Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo e Secretaria de Saúde, o fornecimento de gêneros alimentícios para as equipes de plantonistas 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) hrs.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **C J DE ARAÚJO PESSOA CNPJ: 29.303.584/0001-56, empenho ordinário nº 516003 no valor de R\$ 6.769,50 (Seis mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); nota fiscal nº 4293, despesa referente ao fornecimento de gêneros alimentícios para as equipes de plantonistas 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) hrs, da Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN.**

Rio do Fogo/RN, 22 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:555C789A

GABINETE DO PREFEITO
0662022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0662022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Farmácia das Unidade Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN, para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o fornecimento de medicamento para distribuição gratuita mediante apresentação de requisição médica.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **REDE LAB TECNOLAB LTDA CNPJ: 23.140.975/0001-10, empenho ordinário nº 516002 no valor de R\$ 10.320,00 (Dez mil trezentos e vinte reais); nota fiscal nº 054, referente a despesa com aquisição de medicamentos para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o fornecimento de medicamento para distribuição gratuita mediante apresentação de requisição médica.**

Rio do Fogo/RN, 22 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:A8ED1413

GABINETE DO PREFEITO
0672022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

0672022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio

Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 hr.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **REDE LAB TECNOLAB LTDA - ME CNPJ: 23.140.975/0001-10, empenho ordinário nº 502029 no valor de R\$ 12.973,60 (Doze mil novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos); nota fiscal nº 047, despesa referente a aquisição de medicamentos injetáveis para garantir o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no atendimento de urgência/emergência na Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN.**

Rio do Fogo/RN, 22 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:D664D65E

GABINETE DO PREFEITO
0682022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

0682022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando

presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a paciente a senhora **KENYA MICHELE CAMARA DE OLIVEIRA**, CPF nº 028.936.284-94, cartão SUS 700 0072 8697 1004, residente na RUA Marcílio Dias – A – Igapó - Natal/RN, despesa referente ao exame de imagem (RM DE COLUNA LOMBAR E BACIA), conforme requisição médica e documentos em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 401023 no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais); nota fiscal nº 358445, para paciente a senhora **KENYA MICHELE CAMARA DE OLIVEIRA**, CPF nº 028.936.284-94, cartão SUS 700 0072 8697 1004, residente na RUA Marcílio Dias – A – Igapó - Natal/RN, despesa referente ao exame de imagem (RM DE COLUNA LOMBAR E BACIA), conforme requisição médica e documentos em anexo.

Rio do Fogo/RN, 23 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:1EF7023C

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, tendo em vista o aumento da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio do Fogo-RN, no dia 24 de junho de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em Rio do Fogo-RN, 23 de maio de 2022.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:CC1B37CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2022 SRP - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará no dia **07/07/2022**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de grande porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 23 de Junho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3B088B23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220089

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de alambrado em torno do Estádio de Futebol José Elson de Moura, município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 136.687,69 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2022 – GP, 23 DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2022 – GP, 23 DE JUNHO DE 2022

“Estabelece ponto facultativo no dia 24 de junho de 2022, âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Projeto 0801.278120050.1.046 Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

VIGÊNCIA: 23 de Junho de 2022 a 22 de Junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2022.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A4AF9665

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2022- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SANDRO DUARTE DE LIMA**, para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 06 de junho de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:54D5E5B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 025/2022-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 23 de junho de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) para a Sra. Ana Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Formadora Local, portadora do CPF nº 010.747.534-02, para participar da Formação do Projeto de Alfabetização e Letramento – PROALE, que se realizará na cidade do Natal/RN, nos dias 27 e 28 de junho de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:08D9241E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 329/2022 – GAB**

Portaria nº. 329/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao Servidor **CEZARIO PEDRO DANTAS**, Matrícula nº 151738-4, Motorista, para cobrir suas despesas no período de 23 e 24 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários para participarem de aula presencial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:90BFE4BD

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 330/2022 – GAB**

Portaria nº. 330/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao Servidor **MARCOS JUCIER MEDEIROS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 152620-0, Motorista, para cobrir suas despesas durante os dias 23 e 24 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários para participarem de aula presencial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:AE6A3B4E

**GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.986, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

Decreto Municipal nº 1.986, de 23 de junho de 2022.

Declara situação de emergência em áreas do município, afetada por desastres relacionados com riscos de colapso ou exaurimento dos recursos

hídricos - ESTIAGEM (COBRADE/1.4.1.1.0), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município de 03 de abril de 1990; pelo art. 17 de Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005; pela Lei Federal nº 12.608; e pela resolução nº 003, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO os efeitos negativos, decorrentes da baixa existência de mananciais, bem como a pouca vazão dos poços tubulares, além do alto teor de sal encontrado nas águas provocando a falta de água potável para o consumo humano, em áreas da zona rural do município;

CONSIDERANDO que concorreram como critérios agravantes da Situação de Anormalidade: armazenamento de água potável insuficiente, limitação de mananciais com água potável e poços;

CONSIDERANDO que a situação atual dos mananciais tem gerado prejuízos importantes e significativos para atividades produtivas do município, principalmente para agricultura e pecuária, gerando danos humanos, prejuízos econômicos e sociais no município;

CONSIDERANDO que o comprometimento da recarga dos mananciais nos diversos setores do município, resultam num desastre (COBRADE/1.4.1.1.0) que exige ação do Poder Público para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, notadamente para prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO, por fim, que o município afetado necessita ter acesso a programas do Ministério do Desenvolvimento Regional como o "Seguro Safra", linhas de financiamento para obras hídricas, construção de reservatórios, perfuração de poços, instalação de dessalinizadores e à Operação Carro Pipa;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a existência de Situação de **Emergência em áreas do Município de Santa Cruz/RN**, em razão da Estiagem (COBRADE/1.4.1.1.0).

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e autoriza-se o desenvolvimento do plano Emergencial de resposta aos desastres, após adaptada à situação real desse desastre.

Art. 3º - Autoriza-se, a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas educativas para alcançar melhores índices quanto aos resultados das informações sociais.

Parágrafo Único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMPDEC.

Art. 4º - De acordo com o que é estabelecido no art. 5º, inciso XI e XXV, da Carta Magna de 1988, autorizam-se às autoridades administrativas e aos agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente, usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se aos proprietários indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 23 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:90081BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022-SRP

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", visando a Aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros insumos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 07/07/2022, às 08h20min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 07/07/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 23 de junho de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:A4AA9E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022-SRP

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", visando a Aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia destinado a atender as necessidades do CER II do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 07/07/2022, às 09h50min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h00min do dia 07/07/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 23 de junho de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7D6F481E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
048/2022-SRP**

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o Registro de Preços para eventuais aquisições de material de laboratório para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 08/07/2022, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h40min do dia 08/07/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 23 de junho de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:281F8A3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2022.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **17.570.889/0001-45**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA AS ESCOLAS PÚBLICA MUNICIPAIS**, com valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 23 de junho de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:60CF72C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº
1236/2022.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando o serviço de roçagem manual em estradas vicinais que ligam a zona urbana da zona rural do município e o serviço de capinagem manual em estradas vicinais que ligam a zona urbana da zona rural do município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 28 de junho às 13h00min.

Santa Maria, 23 de junho 2022.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:A3C33EA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2022.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **EDINALDO BEZERRA DE LIMA 41403380406**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **25.112.666/0001-62**, objetivando o **SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE CONTENÇÃO PARA AS QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, com valor total de **R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 23 de junho de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:1DE847F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº
1237/2022.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática pertencentes ao município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que

pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 28 de junho às 13h00min.

Santa Maria, 23 de junho 2022.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:38829668

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº
1238/2022.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicações dos atos administrativos e ações institucionais do governo em jornais de grande circulação, diário oficial da união (DOU) e diário oficial do estado (DOE) visando atender as necessidades do poder executivo municipal garantido transparência e publicidade, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 28 de junho às 13h00min.

Santa Maria, 23 de junho 2022.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:40254C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 014.2022- DECLARA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS
POR ESTIAGEM.**

DECRETO Nº 14/2022 Santa Maria/RN, 23 de junho de 2022.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme PORTARIA nº 260/2022.

O Senhor Raniery Soares Câmara, Prefeito do Município de Santa Maria/RN, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que em decorrência de período de Estiagem ou de pluviometragem média, atingindo diretamente a população rural do município de Santa Maria/RN, ocasionando a necessidade de

continuação da operação carro-pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município.

CONSIDERANDO que não há estrutura hídrica para atender o município de Santa Maria/RN com água potável, em especial as comunidades rurais.

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relata a ocorrência deste desastre, e se posiciona favoravelmente à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

Art. 5º Autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre, de acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos, com fundamento no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores, inclusive o Decreto Municipal nº 11/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Maria RN, 23 de junho de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:AAA8B509

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 932/2022**

Portaria de diária nº 932/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (uma meia) diárias o Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JUNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de conduzir gestora para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, no dia 23 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5ACD6900

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 924/2022**

Portaria de diária nº 924/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 13 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:04FD7D5B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 922/2022**

Portaria de diária nº 922/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 4½ (quatro meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 20 a 23 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7A89AB5B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 947/2022**

Portaria de diária nº 947/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:139C4819

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 948/2022**

Portaria de diária nº 948/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 20 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8C2048B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 949/2022

Portaria de diária nº 949/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FD1E44F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 950/2022

Portaria de diária nº 950/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 17 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:08B7E92F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 951/2022

Portaria de diária nº 951/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 14 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2EFCB1C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 952/2022

Portaria de diária nº 952/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 17 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:53D291FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 953/2022

Portaria de diária nº 953/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 21 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:A7DCA8D5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 954/2022**

Portaria de diária nº 954/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 4½ (quatro meias) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Campo Grande/MS. Com o objetivo de participar do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Mun. de Saúde, do dia 11 ao dia 16 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:6359457C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 955/2022**

Portaria de diária nº 955/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:27C18BEF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 956/2022**

Portaria de diária nº 956/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:0BD9610F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 957/2022**

Portaria de diária nº 957/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, no dia 14 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:263B1C40

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 958/2022**

Portaria de diária nº 958/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 15 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:38A9D564

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2160/2022

Vimos através deste, comunicar a empresa da **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA (22.07.2022)** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas: **MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS – LTDA (CAVALO DE PAU)** inscrita no CNPJ: 19.595.940/0001-07, **JONAS QUEIROZ DA SILVA (FORRÓ DOS TRÊS)** inscrito no CNPJ: 12.725.128/0001-00, **X4 MUSIC PROMOÇÕES – LTDA (EDYR VAQUEIRO)** inscrita no CNPJ: 29.175.186/0001-00 visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 23 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:51A1C8AC

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1027/2022

Vimos através deste, comunicar a empresa da **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO, DESTINADO À CONFECÇÃO DE ESTÁTUA** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa: **P.P. DE SOUSA - ME** inscrita no CNPJ: 10.504.257/0001-34 visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo

de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 23 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:FB1AC54F

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 039/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1917/2022

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL Dr. CLÓVIS AVELINO** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa: **SOUZA & GODEIRO ARQUITETURA LTDA –** inscrita no CNPJ: 27.788.523/0001-09 visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 23 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:1E81F60D

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1100/2022

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:

HEALTH CARE DUBE BE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL – CNPJ: 18.252.904/0001-70;
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10;
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21;
PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75;
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 36.393.228/0001-36, visando à assinatura das Atas de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o

comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 23 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:EF60F299

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM) NO ATACADO PARA ABASTECIMENTO EM TANQUES DE ARMAZENAMENTO DO MUNICÍPIO, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **07/07/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **27/06/2022** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 23 de junho de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:234DC084

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1695/2022

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA TRATOR, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **07/07/2022**, às 11h30min e início da disputa de preços às 11h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **27/06/2022** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 23 de junho de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:4C4C3A94

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4027/2021

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **08/07/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **28/06/2022** nos

endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 23 de junho de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:C2A66ACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua presidente da comissão permanente de licitação vem tornar público a realização da licitação Tomada de Preço nº 003/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, Abertura da Sessão: 11/07/2022 às 09:00h na sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 23 de junho de 2022.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS-
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A209B6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022 TOMADA
DE PREÇO Nº 007/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, CNPJ: 08.088.247/0001-13

CONTRATADA: E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 40.714.462/0001-95.

Objeto: ADITIVO DE VALOR R\$ 23.771,72 (Vinte e três mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), que equivale a 11,63%, passando o valor do contrato original ser na quantia total de R\$: 228.190,20 (Duzentos e vinte e oito mil, cento e noventa reais e vinte centavos). Fundamento Legal: Art.65, inc. I, alínea “b”.

Santana do Seridó/RN, 22 de junho de 2022

Signatários: Hudson Pereira de Brito - Contratante. E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA – Contratada

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:59B6317B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 004/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, através da Presidente oficial da CPL nomeada através da Portaria **0324/2021** do dia 03 de janeiro de 2022, torna público aos

interessados que fará realizar a **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE SÃO BENTO, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.**

Abertura da Sessão: 12/07/2022 às 09:00h, No setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Maiores informações e entrega de editais: no endereço eletrônico: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>). informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (84) 3476-0014.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 23 de junho de 2022.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Presidente Da CPL.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:C8ED1BD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2022 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. JOSIELMA DE SOUZA COSTA TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 035.172.614-40 e portadora do RG 1.947.897-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DO CREAS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 23 de junho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:B18A1F82

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2022-GP**

“Transferência de ponto facultativo nos Órgãos e Entidades municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo do dia 29 de junho, referente ao dia de São Pedro, contido do Decreto Municipal 020/2022, para o dia 01 de julho de 2022, sem prejuízo das outras informações contidas no decreto modificado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 23 de junho 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:EBE1CF69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REAPRAZAMENTO – PP 010/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar, que está sendo reaprazado para o dia 04/07/2022, às 10:00horas, horário local, a licitação, Pregão Presencial nº 010/2022, menor preço por item, tendo como objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de São Bento do Norte-RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira.

São Bento do Norte/RN, 23 de junho de 2022

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:C018EEB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022.**

PROCESSO Nº 740/2022.

CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CEDENTE: Associação do Projeto de Assentamento 25 de Julho.
CNPJ: 03.088.631/0001-00.

OBJETO: O objeto deste Contrato é a cessão de uso, a título gratuito, de um imóvel, situado no Assentamento 25 de julho, localizado na Zona Rural do Município de São Bento do Norte/RN, destinada à instalação e ao funcionamento do Tele Centro, para servir como ponto de apoio para a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: A execução do presente Termo não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes contratantes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 03 (três) anos, contados da data da sua assinatura.

São Bento do Norte/RN, 23 de junho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Pela Cessionária

MAGNO DA SILVA BARBOSA

CPF Nº 055.795.804-01

Pela Cedente

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:DC509BE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2022-SRP

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria para acompanhamento técnico e operacional dos convênios junto ao Governo Federal, provenientes de emendas parlamentares através da Caixa Econômica Federal e contratos de repasse para o Município de São Bento do Norte/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 009/2022-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

R. R. LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ. 11.801.158/0001-87, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, à Administração, para o objeto, do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 10 de junho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:774CD6B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2022-SRP

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria para acompanhamento técnico e operacional dos convênios junto ao Governo Federal, provenientes de emendas parlamentares através da Caixa Econômica Federal e contratos de repasse para o Município de São Bento do Norte/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 009/2022SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

R. R. LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ. 11.801.158/0001-87, para o objeto, do Edital supracitado.

São Bento do Norte/RN, 09 de junho de 2022.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:AD450B07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.
Emp. Detentora: R. R. LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ. 11.801.158/0001-87.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria para acompanhamento técnico e operacional dos convênios junto ao Governo Federal, provenientes de emendas parlamentares através da Caixa Econômica Federal e contratos de repasse para o Município de São Bento do Norte/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 009/2022, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 15 de junho de 2022.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 009/2022.

São Bento do Norte/RN, 15 de junho de 2022.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Órgão Gerenciador

R. R. LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ. 11.801.158/0001-87
Empresa detentora

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:E7F7EF53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
0233/2022.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1155, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59015-000, para contratar empresa serviço de fornecimento de água corrente, com fim de atender às necessidades básicas da Secretaria Municipal de Esportes, bem como dos prédios em que se localizam seus órgãos, no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

São Fernando/RN, 15 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1A767441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0233/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Esportes CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1155, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59015-000.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa de serviço de fornecimento de água corrente, com fim de atender às necessidades básicas da Secretaria Municipal de Esportes, bem como dos prédios em que se localizam seus órgãos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.06.0233).
 DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2022.
 VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.
 SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN – pela Contratada.

São Fernando/RN, 15 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:AAE53464

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0228/2022.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de NERY & CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.385.213/0001-90, com endereço à AV. SERIDÓ, 977, CENTRO, CAICÓ/RN, para contratar pessoa jurídica para aquisição de gás glp (gás de cozinha), acondicionado em 150 (cento e cinquenta) botijões, a serem distribuídos conforme demanda das Secretarias municipais, de modo a seguir a continuidade do fornecimento de alimentação aos servidores públicos lotados nos órgãos públicos, bem como aos beneficiários dos serviços públicos, no valor global de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

São Fernando/RN, 08 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:837AF341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 0228/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.
 CONTRATADA: NERY & CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.385.213/0001-90, com endereço à AV. SERIDÓ, 977, CENTRO, CAICÓ/RN.
 OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa jurídica para aquisição de gás glp (gás de cozinha), acondicionado em 150 (cento e cinquenta) botijões, a serem distribuídos conforme demanda das Secretarias municipais, de modo a seguir a continuidade do fornecimento de alimentação aos servidores públicos lotados nos órgãos públicos, bem como aos beneficiários dos serviços públicos.
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais reais).
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.06.0228).
 DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2022.
 VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.
 SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e NERY & CIA LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 08 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:58AC31A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2022

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 031-GPMSF/2022, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à S M DANTAS SANTOS-ME, CNPJ N.º 22.842.879/0001-51, na conformidade com o exarado na Ata de sessão pública retro.
 Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 23 de Junho de 2022.

MATEUS CALISTA DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A855D1B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

Item: 0001 Descrição: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS (TOTAL SUPERIOR COM PALATO INCOLOR, TOTAL INFERIOR COM LINGUAL INCOLOR, PARCIAL SUPERIOR REMOVÍVEL EM GRAMPO, COM PALATO INCOLOR e PARCIAL INFERIOR REMOVÍVEL EM GRAMPO, COM LINGUAL INCOLOR)
 Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 200,00

Valor Final: 139,90

Valor Total: 83.940,00

Adjudicado em: 23/06/2022 - 12:12:33 Adjudicado por: MATEUS CALISTA DA SILVA Nome da Empresa: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME (26.353.031/0001-10) Modelo: N/C

MATEUS CALISTA DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5C2FA961

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 0197/2022 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 23 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2785CC86

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
039/2022

De acordo.

HOMOLOGOo objeto do Pregão Presencial n.º 039/2022, na forma consubstanciada na Ata da ata da sessão pública retro a empresa S M DANTAS SANTOS-ME, CNPJ Nº 22.842.879/0001-

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal demandante para os procedimentos de praxe para as deliberações administrativas decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 23 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:852AFF66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0250/2022.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469, CNPJ 20.374.920/0001-87.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual gravado na Cláusula 3.ª através do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor final para R\$ 2.535,00(Dois Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, § 1º.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Wirlley Medeiros de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 23 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7F25F079

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2022

Resultado da Homologação

Item: 0001 Descrição: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS (TOTAL SUPERIOR COM PALATO INCOLOR,TOTAL INFERIOR COM LINGUAL INCOLOR,PARCIAL SUPERIOR REMOVÍVEL EM GRAMPO, COM PALATO INCOLOR e PARCIAL INFERIOR REMOVÍVEL EM GRAMPO, COM LINGUAL INCOLOR)

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 200,00

Valor Final: 139,90

Valor Total: 83.940,00

Situação: Homologado em 23/06/2022 12:13:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA Nome da Empresa: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME Modelo: N/C

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:306E6B48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 0198-GP/2022.

Recepiona parcialmente as medidas preventivas estabelecidas na Portaria-SEI n.º 1253, de 06 de junho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o coronavírus já provocou danos irreparáveis à humanidade, inclusive aqui em São Fernando;

CONSIDERANDO o recrudescimento do índice de transmissão em todo o País, o que requer providências urgentes das autoridades constituídas;

CONSIDERANDO que diante do quadro de recrudescimento nacional o Governo de Estado do Rio Grande do Norte editou a Portaria-SEI n.º 1253, de 06 de junho de 2022, com medidas preventivas em relação a transmissão do vírus em locais fechados;

CONSIDERANDO ser necessário a tomada de providências para salvaguardar vidas, decreta:

Art. 1º - Ficam acolhidas parcialmente no município de São Fernando/RN as medidas impostas na Portaria-SEI n.º 1253, de 06 de junho de 2022, especificamente com o uso de máscara facial no interior de todas as repartições públicas, independentemente de ser agentes públicos ou cidadãos usuários de serviços oferecidos pelo Estado Municipal.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento reforçará medidas sanitárias com vista a diminuição do risco de transmissão, com ações de estímulo à população relativo ao asseio corporal. E disponibilizará álcool em gel em todas as repartições públicas para facilitar a higiene corporal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua edição e publicação na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 23 de junho de 2022. 63.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AA5010AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21060001/2022

Processo: 21060001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos de engenharia elétrica.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Contratado: GLEDISTONY HEDNEY LIMA DA COSTA - CNPJ: 06.201.500/0001-78, com o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Base legal: Art. 24, inc. I, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 21/06/2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:2AEE47E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2022-GP

Em, 23 de junho de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 218 de 16 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)**, totalizando o valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, a **LINDECI GOMES CAMPOS – Matrícula: 137355-2, CPF: 019.956.624-02**, Professora da Escola Municipal 7 de Setembro, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município, onde participará do percurso formativo, junto ao Projeto de Alfabetização e Letramento – ProAle, que ocorrerá nos dias 27 e 28 de junho de 2022, em Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:00188BAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados e instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem o sistema integrado de gestão de Educação – SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao Município de São José de Mipibu/RN, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como as de suas 27(vinte e sete) Unidades Escolares.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço Global**, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 06.07.2022, às 10h00min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. **O Edital, na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 27.06.2022.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 23.06.2022.

A Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:4CA6E51A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação de estrada vicinal no Município de São José de Mipibu/RN, constantes do Anexo I - Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, deste Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obra.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação das licitantes, participantes do Processo em epígrafe, no qual foi **habilitada** a Empresa Construtora Odecam Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.612/0001-44; e **inabilitada** a Empresa RN Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54. Fica aberto o prazo recursal, conforme o inciso II do artigo 109. Caso não haja interposição de recurso, a sessão para a abertura do Envelope nº 02 -Proposta de Preços da empresa habilitada, fica aprazada para o dia 04.07.2022, as 10h00min O processo, com as razões do julgamento, encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00 às 12h00.

São José de Mipibu/RN, 22.06.2021.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:038FEB9

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 149/2022

CONTRATANTE:Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da**Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº**

08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor **Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.**

CONTRATADA: MARCILEIDE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 047.880.664-21, residente e domiciliada na Rua Dr. Paulino, 157, centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual consiste na prestação de serviço de pessoa física especializada em personagens de “cangaceiras” durante os festejos do 32º São João em São José realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos) reais.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses **EXECUÇÃO:** 01 (um) mês.

São José de Mipibu/RN, 07 de junho de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

MARCILEIDE MEDEIROS
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:67DBE9B2

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
E M DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	LOCAÇÃO DE RADIO PORTÁTIL.	R\$ 6.000,00

São José de Mipibu/RN, 17 de junho de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:98EFD4F3

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PESSOA JURÍDICO DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ/MF, SOB O Nº 08.365.850/0001-03, COM SEDE À RUA 26 DE JULHO, 08 – CENTRO – SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SEU SECRETÁRIO GERAL, SENHOR MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, INSCRITO NO CPF (MF) SOB O Nº 435.323.147-20 E PORTADOR DO RG Nº 1.697.761-SSP/RN, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ JORGE, 220- CENTRO – SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN. CONTRATADA: P&P PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.433.017/0001-47, SITUADA NA RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 228, CENTRO, SERRINHA/RN, REPRESENTADA PELO SENHOR LUIZ PEDRO JUNIOR, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 029.106.274-11.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: R\$ 216.460,00 (DUZENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 20 DE JUNHO DE 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral
P&P Produções E Serviços LTDA ME
Contratada

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:FC2A9945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 190/2022, 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	20 de junho de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de junho de 2022

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenador da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7937A41D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 191/2022, 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de junho de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de junho de 2022.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenador da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1F5DB298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 192/2022, 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de junho de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 23 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de junho 2022.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenador da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C35823CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2022

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Registro de preço para futura e eventual fornecimento de material para construção, reforma e manutenção de prédios da administração pública municipal**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **07/07/2022**, através do site, conforme Processo Administrativo nº 01193/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmmnetlicitacoes.com.br.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 21 de junho de 2022.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:3A8FD98E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO CONCURSO DE CARROÇAS
ORNAMENTADAS

REGULAMENTO DO CONCURSO DE CARROÇAS
ORNAMENTADAS

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com as demais Secretarias, torna público o presente regulamento, que estabelece as normas para participação do Concurso de Carroças Ornamentadas, a se realizar no dia: 30 de junho do corrente ano, com concentração a partir das 16:00h e partida às 17h na Rua Arabaiana, Maceió.

1 – DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - As inscrições serão realizadas no período de 23 a 28 de junho de 2022, das 9h às 14h, na Secretaria de Turismo e Comunicação, em São Miguel do Gostoso/RN.

NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DA DATA.

2.2 - No ato da inscrição deverá ser entregue o tema da carroça juntamente da equipe participante.

2 – DA APRESENTAÇÃO:

2.1 – A ordem de apresentação será definida de acordo com o número da inscrição;

2.2 – O concorrente deverá estar presente no horário programado do evento, caso contrário será automaticamente desclassificado;

2.3 – Fica a critério do concorrente apresentar-se com traje caipira, não havendo limite de participantes e nem de cavalos ou jumentos em cada carroça;

2.4 – O desfile terá o seguinte percurso: Saindo do Maceió da rua Arabaiana, seguindo pela Rua dos Camarões, depois pela rua das Ostras, segue pela rua dos Dourados, entra na rua dos Pescadores até a rua Estrela do Mar, em seguida para a Lúrio das Estrelas, seguindo pela Avenida dos Arrecifes, com encerramento na Praia da Xepa, onde será realizado o julgamento.

3 – DO JULGAMENTO:

3.1 – A comissão julgadora será composta no mínimo 04 (quatro) membros, cuja escolha caberá única e exclusivamente à organização do evento;

3.2 – Para a apuração do resultado será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento, relacionados no item 3.5;

3.3 – Em caso de empate entre dois ou mais concorrentes, o(a) presidente da comissão julgadora dará o voto de minerva;

3.4 – Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de 05(cinco) a 10(dez), não podendo atribuir valores fracionários(decimais);

3.5 – Os itens em julgamento são os seguintes:

- . Criatividade;
- . Animação;
- . Originalidade.
- . Qualidade estética.

4 – DA PREMIAÇÃO:

4.1 – O resultado final do concurso será divulgado após a apresentação da última carroça concorrente;

4.2 – Os vencedores receberão os seguintes prêmios:

1º lugar – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

2º lugar – R\$ 700,00 (setecentos reais)

3º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais)

4.3 - O recursos utilizados no pagamentos das referidas PREMIAÇÕES terão como fonte:

Unidade Orçamentária: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2032 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Natureza da Despesa: 33.90.31 – PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP., E OUTROS

Valor total: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 – Qualquer item não previsto ou omissos neste regulamento será decidido pela Comissão Organizadora;

5.2 – A pontuação atribuída a cada quesito pelos jurados é irrevogável, não cabendo recurso contra a pontuação ou contra o jurado;

5.3 – Os direitos de utilização da imagem dos participantes deste Concurso para fins promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura de São Miguel do Gostoso, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros;

5.4 – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

• FICHA DE INSCRIÇÃO conterá:

Nome/Concorrente/Responsável pela inscrição:

Tema: (da carroça):

Endereço:

Contato:

Assinatura do Responsável da Inscrição.

O responsável pela inscrição deverá ter idade maior que 18 (dezoito) anos.

Anexar à FICHA DE INSCRIÇÃO os seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF ou RG com CPF do responsável pela inscrição;
- Comprovante de residência do responsável pela inscrição;

Assinatura do Concorrente ou Responsável.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de junho de 2022.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:4260A19B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE
DE CLASSIFICAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO 004/2022

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 004/2022**, instaurada para Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas do Município de São Paulo do Potengi – RN. Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi devidamente realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes “Proposta” da empresa declarada “habilitada” na fase inicial da referida licitação, quais sejam: **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 30.399.726/0001-00. Promovendo então análise às “propostas de preços” apresentadas e, **principalmente, balizados pelo Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal**, essa Comissão passa a decidir o que se segue:

a) **ENGENHARIA QUALITY LTDA:**

- A licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022, tendo ofertado o valor global de R\$ 873.851,12

(oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos). Declarada “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**:

Empresa(s)	Valor Global Ofertado	Classificação
ENGENHARIA QUALITY LTDA	873.851,12	1º Colocada

Desta feita, a empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA** é então declarada “**vencedora**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 873.851,12 (oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de Junho de 2022.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:1FA13361

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”
– TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

O Município de São Paulo do Potengi, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apenas ao evidenciado processo, sendo a empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 30.399.726/0001-00. Declarada “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**:

Empresa(s)	Valor Global Ofertado	Classificação
ENGENHARIA QUALITY LTDA	873.851,12	1º Colocada

Desta feita, a empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA** é então declarada “**vencedora**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 873.851,12 (oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de Junho de 2022.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:3A3B5366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE
DE HABILITAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**, instaurada visando à, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes as seguir elencadas: **PAVITERRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ. 36.397.596/0001-52 e **BARRETO CORREIRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ. 41.372.119/0001-72.

Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, apresentamos o resultado a seguir delineado:

a) **PAVITERRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO EIRELI**
- Deixou de apresentar Acervo Técnico-Profissional, desatendendo o subitem 7.9.3. Qualificação Técnica, alínea “b.1”.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

b) **BARRETO CORREIRA ENGENHARIA LTDA**

- Deixou de apresentar a diligência solicitada no prazo tempestivo, ocorrendo assim, revelia.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

Diante do exposto e com base no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que assim pontifica:

Art. 48 – Serão desclassificadas:

.....
§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escolhidas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). **Grifo nosso.**

No caso patente, pode a Administração fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a empresa apresentar nova documentação, escoimada das causas referidas neste relatório.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase Inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de Junho de 2022.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:257A3634

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS 005/2022

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, conforme justificativas apenas ao processo. A empresa **PAVITERRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO EIRELI** e **BARRETO CORREIRA ENGENHARIA LTDA**, empresas participantes do presente certame foi declarada **INABILITADA**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal e ao mesmo tempo concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentar nova documentação, escoimadas das causas referidas de sua inabilitação. Em não havendo interposição de recurso(s) e não apresentação da documentação referida no prazo legal, o presente certame será declarado **FRACASSADO**. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de Junho de 2022.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:4C11A31B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.080, DE 23 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PSICOLOGIA ESCOLAR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi, Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo implementará a política pública municipal de psicologia escolar na rede pública de ensino no Município de São Paulo do Potengi.

Art. 2º A política pública municipal de psicologia escolar deverá assegurar a promoção, o desenvolvimento e a plena inclusão do educando no ambiente escolar, visando auxiliar o educador e os demais operadores da rede pública de ensino a implementar e assegurar, segundo a especificidade das condições de cada educando, o seu pleno desenvolvimento, frente aos demais educandos e ambiente escolar e social que estiver inserido.

Parágrafo único. A política pública municipal de psicologia escolar também deverá assegurar desenvolver:

- I** – Trabalhos de orientação profissional e vocacional com os alunos;
- II** – Ações preventivas ao uso de drogas;
- III** – Ações sobre temas como ética, compromisso social e solução de conflitos sem o uso de ações;
- IV** – O diálogo com o corpo docente, responsáveis, familiares e sociedade;
- V** – Desenvolvimento acadêmico dos alunos, metodologia e objetivos da escola, observada a dificuldade individual de cada educando;
- VI** – Em conjunto com toda a equipe da unidade escolar, a construção do projeto político-pedagógico a ser implementado pelo Poder Executivo;
- VII** – A participação dos educandos para a construção de uma sociedade constituída por pessoas sem qualquer tipo ou forma de discriminação étnica, religiosa e ou social;
- VIII** – Serviços psicológicos envolvendo questões sociais entre grupos minoritários e a comunidade escolar.

Art. 3º Caberá aos psicólogos escolares:

- I** – Participar da elaboração de currículos e programas educacionais;
- II** – Supervisionar e acompanhar a execução de programas de reeducação psicopedagógicos;
- III** – Atuar na orientação de pais em situações em que houver a necessidade de acompanhamento e encaminhamento do estudante para outros profissionais, como psicólogo clínico;
- IV** – Desenvolver orientação vocacional e profissional dos educandos, a fim de identificar as aptidões;
- V** – Trabalhar questões da adaptação dos alunos no ambiente escolar;
- VI** – Auxiliar na construção e na execução de projetos no ambiente escolar;
- VII** – Atuar como mediador nas relações interpessoais abrangidas pela comunidade escolar;
- VIII** – Executar oficinas pedagógicas em sala de aula, elaboradas e realizadas em conjunto com professores, de acordo com a demanda de cada sala de aula;
- IX** – Coordenar grupo operativo com família e equipe de profissionais da unidade escolar que estiver vinculado;
- X** – Observar as necessidades dos alunos e saber como os professores definem o seu trabalho, observando os recursos disponíveis, a fim de assegurar o pleno desenvolvimento do educando;
- XI** – Aplicar conhecimentos psicológicos na unidade escolar, observada a metodologia de ensino empregado pelo Poder Executivo, adotando sua expertise com relação ao melhor método para as hipóteses de intervenção psicopedagógica, sempre visando o melhor desenvolvimento humano e relação interpessoal, para a devida integração do educando no seio familiar e comunidade escolar;
- XII** – Analisar as relações entre os diversos segmentos do sistema de ensino e sua repercussão no processo de ensino, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais capazes de atender às necessidades individuais do educando;
- XIII** – Mediar conflito envolvendo educando, família, responsável e unidade escolar, com a finalidade de resolver conflitos, sob a ótica da psicopedagogia, criando um espaço de diálogo e compreensão entre os envolvidos;
- XIV** – Ouvir os professores, suas demandas e fazê-los participar em alguns dos atendimentos com as crianças, repensando novas práticas e novos olhares sobre o aluno;
- XV** – Participar das reuniões e conselhos de classe, nas quais o psicólogo poderá estabelecer novas maneiras de perceber o processo educacional dos educandos, evitando rótulos, diagnósticos imprecisos e hipóteses únicas e fechadas;

XVI – Criar formas de reflexão em conjunto com todos os integrantes da unidade e ambiente escolar;

XVII – Verificar os aspectos psicossociais da unidade escolar, observada a realidade social e laborativa da comunidade atendida pela unidade escolar, visando auxiliar a orientação pedagógica e a direção da unidade escolar, visando a melhor eficiência do processo de ensino e aprendizagem do educando.

Art. 4º As políticas públicas a serem realizadas por psicólogo, devidamente inscrito no Conselho Regional, deverão incluir estudo e implementação de ações para a construção de uma saúde mental mais abrangente e equilibrada nos espaços da unidade escolar, observando fatores psicossociais que permitam o desenvolvimento, o controle e a inserção de ações públicas efetivas.

Art. 5º Os educandos e responsáveis, alvos de preconceitos ou agressões decorrentes de atos discriminatórios, poderão ser acompanhados por psicólogos escolares, dentro das unidades de ensino que o educando estiver matriculado, sempre visando o emprego de todos os meios de engajamento para assegurar a inserção de minorias sociais no cenário social e laborativo do Município de São Paulo do Potengi.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de junho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:DE6B46AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento visando ajuda de custo a Grupos Culturais de Quadrilhas Juninas para representar o Município de São Paulo do Potengi nos concursos Juninos em várias cidades no ano de 2022. **CREDENCIADO: KARIZA SOARES DA SILVA**, Inscrição sob o CPF. 097.283.994-13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - Unidade Orçamentária: 11.01 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - Projeto/Atividade: 2098 – Manutenção e Inst. De Grupos de Dança, de Teatro, Quadrilha Junina - Natureza da Despesa: 3.3.90.48.00 Outros auxílio financeiro a Pessoa Física. **VALOR:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

São Paulo do Potengi/RN, 19 de Maio de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B6D7506B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2022**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais, perfazendo um valor total de (R\$1.800,00). A diária integral será no valor de R\$600,00, concedida ao senhor **ÉDER GUILHERME DANTAS LOPES** (Controlador-geral do Município), RG nº 2410355, CPF nº 059.551.054-09, por motivo de **viagem à cidade de Brasília/DF, para participar do evento de premiação do Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor – Etapa Nacional**, viagem esta programada para os dias 27, 28, 29 e 30 de junho de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 23 de junho de 2022.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:C8C3218C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2022**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais, perfazendo um valor total de (R\$1.800,00). A diária integral será no valor de R\$600,00, concedida ao senhor **EDMILSON LIMA ROBERTO** (Secretário Municipal Extraordinário de Desenvolvimento Econômico), RG nº 04026914440, CPF nº 070.663.794-11, por motivo de **viagem à cidade de Brasília/DF, para participar do evento de premiação do Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor – Etapa Nacional**, viagem esta programada para os dias 27, 28, 29 e 30 de junho de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 23 de junho de 2022.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:3747EDCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2022**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais, perfazendo um valor total de (R\$3.600,00). A diária integral será no valor de R\$1.200,00, concedida ao senhor **EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO** (Prefeito do Município de São Paulo do Potengi), RG nº 606785, CPF nº 367.484.394-34, por motivo de **viagem à cidade de Brasília/DF, para participar do evento de premiação do Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor – Etapa Nacional**, viagem esta programada para os dias 27, 28, 29 e 30 de junho de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 23 de junho de 2022.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:C6814708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: TROPICAL COMUNICACAO LTDA.

CNPJ: 10.702.082/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA COBERTURA DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS NO MUNICÍPIO, COM LINKS E MATÉRIAS GRAVADAS PARA EXIBIÇÃO NA GRADE DE TV, INCLUSO 01 (UM) LINK PARA PROGRAMA AO VIVO, 03 (TRÊS) MATÉRIAS GRAVADAS EM SÃO PEDRO/RN E 20 (VINTE) INSERÇÕES NA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DE TV COM DURAÇÃO DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: DE 23 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÃO PEDRO/RN, EM 23 DE JUNHO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:87AD9527

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ARTIGO 25 - III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: GUARACI GABRIEL CAMPOS.

CNPJ: 39.611.680/0001-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA REGIONAL PARA EDIFICAÇÃO DE MONUMENTO REPRESENTATIVO DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO EM HOMENAGEM AO FUNDADOR DA CIDADE DE SÃO PEDRO/RN, O SR. FRANCISCO CABRAL, A ESCULTURA SERÁ EM TÉCNICA DE STENCIL EM MATERIAL DE AÇO MARÍTIMO NAS DIMENSÕES: 02 X 1,8 METROS EM CHAPA DE AÇO MARÍTIMO, COM BASE FIXA SUBTERRÂNEA EM CONCRETO E INSTALADO NO CENTRO DA CIDADE.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: DE 23 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÃO PEDRO/RN, EM 23 DE JUNHO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:765FD72D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 060/2022 DE 01 (UM) DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 060/2022 DE 01 (um) DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/06/2022 a 30/06/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022, ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade n.º 002.073.822 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 033.791.064-29, matrícula n.º 00.145-04, ocupante do cargo efetivo de GARI, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor em 01(um) de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba
Código Identificador:42CC1694

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 062/2022 DE 01 (UM) DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 062/2022 DE 01 (um) DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/06/2022 a 30/06/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022, ao servidor público **JOSÉ ALEXANDRE LOPES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 30.068.025-9 IIRGD/SP e inscrito no CPF sob o n.º 259.615.168-57, matrícula n.º 98.0008-03, ocupante da função de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor em 01(um) de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba
Código Identificador:ED6DD980

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 061/2022 DE 01 (UM) DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 061/2022 DE 01 (um) DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/06/2022 a 30/06/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022, a servidora **FRANCISCA SILEIDE AIRES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.204.335 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 654.879.314-53, matrícula n.º 98.0027-03, ocupante do cargo efetivo de GARI, Lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor em 01(um) de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba
Código Identificador:463E27F2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 063/2022 DE 01 (UM) DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 063/2022 DE 01 (um) DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE

PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/06/2022 a 30/06/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020, a servidora **TEREZA CRISTINA NUNES OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.565.713 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 024.629.524-46, ocupante do cargo de provimento efetivo na função de AUXILIAR OPERACIONAL I, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor em 01(um) de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:A0D632A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 064/2022 DE 01 (UM) DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 064/2022 DE 01 (um) DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/06/2022 a 30/06/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, ao servidor **ULISSES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 607.501 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 357.774.434-00, matrícula n.º 02-0020-00, ocupante da Função de AGENTE DE ENDEMIAS, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor em 01(um) de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:3E7A22B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO POR MORTE
Nº 03/2022

O Prefeito do Município de São Tomé/RN, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal n.º 979, de 20 de junho de 2.012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé - IPSAT, e, considerando o que foi requerido por meio da Notificação nº 001967/2021-DAE, referente ao processo nº 100292/2021-TC,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n.º 02/2022 e Conceder benefício de Pensão por Morte, a contar de 25 de junho de 2016 (data do óbito), em favor da Srª. **MÁRCIA MARIA BEZERRA SOARES**, portadora da identidade n.º 001.150.428 - SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 722.769.324-49, na condição de cônjuge supérstite, **JARCIA BEZERRA SOARES**, portadora da identidade n.º 003.025.807 - SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 109.024.054-62 e **MELISSA BEZERRA SOARES**, portadora da identidade n.º 003.667.569 - SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 123.208.454-96, ambas na condição de filhas menores de 21 anos do ex-servidor público municipal, Sr. **JOSÉ JAILSON SOARES**, portador da identidade n.º 1.462.851 - ITEP/RN, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 970.101.544-49, outrora ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível III, Classe H, matrícula nº 1333, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, cujo óbito deu em 25 de junho de 2016.

Art. 2º. A Pensão por Morte será concedida nos termos do art. Nº 40, §§ 2º e 7º, II da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2009) c/c o art. 8º, I e § 1º c/c o art. 31, inciso II e Parágrafo único da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do município de São Tomé. O reajuste da presente Pensão por Morte será feito na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nos termos do art. 41 da Lei Municipal nº 979/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 25 de junho de 2016 (data do óbito).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

São Tomé, 23 de junho de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CDC3A6E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Processo Administrativo Nº 058/2022

Aos **23 (três) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, às 09:53 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal

de São Vicente-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada a partir da Portaria nº 110/2021, composta pelos(a) Sr(as). José Taliz da Silva, Maria da Guia dos Santos Dantas, Nathan Lúcio de Lima e Maria José da Silva Paulino, sob a presidência do primeiro, para abertura e julgamento das propostas de preços referentes à TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022, tipo menor preço sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, cujo objeto trata dos serviços de “REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN (OBJETO DE EMENDA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 09032022-016405).

Importante mencionar que a referida sessão estava aprazada para as 09:00 (horário local) contudo devido uma inconsistência técnica na rede internet na sede da prefeitura municipal, o que ocasionou a perda do link, não foi possível iniciar a transmissão da sessão no horário marcado. Cabe registrar ainda que todas as empresas participantes foram informadas quanto a data de abertura dos envelopes das propostas comerciais, contudo nenhum representante se fez presente à sessão. A sessão pública foi transmitida pela plataforma do youtube, através do canal Licitação São Vicente/RN, podendo esta ser acessada por meio do seguinte link: <https://youtu.be/YQTzZyWmtNA> (DVD da gravação anexo aos autos). Iniciando os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações procedeu com a abertura dos invólucros contendo as propostas de preços das empresas habilitadas no transcorrer do processo licitatório. Continuando, após abertura e análise das Propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitações chegou ao seguinte resultado (conforme mapa de apuração abaixo mencionado). Foram consideradas como **HABILITADAS/CLASSIFICADAS** as propostas das empresas: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERV. EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, JCL ENGENHARIA - EPP CNPJ: 23.304.039/0001-06, CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73 e CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP CNPJ: 02.512.025/0001-08,** por entender que as empresas cumpriram com todas exigências estabelecidas no item 09 do edital. Outrossim, a comissão permanente de licitações **INABILITADOU/DESCLASSIFICOU**, a proposta da empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI CNPJ: 29.646.397/0001-75,** por entender que a aludida participante não cumpriu com as exigências consignadas no item 9 subitem 9.3 alínea ‘e’ do instrumento convocatório no que compreende a apresentação detalhada da **composição dos encargos sociais**. Desta feita, a Comissão Permanente de Licitações apurou e deflagra o seguinte resultado da licitação, conforme ranking a saber:

N	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
01	CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73	244.850,40	CLASSIFICADA
02	CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP CNPJ: 02.512.025/0001-08	245.280,69	CLASSIFICADA
03	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERV. EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90	249.004,71	CLASSIFICADA
04	JCL ENGENHARIA - EPP CNPJ: 23.304.039/0001-06	249.171,46	CLASSIFICADA

Neste diapasão, a Comissão Permanente de licitações deu por encerrados os trabalhos, oportunidade que o Sr. Presidente determinou com fulcro no Art. 109, alínea “b” da Lei 8.666/93, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir deste julgamento na Imprensa Oficial**, para apresentação de eventuais recursos no tocante a decisão formulada, ficando os licitantes, desde já, intimados a apresentarem suas peças recursais contra a fase de análise das propostas de preços e seu julgamento. Por fim esclarecemos que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE, (totalizando até o momento V volumes com 2080 folhas de processo). Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes

SÃO VICENTE/RN, 23 de junho de 2022.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente – CPL

NATHAN LÚCIO DE LIMA
Membro - CPL

MARIA JOSÉ DA SILVA PAULINO
Membro – CPL

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Membro – CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FED4AFB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CADASTRO 007/2022

Acha-se aberto no Município de São Vicente/RN, por meio do Fundo Municipal de Saúde o cadastro para pessoas físicas e jurídicas do ramo especializado de prestação dos serviços de revestimento e manutenção de forro com placas de gesso para suprir a necessidade urgente da Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente/RN, conforme anexo único, nos termos da Lei 8.666/93.

Maiores informações podem ser retiradas na sede da Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN, por meio do Tel. (84) 3436-0226, (84) 9 9874-7131, ou pelos e-mails: prefsaovicente@yahoo.com.br – setor.admsaudev@gmail.com.

São Vicente/RN 23 de junho de 2022

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant
01	SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE TETO COM PLACAS DE GESSO	M²	110
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FORRO DE GESSO	M²	290

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:68B4F181

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CADASTRO 006/2022

Acha-se aberto no Município de São Vicente/RN, por meio do Fundo Municipal de Saúde o cadastro para pessoas jurídicas do ramo especializado de fornecimento de reagentes e materiais para suprir as necessidades do laboratório da unidade mista de saúde de São Vicente/RN, conforme anexo único, nos termos da Lei 8.666/93.

Maiores informações podem ser retiradas na sede da Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN, por meio do Tel. (84) 3436-0226, (84) 9 9874-7131, ou pelos e-mails: prefsaovicente@yahoo.com.br – setor.admsaudev@gmail.com.

São Vicente/RN 23 de junho de 2022

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Teste rápido para dengue (caixa com 20 testes)	Cx	11
2	Tira de Beta HCG (caixa com 50 testes)	Cx	11
3	Tira reagente para urina (caixa com 150 testes)	Cx	11
4	Troponina teste rápido (caixa com 25 testes)	Cx	11
5	Tubo com EDTA 3,5ml (caixa com 100 unidades)	Cx	11
6	Tubo com EDTA 5ml (caixa com 100 unidades)	Cx	11
7	Tubo com separador de gel 5ml (caixa com 100 unidades)	Cx	11

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2018F7FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 693/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RATIFICAR SUA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-SERIDÓ, BEM COMO A ADEQUAR SUA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO NOVO REGIME JURÍDICO ADOTADO PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de São Vicente/RN a ratificar sua participação no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-SERIDÓ**, constituído pelos 25 (vinte e cinco) Municípios da região, mediante expressa anuência em ata da Assembleia Geral que aprovou a ampliação dos objetivos do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIM-SERIDÓ permanecerá constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação, mantida, portanto, a mesma natureza jurídica que o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS.

Parágrafo Único - O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de São Vicente/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-SERIDÓ, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único - Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício

financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-SERIDÓ advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-SERIDÓ.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 23 de junho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85B694DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 692/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei tem por escopo atender às disposições da vigente Carta Magna de 1988, especificamente às referidas no art. 165, §2º e no art. 116 da Lei Orgânica municipal, bem como às disposições legais da Lei nº 4.320/64 e da L.C. nº 101/2000, e ainda às Portarias que tratam da matéria, observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

§1º A elaboração da proposta orçamentária de 2023 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, órgãos da Administração Direta, entes da Administração Indireta, nos termos da L.C. nº 101/2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I - fomentar a geração de emprego e renda;

II - promover o desenvolvimento ecologicamente sustentável e socialmente justo;

III - modernizar e reorganizar os serviços públicos essenciais;

IV - assistir prioritariamente à criança, ao adolescente e ao idoso;

V - garantir ações de urbanismo e mobilidade urbana;

VI - promover a cidadania e a inclusão social; e

VII - ampliar e aperfeiçoar a rede de atendimento à saúde e garantir a educação em creches, pré-escola e ensino fundamental.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A autorização para suplementação constará na Lei Orçamentária do ano de 2023, conforme inteligência do § 8º, do art. 165 da Carta Magna de 1988 e art. 7º da Lei nº 4.320/64, limitado ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor fixado para as despesas do respectivo exercício.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017-STN.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16. A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17. O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18. Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2023 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 22. A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular e do controle social, entre outros de natureza financeira.

§ 2º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as

prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Portal da Transparência, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 3º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do projeto de revisão do PPA e da LOA do exercício de 2023, salvo quando o município tiver em estado de emergência ou calamidade pública, assim como durante a execução do orçamento do referido exercício, trimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento das metas fiscais.

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

V - não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 27. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28. O orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os projetos e atividades prioritizados na lei orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º O Poder Executivo e Legislativo poderão, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as valores das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023, bem como em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2023, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF. Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas

planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. As ações e programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual que integrarem a LOA para o exercício de 2023, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar custos, bem como o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48. O orçamento do município para o exercício de 2023 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 31 de julho de 2022.

Art. 49. O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo único. Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais que reduzam ou isentem o IPTU para imóveis residenciais ocupados por munícipes em vulnerabilidade social.

Art. 52. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. O Poder Executivo municipal enviará o Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2022, a qual apreciará e a devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual àquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente líquida, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

Art. 55. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

§ 1º A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituída de:

- I - texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- II - anexos; e
- III - mensagem.

§2º A mensagem que integra a proposta orçamentária anual conterà:

- I - análise da conjuntura econômica, com foco nos aspectos de maior relevância, e;
- II - resumo da política econômica e social do governo municipal, na forma do parágrafo único, inciso I, do art. 22 da Lei nº 4.320/64.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O orçamento do Poder Legislativo municipal será apresentado ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do exercício 2023 até 30 dias antes do prazo final para encaminhamento da LOA ao Poder Legislativo;

§ 2º A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária em objetivos e metas desta Lei será feita através de anexo que integrará a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 57. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município do São Vicente/RN.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 23 de junho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO DE AÇÕES

PROJETO LEI Nº 026/2022, de 23 de junho de 2022

Unidade 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Ações Legislativas;
 Manutenção da Câmara (pessoal e custeio);
 Aquisição de veículo e equipamentos;
 Serviços de Ampliação e reforma e melhoramento das instalações;
 Aquisição de material de consumo;
 Implantação do Sistema de transmissão/mídia/comunicação do legislativo municipal;
 Garantia de recursos no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida a ser prevista no projeto de lei orçamentária, destinados exclusivamente para cobertura das emendas individuais e coletivas oriundas do Poder Legislativo Municipal, com execução impositiva.

Unidade 02 – Gabinete Civil

- Realizar as atividades de coordenação político-administrativa do Executivo;
- Adquirir câmeras e alarmes para auxiliar a segurança dos prédios públicos;
- Articular e executar convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;
- Padronizar os atos normativos, administrativos e de pessoal relacionado ao Gabinete Civil;
- Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
- Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;
- Propiciar os meios (site, ouvidoria) para manter aberto canal de comunicação entre o público em geral e o governo municipal, zelando pela boa imagem de uma administração de interesse público;
- Promover a Manutenção do Gabinete do Prefeito com materiais de consumo e permanente;

Unidade 03 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

- Auxiliar a Gestão no acompanhamento e cumprimento das metas de governo;
- Patrocinar cursos de capacitação e de relações humanas para funcionários públicos municipais.
- Melhorias dos meios de informatização, com a modernização dos equipamentos de TI, melhorando a eficiência do uso;
- Aquisição de equipamentos permanentes para Sede Administrativa;
- Manutenção do Arquivo Municipal;
- Realização de convênios ou contratações com outros entes da federação para viabilização da execução de ações de interesse do governo municipal;
- Executar, através da junta de Serviço Militar, os trabalhos relativos ao serviço militar obrigatório no território do município;
- Reativação do Setor de Patrimônio/Tombamento;
- Manutenção de Assessoria de Convênios;
- Realizar o senso dos servidores ativos e inativos, em conformidade com o e-Social, e em parceria com a Autarquia Instituto de Previdência Municipal;
- Implantação do plano de carreira dos servidores públicos municipais;

- Reformulação do estatuto dos servidores públicos municipais.

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

Manutenção do pagamento atualizado dos fornecedores e prestadores de serviços;
 Manutenção do pagamento dos servidores públicos municipais obedecendo os respectivos meses de competência;
 Manter e aprimorar o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal;
 Pagamento de Parcelamento de débito do INSS, PASEP, CAERN, IBAMA, etc;
 Pagamento de Requisição de Precatórios e RPV;
 Manutenção de regularidade nos repasses de recursos financeiros à Câmara Municipal.
 Manutenção do sistema tributário fiscal;
 Aumento arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável.
 Atualização do arcabouço legislativo fiscal a fim de potencializar o sistema de arrecadação municipal;
 Manutenção do Setor de Contabilidade;
 Implantação de Sistema de pagamentos de tributos com cartão de débitos e PIX.

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Manter o programa de corte de terra de produtores;
 Manter o programa de silagem para os produtores e criadores;
 Distribuição de sementes;
 Distribuição de mudas nativas e frituferas;
 Adquirir maquina tratores, implementos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Abastecimento;
 Estimulo a Agricultura Familiar;
 Garantia safra;
 Manter e apoiar a feira da Agricultura Familiar;
 Laudos de vistoria de verificação de perdas do GS;
 Estimulo ao associativismo rural;
 Uso das máquinas do PAC2 nos serviços de apoio das atividades da agricultura familiar;
 Apoio à colheita e comercialização da Agricultura Familiar;
 Apoio as associações rurais.

AÇÕES DE INCENTIVO AGROPECUÁRIA

Fomento a agropecuária;
 Revitalização da caju cultura;
 Cursos de capacitação de produtores rurais;
 Produção de fenação e silagem;
 Melhoramento genético das principais criações;
 Distribuição de alevinos nas barragens (açudes);
 Debulha mento dos cereais produzidos pelos Agricultores;
 Incentivo ao manejo nas frutíferas da Serra de Santana, como também distribuição de Mudas Frutíferas;
 Implantação do SIM;
 Manter os serviços de abate dos animais, bovinos, suínos, caprinos e ovinos na unidade de beneficiamento de carnes;
 Aquisição de veículos e patrulha mecanizada;
 Melhoria e Reforma do mercado público;
 Realização de eventos tipo torneio leiteiro;
 Implantação do viveiro municipal;
 Perfuração de poços tubulares;
 Instalação de poços tubulares;
 Implantação de unidade de apoio da secretaria de agricultura na Serra de Santana;
 Revitalização da feira livre;
 Aquisição de material de informática;
 Aquisição de moveis de escritório;
 Ampliar o atendimento médico veterinário;

PARCERIA

Ampliação do sistema de eletrificação rural;
Apoio à assistência técnica e extensão rural;
Campanhas de vacinação do rebanho de pequenos produtores;
Estímulo à agroindústria;
Emissão de GTA, cadastro de vacinação de rebanho (febre aftosa e brucelose) em parceria com IDIARN;

MEIO AMBIENTE

Implantação do SISMUMA (SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE)
Plano de gestão ambiental;
Conselho municipal de meio ambiente fundo municipal de meio ambiente;
Estruturação e apoio ao meio ambiente
Elaboração e execução de plano de manejo e conservação do meio ambiente;
Realização de campanhas de conscientização e prevenção, envolvendo as populações do entorno das áreas de preservação permanente do meio ambiente;
Introdução à educação ambiental nas unidades de ensino;
Implantação da coleta seletiva do lixo;
Apoio a associação e ou cooperativa de catadores de lixo.

Unidade 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**PROGRAMA: FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Objetivo Geral: Desenvolver um processo de planejamento descentralizado, tendo em vista a participação de sujeitos envolvidos no processo educacional em função da concepção de educação proposta, bem como melhorar a estrutura física da Rede Municipal de Ensino.

Ações:

- Acompanhamento Pedagógico em todas as unidades da rede municipal de ensino;
- Ampliação e reforma das escolas municipais;
- Apoio ao esporte seguro e inclusivo nas escolas municipais;
- Apoio às ações do PAR - Plano de Ações Articuladas, nas dimensões de Gestão Educacional, Formação dos Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, Práticas Pedagógicas, Avaliação, Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos;
- Aquisição de ar condicionados e/ou ventiladores para as escolas municipais;
- Aquisição de caixas de água para as escolas municipais;
- Aquisição de equipamentos museológicos para o Museu Histórico;
- Aquisição de equipamentos de cozinha para as escolas municipais;
- Aquisição de mobiliário e equipamentos escolares;
- Aquisição e distribuição de fardamentos e material didático escolar para os alunos da rede municipal;
- Aquisição e implantação de pontos eletrônicos nas escolas municipais;
- Aquisição e implantação de software para apoio da gestão escolar;
- Aquisição e implantação de sistemas fotovoltaicos (placas solares) para as escolas municipais;
- Capacitação continuada de professores, incentivando a formação de graduação e pós-graduação e cursos específicos na área educacional e de gestão de pessoas;
- Construção e ampliação de unidades escolares do Ensino Fundamental, Creche e Pré-Escola;
- Construção de salas de aulas nas escolas municipais;
- Finalização da quadra de esportes da Escola Mun. Francisca Pires de Albuquerque;
- Formação continuada para profissionais da educação não docentes;
- Implantação de sala de aula na escola Mun. Inácio Felix de Melo para Atendimento Educacional Especializado- AEE;
- Implantação de aulas de músicas nas escolas municipais;
- Manutenção da EJA;
- Manutenção das atividades do Ensino Básico;
- Manutenção das atividades do FUNDEB;

- Manutenção do Programa de Merenda Escolar - PNAE;
- Manutenção do Programa de Transporte Escolar em parceria com o Governo do Estado- PETERN;
- Manutenção do Programa de Transporte Escolar- PNATE;
- Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE;
- Manutenção do Programa Salário Educação- QSE;
- Manutenção dos Programas de apoio à creche e pré-escola;
- Manutenção e ampliação dos laboratórios de inclusão digital nas escolas de Ensino Fundamental;
- Melhoramento do transporte escolar- aquisição de ônibus e restauração da frota;
- Revitalização das Fanfarras das escolas municipais;
- Viabilização da contratação da equipe multidisciplinar (psicólogo e assistente social) para o auxílio pedagógico nas escolas municipais;
- Garantir o cumprimento da lei municipal, e realização do programa saúde vocal do professor.

PROGRAMA: APOIO AOS ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR

Objetivo Geral: incentivar a população a buscar Formação Técnica e Superior

Ações:

Disponibilização de transporte para deslocamento dos estudantes até as escolas técnicas, universidades e faculdades próximas;
Garantir o cumprimento da lei municipal, disponibilizar bolsa estudantil, custos financeiros.

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA GESTÃO NA EDUCAÇÃO

Objetivo Geral: Garantir o Desenvolvimento e a Manutenção da Gestão em Educação

Ações:

- Aquisição de brinquedos infantis para a implantação de um parque infantil nas escolas de educação infantil;
- Aquisição de equipamentos tecnológicos para o Museu Municipal;
- Aquisição de mobiliário para o Museu Municipal;
- Manutenção das atividades e serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
- Reforma e restauração do prédio da Secretaria Municipal de Educação.
- Restauração do prédio “antigo casulo”, localizado à rua Raimundo Medeiros de Souza;
- Restauração do prédio usado pela Banda de Música;

PROGRAMA: FORTALECIMENTO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Objetivo Geral: Resgatar e manter viva a história de São Vicente, através da realização de ações culturais

Ações:

- Apoio à semana cultural do Município;
- Aquisição e manutenção do acervo histórico do Museu Municipal;
- Incentivo as manifestações culturais;
- Modernização e aquisição de acervo para a Biblioteca Pública;
- Realização de parcerias com o Museu Câmara Cascudo e a UFRN nas implementações de atividades culturais;
- Reforma da estrutura física da Biblioteca Pública Municipal;
- Reforma do Clube Municipal;
- Revitalização e aquisição de instrumentos para a Banda de Música;
- Valorização do patrimônio histórico de nossa cidade;
- Viabilização e apoio aos eventos realizados no município, oportunizando a promoção de atividades do calendário festivo cultural do município;
- Apoio, transporte e financeiro as quadrilhas juninas, estilizadas e matutas existentes no município e realização de eventos juninos;
- Implantação do programa cultura e arte nas escolas públicas municipais;
- Reativação da fanfarra Dom José Adelino Dantas, disponibilizando novos instrumentos, fardamentos, sede própria, e todo o apoio e incentivos.

PROGRAMA: Desenvolvimento do Turismo como fonte de renda

Objetivo Geral: Desenvolver ações que propicie o fomento do Turismo na cidade de São Vicente

Ações:

- Apoio o Geoparque Seridó;
- Divulgar através de campanhas publicitárias as potencialidades turísticas do município;
- Manutenção das atividades e serviços relacionados ao turismo local;
- Realização de parcerias com o SEBRAE/SENAI, objetivando a implementação de atividades econômicas;
- Implantação do programa de turismo religioso, apoios e incentivos no âmbito municipal.

Unidade 07 – Secretaria Municipal de Saúde

- Reorganizar a Especialidade Ambulatorial em Média e Alta Complexidade a partir da redefinição do perfil assistencial da rede de serviços de apoio à Atenção Básica no âmbito local e regional, contratando e conveniando médicos especialistas;
- Manter a manutenção e abastecimento da Farmácia Básica do município, visando garantir a regularidade dos medicamentos básico;
- Implementação da Atenção integral a saúde através das linhas de cuidado: Atenção Básica, Atenção Especializada, Redes Estratégicas de Atenção e Assistência Farmacêutica;
- Informatização das Unidades Básicas de Saúde, visando a implantação do PEC, o prontuário eletrônico disponibilizado pelo MS, garantido o acesso em todos os serviços de saúde locais, com isto, agiliza a consulta a informação, obter dados confiáveis sobre as necessidades de saúde da população e obter informações úteis para o planejamento e monitoramento de ações;
- Reorganização da gestão em saúde compreendendo: gestão de processos, gestão de pessoas e investimentos em saúde;
- Manutenção e ampliação das ações de Saúde Bucal, aumentando a capacidade de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde;
- Ampliação e reforma de unidade básica de saúde – UBS para desenvolver as ações da Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal;
- Garantir a melhoria de materiais e equipamentos e a humanização do atendimento na rede Municipal de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidado que responda efetivamente a expectativa da população, garantindo um melhor atendimento hospitalar e ambulatorial na Unidade Mista de Saúde e nas ações das Unidades Básicas de Saúde;
- Manter o convênio com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental;
- Criar e reestruturar a Vigilância Sanitária, a partir de constatação das necessidades levantadas e ações preditivas, preventivas e curativas;
- Manutenção dos Programas Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias;
- Informatização das Unidades Básicas de Saúde, visando a implantação do Prontuário Eletrônico do cidadão
- Manutenção das equipes de Saúde da Família e fortalecimento da Equipe Multiprofissional, visando ampliar a abrangência e o escopo das ações de Atenção Básica, através da aquisição de equipamentos para fisioterapia e transporte para visita e atendimento domiciliar na zona rural e urbana;
- Fortalecimento do Programa Previne Brasil;
- Aprimorar os programas de atenção integral à saúde da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso, do trabalhador, das pessoas com deficiências, DST/AIDS e de saúde mental;
- Aquisição de veículos e Manutenção preventiva e corretiva da frota;
- Gerir as ações de saúde, capacitando periodicamente os funcionários da Secretaria de Saúde em todos os seus segmentos;
- Implementação das ações de Educação em Saúde com o desenvolvimento de projetos, Humanização e Acolhimento à Saúde, Saúde na Escola, Saúde do Trabalhador, Saúde do bebê entre outros;
- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
- Iniciar a construção de um auditório para realização de reuniões estratégicas com equipes de saúde;
- Aquisição de ambulância de suporte básico tipo B;
- Implantação de Programa de Combate ao Alcoolismo e tabagismo;
- Aquisição de equipamentos para a sala de fisioterapia;
- Construção de uma garagem para os transportes lotados da secretaria municipal de saúde;
- Implantação da Vigilância Ambiental e Epidemiológica;
- Manter Convênio na área da Saúde junto à COPIRN;

- Melhorias estruturais da Unidade Mista;
- Melhorias nas unidades básicas de saúde da zona rural e urbana;
- Estruturação do setor de regulação;
- Ações de saúde mental e atendimento especializado no município através de contratação de médico psiquiatra;
- Estruturação do Setor de Regulação e Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde;
- Aquisição de equipamentos para unidade mista visando criar uma sala vermelha para estabilização de pacientes graves;

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário

Objetivo Público Alvo: fortalecer a organização institucional e a gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) com a ampliação de serviços e a valorização dos trabalhadores, assim como aprimorar a gestão desse sistema na perspectiva de consolidar o direito socioassistencial. Objetiva-se, ainda, aperfeiçoar as práticas de intersectorialidade com outras políticas sociais e econômicas, de forma a garantir a inclusão social e a melhoria das condições de vida da população.

Público: População do Município de São Vicente-RN

APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

- Realizar atendimentos a famílias beneficiadas;

Meta de atendimentos: 1.200/ano

- Atualizar o cadastro de 1.460 Famílias a cada 2 anos

Famílias unidade (cadastros): 1.470

- Cadastrar famílias em situação de vulnerabilidade social que não tem cadastro único

Meta de Atendimento: 250 famílias/Ano

- Cadastrar beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no Cadastro Único

Meta de Atendimento: Cadastrar 100% dos beneficiários

- Apoiar Ações do Programa Auxílio Brasil

Meta de Atendimento: População Atendida pelo Programa de Transferência de Renda.

- Adquirir equipamentos para o Atendimento às Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil.

Meta de Atendimento: 800 famílias/Ano

CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Descrição da meta: construir 01 Centro de Referência da Assistência Social

Meta de Atendimento: 1.200 Famílias/Ano

Meta de Alcance: reduzir em 30% os casos de Famílias em Estado de Vulnerabilidade Social

Ações voltadas para Promoção da Igualdade Racial;

Ações de Apoio à Pessoa com Deficiência;

Ações de fortalecimento dos vínculos familiares e Gestantes (Mãe e Bebê);

Ações de apoio aos usuários do BPC na Escola;

Ações de promoção, prevenção e atendimento aos direitos de crianças e adolescentes;

Funcionamento das atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

Funcionamento do Programa Criança Feliz - PCF.

Ações de promoção, prevenção e atendimento aos beneficiários do Programa Criança Feliz-PCF;

Aquisição de Material permanente para o Programa Criança Feliz.

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Desenvolvimento de ações de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes

Ações desenvolvidas: promover 3 campanhas Anuais

Meta de Alcance: reduzir em 40% os casos de exploração sexual

Funcionamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;

Funcionamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

Ações desenvolvidas: Acompanhamento de Adolescentes em Cumprimento de PSC-Prestação de Serviço a Comunidade e LA-Liberdade Assistida

Meta de Alcance: reduzir em 30% os casos de incidência de descumprimento das medidas socioeducativas.

Ações de Combate ao uso de Álcool e outras drogas;

Fortalecimento de Vínculos Familiares de crianças e adolescentes vítimas de violência;

Meta de Alcance: reduzir em 25% os casos de incidência casos de violência que envolva crianças e adolescentes/Ano.

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Implantação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

Construção de Unidades Habitacionais populares subsidiadas para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;

Meta de Alcance: reduzir em 20% do Déficit Habitacional.

Melhorias Habitacionais para famílias carentes;

Meta de Alcance: 10 famílias/Ano

Apoio as ações e atividades direcionadas aos beneficiários dos Programas Habitacionais.

FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Implantação do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência-FIA;

Meta de Alcance: Aumentar em 30% o número de atendimentos de crianças e adolescentes/Ano.

INCLUSÃO PRODUTIVA

Promover cursos de qualificação profissional e inclusão produtiva para famílias em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, através de implantação do programa de treinamento de mão de obra em cooperação técnico-financeira SESI/SENAI/SENAC.

Apoio ao funcionamento das facções industriais que gerem emprego e renda;

Realização de parcerias com SENAI/SEBRAE e SENAR para o desenvolvimento e implementação de atividades econômicas;

Instalar programas de incentivo a formalização de empreendimentos informais com Assistência Técnica Específica e facilidade no acesso ao Crédito e a Comercialização dos Produtos;

BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO SUAS

Ampliar o programa de Benefícios Eventuais no município;

Garantir recursos financeiros para implementação dos Benefícios Eventuais.

CONSELHO TUTELAR

Apoio aos conselheiros tutelares;

Manutenção do Conselho Tutelar

Unidade 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Pavimentação e drenagem de rua com paralelepípedos;

Construção e reforma de praças públicas;

Recuperação e/ou melhorias de prédios públicos;

Construção e/ou ampliação de redes de esgotos sanitários e saneamento básico;

Pavimentação, urbanização e recuperação de vias e logradouros;

Gerenciamento e ampliação da iluminação pública; - Aquisição de veículos e equipamentos;

Apoio as ações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil -COMPDEC;

Aquisição de tambores e carrinhos especiais para coleta de lixo na zona urbana do município;

Aquisição de um veículo coletor de lixo;

Urbanização, inclusive com a arborização nos canteiros de vias públicas e praças;

Fazer calçadas com acessibilidade para pessoas com deficiências físicas nos prédios públicos e alugados ao município;

Implantação de sinalização horizontal e vertical nas ruas e avenidas do município;

Manutenção dos Serviços de Esgotamento Sanitário;

Arrumamento, alinhamento e nivelamento de ruas;

Inspeções objetivando o controle nas construções;

Aquisição e desapropriação de imóveis.

Elaboração do código de obras do município.

Disponibilização de equipamentos de proteção individual

EPI's para os servidores que trabalham sob riscos ameaçadores da saúde e segurança, lotados na respectiva Secretaria.

Unidade 10 – Secretaria Municipal de Transporte

• Reforma e construção de mata-burros;

• - Recuperação de estradas vicinais;

• - Apoio às demais secretarias no que diz respeito a transporte;

• - Acompanhamento do Controle de Consumo de Combustíveis;

• - Manter dentro dos padrões de operacionalidade (manutenção) os veículos pertencentes ao patrimônio público municipal;

• - Promover o conserto e restauração de eventuais danos ocorridos em estradas vicinais resultantes do uso comum;

• - Construção de garagem para abrigar veículos da frota municipal;

• - Construção de estação rodoviária.

Unidade 11 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos

Manutenção da rede de abastecimento d'água;

Apoio do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;

Construção de barragens submersas na zona rural;

Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e cisternas comunitárias;

Construção e reforma de Passagens Molhadas e Bueiros;

Perfuração, construção, recuperação e instalação de Poços amazonas e tubulares;

Ampliação/reforma do minissistema de abastecimento d'água da zona rural;

Realizar, quando necessário, o abastecimento de água através de carros-pipa nos pontos críticos da zona rural e urbana do município;

Realização de ações de defesa civil em conjunto com órgãos públicos estaduais e federais;

Implantação de programa de construções de barreiros, açudes e recuperações estruturais.

Unidade 12 – Secretaria Municipal de Esporte

• - Realização de Torneios/Campeonato nas modalidades futsal, artes marciais, futebol de campo, society, vôlei e atletismo;

• - Aquisição de Material Esportivo;

• - Reforma de quadras de esporte na zona rural do município;

• - Reforma do Campo “O Mocão”;

• - Reforma de Ginásios de esportes;

• - Construção de quadra de areia para a prática das modalidades de esporte vôlei e futevôlei;

• - Apoio às equipes esportivas que representem o município de São Vicente em torneios, campeonatos, copas e competições;

• - Apoio financeiros aos atletas individuais;

• - Realização dos jogos escolares e apoio ao JERNS;

• Realização de corridas rústicas no âmbito municipal;

• Implantação de bebedouros de água, em estádio de futebol, quadras e ginásios do município;

Unidade 13 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

• Manutenção do pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte;

• Manutenção da prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de investimentos;

• Manutenção da prestação de serviços de pessoa jurídica responsável pela locação de softwares que permitam a informatização das rotinas administrativas - módulos de contabilidade, licitação, folha de pagamento, portal da transparência, almoxarifado e patrimônio;

• Manutenção das atividades associativas - ANORPREV

• Manutenção da prestação de serviços de assessoria jurídica;

- Contratação de pessoa jurídica que possibilite a implementação do Censo Previdenciário;
- Capacitação Continuada da Diretoria Executiva, os Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos;
- Aquisição de equipamentos – mobiliários e equipamentos de informática;
- Realização de fórum/audiência voltados a discussões sobre a legislação previdenciária;
- Efetivação do Censo Previdenciário para obtenção das informações cadastrais, funcionais e previdenciárias dos servidores, especialmente a informação do tempo de serviço e contribuição anteriores à instituição do IPSV;
- Alteração da Lei 008/2013 para adequação a Emenda Constitucional nº 103/2019;
- Execução do Plano de Amortização do déficit atuarial fundamentado na avaliação Atuarial;
- Manutenção do Cadastro na Associação Norte Riograndense de Regime Próprio de Previdência Social;
- Aquisição de transporte exclusivo para atender a demanda do IPSV.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:09ADA43D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 181/2022-GP, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 21 de junho de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 21 de junho de 2022.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:23E8CEE5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 175/2022-GP, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Concede diária(s) a MOACY PATROCINIO DE SANTANA e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 14 (quatorze) diárias de ¼ (um quarto) cada ao servidor **Moacy Patrocínio de Santana**, Mat. 120, ocupante da função de motorista deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 14 (quatorze) para a cidade de Natal no valor de R\$ 87,50, conforme comprovantes em

anexo no mês de maio/22, totalizando o valor de R\$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de junho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D64917D6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 176-A/2022-GP, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN, para tratar de assuntos relacionados a Convênios para o Município, no dia 14 de junho de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de junho de 2022.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4DD7CC83

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 171/2022-GP, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de comparecer a empresa LC COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos do interesse do município, no dia 03 de junho de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10A4C204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151-A/2022-GP, 17 DE MAIO DE 2022

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa AGEM - Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 17 de maio de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de maio de 2022

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:957D6D4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2022-GP, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 01 (uma) diária integral ao servidor FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Campina Grande/RN, a fim de comparecer a empresa CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 15 de junho de 2022, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 15 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C788BEEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
07/2022-PREGÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
07/2022-PREGÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 07/2022-PREGÃO, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) **JOÃO MARIA DE LUNA**, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 55.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO Situação: ADJUDICADO em 20/06/2022 às 10:40:56
Adjudicado para: FRANCISCO DE SALES DANTAS, % maior desconto na tabela ANP/RN de 2.1%.

Item: 00002 - GASOLINA ADITIVADA
Quantidade: 55.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO Situação: ADJUDICADO em 20/06/2022 às 10:40:56
Adjudicado para: FRANCISCO DE SALES DANTAS, % maior desconto na tabela ANP/RN
De 5.6%

Item: 00003 - DIESEL COMUM
Quantidade: 70.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO Situação: ADJUDICADO em 20/06/2022 às 10:41:09
Adjudicado para: A M HONORATO SOBRINHO ME, % maior desconto na tabela ANP/RN de 13%

Item: 00004 - DIESEL S10
Quantidade: 70.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO Situação: ADJUDICADO em 20/06/2022 às 10:41:09
Adjudicado para: A M HONORATO SOBRINHO ME, % maior desconto na tabela ANP/RN de 7%

Item: 00005 - ÁLCOOL COMBUSTÍVEL
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO Situação: ADJUDICADO em 20/06/2022 às 10:40:56
Adjudicado para: FRANCISCO DE SALES DANTAS, % maior desconto na tabela ANP/RN de 2.1%

JOÃO MARIA DE LUNA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:5FF6E58A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 07/2022-PREGÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a), **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 07/2022-PREGÃO, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 55.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO Situação: HOMOLOGADO em 20/06/2022 às 10:41:18
Homologado para: FRANCISCO DE SALES DANTAS, C.N.P.J. nº 08.534.562/0004-70, % maior desconto na tabela ANP/RN de 2.1%

Item: 00002 - GASOLINA ADITIVADA
Quantidade: 55.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO Situação: HOMOLOGADO em 20/06/2022 às 10:41:18
Homologado para: FRANCISCO DE SALES DANTAS, C.N.P.J. nº 08.534.562/0004-70, % maior desconto na tabela ANP/RN de 5.6%

Item: 00003 - DIESEL COMUM
Quantidade: 70.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO Situação: HOMOLOGADO em 20/06/2022 às 10:41:33
Homologado para: A M HONORATO SOBRINHO ME, C.N.P.J. nº 14.757.204/0001-86, % maior desconto na tabela ANP/RN de 13%

Item: 00004 - DIESEL S10
Quantidade: 70.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO Situação: HOMOLOGADO em 20/06/2022 às 10:41:33
Homologado para: A M HONORATO SOBRINHO ME, C.N.P.J. nº 14.757.204/0001-86, % maior desconto na tabela ANP/RN de 7%

Item: 00005 - ÁLCOOL COMBUSTÍVEL
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 20/06/2022 às 10:41:18

Homologado para: FRANCISCO DE SALES DANTAS, C.N.P.J. nº 08.534.562/0004-70, % maior desconto na tabela ANP/RN de 2.1%

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:29969F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49/2022

Dispõe sobre manifestações culturais. Constituição Federal art. 215. Cultura. Contratação. Artistas Locais. Senador Georgino Avelino. Cadastro. Cache. Apresentação musical.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as manifestações culturais são de suma importância para o desenvolvimento social;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 215 estabelece que O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO que como forma de enaltecer os artistas locais, valorizar as expressões culturais municipais por meio de pessoas/indivíduos que possuem talentos musicais dos mais diversos procura proporcionar oportunidades para que esses se apresentem, concedendo como contrapartida cacheis pelas apresentações em festas, feiras culturais, e eventos, dentre outros, por esses motivos acima apresentados

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os artistas de nível municipal farão apresentações locais em festas e eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino;

Art. 2º. Será pago o cache no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.3º. Trata-se de eventos musicais com cantores solos ou acompanhados de bandas, se acompanhado de banda musical o cache permanecerá no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 4º. O tempo de duração das referidas apresentações serão de 3 (três) horas;

Art. 5º. Os artistas deverão realizar cadastro na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer no período de 20 (vinte) dias úteis a contar da disponibilização desde decreto no diário oficial;

Art. 6º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 20 de junho de 2022

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:5C985637

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
013/2022 PROCESSO Nº. 406.001/2022

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

FONTE DE RECURSO: Recursos Federais e Próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedor - BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 04, totalizando o valor de R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais);

Vencedor - C. PARRA VIEIRA – CNPJ: 10.641.724/0001-78, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 03, totalizando o valor de R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais);

Vencedor - DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 34.440.014/0001-48, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item nº: 02, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vencedor - FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 36.327.075/0001-29, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item nº 01, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vencedor - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item nº 01, totalizando o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Vencedor - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 32.708.161/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens nº 05, 06 e 07, totalizando o valor de R\$ 50.294,50 (cinquenta mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 23 de junho de 2022.

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA

Pregoeiro Suplente

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:65D60E14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREGOEIRO AO
RECURSO APRESENTADO PELA LICITANTE - PE 011.2022**

Ref.: Pregão Eletrônico n. 011/2022

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS.

RECORRENTE: FRANÇA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 24.054.537/0001-00

O Pregoeiro do Município de Serra de São Bento/RN, se pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pela empresa FRANÇA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.**

1. PRELIMINARMENTE

Recurso interposto, tempestivamente, o qual observa as formalidades estatuídas pelo art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002.

2. DO RELATÓRIO

A empresa recorrente argumenta o que segue:

“Venho por meio deste solicitar recurso referente a decisão do(a) Pregoeiro(a), quanto ao pregão 11/2022, onde o mesmo resolveu desabilitar esta empresa alegando a falta do balanço patrimonial. Quanto a exigência de Balanço Patrimonial, é sabido que a mesma exigência Balanço Patrimonial não ocorre com os Microempreendedores Individuais – MEI que não detêm a obrigatoriedade de produzir e apresentar os balanços patrimoniais, com fulcro no art. 97 da Resolução CGSN 94/2011, artigo 3º e 7º da CGSN 53/08. O MEI não está obrigado a possuir os Livros Razão e Diário com balanço e contabilidade propriamente dita, sendo assim está desobrigado a registrar Contabilista. Esse entendimento também está explícito no Código Civil, Lei 10.406/2002 - artigo 1.179, ‘PAR’ 2º e artigo 970, bem como nos artigos 68 e 18- A, ‘PAR’ 1º, da Lei Complementar 123/2006. Assim sendo, legalmente a Licitação pode exigir o Balanço Patrimonial das ME e EPP, salvo nos enquadramentos do Decreto 8.538/2015, Art. 3º - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, mas não pode manter tal exigência para o MEI, muito menos impedi-lo de participar de licitações públicas (Inciso 4 Lei Complementar 147 de 2014). Tal exigência infringe a lei e a normativa que forma o Regime Jurídico do Microempreendedor Individual – MEI. Além do Art. 179 da CF/88, no Art. 5º-A da Lei Federal 8.666/93, que rege, que A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico

diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei. Com base nas informações, leis e decretos acima citados entendo que minha empresa fica dispensada de apresentar o seu Balanço Patrimonial, tendo em vista que a mesma é optante pelo simples nacional e ser classificada como MEI até o término do último exercício social 31/12/2022, além de que no Decreto 8.358/2015, Art. 3, afirma que na fase de Habilitação em licitações para fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.”

Por fim, requer que seja recebido, processado e dado provimento ao RECURSO ADMINISTRATIVO.

Em sede contrarrazões, a empresa vencedora ficou inerte.

É o que importa relatar!

3. MÉRITO

Iremos nos adentrar ao mérito da questão, frisando que analisaremos, de maneira objetiva, com base no edital e no que consta na ata da sessão pública eletrônica.

A celeuma de funda sobre a exigência do item 7.11.2, que diz:

“7.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.”

O instrumento convocatório exigiu a apresentação de Balanço Patrimonial para fins de habilitação econômico-financeira. Objeto em questão se trata de uma Locação de Veículos, onde a empresa vencedora terá que possuir boa situação financeira para a execução do objeto a contento, decorre disso a necessidade da exigência.

Ademias, vale salientar, que a presente licitação não se trata de aquisição de bens de pronta entrega, tampouco locação de materiais. Trata-se de um serviço.

Pois bem, com tal exigência deve a empresa interessada atender todos os requisitos para habilitação. E para a empresa considera MEI, não é diferente.

Entendemos que a dispensa de elaboração de balanço patrimonial para as pessoas jurídicas consideradas Microempreendedor Individual tem alcance somente no campo contábil, portanto, em caso de o Edital exigir balanço, deve tal licitante apresentar a documentação.

Nesse sentido, temos o seguinte entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, vejamos:

Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993. Acórdão n. 133/2022 – Plenário do TCU.

Com isso, entendemos que nossa decisão em inabilitar a recorrente fora acertada, razão pela qual não vislumbramos possibilidade de alteração de nossa parte.

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, **DECIDIMOS PELO IMPROVIMENTO INTEGRAL** do pleito recursal interposto pela licitante FRANÇA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 24.054.537/0001-00 e **mantemos nossa decisão que a inabilitou no certame por não atender o item 7.11.2 do edital.**

Ato contínuo, remeto o presente processo de ofício a Autoridade Superior para análise e providências cabíveis.

Serra de São Bento/RN, 23 de junho de 2022.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro**Publicado por:**
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:4451D1CE**CPL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 043-2022**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 043/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica para promover o FESTIVAL e o destino Serra de São Bento a nível local, regional e nacional, dando visibilidade, com o intuito de torná-lo mais acessível à sociedade, pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Junho de 2022.

À COMISSÃO**Publicado por:**
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:70EFBA16**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 043-2022**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa física ou jurídica para promover o FESTIVAL e o destino Serra de São Bento a nível local, regional e nacional, dando visibilidade, com o intuito de torná-lo mais acessível à sociedade

Contratado.....: ANA GABRIELA E SOUZA DUARTE 05285430402

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Junho de 2022.

À COMISSÃO**Publicado por:**
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:BD91C300**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 043-2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANA GABRIELA E SOUZA DUARTE 05285430402, referente à Contratação de pessoa física ou jurídica para promover o FESTIVAL e o destino Serra de São Bento a nível local, regional e nacional, dando visibilidade, com o intuito de torná-lo mais acessível à sociedade.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Junho de 2022.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:31C0AC01**CPL****EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 043-2022**

CONTRATO Nº.....: 20220147

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: ANA GABRIELA E SOUZA DUARTE 05285430402

OBJETO.....: Contratação de pessoa física ou jurídica para promover o FESTIVAL e o destino Serra de São Bento a nível local, regional e nacional, dando visibilidade, com o intuito de torná-lo mais acessível à sociedade

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Projeto 0208.236950011.1.074 Realização do Festival de Inverno, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 9.000,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2022 a 31 de Agosto de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2022

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:27DEA258**CPL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 044-2022**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 044/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de Fornecimento e instalação de equipamentos urbanos - Playground, pelo valor de R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Junho de 2022.

À COMISSÃO**Publicado por:**
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:23BFBB81**CPL****EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 044-2022**

CONTRATO Nº.....: 20220148

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: Serviço de Fornecimento e instalação de equipamentos urbanos - Playground

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0207.041220002.2.037 Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras,

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.120,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2022 a 31 de Agosto de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2022

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:DA86C028

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
044-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviço de Fornecimento e instalação de equipamentos urbanos - Playground

Contratado.....: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Junho de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:1FEE7467

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 044-
2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, referente à Serviço de Fornecimento e instalação de equipamentos urbanos - Playground.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Junho de 2022.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:4903D074

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 949/2022

LEI Nº 949, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o programa de parcelamento incentivado - PPI, autoriza a utilização de protesto extrajudicial de créditos da Fazenda Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI destinado a promover a liquidação de todos os créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública vencidos até a data da publicação desta lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e não tributários são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.

§ 1º Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Se existir defesa judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação judicial proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar.

Art. 3º Para se beneficiar do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, durante o exercício de 2022, o interessado deverá regularizar seus débitos com a Fazenda posteriores até a data de adesão ao Programa.

Art. 4º O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI não permite o parcelamento de débitos:

I – De órgãos da administração pública direta, das fundações e das autarquias;

II – Relativos a entes públicos.

Parágrafo único – Coexistindo, em uma mesma cobrança, rubricas de receitas cujo parcelamento é permitido e outras em que ele é vedado, o pagamento poderá ser desmembrado, para os efeitos desta Lei.

Seção II

Do Pedido de Parcelamento

Art. 5º O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§ 1º A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser realizada até o último dia útil do mês subsequente ao da vigência desta Lei.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma regulamentar.

§ 3º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º O parcelamento concedido nos termos desta Lei dependerá (ou independará) de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal.

§ 5º Para o parcelamento de débitos cujo valor seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será exigida garantia sob uma das formas a seguir, a vigorar durante o prazo do parcelamento:

I – garantia hipotecária sobre imóvel localizado neste Município, por seu valor venal, ou sobre imóvel localizado no Estado do Rio Grande do Norte, por valor de avaliação baseada na Planta Genérica de Valores de Terreno - PGVT (conforme o Código Tributário Municipal), respondendo o interessado, em qualquer caso, pelas despesas de lavratura de escritura e de registro imobiliário;

II – garantia bancária;

III – garantia pessoal, própria ou de terceiros;

IV – caução de bens.

§ 6º O Poder Executivo poderá prorrogar, uma única vez, por até 90 dias, o prazo fixado no § 1º deste artigo.

Seção III

Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios

Art. 6º A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma dos valores de:

I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de imposto sobre o que regulamenta o Código Tributário do Município;

II - atualização monetária;

III - multa moratória;
IV - juros moratórios; e

V - demais acréscimos legais.

Parágrafo único – O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 7º O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os benefícios aqui estabelecidos:

I - redução de 100% (cem por cento) dos valores relativos a juros e multa moratórios e multa por infração para pagamento a vista;

II - redução de 50 % (cinquenta por cento) do valor relativo aos honorários advocatícios fixados nos executivos fiscais; e

III - redução de 100% (cem por cento) do valor atualizado relativo às multas para o pagamento parcelado até 60 (sessenta) prestações.

§ 1º Para a obtenção do benefício previsto no inciso III deste artigo, deverão ser objeto do mesmo parcelamento os débitos de tributos ou não constituídos por ocasião da lavratura dos respectivos autos de infração.

§ 2º No caso de parcelamento em mais de 24 (vinte e quatro) prestações, os benefícios previstos neste artigo terão redução de 30% (trinta por cento) dos seus montantes.

Art. 8º A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e desistência de recursos administrativos.

Seção IV

Das Condições de Pagamento

Art. 9º O débito consolidado com os benefícios previstos no art. 7º desta Lei poderá ser quitado:

I - à vista ou em até 24 prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimos; e

II - de 25 até 60 prestações mensais, iguais e sucessivas e com acréscimo, a partir da 1ª prestação, nos termos do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O acréscimo pelo parcelamento será calculado com base no IPCA, fixada para o mês da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, de acordo com o Código Tributário Municipal.

Art. 10 O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta) reais para pessoa física e a R\$ 500,00 (quinhentos) reais para pessoa jurídica.

Art. 11 O pagamento da primeira prestação ou da parcela única deverá ser efetuado na data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

§ 1º Nos parcelamentos, o vencimento das parcelas subsequentes à primeira ocorrerá, em cada mês, no quinto dia útil da quinzena correspondente à do pagamento da primeira prestação.

§ 2º No caso de liquidação total antecipada da dívida, será descontado o valor dos acréscimos pelo parcelamento, previsto no inciso II do art. 9º desta Lei, incidentes sobre as parcelas antecipadas.

Art. 12 No pagamento de prestação em atraso, incidirão os acréscimos previstos no Código Tributário do Município.

Art. 13 O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será administrado pela Secretaria de Finanças, e, em se tratando de débito com recurso judicial, será ouvida a Procuradoria Geral do Município e observado o disposto em regulamento.

Seção V

Do Cancelamento do Parcelamento

Art. 14 O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a 90 (noventa) dias corridos da data do vencimento de qualquer prestação; ou

II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

Art. 15 O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independe de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago,

dos acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da respectiva ação independentemente de qualquer outra providência administrativa.

II - na autorização de protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;

III - nas penalidades previstas no Código Tributário do Município; e

IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

CAPÍTULO II

DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL

Seção I

Do Protesto Extrajudicial

Art. 16 A Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria Geral do Município poderão utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

Parágrafo único. Na hipótese de lavratura do protesto extrajudicial de que trata o “caput” deste artigo, seu cancelamento somente ocorrerá com o pagamento integral do crédito fazendário e sucumbência judicial incidente, se houver, além dos emolumentos.

Art. 17 O Município celebrará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil/Seção Rio Grande do Norte – IEPTB/RN para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.

§ 1º O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA do IEPTB/RN.

§ 2º A CDA deverá ser encaminhada, juntamente com a Guia de Recolhimento, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA, que as encaminhará ao cartório competente.

Art. 18 Após a remessa da CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão de guia de recolhimento.

§ 1º Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

Art. 19 Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças ou pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20 O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, pelas unidades da Secretaria Municipal de Finanças ou da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.

§ 2º Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.

Seção II

Da Inscrição em Cadastros de Devedores

Art. 21 As Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária também poderão ser objetos de inscrição do devedor no Cadastro Municipal de Inadimplentes – CADIN, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito (SPC, SERASA, etc.), na forma e para os fins previstos na legislação pertinente.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município não poderá inscrever nos cadastros privados de proteção ao crédito as dívidas de

natureza imobiliária cujo valor consolidado não ultrapasse R\$ 200,00 (duzentos) reais.

CAPÍTULO III DO AJUIZAMENTO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 22 Não serão ajuizadas execuções fiscais de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º Entende-se por valor consolidado o resultante do somatório dos créditos inscritos em desfavor de um mesmo devedor, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§ 2º Para fins de observância dos limites mínimos acima estabelecidos, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:

a) lançamento em face do mesmo sujeito passivo;
b) constatação, pela Procuradoria Geral do Município, de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.

§ 3º Excepcionalmente, poderá ser ajuizada execução fiscal de crédito inscrito em Dívida Ativa cujo valor consolidado for equivalente ou inferior ao limite previsto no caput, quando for identificada a existência de bem que se encontre em local certo ou direito hábil à garantia da dívida, hipótese em que deverá haver a indicação do bem ou direito pela Procuradoria-Geral do Município quando do ajuizamento.

Art. 23 A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a apresentar pedido de desistência das execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação desta Lei, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido sejam equivalentes ou inferiores ao limite previsto no caput do art. 22.

Parágrafo único. Excluem-se das disposições do caput deste artigo:

a) os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município de Serra do Mel;

b) os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante a Secretaria Municipal de Tributação, com débitos inscritos e ajuizados;

c) os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito.

Art. 24 O Procurador Municipal deverá, ainda, requerer a desistência das execuções fiscais nos seguintes casos:

I - quando a ação estiver sobrestada, com base no artigo 40 da Lei n.º 6.830/80, há mais de 05 (cinco) anos;

II - quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que não fornecidos pela Secretaria Municipal de Tributação os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelo procurador municipal.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, após a extinção da ação, proceder-se-á à baixa administrativa do respectivo crédito.

Art. 25 O Procurador Municipal poderá reconhecer, ex officio, a prescrição de créditos já ajuizados nos seguintes casos:

I - créditos tributários e não tributários ajuizados fora do prazo quinquenal;

II - ações suspensas ou arquivadas há mais de 05 (cinco) anos com base no art. 40 da Lei de Execuções Fiscais (Lei n.º 6.830/80);

III - ações ajuizadas anteriormente à Lei Complementar Federal n.º 118/05, cujas citações não tenham sido efetivadas por culpa do Município;

IV - ações extintas sem resolução do mérito, quando, por qualquer motivo, não for possível o novo ajuizamento.

§ 1º Verificada a ocorrência da prescrição, nos termos dos incisos deste artigo, o Procurador suscitará, através de despacho a ser corroborado pela Chefia imediata, a baixa do crédito com o consequente pedido de extinção do processo judicial ou a desistência de recursos já interpostos.

§ 2º Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a reconhecer, de ofício e em caráter geral, a prescrição dos créditos

tributários lançados de ofício e créditos não tributários, ainda não inscritos em Dívida Ativa ou que estejam inscritos e não ajuizados, inclusive com os acréscimos referentes aos respectivos honorários.

§ 3º O Secretário Municipal de Tributação regulamentará, por meio de Portaria, o procedimento a ser adotado nos casos de reconhecimento, de ofício, da prescrição.

Art. 26 O não ajuizamento e a suspensão do processo executivo fiscal não implicam renúncia do crédito tributário ou não tributário, devendo a Procuradoria-Geral do Município promover a cobrança extrajudicial do crédito.

Art. 27 Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a firmar os convênios necessários a incrementar a cobrança extrajudicial da Dívida Ativa, bem como a proceder à seleção de débitos a serem enviados a cadastros restritivos de crédito ou a protesto em cartório.

Art. 28 A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária e de juros de mora, tampouco elide a exigência de prova da quitação em favor da Fazenda Municipal, quando exigida por lei.

Art. 29 Fica o Procurador-Geral do Município autorizado a expedir os atos normativos internos necessários ao fiel cumprimento desta lei.

CAPÍTULO IV DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

Art. 30 Fica a Administração Municipal autorizada a proceder à compensação de créditos tributários ou não tributários que, até 25 de março de 2015, tenham sido inscritos na dívida ativa, com créditos líquidos e certos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, desde que se enquadre nas condições previstas nos artigos 101 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional n.º 94, de 15 de dezembro 2016.

§1º A compensação de que trata o artigo anterior se procede nos seguintes requisitos:

I - créditos tributários e não tributários com precatórios cujo titular seja o sujeito passivo em mora;

II - créditos tributários e não tributários com precatórios de terceiros, transmitidos através de termo próprio ao sujeito passivo em mora.

§2º Os precatórios mencionados nos incisos anteriores são aqueles constituídos contra o Município de Serra do Mel.

§3º Uma vez deferida a compensação, mediante créditos de precatórios, eventual saldo apurado em favor do sujeito passivo é pago na forma originalmente constituída, sempre observada a ordem de precatórios.

§4º Os créditos de natureza não tributária somente podem ser objeto de compensação, na forma desta lei, se regularmente inscritos em Dívida Ativa.

§5º É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

§6º Os pedidos de compensação de créditos dos interessados são analisados pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 31 Fica a Administração Municipal autorizada a expedir regulamentação necessária estabelecendo os procedimentos para o fiel cumprimento desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

Art. 33 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 34 O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 35 Ficam remetidos os débitos com a Fazenda Municipal, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa, que, em 31/12/2022, estejam totalmente vencidos a 05 (cinco) anos ou mais e cujo valor total, nessa mesma data, não exceda ao mínimo disposto no parágrafo único do artigo 21 desta lei.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, serão considerados os débitos vinculados a uma mesma inscrição nos cadastros fiscais municipais.

§ 2º O benefício a que se refere o “caput” não se aplica aos débitos referentes a multas por infração.

§ 3º Os processos sob a égide da lei 746/2019 e da lei 876/2021, serão absorvidos pela nova lei.

§ 4º Caso necessário o Poder executivo poderá prorrogar, o período de adesão ao programa de parcelamento incentivado.

Art. 37 Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra do Mel, 23 de Junho de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:1681CA09

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LEI Nº 951/2022

LEI Nº 951 DE 23 DE JUNHO DE 2022

DENOMINA NOME DE RUA: “FRANCISCO DANTAS DE SOUZA” EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Institui o nome da rua Francisco Dantas De Souza, conforme a localização;

-Ao Norte: JOABE JOÃO DE MOURA

-Ao Sul: DISTRITO INDUSTRIAL

-Ao Leste: JOÃO FERNANDES

-Ao Oeste: AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de junho de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:1409BBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 187/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a IMPERIO DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME para custeio contratação de empresa para prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações passando neste ínterim pela comunicação e conectividade de rede, no valor global de R\$ 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de junho de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:1613D848

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

TERMODE RATIFICAÇÃO Nº 186/2022

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação (Art 75, II, Lei 14133/2021)

O Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e ainda, ancorada na norma escrita no Art 26, caput, da Lei regente, considerando o imensurável interesse público, considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a presente Dispensa de licitação, franqueando a contratação direta em favor da empresa **ECKHOAMBIENTAL ACESSORA ECONSULTORIA AMBIENTAL LTDACNPJ** 146.492.660/0001-38 que apresentou proposta comercial com menor valor durante a Cotação realizada pela Municipalidade em acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes, no termo de referência que apresentou como objeto, de serviço de apoio, consultoria e assessoria ambiental para efetivação da elaboração e desenvolvimento de Gestão Ambiental no Município de Serra do Mel-RN, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência, tendo como valor global de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais, ancorado no Art 75, II da Lei Federal 14133 de 01 de abril de 2021 c/c Art 10 da Resolução 028/2020 TCE RN.

Serra do Mel/RN, 23 de junho de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:93DE569B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº 13/2022-PMSM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº 13/2022-PMSM

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 27/06/2022 até as 08h00min do dia 07/07/2022, através do Pregão Eletrônico-SRP nº 13/2022. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min do dia 07/07/2022(horário de Brasília), para o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, baixado pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: pregaosm@gmail.com

Serra do Mel-RN, em 23 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:05EFCF9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
022/2022 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2206210002

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show musical em festejos registrados no calendário oficial de datas e eventos do Município de Serra Negra do Norte/ RN – CODEM – Lei nº 584/2013 - RODOLFO LOPES.

De acordo;

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show musical em festejos registrados no calendário oficial de datas e eventos do Município de Serra Negra do Norte/ RN – CODEM – Lei nº 584/2013 - RODOLFO LOPES**, junto à empresa **RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL - ME** (CNPJ nº 20.659.771/0001-00) o qual é o próprio cantor da mesma, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais), correspondente a três (03) apresentações;

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos;

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F410D182

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2206210002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADO:** RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL - ME (CNPJ nº 20.659.771/0001-00) o qual é o próprio cantor da mesma; **OBJETO:** Execução dos Serviços artísticos de apresentação musical de Rodolfo Lopes, em festejos registrados no calendário oficial de datas e eventos do Município de Serra Negra do Norte/ RN – CODEM – Lei nº 584/2013; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de agosto de 2022; **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), correspondente a três (03) apresentações neste Município; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; 13.392.0013.2035 – INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS E FESTAS POPULARES; **ELEMENTO DE**

DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) **FONTE:** 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Rodolfo Lopes da Silva – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de junho de 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5ACD95C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2206230001 - TERMO DE DISPENSA Nº 035/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação direta dos serviços de revisão (10.000 km) do veículo tipo NOVA STRADA ENDURANCE de placa RGI-5D11 lotado a Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 70.166.350/0002-99 (Autorizada Filial de Caicó/RN)**, perfazendo a importância mensal estimada de **R\$ 609,43** (seiscentos e nove reais e quarenta e três centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **contratação direta dos serviços de revisão (10.000 km) do veículo tipo NOVA STRADA ENDURANCE de placa RGI-5D11 lotado a Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 23 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A3D4227C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE
COMPRA - DISPENSA Nº 035/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2206230001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 70.166.350/0002-99 (Autorizada Filial de Caicó/RN); **OBJETO:** Execução dos serviços de revisão (10.000 km) do veículo tipo NOVA STRADA ENDURANCE de placa RGI-5D11 lotado a Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia; **VALOR GLOBAL:** R\$ 609,43 (seiscentos e nove reais e quarenta e três centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.10.301.0018.2063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3390.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 15001002, 16000000 e 16210000; **PERCENTUAL:** Recurso Federal 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo art. 24, XVII, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:18E94A86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2205020001 -
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 ATA DA SESSÃO –
ABERTURA ENVELOPE PROPOSTAS E JULGAMENTO**

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação de empresa especializada em serviços de Limpeza Urbana**, visando a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA** das empresas licitantes habilitadas: **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI; GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e P J CONSTRUTORA EIRELI**. Onde compareceu apenas o representante da empresa licitante: **P J CONSTRUTORA EIRELI**. Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes aptas a participarem do certame, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para vistas dos mesmos aos representantes credenciados das empresas Habilitadas. As empresas habilitadas deram as propostas de preços abaixo relacionadas seguindo a seguinte ordem:

P J CONSTRUTORA EIRELI..... R\$ 178.630,80**PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI..... R\$ 190.132,36****GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI..... R\$ 192.596,59**

Dando continuidade a licitação acima epigrafada, após análise minuciosa dos documentos que compõem a proposta de preços de cada empresa licitante, decidiram os membros da CPL **CLASSIFICAR** às propostas das empresas: **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI; GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e P J CONSTRUTORA EIRELI**. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN para o conhecimento dos interessados. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de junho de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES

Membro

FLÁVIO CÂNDIDO DE ARAÚJO

Membro Suplente

Licitantes:

P J CONSTRUTORA EIRELI**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:C729002E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 210/2022**

PORTARIA Nº: 210/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Mossoró-RN	14 de junho de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Mossoró-RN, no(s) dia(s) 14 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:90904296

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 211/2022**

PORTARIA Nº: 211/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	15 de junho de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:9DAD165A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº: 212/2022**PORTARIA Nº: 212/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO					
Cargo/Função:	motorista					
CPF Nº:	035.638.244-36					
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	15 de junho de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite						R\$ 75,00
) Diárias sem Pernoite		TOTAL				
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:EC963E36**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº: 213/2022**PORTARIA Nº: 213/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA					
Cargo/Função:	motorista					
CPF Nº:	077.669.194-51					
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	15 de junho de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite						R\$ 40,00
(X) Diárias sem Pernoite		TOTAL				
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 15 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:464CD2F8**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº: 214/2022**PORTARIA Nº: 214/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA					
Cargo/Função:	motorista					
CPF Nº:	503.037.084-68					
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	15 de junho de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite						R\$ 40,00
(X) Diárias sem Pernoite		TOTAL				
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 15 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:F384FD5D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº: 216/2022**PORTARIA Nº: 216/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO					
Cargo/Função:	motorista					

CPF Nº:	035.638.244-36
---------	----------------

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	17 de junho de 2022	80,00			40,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 40,00
(X) Diárias sem Pernoite						
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 17 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:4853E89D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 217/2022

PORTARIA Nº: 217/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	20 de junho de 2022	150,00			75,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 75,00
(X) Diárias sem Pernoite						
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:FC5BA9C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 218/2022

PORTARIA Nº: 218/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	20 de junho de 2022	150,00			75,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 75,00
(X) Diárias sem Pernoite						
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:6A33920A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 219/2022

PORTARIA Nº: 219/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	20 de junho de 2022	80,00			40,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 40,00
(X) Diárias sem Pernoite						
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 20 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:5BCFD107

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 221/2022**

PORTARIA Nº: 221/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	18 de junho de 2022	150,00	150,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de junho de 2022, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:2D5EC23F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 222/2022**

PORTARIA Nº: 222/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Catolé do Rocha-PB	19 de junho de 2022	200,00	100,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Catolé do Rocha-PB, no(s) dia(s) 19 de junho de 2022, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir cilindros de oxigênio

medicinal para recarga na empresa OxiBorges no fim de semana e devido o consumo ter aumentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:AD1C655C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 223/2022**

PORTARIA Nº: 223/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Mossoró-RN	21 de junho de 2022	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Mossoró-RN, no(s) dia(s) 21 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:8ED32449

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 224/2022**

PORTARIA Nº: 224/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	21 de junho de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 21 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:E79033D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 226/2022

PORTARIA Nº: 226/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	22 de junho de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 22 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:8081FF99

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 140/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal:

MARTA CÉLIA ARAUJO DE SOUZA, matrícula 114, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 04 de julho à 02 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:C0225F3B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 139/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	COORD. GERAL DE ESPORTE E LAZER
CPF:	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
½ (meia)	NATAL/RN	28 de junho 2022	200,00		100,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL	R\$ 100,00			

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no dia 28 de junho de 2022, com o intuito de acompanhar os atletas Ezequiel Juvenal Targino Moreira e Isaac Vitor da Silva, para participação da Seletiva do time ABC F.C., no Complexo Sócio-Esportivo Vicente Farache, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:89BEF163

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO ADITIVO

Contrato:010602/2021 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento de diversas secretarias da cidade de Severiano Melo/RN.

Objeto:Acréscimo de 20% na quantidade contratada.

Contratante:Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo (CNPJ: 14.784.461/0001-07)

Contratado:RUTH ATACAREJO EIRELI (CNPJ: 29.143.973/0001-61)

Valor total:R\$ 5.980,00

Fundamento Legal:Art. 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93

Assinado em:31/05/2022

Vigência:31/05/2022 a 31/07/2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:340207EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO ADITIVO

Contrato:010603/2021 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento de diversas secretarias da cidade de Severiano Melo/RN.

Objeto:Acréscimo de 20% na quantidade contratada.

Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN (CNPJ: 14.231.159/0001-21)

Contratado:RUTH ATACAREJO EIRELI (CNPJ: 29.143.973/0001-61)

Valor total:R\$ 63.740,00

Fundamento Legal:Art. 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93

Assinado em:31/05/2022

Vigência:31/05/2022 a 31/07/2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:CF9DAD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO ADITIVO

Contrato:010601/2021 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento de diversas secretarias da cidade de Severiano Melo/RN.

Objeto:Acréscimo de 20% na quantidade contratada.

Contratante:Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

Contratado:RUTH ATACAREJO EIRELI (CNPJ: 29.143.973/0001-61)

Valor total:R\$ 42.860,00

Fundamento Legal:Art. 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93

Assinado em:31/05/2022

Vigência:31/05/2022 a 31/07/2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:43365EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 010/2022

DECRETO Nº 010 de 23 de Junho de 2022

Dispõe sobre a alteração do feriado de 29 de junho previsto na Lei Municipal nº 536/2017 – Dia de São Pedro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º O feriado municipal do dia 29 de junho – em alusão ao dia do co-Padroeiro de Severiano Melo São Pedro, instituído pela Lei Municipal nº 536/2017 – excepcionalmente no ano de 2022, será transferido para o dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º Ainda, decreta ponto facultativo em todos os órgãos da Administração Pública Municipal do dia 30 de junho de 2022, conforme previsão no art. 2º da referida Lei citada acima.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 23 de junho de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:FAC03133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2022

Processo: 1.184/2022. **Inexigibilidade:** 16/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA; CNPJ: 27.141.623/0001-30. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “MICHELE ANDRADE” para Programação tradicional do 16º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINA que acontecerá no dia 28 de junho de 2022, no Município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 55.000,00. **Data de Assinatura:** 23/06/2022. **Vigência:** 23/06/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Fernando Ivo de Macedo; CPF nº 779.121.014-20. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:CB5FA5C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 01/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objeto: a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER

AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

ADJUDICAMOS, os vencedores da Chamada Pública nº 02/2022, realizada em 21/06/2022, a saber:

MARCIEL FERREIRA DOS SANTOS com os produtos:
ALFACE AMERICANA - MOLHO - quantidade 260 - valor unitário R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);
BATATA DOCE 1ª QUALIDADE – KG - quantidade 342 - valor unitário R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos);
CEBOLINHA VERDE - MAÇO - quantidade 77 - valor unitário R\$ 0,81 (oitenta e um centavos);
COENTRO FRESCO - MOLHO - quantidade 200 - valor unitário R\$ 0,81 (oitenta e um centavos);
MACAXEIRA – KG-quantidade 259 – KG – Valor unitário R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos);
MARACUJÁ IN NATURA - KG - quantidade 126 - valor unitário R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos);
TOMATE IN NATURA – KG - quantidade 489 – valor unitário R\$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos) .

ADRIANO DA SILVA MACEDO com o produto:
BOLACHA DE LEITE - PACOTE C/ 10 UNIDADES - quantidade 483 - valor unitário R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO com o produto:
BOLO DE MACAXEIRA - KG quantidade 279 - valor unitário - R\$ 17,33 (dezesete e trinta e três centavos);
BOLO DE OVOS - KG quantidade 279 - valor unitário - R\$ 14,00 (quatorze reais) .

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de Junho de 2022.

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:0597241B

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2022 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MAIOR DESCONTO**, objetivando ao **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 06/07/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de Junho de 2022.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:5722DBED

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
067/2022 – PMTLC/SMEC.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: CECILIA MAYARA DE OLIVEIRA FAGUNDES DANTAS

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, em caráter temporário a serviço da **Secretaria Municipal de Educação/SMEC**, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 2.727,49 (dois mil setecentos e vinte sete reais e quarenta e nove centavos) referente a carga horaria de 30 horas semanais, valor pago mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados. Incidindo sobre este, os encargos inerentes a prestação de serviços.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 05 de junho de 2022 até 02 de setembro de 2022.

Data da Assinatura: 05 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de junho de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito do Município

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.671.044-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:1472F09A

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
066/2022 – PMTLC/SMEC.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: ELIANE MORAIS DE ARAUJO

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, em caráter temporário a serviço da **Secretaria Municipal de Educação/SMEC**, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 2.727,49 (dois mil setecentos e vinte sete reais e quarenta e nove centavos) referente a carga horaria de 30 horas semanais, valor pago mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados. Incidindo sobre este, os encargos inerentes a prestação de serviços.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 05 de junho de 2022 até 02 de setembro de 2022.

Data da Assinatura: 05 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de junho de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08
Prefeito do Município

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.671.044-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:7BE738CC

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
072/2022 – PMTLC/SMEC.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: WILIANA MAIARA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em caráter temporário a serviço da **Secretaria Municipal de Educação/SMEC**, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 2.727,49 (dois mil setecentos e vinte sete reais e quarenta e nove centavos) referente a carga horaria de 30 horas semanais, valor pago mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados. Incidindo sobre este, os encargos inerentes a prestação de serviços.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de junho de 2022 até 01 de setembro de 2022.

Data da Assinatura: 04 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de junho de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08
Prefeito do Município

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.671.044-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:5A2D19CF

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
068/2022 – PMTLC/SMEC.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: JOILMA FRANCISCA SILVA DE ARAUJO

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em caráter temporário a serviço da **Secretaria Municipal de Educação/SMEC**, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 2.727,49 (dois mil setecentos e vinte sete reais e quarenta e nove centavos) referente a carga horaria de 30 horas semanais, valor pago mensalmente de acordo com a quantidade de

serviços prestados. Incidindo sobre este, os encargos inerentes a prestação de serviços.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 05 de junho de 2022 até 02 de setembro de 2022.

Data da Assinatura: 05 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de junho de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08
Prefeito do Município

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.671.044-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:46A52F40

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
065/2022 – PMTLC/SMEC.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: RODRIGO MEDEIROS SILVA

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em caráter temporário a serviço da **Secretaria Municipal de Educação/SMEC**, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 2.727,49 (dois mil setecentos e vinte sete reais e quarenta e nove centavos) referente a carga horaria de 30 horas semanais, valor pago mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados. Incidindo sobre este, os encargos inerentes a prestação de serviços.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 05 de junho de 2022 até 02 de setembro de 2022.

Data da Assinatura: 05 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de junho de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08
Prefeito do Município

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.671.044-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:6A4A96FD

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
062/2022 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: FRANCIELLE DAMASCENO DE PAULA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, na **UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO**, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de junho de 2022 até o dia 29 de agosto de 2022.

Data da Assinatura: 01 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de junho de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF Nº. 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:5AA80915

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
047/2022 – PMTLC/SMEC.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: GERALDO JERONIMO DA CRUZ

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria D**, junto a **Secretaria Municipal de Educação/SMEC**.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), referente a carga horaria de 40 horas semanais, valor pago mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados. Incidindo sobre este, os encargos inerentes a prestação de serviços.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de abril de 2022 até 02 de julho de 2022.

Data da Assinatura: 04 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de abril de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.671.044-50

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:B96F9903

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
064/2022 – PMTLC/SMEC.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MARCOS FELIPE DE LIMA

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria A/D**, junto a **Secretaria Municipal de Educação/SMEC**.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), referente a carga horaria de 40 horas semanais, valor pago mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados. Incidindo sobre este, os encargos inerentes a prestação de serviços.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de junho de 2022 até 01 de setembro de 2022.

Data da Assinatura: 04 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de junho de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.671.044-50

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:467EAB69

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
071/2022 – PMTLC/SMEC.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: FLÁVIO DE ALBUQUERQUE MASANO

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria D**, junto a **Secretaria Municipal de Educação/SMEC**.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), referente a carga horaria de 40 horas semanais, valor pago mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados. Incidindo sobre este, os encargos inerentes a prestação de serviços.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de junho de 2022 até 01 de setembro de 2022.

Data da Assinatura: 04 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de junho de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.671.044-50

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:CAEE4B1C

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
063/2022 – PMTLC/SMEC.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: JOSE ANSELMO DE LIMA

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria D**, junto a **Secretaria Municipal de Educação/SMEC**.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), referente a carga horaria de 40 horas semanais, valor pago mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados. Incidindo sobre este, os encargos inerentes a prestação de serviços.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de junho de 2022 até 01 de setembro de 2022.

Data da Assinatura: 04 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de junho de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.671.044-50

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:C94858EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 369/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 369/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 376/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MANOEL DOS SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº **054.402.764-75**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Junho de 2022**, saindo as **03:30** e retornando as **14:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de junho de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:028DE678

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 370/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 370/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 377/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Junho de 2022**, saindo de **03:00** e retornando as **17:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Junho de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:CD97FD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 371/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 371/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 378/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Junho de 2022**, saindo as **03:00** e retornando as **17:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Junho de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:93B52A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 372/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 372/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **379/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Junho de 2022**, saindo as **09:30** e retornando as **21:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Junho de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:88E8AAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 373/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 373/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **380/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **15 de Junho de 2022**, saindo as **12:00** e retornando as **19:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Junho de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:78556C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 374/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 374/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **381/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **15 de Junho de 2022**, saindo as **12:00** e retornando as **19:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Junho de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:7DAFDF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 375/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 375/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 382/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **16 de Junho de 2022**, saindo as **08:00** e retornando as **14:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Junho de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:3E395276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 376/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 376/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 383/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **051.779.934-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **17 de Junho de 2022**, saindo as **15:20** e retornando as **20:27** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Junho de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:FB4AC603

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 377/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 377/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 384/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Junho de 2022**, saindo de **21:00** e retornando as **06:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Junho de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOSSecretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:87DA83B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 378/2022 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 378/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 385/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Junho de 2022**, saindo as **21:00** e retornando as **06:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Junho de 2022**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:AAEE7BC0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 27/2022**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2022

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA**. Empresa Vencedora: **DAMIÃO GOMES VICENTE**- CNPJ: 21.034.803/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO.

Tibau do Sul/RN, 23/06/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:9E220243**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 27/2022**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA**. Empresa Vencedora: **DAMIÃO GOMES VICENTE**- CNPJ: 21.034.803/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 23/06/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:9C6E2CF0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 25/2022**Extrato do Contrato Nº 46/2022
Pregão Eletrônico Nº 25/2022CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:
08.168.775/0001-82CONTRATADA: MELO AMORIM TURISMO EIRELI - CNPJ:
30.277.981/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: Incício: 09/06/2022 - Término: 08/06/2023

Valor: R\$ 300.002,00, (trezentos mil e dois reais).

Tibau do Sul/RN, 09 de junho de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

RHUANNA CINTJHIA DE CARVALHO MELO AMORIM

Socia Titular - P/Contratada

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:D1B2FCC6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 26/2022**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, EM QUE SE INCLUI: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE**

SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM, CONCERTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEOS E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE MODO A DISPONIBILIZAR, A TODO TEMPO, VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS. Empresa Vencedora: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI- CNPJ: 34.675.602/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I - VEÍCULOS PEQ. PORTE, LOTE II - VEÍCULOS MÉDIO PORTE, LOTE III - VEÍCULOS GRANDE PORTE, LOTE IV - MAQUINAS E TRATORES.

Tibau do Sul/RN, 23/06/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:5BA2D6FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 26/2022**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, EM QUE SE INCLUI: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM, CONCERTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEOS E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE MODO A DISPONIBILIZAR, A TODO TEMPO, VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS.** Empresa Vencedora: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI- CNPJ: 34.675.602/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I - VEÍCULOS PEQ. PORTE, LOTE II - VEÍCULOS MÉDIO PORTE, LOTE III - VEÍCULOS GRANDE PORTE, LOTE IV - MAQUINAS E TRATORES. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 23/06/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:EB8D6350

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor THIAGO JOSE FREIRE DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 058.***.***-42, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Arrecadação, lotado na Secretaria de Tributação – SEMUT do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B98B3DDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora TÂNIA REGINA CASELLATO, brasileira, solteira, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o número 139.***.***-03, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Educação Especial, lotada na Secretaria de Educação - SEME do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:6F6F320B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor JOSÉ LOPES DE SOUZA, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 663.***.***-72, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de

Chefe do Setor de Operação e Manutenção, lotado na Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:C2A0387D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2022 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora ANA PAULA DA SILVA DIOMEDIOS, brasileira, solteira, universitária, inscrita no CPF/MF sob o número 156.***.***-19, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Setor de Protocolo, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:57A2B80A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2022 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor HILTON MARINHO, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 041.***.***-47, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador de Unidade Mista de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde - SMS do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:1C2C069B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2022 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor HUGO LEONARDO ANDRADE FEITOSA, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o número 016.***.***-66, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico, lotado na Secretaria de Saúde - SMS do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:C2B3C379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2022 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor IGOR CESAR SOUZA DE LIMA, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 100.***.***-41, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Manutenção, lotado na Secretaria de Educação - SEME do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:5B1DBD3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2022 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor JOÃO PAULO SERAFIM FELIX, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 121.647.994-10, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor do Técnico, lotado na Secretaria de Turismo do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:376E6339

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 27/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: AO Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA**. Empresa Vencedora: **DAMIÃO GOMES VICENTE**-CNPJ: 21.034.803/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO.Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN,23/06/2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:0863DB55

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 26/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação

acima epigrafada – Objeto: AO Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, EM QUE SE INCLUI: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM, CONserto DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEOS E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE MODO A DISPONIBILIZAR, A TODO TEMPO, VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS**. Empresa Vencedora: **ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI**- CNPJ: 34.675.602/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I - VEÍCULOS PEQ. PORTE, LOTE II - VEÍCULOS MÉDIO PORTE, LOTE III - VEÍCULOS GRANDE PORTE, LOTE IV - MAQUINAS E TRATORES.Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN,23/06/2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:73871286

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATONº 47/2022 TOMADA DE PREÇO
Nº 3/2022

Extrato do Contrato Nº 47/2022
Tomada de Preço Nº 3/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: CONSTRUTORA ODECAM EIRELI - EPP - CNPJ: 08.796.612/0001-44
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SU
VIGÊNCIA: Incício: 22/06/2022 - Término: 18/01/2023
Valor: R\$ 161.278,32, (cento e sessenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Tibau do Sul/RN, 22 de junho de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

JOSIAN LOUREIRO MACEDO

Sócio Titular -P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:6084594D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 767/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 767/2022 - GABINETE CIVIL

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DOS CONTRATOS DE Nº 089/2022 E Nº 090/2022, ORIUNDOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2022, QUE

TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORMA GRADUAL E PARCELADA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA/LAVAGEM COM HIGIENIZAÇÃO GERAL DOS VEÍCULOS, PRÓPRIOS, LOCADOS E MÁQUINAS PESADAS DE TODA A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

O **Prefeito Municipal de Touros/RN**, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem as funções de fiscais dos contratos de nº 089/2022 e nº 090/2022, oriundos do pregão presencial de nº 004/2022, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em serviço de forma gradual e parcelada de prestação dos serviços de limpeza/lavagem com higienização geral dos veículos, próprios, locados e máquinas pesadas de toda a frota da administração municipal de Touros/RN**

Art. 2º - **DESIGNA os FISCAIS Dos CONTRATOS:**

- **FISCAL: LUAN FERREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 094.122.944-09.

- **FISCAL SUBSTITUTO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 229.610.894-68, matrícula de nº 000015-9.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 23 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:0A1DDEEF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 089/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02

CONTRATADO: ED DA SILVA LAVA JATO – CNPJ: 26.769.773/0001-20.

ENDEREÇO: AV. 27 DE MARÇO, 643 - CENTRO – TOUROS/RN
OBJETO: **Contratação dos serviços de limpeza/lavagem com higienização geral dos veículos, próprios, locados e máquinas pesadas de toda a frota da Administração Municipal de Touros/RN.**

ORIUNDO: Pregão Presencial N.º 004/2022.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93.

ITENS: 06 – R\$ 249,00 – 07 – R\$ 290,00 – 08 – R\$ 248,00 – 09 – R\$ 300,00 – 10 – R\$ 285,00 – 11 – R\$ 243,00 – 12 – R\$ 274,00 – 13 – R\$ 245,00.

VIGÊNCIA: 23/05/2022 a 22/05/2023.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO: ED DA SILVA LAVA JATO – CNPJ: 26.769.773/0001-20 – representado por EDNALDO DANTAS DA SILVA – CPF: 074.880.084-05.

TOUROS/RN, 23 de maio de 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:2ABF3BDD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 090/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02

CONTRATADO: MG DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.475.264/0001-04.

ENDEREÇO: RUA FCO. ZACARIAS COSTA E SILVA S/N – TOUROS/RN

OBJETO: **Contratação dos serviços de limpeza/lavagem com higienização geral dos veículos, próprios, locados e máquinas pesadas de toda a frota da Administração Municipal de Touros/RN.**

ORIUNDO: Pregão Presencial N.º 004/2022.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93.

ITENS: 01 – R\$ 39,00 – 02 – R\$ 44,70 – 03 – R\$ 35,00 – 04 – R\$ 39,80 – 05 – R\$ 183,90

VIGÊNCIA: 23/05/2022 a 22/05/2023.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO: MG DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.475.264/0001-04 – representado por MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS – CPF: 075.826.344-97 – REPRESENTANTE.

TOUROS/RN, 23 de maio de 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:B5845722

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 050/2022**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 050/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Óleos lubrificantes e assessórios, para uso em toda a frota de veículos e/ou máquinas da Administração Municipal de Touros/RN**, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecopras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na

Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 23 de junho de 2022.

SETOR DE COMPRAS

Touros/RN

Publicado por:

Josiane Felipe da Silva

Código Identificador:DF640282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE DISPENSA 024-2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2022 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISICAO DE FOGOS DE ARTIFICIOS DESTINADOS A ATENDER AS FESTIFIDADES DE EMANCIPACAO POLITICA DO MUNICIPIO, E EVENTOS SOCIOS CULTURAIS, DESTE MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA, CNPJ Nº 02.293.086/0001-13

Valor.....: 17.200,00 (dezesete mil, duzentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 23 de Junho de 2022

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:D3E1A3FE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 024/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA, referente à AQUISICAO DE FOGOS DE ARTIFICIOS DESTINADOS HA ATENDER AS FESTIFIDADES DE EMACIPACAO POLITICA DO MUNICIPIO, E EVENTOS SOCIOS CULTURAIS, DESTE MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 23 de Junho de 2022

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:7DFBB657

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 20220136

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220136

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 024/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA, CNPJ Nº 02.293.086/0001-13.

OBJETO.....: AQUISICAO DE FOGOS DE ARTIFICIOS DESTINADOS A ATENDER AS FESTIVIDADES DE EMANCIPACAO POLITICA DO MUNICIPIO, E EVENTOS SOCIOS CULTURAIS, DESTE MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.200,00 (dezesete mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0901.041220007.2.009 Manut.da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.05, no valor de R\$ 17.200,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA...: 23 de Junho de 2022

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:2575AF76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL AVISO DE CONVOCAÇÃO DO COLOCADO REMANESCENTE TOMADA DE PREÇO N.º 04/2022-TP.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO COLOCADO REMANESCENTE TOMADA DE PREÇO N.º 04/2022-TP.

O Município de UMARIZAL, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, torna público que em face do comunicado da licitante T D BATISTA ALVES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA de que diante da dificuldade/impossibilidade de encontrar o material necessário para a execução da obra/contrato nas suas devidas especificações, que não tem condições de executá-la, pede desistência, e assim sendo, fica CONVOCADA a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação, CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS LTDA, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 05 dias úteis para a licitação, e, para que querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar contrato cujo objeto é pavimentação em paralelepípedo da Rua Santa Luzia (1ª etapa) neste município de Umarizal/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

UMARIZAL - RN, 23 de Junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:3F0DBD4D

CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO COLOCADO
REMANESCENTE TOMADA DE PREÇO N.º 02/2022-TP.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO COLOCADO REMANESCENTE
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2022-TP.

O Município de UMARIZAL, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, torna público que em face do comunicado da licitante SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME de que não tem interesse, CONVOCA a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 05 dias úteis, para a licitação, e, para que querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar contrato cujo objeto é recuperação de estradas vicinais e construção de passagens molhadas no município de Umarizal - Passagem Sítio Inspectoria (contrato de Repasse 1005981-03/786234/2013/MAPA/CAIXA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento.

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

UMARIZAL - RN, 23 de Junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:C4E7FB42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N.º: 70/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 70/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: AMO VOCE PRODUCOES LTDA, CNPJ: 43.793.950/0001-23

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 06/2022

OBJETO: Contratação de Show artístico com apresentação do cantor Felipe Grilo, no dia 27 de junho de 2022, na praça pública do município de Venha Ver (RN).

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 51 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 09/06/2022 à 08/06/2023.

DATA DA ASSINATUR: 22 de junho de 2022

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:6622A484

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N.º: 85/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 85/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: JF ENGENHARIA & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 28.585.944/0001-97

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 33/2022

OBJETO: Viabilizar condições para prestação de serviços de Roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 36.556,43 (trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO: 271 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 23/06/2022 à 22/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2022

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:2B97B601

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
NOEMIA NOVA COMPOSIÇÃO JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º. 047/2022 Vera Cruz, 22 de abril de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os médicos para compor a Junta Médica na forma da lei 617/2021 de 10 de dezembro de 2021.

1. Cícero Ronaldo Liberalino – CRM 2367 (Médico do Trabalho)
2. Dra Raissa Paiva de Medeiros CRM 10870
3. Dr Guilherme Henrique Idalino _ CRM 10915

Art. 2º - A remuneração pelos serviços como membros da referida junta ficaram inclusas nas dotações da SMS nos termos da Lei 617/2021 de 10 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2EE57B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
23060001/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
23060001/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA- EPP. CNPJ: 16.809.891/0001-61

Objeto: Contratação de serviços referente um (01) show musical da banda Bonde do Brasil, para o 4º SÃO JOAO DA GENTE, que ocorrerá em Praça Publica, no dia 09 de Julho de 2022, na cidade de Vera Cruz/RN.

Valor: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil).

Fundamento Legal: Artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 23 de Junho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:10142798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
23060002/2022**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
23060002/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: ANA L M DE PAIVA (GIANNINE ALENCAR)- CNPJ: 44.302.830/0001-49

Objeto: Contratação de serviços referente um (01) show musical da banda Giannine Alencar, para o 4º SÃO JOAO DA GENTE, que ocorrerá em Praça Publica, no dia 09 de Julho de 2022, na cidade de Vera Cruz/RN.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil).

Fundamento Legal: Artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 23 de Junho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:86F71910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
23060003/2022**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
23060003/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: F C DA SILVA FREIRE
CNPJ: 28.433.242/0001-98

Objeto: Contratação de serviços referente um (01) show musical da banda forró meirão, para o 4º SÃO JOAO DA GENTE, que ocorrerá

em Praça Publica, no dia 08 de Julho de 2022, na cidade de Vera Cruz/RN.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil).

Fundamento Legal: Artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 23 de Junho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:053B3E1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI 005**

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do município de Viçosa para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo nos incs. IV e XIII, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165 da Constituição Federal, nos Arts. 96 e 102 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes orçamentárias do Município de Viçosa para o exercício de 2023, compreendendo:

- I – As metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II - A organização e estrutura e do orçamento;
- III - As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município de Viçosa e suas alterações;
- IV – As disposições inerentes às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V – As disposições inerentes à dívida pública municipal;
- VI – As disposições relativas à legislação tributária do Município de Viçosa;
- VII – As disposições finais.

§ 1º - Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, disporá ainda a presente Lei sobre:

- I – O equilíbrio entre receitas e despesas;
- II – Os critérios e forma de limitação de empenho, observando as hipóteses previstas no art. 9º c/c o inciso II, do §1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – As normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- IV – As demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

R. Ozéas Pinto, 140 - Viçosa/RN - CEP: 59.815-000 - TEL: (084) 3376 -0044 - 3376-0102

CNPJ: 08.158.198/0001-48 E-mail. pmvicosarn@gmail.com – controladoriamunicipalvicosahotmail.com

CAPÍTULO II

DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Atendidas as despesas obrigatórias e as necessárias ao funcionamento da unidade orçamentária, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal serão compatíveis com o Plano Plurianual 2022/2025 e deverão ter precedência na alocação dos recursos.

Parágrafo único - As metas fiscais poderão ser ajustadas no projeto de lei orçamentária de 2023, se verificadas, quando da sua elaboração,

alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2023 e de modificações na legislação pátria que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º - A receita total prevista no orçamento geral do Município de Viçosa será alocada de acordo com as seguintes prioridades:

- I - Orçamento de projetos que envolvam a criança e o adolescente;
- II - Custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social;
- III - Garantia do cumprimento dos percentuais constitucionais de aplicação de recursos, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e saúde;
- IV - Pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- V - Contrapartidas dos convênios e de programas objetos de financiamentos nacionais, bem como das operações de crédito;
- VI - Custeio administrativo e operacional;
- VII - Reserva de contingência para custeio de eventuais passivos contingentes.

§ 1º - Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender à eventuais novos investimentos;

§ 2º - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 4º - Atendidas as prioridades de que trata o art. 3º, o projeto de lei do orçamento do Município de Viçosa para o exercício de 2023 abrangerá ações e metas de Programas Temáticos constantes no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas indicados no Anexo de Metas e Prioridades.

R. Ozéas Pinto, 140 - Viçosa/RN - CEP: 59.815-000 - TEL: (084) 3376-0044 - 3376-0102

CNPJ: 08.158.198/0001-48 E-mail. pmvicosarn@gmail.com – controladoriamunicipalvicosa@hotmail.com

§ 1º - Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

§ 2º - Somente serão incluídos na lei orçamentária os investimentos para os quais estejam previstas no Plano Plurianual 2022/2025, àquelas ações que visem assegurar sua manutenção;

§ 3º - Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

§ 4º - Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5º - A elaboração e a aprovação do projeto da lei orçamentária de 2023 e a execução do orçamento fiscal e da seguridade social integrantes do respectivo Projeto de Lei serão orientados para:

I - Buscar o equilíbrio fiscal por meio do atingimento das metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II - Promover a transparência na definição e na gestão do orçamento público, mediante o acesso às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos, e por meio da realização de audiências e consultas públicas;

III - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada para o atendimento do piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde, bem como o limite de despesas com pessoal;

IV - Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

V - Garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

R. Ozéas Pinto, 140 - Viçosa/RN - CEP: 59.815-000 - TEL: (084) 3376-0044 - 3376-0102

CNPJ: 08.158.198/0001-48 E-mail. pmvicosarn@gmail.com – controladoriamunicipalvicosa@hotmail.com

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 será composto de:

- I – Mensagem do Chefe do Poder Executivo;
- II – Texto de lei;
- III – Consolidação geral dos quadros e demonstrativos orçamentários;
- IV – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 7º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 8º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, o identificador de resultado primário e os grupos de despesa.

Art. 9º - O orçamento do município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Parágrafo único - As ações de saúde do município em 2023, financiadas com recursos do Fundo Municipal, serão consignadas nas unidades orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser executadas diretamente ou por descentralização de crédito às unidades administrativas.

Art. 10º - Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de saúde e educação, serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2022 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 11º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 será enviada até 30 de setembro do corrente ano.

Seção II

Do Equilíbrio das Contas Públicas Municipais

Art. 12º - As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do balancete de receita dos últimos três exercícios, além do em curso, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

R. Ozéas Pinto, 140 - Viçosa/RN - CEP: 59.815-000 - TEL: (084) 3376-0044 - 3376-0102

CNPJ: 08.158.198/0001-48 E-mail. pmvicosarn@gmail.com – controladoriamunicipalvicosa@hotmail.com

Art. 13º - As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 14º - Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2023.

Seção III

Da Transparência da Gestão Orçamentária

Art. 15º - A transparência na definição e na gestão do orçamento municipal será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente no que se refere a:

- I – Divulgação das peças orçamentárias com todos os anexos;
- II - Divulgação das atas de audiências públicas;
- III – Divulgação do quadro de detalhamento de despesa (QDD);
- IV – Divulgação dos relatórios resumidos de execução orçamentária (RREO);
- V - Divulgação dos relatórios de gestão fiscal (RGF);
- VI - Divulgação das prestações de contas;
- VII - Adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que permita o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Seção IV

Das Disposições Específicas para Elaboração do Orçamento Anual

Art. 16º - A mensagem de que trata o inciso I do Art. 6º desta lei conterá a análise:

I - Do comprometimento da arrecadação de receitas do exercício anterior, analisando a receita prevista e a arrecada;

R. Ozéas Pinto, 140 - Viçosa/RN - CEP: 59.815-000 - TEL: (084) 3376 -0044 - 3376-0102

CNPJ: 08.158.198/0001-48 E-mail. pmvicosarn@gmail.com – controladoriamunicipalvicosa@hotmail.com

II - Do demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - Da performance realizada no exercício de 2021 em relação aos limites de gasto com pessoal, de que que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Do demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - Do demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;

VI - Dos demonstrativos da receita do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A mensagem ainda deverá conter os seguintes anexos:

a) Saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;

b) Demonstração da Dívida Fundada, conforme Anexo 16 da Lei nº 4.320/1964;

c) Demonstração da Dívida Flutuante, conforme Anexo 17 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 17º – Os quadros e demonstrativos orçamentários de que tratam o inciso III, do Art. 6º desta lei, compreendem:

I - Sumário Geral da Receita (por fonte de recurso) e da Despesa (por funções de governo);

II - Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo categoria econômica e segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade), conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

III - Quadro discriminativo da Receita por fonte de recurso e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração, segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade social);

V - Orçamento da Criança e do Adolescente;

VI - Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III e parágrafo único, todos do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, e incisos I, II, III, art. 5º, da LC nº 101/2000, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) Receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

b) Receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

R. Ozéas Pinto, 140 - Viçosa/RN - CEP: 59.815-000 - TEL: (084) 3376 -0044 - 3376-0102

CNPJ: 08.158.198/0001-48 E-mail. pmvicosarn@gmail.com – controladoriamunicipalvicosa@hotmail.com

c) Receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

d) Despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

e) Despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

f) Despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta;

g) Demonstrativo da receita consolidada segundo a fonte e categoria econômica;

h) Demonstrativo da despesa consolidada segundo a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

i) Quadros demonstrativos da receita por planos de aplicação dos fundos especiais;

j) Programa de Trabalho – Quadro demonstrativo da despesa por ação governamental segundo tipos de ação (projetos e atividades), conforme Anexo 06 da Lei nº 4.320/1964.

k) Programa de Trabalho de Governo – Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo tipo de ação (projetos ou atividades), conforme Anexo 07 da Lei nº 4.320/1964.

l) Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo o vínculo (ordinário ou vinculado) com os recursos, conforme Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964;

m) Quadro demonstrativo da despesa por órgãos segundo as funções de governo, conforme Anexo 09 da Lei nº 4.320/1964;

n) Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

p) Especificação dos programas especiais de trabalho (plano de aplicação de investimentos em regime especial de aplicação), se houver;

q) Descrição sucinta das principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, de cada unidade administrativa;

r) Quadro demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais;

s) Demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de renúncias (isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) sobre as receitas e despesas;

t) Demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

u) Conterá reserva de contingência (função 99, subfunção 997 – reserva do RPPS e 999 – reserva de contingência)

R. Ozéas Pinto, 140 - Viçosa/RN - CEP: 59.815-000 - TEL: (084) 3376 -0044 - 3376-0102

CNPJ: 08.158.198/0001-48 E-mail. pmvicosarn@gmail.com – controladoriamunicipalvicosa@hotmail.com

VII - Anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) Caso haja alteração da previsão da receita, da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000;

b) Orçamento da criança e do adolescente pela metodologia da Fundação Abrinq;

c) De liberações de operações de crédito contratadas e a contratar.

Parágrafo único. Não deve constar na lei orçamentária dispositivo contendo:

I - Autorização genérica para abertura de crédito adicional, sem especificar que se trata de crédito suplementar;

II - Autorização para abertura de crédito especial;

III - Autorização para abertura de crédito extraordinário;

IV - Autorização para modificação de modalidade de aplicação;

Art. 18º - A receita orçamentária consignada nos orçamentos fiscal e da seguridade social será discriminada pelos seguintes níveis:

I – Categoria Econômica

II - Origem;

III - Espécie;

IV - Alínea; e

V - Tipo.

§ 1º - A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:

I – Receitas Correntes – 1; e

II – Receitas de Capital – 2;

§ 2º - A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;

§ 3º - A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;

§ 4º - A Alínea, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;

§ 5º - O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

I – “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;

II – “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita;

R. Ozéas Pinto, 140 - Viçosa/RN - CEP: 59.815-000 - TEL: (084) 3376 -0044 - 3376-0102

CNPJ: 08.158.198/0001-48 E-mail. pmvicosarn@gmail.com – controladoriamunicipalvicosa@hotmail.com

III – “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;

IV – “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e

V – “4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º - As categorias de programação dos créditos orçamentários de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, desdobrados em projetos, atividades e operações especiais.

§ 7º - A estrutura programática da despesa será discriminada por:

I - Órgão orçamentário;

II - Unidade orçamentária;

III - Função;

IV - Subfunção;

V - Programa;

VI - Projeto, atividade ou operação Especial;

VII - Categoria econômica;

VIII - Grupo de natureza da despesa;

IX - Modalidade de aplicação;

X - Elemento de despesa; e

XI - Fonte de recursos;

XII - Valor da dotação.

§ 8º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - A esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S) atribuído os créditos orçamentários para respectiva execução;

II - Classificação institucional: a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) Órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, correspondendo ao agrupamento de unidades orçamentárias;

b) Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - Classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa

R. Ozéas Pinto, 140 - Viçosa/RN - CEP: 59.815-000 - TEL: (084) 3376-0044 - 3376-0102

CNPJ: 08.158.198/0001-48 E-mail. pmvicosarn@gmail.com – controladoriamunicipalvicosa@hotmail.com deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) Subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

c) Classificação programática: agrega os gastos por programas de governo, cujos objetivos são desdobrados em ações;

d) Programa temático: o instrumento de organização da ação governamental estruturado em diretrizes, objetivos e metas, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela mensuração de indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

e) Programa de gestão: o instrumento de organização da ação governamental estabelecido no Plano Plurianual e visando a manutenção das ações de governo;

f) Ação orçamentária: instrumento de programação que pode ter a forma de atividade, projeto ou operação especial;

g) Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

h) Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

i) Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

IV - Natureza de despesa: classificação da despesa orçamentária por natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, desdobrando-se em:

a) Categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) Grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

2- Juros e Encargos da Dívida;

3 - Outras Despesas Correntes;

4 - Investimentos;

R. Ozéas Pinto, 140 - Viçosa/RN - CEP: 59.815-000 - TEL: (084) 3376-0044 - 3376-0102

CNPJ: 08.158.198/0001-48 E-mail. pmvicosarn@gmail.com – controladoriamunicipalvicosa@hotmail.com

5 - Inversões Financeiras;

6 - Amortização da Dívida;

c) Modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) Elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

V - Fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VI - Dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

§ 1º - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (10), da seguridade social (20) ou de investimentos (30), conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 2º - A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42/99-MPOG;

§ 3º - Os programas e ações governamentais, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2021/2025 e suas modificações.

§ 4º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 5º - A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

§ 6º - As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.

VII - À manutenção das operações especiais – precatório, indenizações, restituições e PASEP;

VIII - Ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida interna.

Art. 19º - A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Seção V

Das Diretrizes Orçamentárias para a Câmara Municipal

Art. 20º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta de julho, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

R. Ozéas Pinto, 140 - Viçosa/RN - CEP: 59.815-000 - TEL: (084) 3376-0044 - 3376-0102

CNPJ: 08.158.198/0001-48 E-mail. pmvicosarn@gmail.com – controladoriamunicipalvicosa@hotmail.com

Parágrafo único. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2022.

Art. 21º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto no art. 19, incs. I e II, da Lei Orgânica do Município.

Seção VI

Despesas Vedadas

Art. 22º - Na programação das despesas, será vedado:

- I - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- II - Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;
- III - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;
- IV - Obras e serviços de engenharia cujo custo global supere as médias apresentadas na Tabela Sinapi;
- V - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
- VI - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
- VII - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- VIII - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
- IX - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;
- X - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros.

R. Ozéas Pinto, 140 - Viçosa/RN - CEP: 59.815-000 - TEL: (084) 3376-0044 - 3376-0102

CNPJ: 08.158.198/0001-48 E-mail. pmvicosarn@gmail.com – controladoriamunicipalvicosa@hotmail.com

Seção VII

Do Quadro de Detalhamento de Despesa

Art. 23º - O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.

§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar diretamente no sistema de gestão orçamentária, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, o elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida dentro de uma mesma ação orçamentária, mantidas as normas constitucionais e o restante da classificação da despesa.

§ 2º - As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, bem como a transferência, transposição e remanejamento, integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação.

Seção VIII

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 24º - A lei orçamentária anual de 2023 conterá dispositivo legal autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas no limite de até 25% (Vinte e cinco por cento).

Parágrafo único - As alterações quantitativas na lei orçamentária anual de 2023 serão efetuadas por meio de decreto do poder executivo.

Art. 25º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar alterações qualitativas na lei orçamentária anual de 2023 e em créditos adicionais por meio da transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias aprovadas até o limite de até 25% (Vinte e cinco por cento).

§ 1º - Entende-se por:

- I – Remanejamento: a realocação de recursos entre órgãos orçamentários diferentes, dentro da mesma fonte de recursos;
- II – Transposição: a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão orçamentário, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.
- III – Transferência: a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão orçamentário, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º - As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Portaria.

Art. 26º - As alterações quantitativas ou qualitativas dos orçamentos dos fundos especiais será regida pela legislação própria.

R. Ozéas Pinto, 140 - Viçosa/RN - CEP: 59.815-000 - TEL: (084) 3376-0044 - 3376-0102

CNPJ: 08.158.198/0001-48 E-mail. pmvicosarn@gmail.com – controladoriamunicipalvicosa@hotmail.com

Art. 27º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária anual de 2023 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera Federal ou do Tribunal de Contas Estadual.

Parágrafo único - A adequação da codificação prevista no caput deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 28º - O Poder Legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares e a realizar alterações qualitativas no orçamento vinculado à Unidade Orçamentária do Poder Legislativo até o limite de limite de 25% (Vinte e cinco por cento) para cada espécie de alteração.

Parágrafo único - As alterações orçamentárias serão realizadas por meio de ato da Mesa Diretora, com indicação de recursos.

Seção IX

Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 29º - O projeto de lei orçamentária anual de 2023 deverá ser aprovado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2022.

Parágrafo único - Caso o PLOA de 2023 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2022, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a lei orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.

Seção X

Dos Débitos Judiciais

Art. 30º - A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até o dia 1º de julho de 2022, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, nos termos do artigo 87 c/c o § 5º, do artigo 100, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I - Quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) Número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) Número do processo originário;
- c) Nome do beneficiário;
- d) Valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) Tipo de causa; e
- f) Órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

R. Ozéas Pinto, 140 - Viçosa/RN - CEP: 59.815-000 - TEL: (084) 3376-0044 - 3376-0102

CNPJ: 08.158.198/0001-48 E-mail. pmvicosarn@gmail.com – controladoriamunicipalvicosa@hotmail.com

II – Quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor (RPV):

- a) Número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) Nome do beneficiário;
- c) Valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) Tipo de causa; e
- e) Órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º - No decorrer do exercício de 2023, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 2º - Por determinação da Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

Art. 31º - As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão alocadas no orçamento da Procuradoria-Geral do Município em uma ação específica para pagamento dos precatórios e outra para pagamento de RPVs.

§ 1º - Os pagamentos de precatórios serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º - A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 12 do art. 100 da Constituição, bem como das RPVs expedidas no ano de 2022, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, observará, no exercício de 2023, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, exceto se houver disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Seção XI

Da Coordenação dos Trabalhos de Elaboração do Orçamento

Art. 32º - Cabe à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei, que determinará sobre:

- I - Calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
 - II - Envio da estimativa da receita ao Poder Legislativo para formulação de sua
- R. Ozéas Pinto, 140 - Viçosa/RN - CEP: 59.815-000 - TEL: (084) 3376-0044 - 3376-0102
 CNPJ: 08.158.198/0001-48 E-mail. pmvicosarn@gmail.com – controladoriamunicipalvicosa@hotmail.com
 proposta orçamentária;
- III - Elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e autarquias;
 - IV - Instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Seção XII

Das Despesas Irrelevantes

Art. 33º - Entende-se como despesas irrelevantes, para efeito § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Seção XIII

Do Regime de Execução das Emendas Individuais e de Bancada

Art. 34º - O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à Sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais impositivas, independentemente de autoria.

Art. 35º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata esta Seção.

§ 1º - Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas impositivas apresentadas, independentemente da autoria;

§ 2º - A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e pagamento, observado o disposto no § 16º do art. 166 c/c o § 2º do art. 68, ambos da Constituição Federal;

§ 3º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário, os montantes de execução obrigatória das programações de que trata esta Seção poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

Art. 36º - As programações de que trata esta Seção não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, devendo ser apresentada justificativa ao Poder Legislativo.

Art. 37º - O identificador da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção, que constará dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade a identificação do proponente da inclusão ou do acréscimo da programação.

R. Ozéas Pinto, 140 - Viçosa/RN - CEP: 59.815-000 - TEL: (084) 3376-0044 - 3376-0102

CNPJ: 08.158.198/0001-48 E-mail. pmvicosarn@gmail.com – controladoriamunicipalvicosa@hotmail.com

Art. 38º - As ações orçamentárias fruto de emendas individuais e de bancada deverão receber, em sua nomenclatura, um marcador que permita o acompanhamento de sua execução orçamentária.

Seção XIV

Da Reserva de Contingência

Art. 39º - A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à:

I - Reserva de contingência no valor equivalente de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Reserva de contingência no valor de 1,2% (um por inteiro e dois décimos por cento) da mesma receita consignada à reserva para cobertura de emendas parlamentares, para atender as emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentário anual, quando de sua tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º - A reserva de contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e pela fonte de recurso 10010000 (Recursos Ordinários – Livres).

§ 2º - A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos nos incs. I e II até 30 de novembro de 2023 poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

§ 3º - Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2023.

Art. 40º - Para os fins da mensuração dos passivos contingentes, deve-se considerar:

I - Em relação às demandas judiciais, avaliar a série histórica de bloqueios judiciais;

II - Em relação às dívidas em processos de reconhecimento, deve-se avaliar processo em trâmite, o estoque de restos a pagar cancelados e a série histórica dos pagamentos em forma de indenização.

Parágrafo único - Cada unidade orçamentária deve avaliar a possibilidade de transformar demandas judiciais repetitivas em políticas públicas a serem executadas voluntariamente.

Art. 41º - Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso de contrapartida a reserva de contingência quando da formulação de convênios e contratos de repasse firmados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

R. Ozéas Pinto, 140 - Viçosa/RN - CEP: 59.815-000 - TEL: (084) 3376-0044 - 3376-0102

CNPJ: 08.158.198/0001-48 E-mail. pmvicosarn@gmail.com – controladoriamunicipalvicosa@hotmail.com

Parágrafo único - Os recursos da reserva de contingência indicados na formulação de convênios e contratos de repasse deverão ser substituídos quando foram autorizados os créditos adicionais.

Art. 42º - A reserva de contingência do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) será incluída no orçamento da Seguridade Social a conta do superávit na previsão da receita orçamentária e será destinada para cobrir eventuais déficits futuros no pagamento dos benefícios.

Parágrafo único - A reserva de contingência do RPPS será classificada na função 99, subfunção nº 997, conforme Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Seção XV

Da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 43º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Seção XVI

Das Metas Bimestrais de Arrecadação e dos Critérios de Limitação de Empenho

Art. 44º - Também no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2023, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 45º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

R. Ozéas Pinto, 140 - Viçosa/RN - CEP: 59.815-000 - TEL: (084) 3376-0044 - 3376-0102

CNPJ: 08.158.198/0001-48 E-mail. pmvicosarn@gmail.com – controladoriamunicipalvicosa@hotmail.com

§ 1º - Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o caput, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e a movimentação financeira.

§ 3º - Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de envolvam criança e adolescente, educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§ 5º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas à:

- I - Custeio dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- II - Atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados;
- III - Pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais;
- IV - Contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado;
- V - Despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 6º - Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 7º - Na ocorrência de calamidade pública, desde que reconhecida pela Câmara Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 8º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 46º - Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

R. Ozéas Pinto, 140 - Viçosa/RN - CEP: 59.815-000 - TEL: (084) 3376-0044 - 3376-0102

CNPJ: 08.158.198/0001-48 E-mail. pmvicosarn@gmail.com – controladoriamunicipalviciosa@hotmail.com

- I - Revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e
- II - Contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do caput deste artigo.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO E CONTROLE DE CUSTOS

Art. 47º - Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º - Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor

público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º - As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º - As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

R. Ozéas Pinto, 140 - Viçosa/RN - CEP: 59.815-000 - TEL: (084) 3376-0044 - 3376-0102

CNPJ: 08.158.198/0001-48 E-mail. pmvicosarn@gmail.com – controladoriamunicipalviciosa@hotmail.com

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48º - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita corrente líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 49º - O ente interessado formalizará seu pleito, fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

Art. 50º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá o resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO VI

DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PÚBLICO E PRIVADO

Art. 51º - Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que constantes de programas sociais previstos em lei municipal, observando o disposto no § 10º, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - Auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sobre diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

II - Material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 52º - Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as exigências da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 13.019/14 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, além de:

I - Apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

R. Ozéas Pinto, 140 - Viçosa/RN - CEP: 59.815-000 - TEL: (084) 3376-0044 - 3376-0102

CNPJ: 08.158.198/0001-48 E-mail. pmvicosarn@gmail.com – controladoriamunicipalviciosa@hotmail.com

II - Demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III - Justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - Em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - Apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - Cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º - As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

§ 4º - As transferências que trata o caput do artigo serão efetivadas por meio de convênios, termos de colaboração ou termos de fomento.

§ 5º - O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada no Portal Transparência a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

I - Nome e CNPJ;

II - Nome, função e CPF dos dirigentes;

III - Área de atuação;

IV - Endereço da sede;

V - Data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congênere;

VI - Valores transferidos e respectivas datas.

R. Ozéas Pinto, 140 - Viçosa/RN - CEP: 59.815-000 - TEL: (084) 3376 -0044 - 3376-0102

CNPJ: 08.158.198/0001-48 E-mail: pmvicosarn@gmail.com – controladoriamunicipalvicosa@hotmail.com

Art. 53º - Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos, por meio de subvenções econômicas, desde que observadas as seguintes exigências e condições da Lei Federal nº 4.320/64, art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 54º - Será permitida a transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da federação desde que, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, sejam observadas as seguintes exigências e condições:

I - Autorização na lei orçamentária anual;

II - Convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 55º - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2023 o art. 37, inc. X c/c o art. 169, § 1º, inc. II, ambos da Constituição Federal, bem como os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 na Lei Federal nº 9.717/1998, bem como na legislação municipal em vigor.

§ 1º - Será utilizada como base de projeção do limite para elaboração de sua proposta orçamentária de despesas com pessoal e encargos sociais, as despesas com folha de pagamento no mês de junho de 2022.

§ 2º - Na projeção das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados valores referentes a férias, 13º salário, mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, impactos do salário mínimo, revisão geral anual das remunerações, admissões para preenchimento de cargos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 56º - Nos termos do art. 37, inc. X, da Constituição Federal, a concessão de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, e qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se:

R. Ozéas Pinto, 140 - Viçosa/RN - CEP: 59.815-000 - TEL: (084) 3376 -0044 - 3376-0102

CNPJ: 08.158.198/0001-48 E-mail: pmvicosarn@gmail.com – controladoriamunicipalvicosa@hotmail.com

I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos sociais e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Se observado o limite de gastos com pessoal estabelecidos nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000; e

III - Se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 57º - A contratação de pessoal por tempo determinado, conforme o art. 37, inc. IV, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, deverá observar o seguinte:

I - Previsão na lei orçamentária anual;

II - Lei específica autorizando a contratação com base em necessidade temporária de excepcional interesse público;

III - Contrato individualizado com prazo predeterminado.

§ 1º - As despesas com pagamento de folha e encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal temporário será classificada no elemento de despesa 13 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

Art. 58º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 1º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - Não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;

III - Não caracterizem relação direta de emprego.

R. Ozéas Pinto, 140 - Viçosa/RN - CEP: 59.815-000 - TEL: (084) 3376 -0044 - 3376-0102

CNPJ: 08.158.198/0001-48 E-mail: pmvicosarn@gmail.com – controladoriamunicipalvicosa@hotmail.com

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de mesma natureza, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

§ 3º - As despesas com terceirização de mão-de-obra será classificada no elemento de despesa 34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

§ 4º - As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos e aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão computadas no cálculo do limite de que trata o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 5º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - Não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa

disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargos ou categorias extintas, total ou parcialmente;

III - Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA TRIBUTÁRIA

Art. 59º - O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de justiça fiscal, de combate à evasão fiscal e que contribuam para elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 60º - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

Art. 61º - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que

R. Ozéas Pinto, 140 - Viçosa/RN - CEP: 59.815-000 - TEL: (084) 3376-0044 - 3376-0102

CNPJ: 08.158.198/0001-48 E-mail. pmvicosarn@gmail.com – controladoriamunicipalvicosa@hotmail.com

correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único - Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62º - Cabe à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 63º - A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 64º - O projeto de lei orçamentária anual de 2023 poderá incluir modificações nas estimativas de receita, despesas e metas programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações constantes do Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 65º - Fica modificado o PPA - Plano Plurianual do período de 2022 a 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Art. 66º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, em 21 de junho de 2022

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal (2021/2024)

R. Ozéas Pinto, 140 - Viçosa/RN - CEP: 59.815-000 - TEL: (084) 3376-0044 - 3376-0102

CNPJ: 08.158.198/0001-48 E-mail. pmvicosarn@gmail.com – controladoriamunicipalvicosa@hotmail.com

ANEXOS

1 METAS ANUAIS (21 22 23)

2 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO

3 METAS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

4 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

6 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

7 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

8 MARGEM DE EXPANSÃO DE DOCC

9 RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

10 (RGF) DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL
11 (RGF) DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

12 (RGF) DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

13 (RGF) DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

14 (RGF) DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

15 (RGF) DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:4C480DE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 302/2022

Solicita a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Viçosa aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$145.045,77 (Cento e quarenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2022 (Lei nº 297 de 25 de novembro de 2021), rateado nas rubricas orçamentárias constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de R\$145.045,77 de que trata o Art. 1º desta lei será aberto com os valores provenientes da bonificação do Excedente da Cessão Onerosa, creditados por força do inc. III, art. 1º da Lei Federal nº 13.885/19.

§ 1º: A suplementação orçamentária de que trata esta lei, far-se-á mediante o ingresso de recursos que não estavam anteriormente previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022, constituindo excesso de arrecadação, conforme determina o inc. II, §1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º: Altera-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD e acrescentar-se-á os valores constantes no Anexo I.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2021/2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica modificada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 23 de junho de 2022

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

Órgão: 10000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Und. Orçamentária: 10001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 4 - Administração **Subfunção:** 122 – Administração Geral

Programa: 1 – Apoio Administrativo

Ação: 2.1 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 70400000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor a Acrescentar: R\$10.000,00

Órgão: 9000 – Fundo Municipal de Saúde
Und. Orçamentária: 9001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 70400000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor a Acrescentar: R\$23.000,00

Órgão: 9000 – Fundo Municipal de Saúde
Und. Orçamentária: 9001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.79 – Programa de Combate a Endemias
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 70400000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor a Acrescentar: R\$2.000,00

Órgão: 9000 – Fundo Municipal de Saúde
Und. Orçamentária: 9001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.85 – Programa Farmácia Básica
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 70400000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor a Acrescentar: R\$2.500,00

Órgão: 9000 – Fundo Municipal de Saúde
Und. Orçamentária: 9001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.90 – Programa NASF
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 70400000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor a Acrescentar: R\$1.000,00

Órgão: 9000 – Fundo Municipal de Saúde
Und. Orçamentária: 9001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.101 – Programa Saúde Bucal
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 70400000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor a Acrescentar: R\$1.500,00

Órgão: 9000 – Fundo Municipal de Saúde
Und. Orçamentária: 9001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.86 – Programa PSF
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 70400000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor a Acrescentar: R\$1.500,00

Órgão: 2000 – Gabinete do Prefeito
Und. Orçamentária: 2001 – Gabinete do Prefeito

Função: 4 - Administração **Subfunção:** 122 – Administração Geral
Programa: 1 – Apoio Administrativo
Ação: 2.1 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 70400000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor a Acrescentar: R\$10.000,00

Órgão: 7000 – Secretaria Municipal de Tributação
Und. Orçamentária: 7001 – Secretaria Municipal de Tributação
Função: 4 - Administração **Subfunção:** 122 – Administração Geral
Programa: 1 – Apoio Administrativo
Ação: 2.1 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 70400000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor a Acrescentar: R\$2.000,00

Órgão: 4000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Und. Orçamentária: 4001 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 4 - Administração **Subfunção:** 122 – Administração Geral
Programa: 1 – Apoio Administrativo
Ação: 2.1 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 70400000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor a Acrescentar: R\$4.000,00

Órgão: 6000 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Und. Orçamentária:** 6001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1 – Apoio Administrativo
Ação: 2.1 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 70400000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor a Acrescentar: R\$9.000,00

Órgão: 3000 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Und. Orçamentária: 3001 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Função: 4 - Administração **Subfunção:** 122 – Administração Geral
Programa: 1 – Apoio Administrativo
Ação: 2.1 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 70400000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor a Acrescentar: R\$11.000,00

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto
Und. Orçamentária: 8001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto
Função: 4 - Administração **Subfunção:** 122 – Administração Geral
Programa: 1 – Apoio Administrativo
Ação: 2.1 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 70400000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor a Acrescentar: R\$5.000,00

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal de Educação
Und. Orçamentária: 5001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1 – Apoio Administrativo
Ação: 2.104 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Fundeb 70% e 30%
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 70400000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor a Acrescentar: R\$50.000,00

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal de Educação
Und. Orçamentária: 5001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 4 - Administração **Subfunção:** 122 – Administração Geral
Programa: 1 – Apoio Administrativo
Ação: 2.1 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 70400000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor a Acrescentar: R\$12.545,77

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:AEDD9E88

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - PE
(Processo Administrativo nº 21060002/2022)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2022, torna público que às **08:00** do dia **06/07/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **025/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica do Município de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **06/07/2022 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 23/06/2022.

-

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:6D18DF6C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEXTO COLOCADO
REMANESCENTE DE OBRA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEXTO COLOCADO
REMANESCENTE DE OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO ORIGINAL: Tomada de Preço n.º 003/2019 – TP, Processo Administrativo: 02120001/2019.

O Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação e,

CONSIDERANDO a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 003/2019 – TP, destinada a contratação de empresa especializada para realização das obras de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família “Braz de Souza Barra”, homologada em 13 de março de 2020, tendo como vencedora a empresa FAN CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 09.254.081/0001-20, com quem foi firmado o Contrato n.º 16030001/2020, na data de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o contrato n.º 16030001/2020 foi rescindido em 30 de dezembro de 2021, restando ainda cerca de 72% (setenta e dois por cento) da obra para ser concluída;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso XI, que dispensa a realização de licitação na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

CONSIDERANDO que a segunda colocada da referida licitação foi a empresa: AVANTY CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ nº 27.105.762/0001-09, e que a mesma aceitou assumir o remanescente das obras, assinando o contrato n.º 11040001/2022, porém, mesmo após expedida a Ordem de Serviços em 11 de abril de 2022, até a presente data as obras não foram iniciadas e que esse descumprimento tem provocado transtornos ao Município de Viçosa, o que também provocou a abertura de procedimento administrativo de apuração de conduta de licitante infrator, o que poderá acarretar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a rescisão do contrato n.º 11040001/2022;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de finalização das obras, tendo em vista que trata-se de uma instalação significativa importância para o atendimento das demandas de saúde deste município;

CONSIDERANDO a convocação da terceira colocada, a empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, que não manifestou interesse dentro do prazo concedido;

CONSIDERANDO a convocação da quarta colocada, a empresa ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 23.011.656/0001-05, que não manifestou interesse dentro do prazo concedido;

CONSIDERANDO a convocação da quinta colocada, a empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12, que não manifestou interesse dentro do prazo concedido;

torna público a CONVOCAÇÃO da empresa remanescente, habilitada e classificada em Sexto Lugar, a empresa A B CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.161.661/0001-48, para manifestar interesse, no prazo máximo de 05 dias corridos, em assumir o remanescente das obras de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família “Braz de Souza Barra”, em caso de rescisão do contrato n.º 11040001/2022, e posteriormente apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados para a deflagração de procedimento de dispensa licitação nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Cópia da planilha dos serviços remanescentes encontram-se no site do município de Viçosa/RN (<https://www.vicosarn.gov.br/>). A documentação descrita acima deverá ser entregue na Av. Ozéas Pinto, 140 – Centro, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN – Sala de Licitações.

Viçosa/RN, 23 de junho de 2022.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:4BBE0DC3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA ASSINATURA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2022 - PE PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 18040002/2022

CONVOCAMOS a empresas abaixo relacionadas, adjudicadas na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022, homologada em 22/06/2022, originária do Processo Administrativo nº 18040002/2022, referente a Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau (lentes e armações) para o atendimento das necessidades dos usuários do Fundo Municipal de Saúde, para a devida assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do Edital da referida licitação:

EMPRESAS CONVOCADAS:	
01	ERICK GOMES SOUTO - CNPJ: 02.505.120/0001-76, com sede na AV. Cel Martiniano, 693-A, centro, Caicó/RN.

Informamos que, conforme Edital da licitação, as empresas acima relacionadas têm o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da publicação desta convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Os arquivos para assinatura foram devidamente encaminhados aos e-mails cadastrados na plataforma utilizada para a realização do pregão eletrônico, podendo os mesmos serem assinados digitalmente, dentro dos padrões ICP-Brasil, e devolvidos via correio eletrônico. As empresas poderão também, a seu critério, optar por assinar presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro.

A omissão na resposta a esta convocação até o prazo estipulado acarretará na perda do direito a contratação, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022 - PE.

Viçosa/RN, 23 de Junho de 2022.

NADJA NATÁLIA SANTOS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:88D95E10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 019/2022, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médicos hospitalares, visando atender às necessidades do Pronto Atendimento Francisco Nobre de Almeida. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 06/07/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 23 de junho de 2022.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:F643DC6D

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
080/2021 – PMG/GAB.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMF/RN) E, DO OUTRO, A EMPRESA ANGELINA GOMES FELIX EIRELI CNPJ 32.755.989/0001-30, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 CUJO OBJETO É A IMPLANTAÇÃO DE POSTES E ILUMINAÇÃO DO ACESSO AO MONTE NOSSAS SENHORA DAS GRAÇAS, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 20203917001 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A UNIÃO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa ANGELINA GOMES FELIX EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 32.755.989/0001-30, com sede no endereço Rua José Fassanaro Pepino, nº 44, bairro Paz e Amor, no município de Florânia-RN, CEP 59.335-000, representada por Angelina Gomes Felix portadora da Cédula de Identidade Nº 2.059.098 SSP/RN, CPF nº 072.684.064-52, residente e domiciliada na Rua José Fassanaro Pepino, número 44, bairro Paz e Amor, no município de Florânia-RN, CEP 59.335-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo de Tomada de Preços Nº 003/2020-CPL/PMF/SEMOB, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021 – PMG/GAB, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Aditivo o acréscimo de R\$ 27.880,84 (vinte sete mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) ao valor do objeto contratual global, correspondendo ao percentual de 15,30% do valor inicial do contrato, estando portanto dentro do limite permitido por lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor Global Total do Contrato, que era de **R\$ 182.207,74 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e sete reais e setenta e quatro centavos)**, com o acréscimo, passa a ser de **R\$ 210.088,58 (duzentos e dez mil, oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

A vigência estabelecida na Cláusula 12ª do Contrato Administrativo Nº 080/2021 – PMG/GAB, fica prorrogada por mais 130 (cento e trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação, com validade até 05 de julho de 2022.

CLÁUSULA 3ª - DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pelo Prefeito do município de Florânia/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, I, c/c Art. 65 §1, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 4ª - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Angelina Gomes Felix EIRELI EPP
CNPJ: 32.755.989/0001-30
ANGELINA GOMES FELIX
CPF nº 072.684.064-52

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:2D0AA857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 034/2022 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 034/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 25,00(VINTE E CINCO REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** , ocupante do cargo dede Encarregado de Divisão da Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 23/06/ 2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 23 de Junho de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:A48FE744

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 831/2022– FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **PARCIAL** no valor de R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia 22 de junho de 2022, com objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde no hospital Albert sabin.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8D60234E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 832/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **PARCIAL** no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 22 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E4685651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 833/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **COORDENADOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 22 de junho de 2022, com o objetivo participar reunião e receber vacina na IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E05E7A1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 834/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 22 de junho de 2022, com o objetivo de transportar vacina contra **COVID-19**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E060FE2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 835/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 21 a 22 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:315BCFC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 836/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 21 a 22 de junho de 2022, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:62B75EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 837/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7E2B44DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 838/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 22 de junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:821A0C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 839/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de junho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:05E6CB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 840/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7CB6D487

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 830/2022 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE**

MEDEIROS, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B18BCD6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO Nº 004 DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

AVISO Nº 004 DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 011/2022, cujo objeto **CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, tornando habilitados as seguintes credenciados, por ordem de classificação:

I - FUTEBOL DE SALÃO

FUNÇÃO	NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO	CLASSIFICAÇÃO
ÁRBITRO (REGIONAL)	EDIVALDO DE VASCONCELOS CPF nº 021.993.304-94	Av. Dr. Fernandes, nº 199, Centro, Jardim do Seridó/RN	5º
	FELIPE EDUARDO FERNANDES DA SILVA ARAÚJO CPF nº 700.890.074-09	Rua São José, nº 57, bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN	6º
	FRANCISCO BRAZ DO NASCIMENTO CPF nº 601.539.704-72	Rua Antônio Soares, nº 345, Centro, Santa Cruz/RN	7º
	FRANCISCO DIAS NUNES CPF nº 045.715.694-59	Rua Arnaldo Cipriano de Medeiros, nº 64, Centro, Jardim do Seridó/RN	8º

II – FUTEBOL DE CAMPO

FUNÇÃO	NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO	CLASSIFICAÇÃO
ÁRBITRO (REGIONAL)	EDIVALDO DE VASCONCELOS CPF nº 021.993.304-94	Av. Dr. Fernandes, nº 199, Centro, Jardim do Seridó/RN	6º
	FELIPE EDUARDO FERNANDES DA SILVA ARAÚJO CPF nº 700.890.074-09	Rua São José, nº 57, bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN	7º
	FRANCISCO BRAZ DO NASCIMENTO CPF nº 601.539.704-72	Rua Antônio Soares, nº 345, Centro, Santa Cruz/RN	8º
	FRANCISCO DIAS NUNES CPF nº 045.715.694-59	Rua Arnaldo Cipriano de Medeiros, nº 64, Centro, Jardim do Seridó/RN	9º
ÁRBITRO ASSISTENTE (REGIONAL)	FRANCISCO BRAZ DO NASCIMENTO CPF nº 601.539.704-72	Rua Antônio Soares, nº 345, Centro, Santa Cruz/RN	6º
	FRANCISCO DIAS NUNES CPF nº 045.715.694-59	Rua Arnaldo Cipriano de Medeiros, nº 64, Centro, Jardim do Seridó/RN	7º

Acari/RN, 23 de junho de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5B572718

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 24 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Acari/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1016/2015, aprova a presente RESOLUÇÃO, que

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos e critérios para a seleção de projetos a serem financiados no exercício de 2022, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, na forma do EDITAL Nº 001/2022, anexo à presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Acari - RN, 24 de MAIO de 2022.

ELIZANGELA MATIAS DE OLIVEIRA COSTA

Presidente do Cmdca/ Acari- RN

EDITAL FIA Nº 001/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1016/2015 e o Decreto Municipal 039/2011, torna público o presente Edital, que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, para a viabilização de projetos com atuação na área da Infância e Juventude em nosso município.

OBJETIVO

Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de **CINCO PROJETOS** que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA que esteja em consonância com os eixos de ação do CMDCA de Acari/RN, conforme Plano de Aplicação do CMDCA - 2022.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O Projeto deverá ser apresentado de acordo com o modelo disponibilizado pelo CMDCA de Acari/RN, que se encontra no anexo 1 deste Edital.

ENCAMINHAMENTO

Os Projetos assim como a Inscrição da Instituição proponente, deverão ser protocolados na sede do CMDCA de Acari/RN, situado à Praça Cipriano Pereira nº 04, Centro, Acari/RN, entre os dias 24 de junho de 2022 a 22 de julho 2022 no horário das 08:00h às 12:00h, endereçados à Presidência do CMDCA.

ÁREA DE ATUAÇÃO

Estarão aptas a concorrer às instituições públicas ou privadas, com atuação na área da Infância e Juventude, podendo desenvolver ações como atendimento, oficinas preventivas, ações socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer.

AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos serão avaliados no dia 26/07/2022, por ocasião da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelos Conselheiros que se fizerem presentes.

DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas deverão priorizar o atendimento a Criança e ao Adolescente desenvolvendo ações como atendimento, oficinas preventivas, ações socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer;

Cada entidade ou programa poderá inscrever 01 (uma) ou mais propostas, desde que a segunda contemplação dessa ocorra após o atendimento das demais entidades aptas e participantes do Edital, sendo que cada um deve conter as seguintes especificações:

Apresentação de documento que comprove a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiado (CNPJ), inclusive estatuto registrado em Cartório;

Identificação completa do dirigente responsável pela entidade, com ata de eleição da atual diretoria;

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

Comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no item 4.1 deste edital;

Justificativa para implantação do projeto apresentado no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Descriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto;

Justificativa sobre a viabilidade de execução do projeto com a contrapartida financeira oferecida pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, e os recursos materiais e humanos disponíveis pela entidade;

Cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implantação do projeto;

Prazo inicial e final da execução do projeto;

DO FINANCIAMENTO

Os gastos com a execução dos Projetos serão pagos diretamente com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA e destinam-se à cobertura com despesas do custeio e capital.

Os recursos, a que se refere o caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto, nos seguintes elementos de despesa:

Aquisição de material de consumo;

Serviços de terceiros, pessoa física;

Serviços de terceiros, pessoa jurídica;

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à viabilização do projeto.

O valor total de recursos a serem empregados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, destinado ao financiamento dos Projetos Sociais aprovados chegará ao montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), sendo 05 (cinco) projetos aprovados, no valor máximo de 10.000,00 (Dez Mil Reais) cada, com duração máxima de 01 (um) ano, previstos no Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado no decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia do CMDCA.

O órgão executor do projeto que descumprir o item 7.3 deverá ressarcir ao FIA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

DO ENVIO DO PROJETO

O projeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro.

Somente serão aceitas propostas recebidas até as 12h00min do dia 22/07/2022.

A proposta deverá ser apresentada em envelope identificado contendo:

Ofício de encaminhamento da proposta endereçado à Presidência do CMDCA;

Uma via impressa do Projeto;

A documentação institucional descrita no item 6.2

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O Julgamento das propostas será realizado no dia 26/07/2022, por ocasião da realização da sessão extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelos conselheiros que se fizerem presentes, e o resultado será divulgado no quadro de avisos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como no Diário Oficial dos Municípios em 27/07/2022.

Os projetos serão analisados em quatro fases distintas:

HABILITAÇÃO DOCUMENTAL: Comprovação da entrega de documentação exigida no item 6.2;

CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, a equipe de avaliação atribuirá pontuação a proposta habilitada, conforme os critérios definidos no subitem 9.2.2.1 de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos.

Para a avaliação das propostas, a banca examinadora levará em conta os seguintes critérios:

Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;

Coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostas no Projeto;

Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;

Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para a execução do projeto;

Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;

Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;

Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento.

Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

§ 1º Cada item receberá valor de 01 a 05 pontos, por cada membro do Conselho, onde serão hierarquizados pelo maior número de pontos.

§ 2º Em caso de empate, a escolha se dará através da decisão soberana dos Conselheiros do CMDCA.

SELEÇÃO: Nesta fase, após o exame das propostas classificadas, os Conselheiros selecionarão os projetos aptos a receberem recursos financeiros do FIA.

O resultado da seleção será disponibilizado no quadro de avisos do CMDCA de Acari/RN e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

DO ACOMPANHAMENTO

Durante a execução dos Projetos, o CMDCA de Acari/RN fará o acompanhamento do mesmo, através de reuniões, visitas técnicas, relatórios e etc.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital ficará a disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os casos omissos serão decididos pelo CMDCA de Acari/RN.

Acari/RN, 24 de junho de 2022.

ELIZANGELA MATIAS DE OLIVEIRA COSTA

Presidente do CMDCA de Acari/RN

TIMBRE

MODELO DE PROJETO PLANO DE TRABALHO CMDCA 2022

01 –PROJETO BÁSICO

A - Identificação

Nome do Projeto:

Instituição Proponente:

Endereço:

Fone/Fax:

e-mail:

CNPJ:

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

Endereço:

Bairro: CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Responsável pela Execução:

Nome:

Endereço:

Bairro: CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

B – Considerações Gerais

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento e a atuação da instituição com políticas públicas na área da criança e do adolescente. As considerações deverão conter diagnósticos e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

C – Justificativa

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

D – Objetivos; Objetivo Geral Objetivos Específicos

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados.

Metas/ Produtos/ Resultados Esperados

Indicar e quantificar, metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta ou indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

Metodologia / Estratégia de Ação.

Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações / atividades previstas / meio de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto.

Equipe Técnica do Projeto:

Informe a composição da equipe de trabalho do projeto, não é preciso especificar o nome dos profissionais, apenas as funções das pessoas que estarão envolvidas.

Funções no projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (especificar se é CLT, Prestação de Serviços ou Voluntariado)	Número de Horas Semanais Trabalhadas no projeto

H - Detalhamento dos Custos

Código	Natureza das Despesas	Proponente	Concedente	Total
Total Geral				

Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa. Registrar o valor a ser transferido pelo CMDCA. Indicar o valor a ser aplicado pelo beneficiário a título de contrapartida (quando for o caso). Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa.

I - Memória de Cálculo

Meta Fase	Item de despesa	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor	Concedente	Proponente

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando valores unitários e o total previsto, a meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

J - Contrapartida Oferecida (quando for o caso)

Código	Descrição	Proponente
Total (Geral)		

OBS: Os recursos financeiros a título de contrapartida devem ser indicados em moeda corrente, para o desenvolvimento do projeto e serem depositados na conta do Projeto.

L - Cronograma de Execução

É o desdobramento do objeto do convênio em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implantação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase.

Exemplo: criança atendida (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), obra (m2), seminário, reunião palestras (eventos), publicação (exemplares), campanha de prevenção (campanha).

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término

M - Monitoramento e Avaliação

Inserir proposta clara de monitoramento e avaliação, indicando objetivos, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentos.

Acari/RN, // 2022.

Assinatura e Carimbo do responsável pela Instituição

N – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN – CMDCA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA - CMDCA, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:84DA3D77

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 24 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a publicação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari para execução no ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 812/2004, aprova a presente RESOLUÇÃO, que **RESOLVE**:

Art. 1º - Publicar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Acari, para execução no ano de 2022, aprovado em Sessão Ordinária do dia 24 de maio de 2022.

PLANO DE AÇÃO CMDCA DE ACARI – 2022				
METAS	AÇÕES CONCRETAS	PRAZO	RESPONSÁVEL	
1	Capacitação dos Conselheiros Tutelares e de Direitos.	1ª – Consultar conteúdo e preços das capacitações; 2ª – Analisar e selecionar as melhores propostas; 3ª – Contratar e executar; 4ª – Organizar biblioteca.	Permanente.	CMDCA SEMTHAS
2	Divulgação do CMDCA e do Conselho Tutelar, através de ações efetivas e projetos desenvolvidos junto a sociedade.	1ª – Divulgar os diferentes órgãos do sistema de proteção e garantia de direitos, através de encontros, eventos, palestras, programas de rádio e visitas às instituições que atuam no trato com crianças e adolescentes.	Permanente.	CMDCA CT SEMTHAS CREAS/CRAS
3	Diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município.	1ª – Criar Comissão responsável; 2ª – Definir parâmetros da pesquisa; 3ª – Definir possibilidade de Convênios com IES para realização.	De junho a dezembro de 2022.	CMDCA CT SEMTHAS CREAS/CRAS SEMECE SMS
4	Elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	1º - Criar comissão para elaboração do Plano; 2º - Construir o Plano; 3º - Apresentar o Plano em audiência pública; 3º - Aprovar o Plano pelo CMDCA; 4º - Enviar o Plano para o Poder Legislativo.	Setembro a dezembro de 2022.	CMDCA CT SEMTHAS SEMECE SMS
5	Implementar ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no município	1ª – Analisar e aprovar programas de atendimento a situação de abuso e exploração sexual; medidas socioeducativas (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade); Tratamento de crianças e adolescentes dependentes de substâncias químicas lícitas e ilícitas; Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e em situação de rua; Atendimento a crianças com dificuldades de aprendizagem; 2ª – Apresentação e análise de projetos para posterior inscrição no CMDCA.	Permanente.	CMDCA CT SEMTHAS CREAS/CRAS SMS SEMECE GESTOR FIA
6	Campanha de captação de recursos financeiros para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).	1ª - Contatos com pessoas físicas e jurídicas; 2º - Providenciar confecção de folder para incentivo à doação; 3º - Divulgar nos meios de comunicação; 3ª - Realizar prestação de contas dos recursos já repassados.	Setembro a dezembro 2022.	CMDCA SMPF SEMTHAS
7	Fortalecer a integração de políticas voltadas para a infância e adolescência com o CMDCA, Conselho Tutelar e demais Conselhos municipais acompanhando a ampliação de políticas públicas de atendimento para efetivação da garantia de direitos.	1ª – Acompanhar a ampliação das políticas de atendimento para efetivação e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, no tocante à vida, à saúde física e mental, ao esporte, ao lazer, à educação, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. 2ª – Realizar Fórum de debates envolvendo todos os Conselhos Municipais visando fortalecer a integração de Políticas Públicas voltadas para a Infância e Juventude; 3ª - Proporcionar uma maior integração entre o CMDCA e o CT com o objetivo de assegurar e garantir os direitos de nossas crianças e adolescentes.	Permanente.	CMDCA CT CMS CME CMAS CAE CACS/FUNDEB
8	Realizar campanhas periódicas de mobilização, de enfrentamento da violência sexual, buscando reduzir o índice de violência e exploração sexual no município e incentivando o ato de denunciar.	1ª – Realizar pesquisa sobre o índice de violência e exploração sexual; 2ª – Realizar palestras nas escolas; 3ª – Estimular à população a denunciar os casos de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes; 4ª – Realizar campanhas periódicas de mobilização do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.	Permanente.	CT CMDCA SEMTHAS CREAS/CRAS
10	Aproximar o Conselho Tutelar e as entidades que desenvolvem serviços socioassistenciais na comunidade promovendo um monitoramento maior sobre as medidas aplicadas às crianças, adolescentes, pais e responsáveis.	1ª – Participar de programa radiofônico para dar visibilidade as ações do Conselho Tutelar à comunidade; 2ª – Realizar junto à comunidade encontros, eventos e palestras para dar visibilidade das ações do Conselho Tutelar; 3º - Enviar relatório trimestral ao CMDCA acerca dos atendimentos realizados.	Permanente.	CT CMDCA SEMTHAS CREAS/CRAS SEMEC
11	Promover ampla divulgação do ECA e incentivar a adoção através de campanhas de incentivo e distribuição de material impresso, divulgação em redes sociais, carros de som e rádio.	1º - Definição do material e das formas de distribuição; 2ª – Realizar campanhas periódicas com distribuição de material apropriado.	Permanente.	CMDCA CT SEMTHAS SEMEC
12	Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo e Legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias na área da infância e juventude.	1º - Solicitar relatório trimestral do Poder Legislativo acerca das políticas públicas aprovadas na área da infância e juventude;	Permanente	SMAT SEMTHAS CT CMDCA CMA
13	Intensificação de campanhas educativas com famílias e adolescentes para minimizar o índice de gravidez na adolescência, e quando da gravidez, orientar acerca da necessidade da realização do pré-natal.	1ª – Promover palestras educativas nas Instituições de Ensino, PSF's, etc.; 2ª – Valorização dos métodos contraceptivos através de folhetos educativos; 3º - Implementação nas escolas do PSE por parte das equipes de saúde.	Permanente.	SMS SEMECE SEMTHAS CREAS/CRAS
14	Promover ações de apoio à criança e ao Adolescente usuário de drogas.	1ª – Promover atividades socioeducativas em Rede para as famílias de usuários de drogas; 2ª – Fomentar a prática esportiva como forma de garantir uma vida saudável e afastar as crianças e adolescentes do contato com as drogas;	Permanente.	SMS SEMTHAS SEMUDE SEMECE CRAS/CREAS SCFV
15	Assegurar que a implantação de Parque Infantil ocorra nas regiões prioritárias em que exista maior índice de vulnerabilidade na cidade para atender a demanda infanto-juvenil, garantindo recursos através do orçamento geral do município e celebração de convênios.	1ª – Escolher os espaços públicos adequados para a implantação; 2ª – Garantir recursos no OGM ou através da celebração de convênios; 3ª – Consultar/definir modelos a serem adquiridos; 4ª – Analisar e selecionar as melhores propostas; 5ª – Contratar e executar.	Setembro a dezembro de 2022	SMAT SEMTHAS SMTTO
16	Seleção pública para apoio financeiro a projetos a serem executados por entidades governamentais e não governamentais com prioridade a crianças e adolescentes com direitos violados.	1ª – Instituição de comissão responsável para seleção pública; 2º - Análise e aprovação dos projetos inscritos; 3º - Publicação do resultado através de Resolução.	Julho a dezembro 2022.	SEMTHAS CMDCA SMPF
17	Cadastramento das entidades/inscrição de programas governamentais e não governamentais.	1ª – Divulgação de informações às entidades; 2ª – Elaboração de uma lista (catálogo) atualizada das entidades e dos programas existentes no	Permanente.	Secretaria executiva CMDCA

		município; 3º - Divulgação das informações ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.		SEMTHAS
18	Monitoramento e avaliação da execução e dos resultados do Plano de Ação 2022, assim como dos Planos municipais referentes ao atendimento à crianças e adolescentes.	1ª – Realização de reuniões de monitoramento dos Planos existentes.	Trimestral	SEMTHAS CMDCA CT
19	Atuação direta nas ações a serem desenvolvidas na edição 2021-2024 do Selo Unicef.	1º Participar de capacitações, reuniões e eventos relacionados. 2º Planejar e executar junto a comissão Pró-Selo as ações propostas. 3º Garantir a prioridade aos temas da Infância e Juventude.	Semestral	Comissão Pró-Selo Unicef

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 24 de maio de 2022.

ELIZANGELA MATIAS DE OLIVEIRA COSTA

Presidente do CMDCA de Acari/ RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B8E0D249

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 24 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre aplicação do Plano de Aplicação destinado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN – CMDCA, para o ano de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN – CMDCA**, reunido em sessão Ordinária no dia 24 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 039/2011 e amparado na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 812/2004, **CONSIDERANDO** a necessidade de aplicação do orçamento destinado à aquisição de material e utilização de serviços que torne eficientes as ações indicadas no Plano de Ação, **RESOLVE**:

Art. 1º - O presente plano destina-se a fixar as diretrizes orçamentárias e as linhas de atendimento das crianças e adolescente sob risco social e pessoal no Município de Acari-RN.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA aplicará seus recursos prioritariamente nas linhas abaixo descritas:

I – Atendimento socioeducativo à Criança e ao Adolescente (autores de atos infracionais; dependentes químicos e vítimas de maus-tratos e de abuso sexual);

II – Campanha de Incentivo à Guarda e Adoção;

III – Desenvolvimento Institucional:

a) Formação de Conselheiros de Direitos e Tutelares;

b) Campanha de divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente; do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA);

c) Realização de diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município de Acari;

d) Financiamento de projetos socioeducativos voltados para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes.

Art. 3º - Os valores estimados para aplicação nas linhas aprovadas são os seguintes:

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FIA – 2022

RECEITAS	
Dotação do Município	R\$ 35.000,00
Doações Pessoas Jurídicas	R\$ 15.000,00
Doações Pessoas Físicas	R\$ 20.000,00
Multas previstas no ECA	R\$ 5.000,00
Resultado de Aplicações Financeiras	R\$ 5.000,00
TOTAL RECEITAS	R\$ 80.000,00

DESPESAS	
1. Atendimento Socioeducativo à Criança e ao Adolescente (autores de atos infracionais; dependentes químicos e vítimas de maus-tratos e de abuso sexual).	R\$3.000,00
2. Campanha de Incentivo à Guarda e Adoção.	R\$ 1.000,00
3. Desenvolvimento Institucional:	R\$ 76.000,00
a) Formação de Conselheiros de Direitos e Tutelares.	R\$ 10.000,00
b) Campanha de divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente; do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).	R\$ 8.000,00
c) Realização de diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município de Acari.	R\$ 8.000,00
d) Financiamento de projetos socioeducativos voltados para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, através de inscrição para o Edital do FIA 2022.	R\$ 50.000,00
TOTAL DESPESA	R\$ 80.000,00

Art. 4º - Os recursos definidos no artigo 3º poderão ser ampliados dependendo da captação de recursos do Fundo junto à sociedade civil, das multas aplicadas pela Justiça da Infância e Juventude e pelas doações deduzidas do imposto de renda através de Certificado de Captação.

Art. 5º - A aplicação dos recursos a que se refere o artigo 3º será definida em deliberação específica que definirá critérios para aferir conhecimento institucional, capacitação técnica, valores máximos por projetos, formas de repasse, critérios de pontuação e documentação necessária.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari - RN, 24 de maio de 2022.

ELIZANGELA MATIAS DE OLIVEIRA COSTA

Presidente do CMDCA/Acari-RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODISECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.8

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022, publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 20/05/2022, processo administrativo n.º 28040001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**5419 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)**

	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
4	3597 - AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	EMS	130.000	0,05	6.500,00
19	5216 - CLORPROMAZINA 5MG/ML	FR	CRISTALIA	500	3,00	1.500,00
26	11189 - Decanoato de haloperidol 50mg/ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1.200	5,48	6.576,00
46	3622 - NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	3.000	0,35	1.050,00
47	3623 - NORTRIPTILINA 50 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	5.000	0,70	3.500,00
48	337 - NORTRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	5.000	0,85	4.250,00
52	7389 - Pregabalina 150mg	COMPRIMIDO	RANBAXY	3.000	0,37	1.110,00
61	400 - SERTRALINA 50mg	COMPRIMIDO	RANBAXY	50.000	0,09	4.500,00
69	11330 - haloperidol 2mg/ml	FR	UNIAO QUIMICA	1.500	2,74	4.110,00
Total (R\$):						33.096,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 17 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – CNPJ: 08.674.752/0001-40. Rep. Por: Jorge Luiz Azevedo Pereira De Oliveira CPF: 666.668.724--87. Fornecedor 8

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:312355D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP Nº 012/2022

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (2022), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 012/2022, do processo nº 23050001/2022. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 21/06/2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO Registro de Preços visando a eventual contratação de serviços de vulcanização e troca de pneus, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi com os serviços estimados para um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, no edital e seus anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

3033 - JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA - 061.228.734-38 (29.855.782/0001-22)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9108 - Serviço de vulcanização de pneu 14/17/18/19R para os veículos tipo motos honda/nxr 150 bros ES/ moto honda cg 125 cargo, yamaha YBR 125 e moto yamaha XTZ 125 K.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	40	12,00	480,00
2	9207 - Serviço de troca de pneus 14/17/18/19R para veículos tipo motos honda/nxr 150bros ES/ moto honda cg 125 cargo, yamaha ybr 125 e moto yamaha xtz 125 k.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	20	12,00	240,00
3	9102 - Serviço de vulcanização de pneu 275 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6x4 pipa.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	45	75,00	3.375,00
4	9105 - Serviço de vulcanização de pneu 295 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6x4 pipa.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	45	75,00	3.375,00
5	9201 - Serviço de troca de pneus 275 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6x4 pipa.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	30	30,00	900,00
6	9204 - Serviço de troca de pneus 295 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6X4 PIPA.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	30	30,00	900,00
7	9092 - Serviço de vulcanização de pneu 14.9 x 26 12L dianteiro para tratores.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	100	20,00	2.000,00
8	9093 - Serviço de vulcanização de pneu 18.4 x 30 para tratores.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	100	75,00	7.500,00
9	9094 - Serviço de vulcanização de pneu 14.9 x 24 10L dianteiro para tratores.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	100	50,00	5.000,00
10	9109 - Serviço de vulcanização de pneu 7.50 x 16 (dianteiro) para a máquina tipo trator valmet.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	40	20,00	800,00
11	9191 - Serviço de troca de pneus 14.9 x 26 12L dianteiro para trator.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	53	30,00	1.590,00
12	9192 - Serviço de troca de pneus 18.4 x 30 para trator.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	53	30,00	1.590,00
13	9193 - Serviço de troca de pneus 14.9 x 24 10L dianteiro para trator.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	43	30,00	1.290,00
14	9106 - Serviço de vulcanização de pneu 13/14R para os veículos de pequeno porte (FIAT PÁLIOS, FIAT UNO MILLE, KOMBI, FIAT DOBLO, SAVEIRO, ETC).	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	525	28,00	14.700,00
15	9111 - Serviço de vulcanização de pneu sem câmara de ar para os veículos de pequeno porte (FIAT PÁLIOS, FIAT UNO MILLE, KOMBI, FIAT DOBLO, SAVEIRO, ETC).	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	140	28,00	3.920,00
16	9205 - Serviço de troca de pneus 13/14R para os veículos de pequeno porte (FIAT PÁLIOS, FIAT UNO MILLE, KOMBI, FIAT DOBLO, SAVEIRO, etc).	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	123	28,00	3.444,00
17	9096 - Serviço de vulcanização de pneu 1000 x 20 para os veículos tipo caçamba.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	140	90,00	12.600,00
18	9098 - Serviço de vulcanização de pneu 900 x 20 para os veículos tipo caçamba.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	140	90,00	12.600,00
19	9100 - Serviço de vulcanização de pneu 275 x 80/22.5 para os veículos tipo caçambas.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	100	90,00	9.000,00
20	9104 - Serviço de vulcanização de pneu 295 x 80/22.5 para os veículos tipo caçamba.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	100	90,00	9.000,00
21	9110 - (Serviço de vulcanização de pneu sem câmara de ar de caminhões, caçambas, ônibus, caminhonetes e similares).	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	140	90,00	12.600,00
22	9195 - Serviço de troca de pneus 1000 x 20 para os veículos tipo caminhões tipo caçamba.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	70	30,00	2.100,00
23	9197 - Serviço de troca de pneus 900 x 20 para os veículos tipo caminhões tipo caçamba.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	35	30,00	1.050,00
24	9199 - Serviço de troca de pneus 275 x 80/22.5 x 20 para os veículos tipo caminhões caçambas.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	70	30,00	2.100,00
25	9202 - Serviço de troca de pneus 295 x 80/22.5 x 20 para os veículos tipo caminhões caçambas.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	70	40,00	2.800,00
26	9086 - Serviço de vulcanização de pneu 1.400 x 24 16L da máquina tipo motoniveladora new holand (patrol).	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	120	70,00	8.400,00
27	9087 - Serviço de vulcanização de pneu 1.400 x 24 liso para máquina tipo motoniveladora new holand (patrol).	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	100	70,00	7.000,00
28	9187 - Serviço de troca de pneus 1.400 x 24 16L e 1.400 x 24 liso da máquina tipo motoniveladora new holand (patrol).	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	70	50,00	3.500,00
29	9091 - Serviço de vulcanização de pneu 17.5 x 25 para a máquina tipo pá carregadeira liebherr 538.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	80	80,00	6.400,00
30	9189 - Serviço de troca de pneus 17.5 x 25 para a máquina tipo pá carregadeira liebherr 538.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	40	60,00	2.400,00
31	9101 - Serviço de vulcanização de pneu 275 x 80/22.5 para os veículos tipomercedes bens 728 e 718 (coletores de lixo).	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	120	70,00	8.400,00
32	9103 - Serviço de vulcanização de pneu 295 x 80/22.5 para os veículos tipo mercedes bens 728 e 718 (coletores de lixo).	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	120	80,00	9.600,00
33	9200 - Serviço de troca de pneus 275 x 80/22.5 x 20 para os veículos tipo caminhões coletores de lixo.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	68	35,00	2.380,00
34	9203 - Serviço de troca de pneus 295 x 80/22.5 x 20 para os veículos tipo caminhões coletores de lixo.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	48	35,00	1.680,00
35	9088 - Serviço de vulcanização de pneu 16.9 x 28 R4 10L para a máquina tipo retroscavadeira randon RD406.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	120	70,00	8.400,00
36	9089 - Serviço de vulcanização de pneu 12 x 16.5 (dianteiro) para a máquina tipo retroscavadeira randon RD406.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	100	50,00	5.000,00
37	9090 - Serviço de vulcanização de pneu 12.5 x 80/18 dianteiro para a máquina tipo retroscavadeira randon RD406.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	125	50,00	6.250,00
38	9188 - Serviço de troca de pneus 12 x 16.5 e 12.5 x 80/18 (dianteiro) para máquina tipo retroscavadeira randon RD406.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	60	40,00	2.400,00
39	9190 - Serviço de troca de pneus 16.9 x 28 RA 10L para a máquina tipo retroscavadeira randon RD406.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	60	40,00	2.400,00
40	9107 - Serviço de vulcanização de pneu 15/16R para os veículos de médio porte (vans, frontier, L200, fiat ducato, GM chevrolet spin, caminhote cabine dupla triton, sprinter, etc).	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	185	35,00	6.475,00
41	9206 - Serviço de troca de pneus 15/16R para os veículos de médio porte (vans, frontier, L200, fiat ducato, GM chevrolet spin, caminhonete cabine dupla triton, sprinter, etc).	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	90	30,00	2.700,00
42	9095 - Serviço de vulcanização de pneu 1000 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	150	40,00	6.000,00
43	9097 - Serviço de vulcanização de pneu 900 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	150	40,00	6.000,00
44	9099 - Serviço de vulcanização de pneu 17.5 x 16 para os veículos tipo micro-ônibus.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	120	40,00	4.800,00
45	9194 - Serviço de troca de pneus 1000 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	72	30,00	2.160,00
46	9196 - Serviço de troca de pneus 900 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	50	30,00	1.500,00
47	9198 - Serviço de troca de pneus 17.5 x 16 para os veículos tipo micro-ônibus.	UND	BORRACHARIA SÃO MANOEL	50	35,00	1.750,00
Total (R\$):						220.549,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com o IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo. A administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos/Serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos/Serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a ser impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos/Serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos/Serviços se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/Serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 012/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 23 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal –
Pelo órgão executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA –

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social –
Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde –
Pela Contratante

Jackellison Torres De Oliveira – 061.228.734-38,

CNPJ: 29.855.782/0001-22-

Rep. Legal:

JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA,

CPF: 061.228.734-38.

Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9A9E96E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2022

No dia 30 (trinta) do mês de Maio de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer equipamento e material permanente diversificado os quais serão destinados ao Centro de Saúde de Baía Formosa/RN, bem como para Unidade Básica de Saúde Centro, Unidade Básica de Saúde da Pituba e Unidade Básica de Saúde do Sagi - Proposta 13851.527000/1200-01 - Emenda Parlamentar 30540018, remanescentes do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, resultante do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e Processo Administrativo nº 21020002/22 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004	LANTERNA CLÍNICA COM LED	UND	9	R\$ 68,00	R\$ 612,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: VITTAMED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 25.285.618/0001-76

Endereço: RUA RODRIGUES ALVES, 1193 - SANTO ANTÔNIO - MOSSORÓ/RN

Telefone: (84) 3317-6353 **E-mail:** EMANUELLECORPORATIVO@GMAIL.COM

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) **por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;**

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) **Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;**
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

VITTAMED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 25.285.618/0001-76

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:4850EC6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2022**

No dia 30 (trinta) do mês de Maio de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer equipamento e material permanente diversificado os quais serão destinados ao Centro de Saúde de Baía Formosa/RN, bem como para Unidade Básica de Saúde Centro, Unidade Básica de Saúde da Pituba e Unidade Básica de Saúde do Sagi - Proposta 13851.527000/1200-01 - Emenda Parlamentar 30540018, remanescentes do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, resultante do **Pregão Eletrônico n.º 005/2022 e Processo Administrativo n.º 21020002/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DE PELO MENOS 60 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL DIGITAL	UND	03	R\$ 10.411,99	R\$ 31.235,97

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: ARGOS LTDA**CNPJ:** 42.262.411/0001-03**Endereço:** RUA DOUTOR FRITZ MUELLER, 944 - DO SALTO - BLUMENAU/SC**Telefone:** (47) 3057-3900 **E-mail:** JONATHAN@PLAMAX.COM.BR**TOTAL REGISTRADO: R\$ 31.235,97 (trinta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos)****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente".

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

ARGOS LTDA

CNPJ: 42.262.411/0001-03

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:6F58E9C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2022

No dia 17 (dezessete) do mês de junho de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de produtos os quais serão distribuídos gratuitamente as famílias afetadas pela tempestade ocorrida no dia vinte e seis de março de dois mil e vinte dois (26/03/2022), que causou calamidade pública no município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 e Processo Administrativo nº 03050001/22** para Sistema de Registro de Preços:

LOTE ÚNICO

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	KIT ALIMENTO II Conteúdo: Arroz Parboilizado – Pacote com 1KG, 3 Unidades. Feijão Carioca – Pacote com 1KG, 2 Unidades. Macarrão – Pacote com 500G, 3 Unidades. Açúcar – Pacote com 1KG, 3 Unidades. Farinha – Pacote com 1KG, 1 Unidades Fubá – Pacote com 500G, 4 Unidades. Óleo de Soja – Garrafa com 900ML, 1 Unidade. Sal – Pacote com 1KG, 1 Unidade. Café – Embalagem com 250G, 2 Unidades Vinagre – de álcool – 500 ml (02 unidades) Creme de leite - 200g (02 unidades) Sardinha enlatada - peso líquido 125g e peso drenado 83g (02 unidades) Leite condensado - 395g (02 unidades) Bolacha - cream cracker (02 unidades) Biscoito - Maisena tradicional (02 unidades) Goiabada - 600g. (01 unidade) Cremonagem - tradicional 180g (02 unidades) Margarina - 250g (02 unidades) Miojo - (sabores) 80g (03 unidades) Leite em pó - 200g (02 unidades)	CESTAS	356	R\$ 202,19	R\$ 71.979,64

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

CNPJ: 12.887.643/0001-88

Endereço: AV JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN

Telefone: (84) 9461-7942 **E-mail:** VINICIUSFIGUEIREDOBF@HOTMAIL.COM

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 71.979,64 (setenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita”.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

8 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2022**.

9 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

CNPJ: 12.887.643/0001-88

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador: 16A2DC92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2022

No dia 22 (vinte e dois) do mês de Junho de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o serviço de INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA bem como o SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS nos aparelhos de Ar-condicionado pertencentes a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 021/2022 e Processo Administrativo nº 01060001/22 para Sistema de Registro de Preços:

LOTE ÚNICO

	PRODUTO	QUANTIDADE	UNID MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	RETIRADA DE AR CONDICIONADO	100	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
002	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	50	UNIDADE	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00
003	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU'S	30	UNIDADE	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
004	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PISO TETO 30.000 A 60.000 BTUS	15	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
005	ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTO COM RECARGA DE GÁS R22 - 9.000 A 12.000 BTUS	20	UNIDADE	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
006	ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTO COM RECARGA DE GÁS R410A - 9.000 A 12.000 BTUS	20	UNIDADE	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
007	ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTO COM RECARGA DE GÁS R22 - 18.000 A 24.000 BTUS	15	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 6.900,00
008	ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTO COM RECARGA DE GÁS R410A - 18.000 A 24.000 BTUS	15	UNIDADE	R\$ 510,00	R\$ 7.650,00
009	ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTO COM RECARGA DE GÁS R22 - 30.000 A 60.000 BTUS	4	UNIDADE	R\$ 589,99	R\$ 2.359,96
010	ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTO COM RECARGA DE GÁS R410A - 30.000 A 60.000 BTUS	4	UNIDADE	R\$ 620,09	R\$ 2.480,36
011	MANUTENÇÃO DE PLACA DE 9.000 A 12.000 BTUS	40	UNIDADE	R\$ 284,99	R\$ 11.399,60
012	MANUTENÇÃO DE PLACA DE 18.000 A 24.000 BTUS	30	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
013	MANUTENÇÃO DE PLACA DE 30.000 A 60.000 BTUS	20	UNIDADE	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
014	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR- CONDICIONADO	200	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
015	RECARGA DE GÁS R22	50	QUILO	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
016	RECARGA DE GÁS R410A	50	QUILO	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
017	TUBULAÇÃO DE COBRE	70	QUILO	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
018	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA POR PLACA UNIVERSAL - 9.000 A 12.000 BTUS	30	UNIDADE	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
019	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA POR PLACA UNIVERSAL - 18.000 A 24.000 BTUS	20	UNIDADE	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
020	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA POR PLACA UNIVERSAL - 30.000 A 60.000 BTUS	10	UNIDADE	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
021	SUBSTITUIÇÃO DE TURBINA - 9.000 A 12.000 BTUS	30	UNIDADE	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00
022	SUBSTITUIÇÃO DE TURBINA - 18.000 A 24.000 BTUS	20	UNIDADE	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
023	SUBSTITUIÇÃO DE TURBINA - 30.000 A 60.000 BTUS	10	UNIDADE	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
024	SUBSTITUIÇÃO DE NMOTOR DE VENTILADOR - 9.000 A 12.000 BTUS	30	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
025	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR - 18.000 A 24.000 BTUS	20	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
026	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR - 30.000 A 60.000 BTUS	10	UNIDADE	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
027	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR - 9.000 A 12.000 BTUS	40	UNIDADE	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
028	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR - 18.000 A 24.000 BTUS	30	UNIDADE	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
029	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR - 30.000 A 60.000 BTUS	10	UNIDADE	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
030	SUBSTITUIÇÃO DE BASE DA CONDENSADORA - 9.000 A 12.000 BTUS	40	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
031	SUBSTITUIÇÃO DE BASE DA CONDENSADORA - 18.000 A 24.000 BTUS	20	UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
032	SUBSTITUIÇÃO DE BASE DA CONDENSADORA - 30.000 A 60.000 BTUS	10	UNIDADE	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00

Licitante Vencedor: ROMULO BARROS BENJAMIM 70181332116**CNPJ:** 32.867.644/0001-78**Endereço:** RUA MANOEL BONIFÁCIO DE SOUZA, 401 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN**Telefone:** (84) 3244-4010 **E-mail:** romulorefrigeracao@outlook.com**TOTAL REGISTRADO: R\$ 265.489,92 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão ser realizados em até 03 (três) dias úteis da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 A metodologia do trabalho não poderá ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura.

2.2 O prestador de serviços sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao ateste, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 Os serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Todos os serviços deverão ser realizados mediante autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Ação	2003 – Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal
Ação	2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ação	2005 – Manutenção da Controladoria Municipal
Ação	2156 – Manutenção das Ações do Setor de Licitações
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Ação	2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Ação	2162 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	05.001 – Secretaria Municipal de Tributação
Ação	2012 – Manutenção da Secretaria de Tributação
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação	2013- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2023 - Manutenção do Setor de Ensino Fundamental
Ação	2029 - Manutenção do Setor do Ensino Infantil Creche
Ação	2030 - Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escolar
Ação	2031 - Manutenção do Setor do Ensino de Jovens e Adultos-EJA
Natureza da despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Unidade Orçamentária	07.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ação	2044- Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Natureza da despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	08.001 - Secretaria Municipal de Obras
Ação	2046- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Natureza da despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	09.001 - Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo
Ação	2051- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo
Natureza da despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	10.002 - Fundo Municipal de Saúde
Ação	2060- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação	2065 - Atenção Especializada - Ações de Média e Alta Complexidade - MAC
Natureza da despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recursos	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Unidade Orçamentária	11.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2088- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	12.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Ação	2041- Manutenção do Setor de Meio Ambiente
Natureza da despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	13.001 - Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Pecuária
Ação	2097- Manutenção da Secretaria M de Pesca, Agricultura e Pecuária
Natureza da despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Realizar o serviço no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Ordem de serviço;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Realizar os serviços de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento;
- f) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- g) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o serviço em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados;
- i) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- j) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- l) Realizar os serviços solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- m) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na realização dos serviços. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de realização dos serviços.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Baía Formosa/RN, 22 de Junho de 2022.

ROMULO BARROS BENJAMIM 70181332116

CNPJ: 32.867.644/0001-78

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:608F35F3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 219, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento corrente e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a lei municipal nº 691 de 20 de junho de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 285.000,00(duzentos e oitenta e cinco mil reais), que trata da incorporação de projeto/atividade e dotação específica ao orçamento vigente, conforme especificações na tabela I anexa a este decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unid. Orçamentária	10.001 – Secretaria Municipal de Saúde	
Função	17 – Saneamento Básico	
Programa	512 – Saneamento Básico Urbano	
Projeto/Atividade	2144 - Restituição de recursos que foram destinados à Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário	
Elemento	3390.93 – Indenizações e Restituições	
Valor/Dotação	R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais)	
Fonte de receitas	15000000 - Recursos não vinculados de imposto	
Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada		
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Ação	1006	Construção do Centro Administrativo e/ou reforma e ampliação de prédios existentes
Natureza	4.4.90-51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 50.000,00	Cinquenta mil reais
Fonte de recursos	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Ação	1007	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Arquivo vivo e/ou morto
Natureza	4.4.90-51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais
Fonte de recursos	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação

Subfunção	361	Ensino Fundamental
Ação	2019	Manutenção do Programa salário Educação - Fundamental
Natureza	4.4.90-52	Equipamento e material permanente
Valor	R\$ 100.000,00	Cem mil reais
Fonte de recursos	15500000	Transferência do Salário Educação
Unidade Orçamentária	07.001	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Ação	1033	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Campos de Futebol
Natureza	4.4.90-51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais
Fonte de recursos	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Ação	1036	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas
Natureza	4.4.90-51	Obras e Instalações
Fonte de recursos	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	R\$ 50.000,00	Cinquenta mil reais
Fonte de recursos	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor	R\$ 45.000,00	Quarenta e cinco mil reais
Total geral	R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)	

Baía Formosa - RN, em 22 de junho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:23FA515F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS DA EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN CONFORME EDITAL 02/2022. ESTAGIÁRIO NO CURSO DE PEDAGOGIA

Classificação	Nº da inscrição	Nome	Análise Documental	Entrevista	Total	Resultado final
1º	010	Maria Vivian Tavares de França	2,0	3,7	5,7	Aprovado
2º	012	Vitória Maurício da Silva	0,0	4,6	4,6	Aprovado
3º	005	Ana Beatriz Silva de Castro	0,0	4,4	4,4	Aprovado
4º	001	Débora Cris Gomes Cavalcante	0,0	4,2	4,2	Aprovado
5º	004	Eula Keise Soares da Silva	0,0	4,4	4,4	Aprovado
6º	016	Rubi Soares Vinagre	0,0	4,1	4,1	Classificado
7º	017	Máisa Anselmo da Silva	0,0	4,5	4,5	Classificado
8º	019	Wellington Lunas Porfírio	0,0	3,5	3,5	Classificado
9º	009	Saronadja Martins de Lima	0,0	4,2	4,2	Classificado
10º	015	Priscila Lemos Aleixo Rodrigues	0,0	4,7	4,7	Classificado
11º	013	Elizangela de Lima Freire	0,0	5,2	5,2	Classificado
12º	014	Joabe Batista da Silva Pontes	0,0	3,5	3,5	Classificado
13º	018	Paloma da Silva do Nascimento	0,0	4,0	4,0	Classificado
14º	003	Jousylaede Ferreira dos Santos	0,0	4,7	4,7	Classificado
15º	002	Nelcivania da Silva	0,0	4,7	4,7	Classificado
16º	011	Nirelly Porfírio de Souza	0,0	4,1	4,1	Classificado
17º	008	Joyce Francisca da Silva	0,0	4,4	4,4	Classificado
18º	007	Vanessa Nunes de Araújo	0,0	4,5	4,5	Classificado
19º	006	Maria do Desterro Amaro de Araújo da Silva	0,0	3,7	3,7	Classificado

Baía Formosa/RN, 22 de junho de 2022.

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:6BE62650

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de **R\$ 348.000,00** (trezentos e quarenta e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 13 de junho de 2022.

Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de junho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					348.000,00
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					20.000,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	10.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					198.000,00
	1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA				198.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	126.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	72.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					55.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					65.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				65.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					348.000,00
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					20.000,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					198.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				198.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	71.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					55.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				55.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					65.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				65.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:13472347

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 790/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 790/2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito extraordinário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Brejinho/RN fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito extraordinário no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde contém as especificações da fonte de recurso no projeto/atividade que permitirá a execução da ação de **Serviços de Proteção Social Básica – EXTRA, Portaria nº 751/2022**, no Município de Brejinho/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho /RN, 23 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONCALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO

Tabela I

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	Assistência Social
Programa	Assistência Social e Geral
Projeto/Atividade	Serviços de Proteção Social Básica – EXTRA Portaria nº 751/2022
Elemento	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Elemento	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.14 - Diárias – Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Elemento	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 59.000,00
Elemento	44.90.52 –Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 36.000,00
Total	R\$ 225.000,00
Fonte de receitas	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Brejinho/RN, 23 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONCALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
 Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:8CDC7361

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0962/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0962/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Gol RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir os funcionários do CEREST para realizar atividade de educação permanente sobre NR-32, com os profissionais da Rede Hospitalar do Município de Jucurutu/RN, no dia 07/06/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jucurutu/RN	07/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E486B26C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1037/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1037/2022**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.813.934-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Sousa, para realizar exames na Clínica Vivianny Lopes, em Natal/RN, no dia 14/06/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:63D31A75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1051/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1051/2022**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 horas			

TIPO DO TRANSPORTE:		VAN QGQ – 9G66		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Manoel Furtuoso do Nascimento, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 21/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A5B4A19D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1052/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1052/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Luiza Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 21/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E4B8AFFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº. 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, residente e domiciliado na Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, 897, Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP) 014/2022**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 011/2022, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de materiais instrumentais odontológicos, em atendimento as UBS do município de Canguaretama/RN, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 022/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à futura aquisição de materiais instrumentais odontológicos, em atendimento as UBS do município de Canguaretama/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em CANGUARETAMA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 022/2018.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;

enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 022/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA

CNPJ: 26.043.097/0001-03

Endereço: Rua Jose Stupello, nº 477, Parque Anhanguera, Ribeirão Preto/SP.

Email: FATIMA.ALVES.SANTOS1@GMAIL.COM

Representante: Maria de Fatima Alves dos Santos

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário
0008	ALAVANCA DE POTTS DIREITA	ALAVANCA DE POTTS DIREITA	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	20 UN	R\$ 51,00
0009	ALAVANCA DE POTTS ESQUERDA	ALAVANCA DE POTTS ESQUERDA	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	20 UN	R\$ 61,00
0010	ALAVANCA APEXO Nº 301	ALAVANCA APEXO Nº 301	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	10 UN	R\$ 48,70
0012	ALAVANCA APEXO Nº 303	ALAVANCA APEXO Nº 303	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	10 UN	R\$ 51,80
0016	ALICATE 139	ALICATE 139	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	4 UN	R\$ 83,50
0085	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT Nº 0	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT Nº 0	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	100 UN	R\$ 104,30
0086	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT Nº 4	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT Nº 4	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	100 UN	R\$ 104,30
0111	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.1 .	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.1 .	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	50 UN	R\$ 86,00
0112	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.150	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.150	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	50 UN	R\$ 86,00
0113	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.151	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.151	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	50 UN	R\$ 86,00
0114	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTON.16	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTON.16	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	50 UN	R\$ 86,00
0115	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.17	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.17	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	50 UN	R\$ 86,00
0116	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.18L.	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.18L.	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	50 UN	R\$ 86,00
0117	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.18R .	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.18R .	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	50 UN	R\$ 86,00
0118	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.65 .	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.65 .	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	50 UN	R\$ 86,00
0119	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.69	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.69	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	50 UN	R\$ 86,00
0177	PINÇA CLINICA PARA ALGODAO Nº 317	PINÇA CLINICA PARA ALGODAO Nº 317	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	100 UN	R\$ 13,00
0178	PINÇA KELLY CURVA	PINÇA KELLY CURVA	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	10 UN	R\$ 39,10
0179	PINÇA BACKAUS	PINÇA BACKAUS	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	10 UN	R\$ 40,00
0180	PINÇA ALLIS	PINÇA ALLIS	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	10 UN	R\$ 40,60
0184	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	100 UN	R\$ 37,90
0185	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	30 UN	R\$ 50,90
0187	PORTA AGULHA MATHIEU	PORTA AGULHA MATHIEU	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	20 UN	R\$ 64,90
0191	PORTA-MATRIZ TOFFLEMIRE	PORTA-MATRIZ TOFFLEMIRE	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	50 UN	R\$ 28,60
0193	PINÇA ANATOMICA DISSEC.14CM C/DENTE	PINÇA ANATOMICA DISSEC.14CM C/DENTE	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	10 UN	R\$ 18,40
0194	PINÇA ANATOMICA DISSEC.14CM C/SERRA .	PINÇA ANATOMICA DISSEC.14CM C/SERRA .	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	10 UN	R\$ 18,40
0195	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	10 UN	R\$ 30,00
0196	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	10 UN	R\$ 30,00
0201	PUNCH (4, 5 E 6 MM)	PUNCH (4, 5 E 6 MM)	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	10 UN	R\$ 150,00
0202	PUNCH (5 MM)	PUNCH (5 MM)	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	10 UN	R\$ 60,50
0203	PUNCH (6 MM)	PUNCH (6 MM)	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	10 UN R\$ 60,50	
0221	TESOURA GOLDMAN FOX 13CM	TESOURA GOLDMAN FOX 13CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	50 UN R\$ 37,00	
0222	TESOURA METZEMBAUM 12CM CURVA	TESOURA METZEMBAUM 12CM CURVA	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	30 UN R\$ 37,00	
0223	TESOURA METZEMBAUM 12CM RETA	TESOURA METZEMBAUM 12CM RETA	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	30 UN R\$ 37,00	
0224	TESOURA METZEMBAUM 18CM RETA	TESOURA METZEMBAUM 18CM RETA	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	30 UN R\$ 60,00	
0225	TESOURA SPENCER 13CM.	TESOURA SPENCER 13CM.	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	30 UN R\$ 52,00	

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Canguaretama/RN, 20 de junho de 2022.

Fato Importadora E Exportadora De Instrumentos Cirurgicos LTDA

CNPJ: 26.043.097/0001-03

Responsável Legal:

MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS

CPF: 022.513.244-37

Município De Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:D038E73F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, residente e domiciliado na Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, 897, Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP) 015/2022**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 011/2022, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de materiais instrumentais odontológicos, em atendimento as UBS do município de Canguaretama/RN, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 022/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à futura aquisição de materiais instrumentais odontológicos, em atendimento as UBS do município de Canguaretama/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em CANGUARETAMA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 022/2018.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 022/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

Endereço: Avenida Interventor Mario Camara, nº 2661, Natal/RN.

Email: FERNANDO@SAUDENTAL.COM

Representante: Tonio Fernando Silveira Mariz

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário
0046	CANULA PARA ASPIRAÇÃO CIRURGICA	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 34,50
0047	CINZEL PONTA RETA 1L	GOLGRAN	GOLGRAN	15 UN	R\$ 34,00
0048	CINZEL PONTA GOIVA 1G	GOLGRAN	GOLGRAN	5 UN	R\$ 34,00
0049	CINZEL PONTA GOIVA 2G	GOLGRAN	GOLGRAN	5 UN	R\$ 34,00
0052	CURETA COLUMBIA 2 R-L	GOLGRAN	GOLGRAN	5 UN	R\$ 55,50
0055	CURETA DE DENTINA NO 11 1/2 (ESCAVADOR)	GOLGRAN	GOLGRAN	300 UN	R\$ 8,40
0061	CURETA GRACEY 13/14	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 14,50
0062	CURETA GRACEY 5/6	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 14,50
0063	CURETA GRACEY 7/8	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 14,50
0064	CURETA LONGA PULPOTOMIA N.01	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 14,50
0065	CURETA LONGA PULPOTOMIA N.02	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 14,50
0075	CURETA MORSE N.0/00 (PONTA MORSE)	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 14,45
0076	COLGADURA INDIVIDUAL	GOLGRAN	GOLGRAN	500 UN	R\$ 7,00
0082	CINZEL RETO 8MM	GOLGRAN	GOLGRAN	10 UN	R\$ 65,10
0087	DESCOLADOR PRICHARD	GOLGRAN	GOLGRAN	10 UN	R\$ 78,00
0089	ESTOJO CIRURGICO PERFURADO 26X12X06CM INOX	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 145,00
0094	ESPATULA DE MANIPULACAO DUPLA Nº 72	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 16,00
0100	ESPATULA PARA GESSO CABO MADEIRA	OGP	OGP	6 UN	R\$ 8,68
0102	ESPAÇADOR ENDODONTICO ABCD (KIT)	MK DENT	MK DENT	50 UN	R\$ 33,17
0105	EXPLORADOR DUPLO ADULTO N.47	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 8,50
0106	EXTRATOR UNHA DE AGUIA Nº 3	GOLGRAN	GOLGRAN	10 UN	R\$ 16,00
0107	EXTRATOR UNHA DE AGUIA Nº 33	GOLGRAN	GOLGRAN	10 UN	R\$ 16,00
0108	EXTRATOR ZERFING MCCALL 1/10	GOLGRAN	GOLGRAN	10 UN	R\$ 16,03
0130	GENGIVÓTOMO KIRKLAND 15/16	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 19,50
0131	GENGIVÓTOMO ORBAN 1/2	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 19,46
0143	GRAMPO ENDODONTICO Nº 212 R	GOLGRAN	GOLGRAN	10 UN	R\$ 17,10
0144	GRAMPO ENDODONTICO Nº 212 L	GOLGRAN	GOLGRAN	10 UN	R\$ 17,10
0150	LAMPADA A ALCOOL	ORTO CENTRAL	ORTO CENTRAL	10 UN	R\$ 28,70
0153	LIMA OSSEA	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 52,00
0173	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	SS PLUS	SS PLUS	100 UN	R\$ 7,90
0186	PORTA AGULHA COM WIDIA 18CM MAYO HEGAR	GOLGRAN (17CM)	GOLGRAN (17CM)	50 UN	R\$ 185,00
0192	POTE DAPPEN	OGP	OGP	100 UN	R\$ 1,57
0199	PLACA DE VIDRO 10MM	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 12,99
0206	SACA-BROCAS UNIVERSAL	GNATUS	GNATUS	50 UN	R\$ 17,75
0207	SERINGA CARPULE	BRASVAL	BRASVAL	200 UN	R\$ 35,20
0209	SERINGA ENDODONTICA PARA CALEN	BRASVAL	BRASVAL	20 UN	R\$ 57,12
0212	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA SIMPLES	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 28,15
0213	SONDA GOLDMAN FOX MILIMETRADA	GOLGRAN	GOLGRAN	10 UN	R\$ 28,15
0218	TERMOMETRO PARA ESTUFA	GOLGRAN	GOLGRAN	10 UN	R\$ 20,33

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá: determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem: advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração; multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato; multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato; multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato; suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; não manutenção das condições de habilitação; não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Canguaretama/RN, 20 de junho de 2022.

JM Comercio e Representacao EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

Responsável legal:

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

CPF: 007.422.234-18

Município de Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:2A2F508C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº. 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, residente e domiciliado na Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, 897, Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP) 017/2022**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número 011/2022, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de materiais instrumentais odontológicos, em atendimento as UBS do município de Canguaretama/RN, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 022/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à futura aquisição de materiais instrumentais odontológicos, em atendimento as UBS do município de Canguaretama/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em CANGUARETAMA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 022/2018.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 022/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.877.232/0001-72

Endereço: Rua Presidente Leão Veloso, nº 607, bairro Alecrim, Natal/RN.

Email: SAUDEPOTIGUARHOSPITALAR@GMAIL.COM

Representante: Erika Tamara da Silva Costa

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário
0001	ABRIDOR DE BOCA BITE-BLOK ADULTO	INSTRUMENTO	CORTISEN	30 UN	R\$ 11,20
0002	ABRIDOR DE BOCA BITE-BLOK INFANTIL	INJETAVEL	CORTISEN	30 UN	R\$ 11,20
0003	AFASTADOR DE LABIOS	INSTRUMENTO	EXPANDEX	5 UN	R\$ 8,40
0004	APLICADOR DYCAL DUPL0	INSTRUMENTO	DUFLEX	50 UN	R\$ 8,40
0005	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA	INSTRUMENTO	GOLGRAN	100 UN	R\$ 32,00
0007	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R	INSTRUMENTO	GOLGRAN	100 UN	R\$ 32,10
0011	ALAVANCA APEXO Nº 302	INSTRUMENTO	QUINELATO	10 UN	R\$ 48,00
0013	ALAVANCA APEXO Nº 304	INSTRUMENTO	QUINELATO	10 UN	R\$ 66,00
0015	ALAVANCA HEIDBRINK	INSTRUMENTO	FAVA	20 UN	R\$ 24,82
0017	AFASTADOR FARABEU	INSTRUMENTO	ABC	5 UN	R\$ 17,90
0018	AFASTADOR MINESSOTA	INSTRUMENTO	GOLGRAN	10 UN	R\$ 11,70
0019	AFASTADOR STEMBERG ARAME	INSTRUMENTO	GOLGRAN	10 UN	R\$ 22,50
0020	ARCO DE OSTBY	INSTRUMENTO	ANGELUS	50 UN	R\$ 8,40
0021	AGULHA INOX FINO CALIBRE PARA ASPIRAÇÃO ENDODONTICA	DESCARTAVEL	ALLPRIME	30 UN	R\$ 66,00
0022	AGULHA INOX GROSSO CALIBRE PARA ASPIRAÇÃO ENDODONTICA	DESCARTAVEL	ALLPRIME	30 UN	R\$ 66,00
0023	BRUNIDOR DUPL0 N.29 (OVO DE PATA)	INSTRUMENTO	GOLGRAN	50 UN	R\$ 8,40
0024	BRUNIDOR SIMPLES Nº 33	INSTRUMENTO	FAVA	50 UN	R\$ 10,40
0025	BANDEJA ODONTOLOGICA ESTREITA	INSTRUMENTO	MAQUIRA	100 UN	R\$ 16,30
0026	BANDEJA ODONTOLOGICA MEDIA	INSTRUMENTO	MAQUIRA	100 UN	R\$ 22,40
0027	BANDEJA ODONTOLOGICA LARGA	INSTRUMENTO	MAQUIRA	20 UN	R\$ 30,50
0028	BANDEJA/CUBA GRANDE SEM TAMP A INOX	INSTRUMENTO	FAVA	30 UN	R\$ 58,30
0029	BROQUEIRO ALUMÍNIO 30 PONTAS	INSTRUMENTO	MICRODONT	20 UN	R\$ 41,50
0030	BROCA RUBI EM FORMA DE CHAMA	INSTRUMENTO	ALLPRIME	10 UN	R\$ 11,40
0032	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO	INSTRUMENTO	GOLGRAN	100 UN	R\$ 5,90
0033	CAIXA METÁLICA SEM PERFURAÇÃO MEDINDO 26X16X6 CM	INSTRUMENTO	GOLGRAN	100 UN	R\$ 129,90
0034	CAIXA METÁLICA SEM PERFURAÇÃO MEDINDO 20X10X6 CM	INSTRUMENTO	GOLGRAN	100 UN	R\$ 110,00
0035	CALCADOR N.1 (ESPATULA P/ INSECCAO)	INSTRUMENTO	ICE	100 UN	R\$ 8,90
0036	CALCADOR WARD N.1	INSTRUMENTO	FAVA	50 UN	R\$ 8,30
0037	CALCADOR WARD N.2	INSTRUMENTO	FAVA	50 UN	R\$ 8,30
0038	CALCADOR WARD N.4	INSTRUMENTO	FAVA	50 UN	R\$ 8,30
0039	CALCADOR WARD N.5	INSTRUMENTO	FAVA	50 UN	R\$ 8,30
0040	CALCADOR WARD N.6	INSTRUMENTO	FAVA	50 UN	R\$ 8,30
0041	CALCADOR DE PAIVA Nº 1	INSTRUMENTO	FAVA	20 UN	R\$ 8,30
0042	CALCADOR DE PAIVA Nº 2	INSTRUMENTO	FAVA	20 UN	R\$ 8,30
0043	CALCADOR DE PAIVA Nº 3	INSTRUMENTO	FAVA	20 UN	R\$ 8,30
0044	CALCADOR DE PAIVA Nº 4	INSTRUMENTO	FAVA	20 UN	R\$ 8,30
0045	CÂNULA PARA ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA	DESCARTAVEL	INDÚSBELLO	10 UN	R\$ 31,25
0050	CINZEL MEAD Nº10530	INSTRUMENTO	GOLGRAN	5 UN	R\$ 144,00
0051	CURETA COLUMBIA 1 R-L	INSTRUMENTO	MILLENNIUM	5 UN	R\$ 72,50
0053	CURETA COLUMBIA 3 R-L	DESCARTAVEL	MILLENNIUM	5 UN	R\$ 72,50
0054	CURETA COLUMBIA 4 R-L	INSTRUMENTO	MILLENNIUM	5 UN	R\$ 55,40
0059	CURETA FILANDIA N.14-15	INSTRUMENTO	FAVA	50 UN	R\$ 58,12
0068	CURETA MCCALL 1/10	INSTRUMENTO	DUFLEX	100 UN	R\$ 14,40
0069	CURETA MCCALL 4/8	INSTRUMENTO	DUFLEX	100 UN	R\$ 14,40
0070	CURETA MCCALL 7/9	INSTRUMENTO	DUFLEX	100 UN	R\$ 14,40
0071	CURETA MCCALL 11/12	INSTRUMENTO	DUFLEX	100 UN	R\$ 14,40
0072	CURETA MCCALL 13/14	INSTRUMENTO	DUFLEX	100 UN	R\$ 14,40
0073	CURETA MCCALL 17/18	INSTRUMENTO	DUFLEX	100 UN	R\$ 14,40
0074	CURETA MCCALL 19/20	INSTRUMENTO	DUFLEX	100 UN	R\$ 14,40
0121	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N.150	INSTRUMENTO	GOLGRAN	50 UN	R\$ 86,60
0122	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N.151	INSTRUMENTO	GOLGRAN	50 UN	R\$ 86,60
0123	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N.16	INSTRUMENTO	GOLGRAN	50 UN	R\$ 86,60
0124	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N.18L	INSTRUMENTO	GOLGRAN	50 UN	R\$ 86,60
0125	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N.18R	INSTRUMENTO	GOLGRAN	50 UN	R\$ 86,52
0126	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N.02	INSTRUMENTO	GOLGRAN	50 UN	R\$ 86,70
0127	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N.03	INSTRUMENTO	GOLGRAN	50 UN	R\$ 86,70
0128	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N.04	INSTRUMENTO	GOLGRAN	50 UN	R\$ 86,70
0129	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N.06	INSTRUMENTO	GOLGRAN	50 UN	R\$ 86,70
0197	PINÇA GOIVA (ALVEOLO TOMO)	INSTRUMENTO	ABC	30 UN	R\$ 89,90
0198	PINÇA DENTE DE RATO	INSTRUMENTO	ABC	10 UN	R\$ 13,90

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Canguaretama/RN, 20 de junho de 2022.

Saude Potiguar Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA

CNPJ: 42.877.232/0001-72

Responsável legal:

ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA

CPF: 075.547.854-19

Município de Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁGABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 955/2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro corá/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Cerro Corá/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), quando irá incorporar a fonte de receitas "1704.0000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural", aos projetos/atividades especificados na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal de Cerro Corá/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, em mais 18% (dezoito por cento) do valor anual das despesas para reforço de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Para fazer face aos créditos adicionais mencionados nos artigos 1º e 2º, serão utilizadas as fontes de anulação especificadas no Par. 1º, Incisos I, II e III, todos do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964, quando, no ato da abertura dos créditos adicionais, objeto desta Lei, serão especificadas as fontes e seus respectivos valores.

Art. 4º - A alteração orçamentária instituída por esta Lei, fica incorporada no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 23 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

**PROJETOS/ATIVIDADES ONDE SERÃO INCLUSA A FONTE DE RECURSOS
QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI**

Tabela I

Unidade orçamentária:	Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração
Função	Administração
Sub-função	Controle Interno
Projeto/atividade	2221 - Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município
Elemento	31.90.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	Educação
Sub-função	Administração Geral
Projeto/atividade	2011 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Elemento	31.90.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade orçamentária:	Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração
Função	Administração
Sub-função	Administração Geral
Projeto/atividade	2005 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração
Elemento	31.90.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade orçamentária:	Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Função	Agricultura
Sub-função	Abastecimento
Projeto/atividade	2090 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Elemento	31.90.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Função	Administração
Sub-função	Administração Financeira
Projeto/atividade	2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Elemento	31.90.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	Urbanismo
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/atividade	2075 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Elemento	31.90.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Função	Saúde
Sub-função	Atenção Básica
Projeto/atividade	2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	31.90.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	Direito da Cidadania
Sub-função	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Projeto/atividade	2031 - Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento	31.90.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	Assistência Social
Sub-função	Administração Geral
Projeto/atividade	2255 - Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	31.90.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Total	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
-------	--------------------------------------

Em, 23 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:AF0DFC66

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 956/2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 4.674.845,00 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), para a execução dos projetos/atividades especificados na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias, que serão especificadas no ato da abertura do crédito adicional objeto desta Lei.

Par. Único – A fonte de anulação orçamentária especificada na *caput* obedecerá as especificações contidas no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá /RN, 23 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS/ATIVIDADES ORA CRIADOS

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	12 - Educação
Sub-função	361 - Ensino Fundamental

Projeto/Atividade	Aquisição de Tablets e outros acessórios de informática
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 3.272.390,00
Fonte de receitas	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Fonte de receitas	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unid. Orçamentária	2.04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	12 – Educação
Sub-função	365 - Educação Infantil
Projeto/Atividade	Aquisição de Tablets e outros acessórios de informática
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 1.402.455,00
Fonte de receitas	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Fonte de receitas	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Total/Dotação	R\$ 4.674.845,00
---------------	------------------

Cerro Corá/RN, 23 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:27B82683

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 053-035/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **27.686.622/0001-71**, referente à contratação de pessoa física ou jurídica especializada para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio de evento temporário, em alusão ao Tradicional São Pedro do município, conforme Termo de Referência

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Projeto de prevenção e combate á incêndio para o prédio público Praça de eventos sanfoneiro Januário Cipriano	Serviço	3	4.600,00	13.800,00
Total Geral					13.800,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de junho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:2B90E367

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 020.2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº020/22
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Gás GLP - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão (sem vasilhame) - Carga 13 Kg
Quantidade:	1.358
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	137,89
Valor Final:	97,99
Valor Total:	133.070,42
Adjudicado em:	22/06/2022 - 13:44:39
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	FABIO DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI (34.281.803/0001-83)
Modelo:	ULTRAGÁZ
Item:	0002
Descrição:	Gás GLP – Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em cilindro (sem vasilhame) – Carga 45 Kg.
Quantidade:	80

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	464,50
Valor Final:	429,50
Valor Total:	34.360,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 13:44:24
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	FABIO DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI (34.281.803/0001-83)
Modelo:	ULTRAGÁZ

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0056AC3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 092/2022 AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 04.774.310.0001-14, sediada Rua Manoel Salviano, 543, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **ÉRIKO CRUZ DE ARAÚJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.356.519-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 673.046.804-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e da Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato de saldo tem como objeto a aquisição de material de construção em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Gov. Dix Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

NR ORDEM PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	ARGAMASSA ACII 15KG.	PCT	100	R\$ 10,64	R\$ 1.064,00
6	ARREIMATE PVC COLONIAL.	MT	15	R\$ 8,31	R\$ 124,65
26	FOLHA DE PORTA LAMINADA 210X0,80CM.	UND	9	R\$ 160,00	R\$ 1.440,00
27	FOLHA DE PORTA LAMINADA 210X0,90CM.	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
32	MADEIRITE 12MM LAMINADO.	UND	7	R\$ 120,00	R\$ 840,00
45	REJUNTE TIPO II	KG	51	R\$ 3,80	R\$ 193,80
47	SELADOR DE PAREDE LATÃO 18LT.	LATA	15	R\$ 91,20	R\$ 1.368,00
51	TINTA ACRILICA PARA PISO.	GALÃO	50	R\$ 83,04	R\$ 4.152,00
53	TINTA ESMALTE GALÃO.	GALÃO	120	R\$ 84,74	R\$ 10.168,80
54	TINTA LATEX EXTERNA LATÃO 18LT.	LATA	117	R\$ 190,00	R\$ 22.230,00
55	TINTA LATEX EXTERNA GALÃO.	GALÃO	237	R\$ 45,12	R\$ 10.693,44
56	TINTA LATEX INTERNA GALÃO.	GALÃO	270	R\$ 25,50	R\$ 6.885,00
57	TINTA LATEX INTERNA LATÃO 18LT.	LATA	160	R\$ 93,50	R\$ 14.960,00
VALOR TOTAL					R\$ 75.919,69

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 75.919,69 (setenta e cinco mil e novecentos e dezenove e sessenta e nove centavos)** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. 3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal SRP nº 004/2014 e na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 30 de agosto de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Secretaria Municipal/Prefeitura de Governador Dix-Sep Rosado para a entrega dos produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos que estiverem em desconformidade;

- 6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal/Prefeitura de Governador Dix-Sep Rosado;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal/Prefeitura de Governador Dix-Sep Rosado ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal/Prefeitura de Governador Dix-Sep Rosado;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.6. Proceder ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
- 6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- 6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal/Prefeitura de Governador Dix-Sep Rosado.
- 6.2.9. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal/Prefeitura de Governador Dix-Sep Rosado.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução do objeto caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 - Ensino Fundamental
Programa	1003 - Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 - Ensino Fundamental
Programa	1003 - Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 - Ensino Fundamental

Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2024 – Manutenção do Salário Educação-QSE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15500000 – Transferência do Salário - Educação

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2049 – Manutenção de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 – Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 - Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução do fornecimento, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Secretaria Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do processo administrativo do Pregão Presencial nº 005/2021.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 \text{ I} = (6/100) 365 \text{ I} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências cauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2021, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN	Rego Comercio de Materiais de Construções LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ÉRIKO CRUZ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:2F76C948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 093/2022 AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L. MARIA MORAIS DE MENESES-ME**, CNPJ: 27.906.082/0001-94, Rua Gregório de Moraes, 450, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Sra **LETÍCIA MARIA MORAIS DE MENESES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002.881.426-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 104.625.774-90, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O**

PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e da Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato de saldo tem como objeto a aquisição de material de construção em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Gov. Dix Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

NR ORDEM PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
59	ASSENTO SANITARIO	un	28	R\$ 32,00	R\$ 896,00
60	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	un	68	R\$ 41,34	R\$ 2.811,12
61	REPARO UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA	un	18	R\$ 89,00	R\$ 1.602,00
62	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	un	33	R\$ 15,55	R\$ 513,15
63	FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2	un	15	R\$ 24,70	R\$ 370,50
64	FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4	un	14	R\$ 12,80	R\$ 179,20
65	FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 3/2	un	13	R\$ 15,21	R\$ 197,73
66	FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 40	un	18	R\$ 22,58	R\$ 406,44
67	FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 50	un	2	R\$ 7,99	R\$ 15,98
68	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 1"	un	50	R\$ 29,21	R\$ 1.460,50
69	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 1/2	un	50	R\$ 7,94	R\$ 397,00
70	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 3/4	un	20	R\$ 12,56	R\$ 251,20
71	TORNEIRA DE METAL DE PAREDE LONGA	un	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
73	TORNEIRA DE METAL DE CANTO	un	10	R\$ 53,82	R\$ 538,20
74	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA PARA PIA DE LOUÇA	un	50	R\$ 4,37	R\$ 218,50
75	TUBO DE ESGOTO 100mm	Mt	69	R\$ 16,56	R\$ 1.142,64
76	TUBO DE ESGOTO 150mm	Mt	46	R\$ 47,93	R\$ 2.204,78
77	TUBO DE ESGOTO 200mm	Mt	46	R\$ 99,30	R\$ 4.567,80
78	TUBO DE ESGOTO 40mm	Mt	75	R\$ 6,62	R\$ 496,50
79	TUBO DE ESGOTO 50mm	Mt	92	R\$ 10,26	R\$ 943,92
80	TUBO EM PVC 1"	Mt	64	R\$ 7,19	R\$ 460,16
81	TUBO EM PVC 1/2	Mt	200	R\$ 3,09	R\$ 618,00
82	TUBO EM PVC 3/4	Mt	58	R\$ 4,18	R\$ 242,44
83	TEE 3/4 PVC	un	50	R\$ 1,22	R\$ 61,00
84	TEE ESGOTO 100 mm	un	33	R\$ 10,04	R\$ 331,32
85	tee 1/2 pvc	un	41	R\$ 0,95	R\$ 38,95
86	JOELHO ESGOTO 100 mm	un	60	R\$ 7,20	R\$ 432,00
87	JOELHO PVC L/R 1/2	un	97	R\$ 2,20	R\$ 213,40
88	CAP PVC 1/2	un	91	R\$ 0,90	R\$ 81,90
89	CAP PVC 3/4	un	94	R\$ 0,65	R\$ 61,10
90	joelho 1/2 pvc	un	35	R\$ 0,48	R\$ 16,80
91	joelho 3/4 pvc	un	50	R\$ 0,81	R\$ 40,50
92	joelho azul latao 1/2	un	50	R\$ 4,27	R\$ 213,50
93	joelho latao 3/4	un	50	R\$ 5,02	R\$ 251,00
94	tee azul latao 1/2	un	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
95	tee azul latao 3/4	un	50	R\$ 7,72	R\$ 386,00
96	caixa acoplada p/bacia	un	5	R\$ 181,35	R\$ 906,75
97	bacia p/caixa acoplada	un	5	R\$ 164,88	R\$ 824,40
98	FIO FLEXÍVEL 1,5 mm PEÇA C/ 100mt	pç	171	R\$ 195,00	R\$ 33.345,00
99	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm PEÇA C/ 100mt	pç	198	R\$ 216,00	R\$ 42.768,00
100	FIO FLEXÍVEL 6,0 mm PEÇA C/ 100mt	pç	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00
101	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 x 1,5 mm	m	53	R\$ 4,34	R\$ 230,02
102	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 x 2,5 mm	m	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
103	PLAFON	un	300	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
104	ELETRODO 6013 3.25	un	170	R\$ 22,88	R\$ 3.889,60
105	ELETRODO 6013 4.00	un	200	R\$ 32,51	R\$ 6.502,00
106	ELETRODO 7018 3.25	un	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
107	ELETRODO 7018 4.00	un	236	R\$ 28,00	R\$ 6.608,00
108	HASTE DE ATERRAMENTO 1mt C/ CONECTOR	un	91	R\$ 18,06	R\$ 1.643,46
109	Haste de aterramento 1,20mt	un	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
110	PINCEL 1"	un	49	R\$ 2,91	R\$ 142,59
111	PINCEL 1.1/2	un	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50
112	PINCEL 2"	un	50	R\$ 5,47	R\$ 273,50
113	PINCEL 2.1/2	un	50	R\$ 7,86	R\$ 393,00
114	PINCEL 3"	un	40	R\$ 13,74	R\$ 549,60
115	PINCEL 3.1/2	un	30	R\$ 15,31	R\$ 459,30
116	PINCEL 3/4	un	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
117	PÁ QUADRADA	un	16	R\$ 29,97	R\$ 479,52
118	PÁ DE BICO	un	40	R\$ 28,90	R\$ 1.156,00
119	ROLO DE PINTURA COMPLETO 23cm	un	30	R\$ 25,80	R\$ 774,00
120	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO DE 20mm	un	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
121	LIXA DE FERRO 100	un	285	R\$ 3,00	R\$ 855,00
122	LUMINÁRIA EXTERNA TIPO TARTARUGA	un	41	R\$ 25,34	R\$ 1.038,94
123	LUVAS DE RASPA DE COURO	Par	176	R\$ 9,90	R\$ 1.742,40
124	ENXADA RETA 2,5L C/ CABO	un	18	R\$ 48,38	R\$ 870,84
125	FITA CREPE 19x50mt	un	200	R\$ 7,69	R\$ 1.538,00
126	FITA ISOLANTE 19X20	un	284	R\$ 8,00	R\$ 2.272,00
127	CARRO DE MÃO	un	46	R\$ 189,00	R\$ 8.694,00
128	CISCADOR DE FERRO 14 DENTES	un	20	R\$ 23,34	R\$ 466,80
129	CUBA EMBUTIR DE AÇO INOX 30 cm DIÂMETRO	un	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
130	DISCO DE CORTE 4.1/2"	un	150	R\$ 3,45	R\$ 517,50
131	DISCO DE CORTE 7"	un	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50
132	DISCO DE DESBASTE 4.1/2"	un	151	R\$ 4,62	R\$ 697,62
133	DISCO DE DESBASTE 7"	un	159	R\$ 9,80	R\$ 1.558,20
134	BUCHA DE NYLON 10mm	un	783	R\$ 0,32	R\$ 250,56
135	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	un	10	R\$ 21,80	R\$ 218,00
136	SERROTE DIAMANTE 16"	un	30	R\$ 28,58	R\$ 857,40
137	SERROTE DIAMANTE 18"	un	18	R\$ 34,49	R\$ 620,82

138	ARCO DE SERRA FIXO 12" C/LÂMINA	un	14	R\$ 28,46	R\$ 398,44
139	COLHER DE PEDREIRO	un	29	R\$ 22,19	R\$ 643,51
140	Trena 10mt	un	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
141	Regua pedreiro 3mt	un	13	R\$ 81,00	R\$ 1.053,00
142	Rolamento 6308	un	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
143	Enxada	un	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
144	Vassoura	un	40	R\$ 11,68	R\$ 467,20
145	Cabo pp 2 x 1,0 mm	mt	150	R\$ 4,03	R\$ 604,50
146	Cabo pp 2 x 2,5 mm	mt	41	R\$ 9,86	R\$ 404,26
147	Cabo pp 3 x 6,0mm	mt	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
148	Fita isolante 19mmx10 alta fusão	mt	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
149	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3,25X8 COMPLETO	un	6	R\$ 35,60	R\$ 213,60
150	MECANISMO ACIONADOR EM ABS P/CAIXA ACOPLADA ALAVANCA	un	24	R\$ 94,77	R\$ 2.274,48
151	DESEMPENADEIRA PRETA LISA 18X27CM	un	16	R\$ 13,80	R\$ 220,80
152	DESEMPENADEIRA PRETA FRISADA 18X27CM	un	9	R\$ 13,86	R\$ 124,74
153	COLHER PARA PEDREIRO 10" PACETTA CABO REDONDO	un	16	R\$ 22,19	R\$ 355,04
155	COLHER PARA PEDREIRO 9" PACETTA CABO REDONDO	un	15	R\$ 19,80	R\$ 297,00
157	ALICATE BICO 1/2 CANA 41008/106	un	15	R\$ 28,55	R\$ 428,25
158	BOTA CANO MEDIO S/F BRANCA N37 PAR	un	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
159	BOTA MEDIO S/F BRANCA N38 PAR	un	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
160	BOTA MEDIO S/F BRANCA N39 PAR	un	11	R\$ 42,00	R\$ 462,00
161	BOTA CANO MEDIO S/F BRANCA N40 PAR	un	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
162	BOTA CANO MEDIO S/F BRANCA N41 PAR	un	13	R\$ 42,00	R\$ 546,00
163	BOTA CANO MEDIO S/F BRANCA N42 PAR	un	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
164	BOTA CANO MEDIO S/F BRANCA N43 PAR	un	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
165	CADEADO LT-30MM	un	5	R\$ 20,58	R\$ 102,90
166	CADEADO LT-35MM	un	16	R\$ 33,30	R\$ 532,80
167	CADEADO LT-40MM	un	20	R\$ 26,82	R\$ 536,40
168	CADEADO LT-45MM	un	15	R\$ 32,62	R\$ 489,30
169	CADEADO LT-50MM	un	1	R\$ 38,44	R\$ 38,44
170	BOMBA DE ENCHER PNEU DE PE COM MANOMETRO	un	16	R\$ 58,00	R\$ 928,00
171	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO	un	12	R\$ 6,33	R\$ 75,96
172	REGUA PEDREIRO ALUMINIO 2,00MT	un	7	R\$ 50,94	R\$ 356,58
173	LONA PRETA	Mt	145	R\$ 6,93	R\$ 1.004,85
174	LUVAS PROTECAO POLIESTER PRETA	un	20	R\$ 4,62	R\$ 92,40
175	ESCADA DOMESTICA 5 DEGRAUS BRANCA	un	3	R\$ 204,40	R\$ 613,20
176	ESCADA DOMESTICA 7 DEGRAUS BRANCA	un	3	R\$ 238,00	R\$ 714,00
177	SERRA TICO TICO 380W 220V	un	5	R\$ 386,90	R\$ 1.934,50
178	ESMERILHADEIRA LCM 9002 220V SKIL	un	5	R\$ 315,26	R\$ 1.576,30
179	FURADEIRA DE IMPACTO GSB RE 550W 220V	un	2	R\$ 354,15	R\$ 708,30
180	FURADEIRA DE IMPACTO GSB RE 450W 220V	un	5	R\$ 241,25	R\$ 1.206,25
181	NIVEL DE ALUMINIO 12"-JVM	un	30	R\$ 14,96	R\$ 448,80
182	NIVEL DE ALUMINIO 3 BOLHAS 30CM	un	29	R\$ 38,57	R\$ 1.118,53
183	ESQUADRO DE ALUMINIO 12" 30CM	un	29	R\$ 12,65	R\$ 366,85
184	MANGUEIRA SUÇÃO TIPO GARGANTA 60mm	Mt	82	R\$ 42,50	R\$ 3.485,00
185	MANGUEIRA SUÇÃO TIPO GARGANTA 75mm	un	97	R\$ 89,37	R\$ 8.668,89
186	fechadura ext	un	49	R\$ 52,00	R\$ 2.548,00
187	tabua 2,3x30cm mista	un	83	R\$ 23,28	R\$ 1.932,24
188	bota cano longo pvc br n° 40	un	5	R\$ 42,22	R\$ 211,10
189	balde plastico 10l	un	5	R\$ 14,58	R\$ 72,90
190	corda seda 06mm	Mt	20	R\$ 0,75	R\$ 15,00
191	corda seda 10mm	Mt	38	R\$ 1,67	R\$ 63,46
192	bota cano longo pvc br n° 42	un	10	R\$ 42,17	R\$ 421,70
193	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 1,1/2 6mt	Pç	30	R\$ 231,00	R\$ 6.930,00
194	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 2 6mt	Pç	19	R\$ 290,00	R\$ 5.510,00
195	UNIÃO SOLDÁVEL ½	un	69	R\$ 8,90	R\$ 614,10
196	UNIÃO SOLDÁVEL ¾	un	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
197	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 C/ACABAMENTO	un	7	R\$ 108,59	R\$ 760,13
198	VÁLVULA PARA CUBA DE INOX	un	15	R\$ 21,93	R\$ 328,95
199	VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA	un	43	R\$ 3,00	R\$ 129,00
200	VASSOURÃO GARI AT 9005A C/ CABO METALICO	un	71	R\$ 35,17	R\$ 2.497,07
201	FECHADURA DE PORTA EXTERNA	un	216	R\$ 48,00	R\$ 10.368,00
VALOR TOTAL					R\$ 231.753,77

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 231.753,77 (duzentos e trinta e um mil e setecentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. 3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal SRP nº 004/2014 e na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal/Prefeitura de Governador Dix-Sep Rosado para a entrega dos produtos objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar os produtos que estiverem em desconformidade;
- 6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal/Prefeitura de Governador Dix-Sep Rosado;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal/Prefeitura de Governador Dix-Sep Rosado ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal/Prefeitura de Governador Dix-Sep Rosado;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.6. Proceder ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
- 6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- 6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal/Prefeitura de Governador Dix-Sep Rosado.
- 6.2.9. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal/Prefeitura de Governador Dix-Sep Rosado.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução do objeto caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 - Ensino Fundamental
Programa	1003 - Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 - Ensino Fundamental
Programa	1003 - Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
-------------------	--

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2024 – Manutenção do Salário Educação-QSE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15500000 – Transferência do Salário - Educação

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2049 – Manutenção de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 – Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 - Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução do fornecimento, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Secretaria Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do processo administrativo do Pregão Presencial nº 005/2021.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 005/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 01 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	L. Maria Morais De Menezes-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	LETÍCIA MARIA MORAIS DE MENESES
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:B3E7CE43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 013-2022 SUPLEMENTACAO

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 13/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE MORGANIO PAIVA, Prefeito Municipal de Ipueira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 514/2021, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: I - anulação parcial ou total de dotações;

02.002-GABINETE CIVIL	
02.002.04.122.0004.2016.3.3.9.0.30.00.00 15000000 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Sub-Total:R\$ 10.000,00	
02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	
02.003.04.123.0003.1018.3.2.9.0.21.00.00 15000000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R\$ 23.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.47.00.00 15000000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	R\$ 1.500,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00 15000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 13.000,00
Sub-Total:	R\$ 37.500,00
02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0012.2002.3.3.9.0.30.00.00 15001001 Material de Consumo	R\$ 40.000,00
Sub-Total:	R\$ 40.000,00
02.007-SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.30.00.00 15000000 Material de Consumo	R\$ 47.000,00
02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.36.00.00 15000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 6.000,00
Sub-Total:	R\$ 53.000,00
02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	
02.009.15.451.0022.1056.3.3.9.0.30.00.00 15000000 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
Sub-Total:	R\$ 3.000,00
02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.39.00.00 15000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 15.000,00
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.30.00.00 15000000 Material de Consumo	R\$ 30.000,00
Sub-Total:	R\$ 45.000,00
02.011-SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HDR	
02.011.17.512.0030.1068.3.3.9.0.39.00.00 15000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 53.000,00
Sub-Total:	R\$ 53.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
03.001.10.301.0014.2038.3.3.9.0.32.00.00 16000000 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 2.500,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.30.00.00 16000000 Material de Consumo	R\$ 16.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.36.00.00 16000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 5.000,00
03.001.10.301.0014.2064.3.3.9.0.39.00.00 15001002 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.30.00.00 16000000 Material de Consumo	R\$ 35.000,00
Sub-Total:	R\$ 60.500,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 302.000,00

Art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: I - anulação parcial ou total de dotações;

02.002-GABINETE CIVIL	
02.002.04.122.0004.2016.3.1.9.0.91.00.00 15000000 Sentencas Judiciais	R\$ 5.000,00
Sub-Total:	R\$ 5.000,00
02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	
02.003.04.122.0004.2017.3.1.9.0.04.00.00 15000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
Sub-Total:	R\$ 10.000,00
02.004-SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	
02.004.04.123.0003.1022.4.6.9.0.71.00.00 15000000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 29.000,00
Sub-Total:	R\$ 29.000,00
02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.365.0012.2051.3.1.9.0.91.00.00 15001001 Sentencas Judiciais	R\$ 1.000,00
02.006.12.365.0012.2051.3.1.9.0.91.00.00 15401070 Sentencas Judiciais	R\$ 10.000,00
02.006.12.361.0012.2026.3.1.9.0.91.00.00 15401070 Sentencas Judiciais	R\$ 5.000,00
02.006.12.365.0012.2051.3.1.9.0.94.00.00 15401070 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 1.500,00
02.006.12.365.0012.2051.3.1.9.0.94.00.00 15001001 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 3.500,00
02.006.12.361.0010.1027.4.4.9.0.51.00.00 15001001 Obras e Instalacoes	R\$ 2.000,00
02.006.12.361.0010.1027.4.4.9.0.51.00.00 15700000 Obras e Instalacoes	R\$ 28.000,00
02.006.12.361.0012.2021.3.1.9.0.94.00.00 15001001 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 20.000,00
02.006.12.361.0012.2026.3.1.9.0.91.00.00 15001001 Sentencas Judiciais	R\$ 5.000,00
02.006.12.361.0012.2021.3.3.7.1.70.00.00 15001001 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$ 10.000,00
Sub-Total:	R\$ 86.000,00
02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	
02.009.15.451.0023.1058.4.4.9.0.51.00.00 17010000 Obras e Instalacoes	R\$ 7.500,00
02.009.15.451.0023.1058.4.4.9.0.51.00.00 17000000 Obras e Instalacoes	R\$ 127.000,00
02.009.15.451.0023.1057.4.4.9.0.51.00.00 15000000 Obras e Instalacoes	R\$ 2.000,00
02.009.15.451.0023.1057.4.4.9.0.51.00.00 17000000 Obras e Instalacoes	R\$ 28.000,00
02.009.15.451.0023.1058.4.4.9.0.51.00.00 15000000 Obras e Instalacoes	R\$ 7.500,00
Sub-Total:	R\$ 172.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 302.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, 02 de Maio de 2022.

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:FBF67412

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0085/2022

DECRETO Nº 85/2022
23/06/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 32.546,53 (trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 32.546,53 (trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 18.278,40
Total da Ação:					R\$ 18.278,40
		2.117 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS			
			284 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 6.793,56
Total da Ação:					R\$ 6.793,56
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.071,96
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE			
			499 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15420000	R\$ 7.474,57
Total da Ação:					R\$ 7.474,57
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.474,57

Valor total Suplementado: R\$ 32.546,53

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 32.546,53 (trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			249 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 4.000,00
			252 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 13.278,40
Total da Ação:					R\$ 17.278,40
		2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			
			261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 3.000,00
			262 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 793,56
Total da Ação:					R\$ 3.793,56
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			

			274 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.69 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			270 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
			273 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.071,96
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%			
			497 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	R\$ 7.474,57
Total da Ação:					R\$ 7.474,57
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.474,57

Valor total da Anulação: R\$ 32.546,53

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/06/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:FF93FFF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

Aos 23/06/2022, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Terezinha de Oliveira Cunha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166 de 16 de maio de 2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 002/2022, destinada a Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial na Rua Severino Ramos de Azevedo, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, protocolaram seus envelopes as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI / 08.838.881/0001-26	NÃO COMPARECEU/
YNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME / 22.317.871/0001-76	NÃO COMPARECEU/
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / 35.563.630/0001-59	NÃO COMPARECEU/

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, abriu os envelopes contento a Propostas de Preços, onde foram rubricados pela comissão e os registros dos preços conforme quadro baixo:

A seguir será discriminado as colocações parciais das empresas participantes.

Fornecedor 1º colocado: JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 08.838.881/0001-26.

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0015016 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial na Rua Severino Ramos de Azevedo, conforme Projeto de Engenharia em anexo		SERVIÇO	1,00	76.644,1500	76.644,15
Total 76.644,15					

Fornecedor 2º colocado: YNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76.

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0015016 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial na Rua Severino Ramos de Azevedo, conforme Projeto de Engenharia em anexo		SERVIÇO	1,00	86.998,0100	86.998,01
Total 86.998,01					

Fornecedor 3º colocado: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 35.563.630/0001-59.

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0015016 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial na Rua Severino Ramos de Azevedo, conforme Projeto de Engenharia em anexo		SERVIÇO	1,00	88.406,2800	88.406,28
Total 88.406,28					

Considerando que as propostas apresentadas contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas ao setor de Engenharia Civil que presta serviços ao município para que emita um Parecer Técnico sobre as propostas se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

O Presidente da CPL, informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e site da prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para conhecimento de todos os interessados. Como nada mais foi registrando, o Sr. Presidente mandou lavrar presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de junho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA
Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:4183AAC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 018/2022

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2022, destinado à Registro de preços para contratação da prestação de serviços de plantões de enfermagem e técnico para atender as necessidades do Município de José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

2087 - SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA (31.653.299/0001-07)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	8708 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM Técnico de Enfermagem Plantão de 24 Horas.	UND		540	237,50	128.250,00
1	2	8709 - ENFERMEIRO Enfermeiro Plantão de 24 Horas.	UND		400	418,00	167.200,00
Total (R\$):							295.450,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

José da Penha/RN, 21 de junho de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:FBF880DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 018/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Eletrônico N.º 018/2022, destinado Registro de preços para contratação da prestação de serviços de plantões de enfermagem e técnico para atender as necessidades do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

2087 - SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA (31.653.299/0001-07)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	1	8708 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM Técnico de Enfermagem Plantão de 24 Horas.	UND		540	237,50	128.250,00
1	2	8709 - ENFERMEIRO Enfermeiro Plantão de 24 Horas.	UND		400	418,00	167.200,00
Total (R\$):							295.450,00

José da Penha/RN, 20/06/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:3C701467

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012//2022 - PROCESSO ADM. Nº 26050001/2022)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.932.265/0001-77, com Inscrição Estadual nº 20.431.193-4, com sede na Av. Rui Barbosa, 18, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-300, neste ato representada pelo Sr. **Daniel Rousseau Lacerda de França**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Carteira de Identidade nº 1.888.285 (SSP/RN), CPF nº 034.432.794-90, residente e domiciliado na Rua Verbenas, nº 73, Conjunto Mirassol, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.078-090, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.932.265/0001-77						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	Luva de vinil -translúcida sem pó; produzida através da borracha termoplástica, hipalérgica e com toque de seda, flexível e resistente, livre de pó e látex (hipoalérgica), inodora e atóxica. tamanho p; cx com 100 und.	MEDIX/MEDIX	CX	500,00	15,83	7.915,00
00015	Luva de vinil -translúcida sem pó; produzida através da borracha termoplástica, hipoalérgica e com toque de seda, flexível e resistente, livre de pó e látex (hipoalérgica), inodora e atóxica. tamanho m; caixa com 100 und.	MEDIX/MEDIX	CX	500,00	15,83	7.915,00
00016	Luva de vinil -translúcida sem pó; produzida através da borracha termoplástica, hipoalérgica e com toque de seda, flexível e resistente, livre de pó e látex (hipoalérgica), inodora e atóxica. tamanho g; caixa com 100 und.	MEDIX/MEDIX	CX	200,00	15,83	3.166,00
Total:						18.996,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 23 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F08E60C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 785/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 785/2022 Lucrécia/ RN, 22 de junho de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 64.316,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e dezesseis reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 64.316,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e dezesseis reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			1653 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	R\$ 5.000,00
				15001001	
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			1742 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			1925 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 816,00
Total da Ação:					R\$ 816,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 816,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 -	Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde		
			2066 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1776 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.500,00
Total da Ação:					R\$ 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.500,00
Valor total Suplementado:					R\$ 64.316,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			1648 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			1735 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
			1741 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			1928 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 816,00
Total da Ação:					R\$ 816,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 816,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			

			2070 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
			7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS		
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1779 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:15000000	R\$ 3.500,00
Total da Ação:					R\$ 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.500,00
Valor total Reduzido:					R\$ 64.316,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:10A2F9BD

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 – ACS

Nº	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	DEFERIDO/INDEFERIDO	MOTIVO	PONTUAÇÃO
01	WIRLANDIA NUNES DOS REIS	A.C.S	DEFERIDO		10,0
02	FRANCISCA ALDERILÂNDIA DE OLIVEIRA	A.C.S	DEFERIDO		10,0
03	KALYNE RAYANE DA SILVA	A.C.S	DEFERIDO		6,0
04	VANESSA MIRLI COSTA CARDOSO	A.C.S	INDEFERIDO	Inscrição indeferida conforme o item 8.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 02/2022	2,0
05					
06					

Lucrécia/RN, 23 de junho de 2022.

CLAUDIA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA

Membro

DENISI MIKAELY DA SILVA DANTAS

Membro

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:95C6B372

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 786/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 786/2022 Lucrécia/ RN, 23 de junho de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 164.936,43 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 164.936,43 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

- I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas
- . II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Lucrécia/RN, 23 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lucrécia

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.111 - Prog. Transp. Escolar PNATE			
			1721 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10- Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			1653 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			2025 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$20.000,00
	9901	- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
		2.55- Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			1504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.56- Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			1516 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R\$ 1.298,46
Total da Ação:					R\$ 1.298,46
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 51.298,46
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			2143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16020000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			2114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 80.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39- Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			1736 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.584,10
Total da Ação:					R\$ 1.584,10
		2.43- Fundo Municipal de Assistencia Social			
			1776 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.053,87
Total da Ação:					R\$ 2.053,87
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.637,97
Valor total Suplementado:					R\$ 164.936,43
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	4401- SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			2174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:17040000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10- Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			1648 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			2024 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55- Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			1506 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R\$ 298,46

Total da Ação:					R\$ 298,46
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 298,46
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		1.150 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE			
		QUADRA DE ESPORTE - ZONA RURAL E ZONA URBANA			
			2167 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA - CONVID 19			
			2147 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16020000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			2180 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16020000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			2110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 80.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.150 - CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER			
			1896 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:15000000	R\$ 637,97
			Total da Ação:		R\$ 637,97
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 637,97
	15015 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
		2.87- Fundo dos Direitos Criança Adolescentes			
			2029 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 154.936,43

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:00E71EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO SME Nº 001/2022 – GS/NF/RN, 23 DE JUNHO DE 2022

Regulamenta no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a disponibilização de tablets, para os estudantes, professores, gestores e coordenadores pedagógicos por meio da autorização de uso na modalidade de empréstimo gratuito.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, no exercício de suas atribuições legais previstas no art. 76, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Nísia Floresta, Lei Municipal nº 036/2022, de 18 de janeiro de 2022, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui o regulamento para autorização de uso, na modalidade de empréstimo gratuito, **de tablets para os estudantes, professores, gestores e coordenadores pedagógicos** regularmente matriculados na Escola Municipal Yayá Paiva e servidores da rede municipal de ensino.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação estabelece as diretrizes e normas para a autorização de uso de equipamento tecnológico, tablet, bem móvel público integrante do patrimônio do Município de Nísia Floresta/RN, visando o desenvolvimento de atividades pedagógicas diárias, pelos estudantes e pelos **professores, gestores e coordenadores pedagógicos**, nos ambientes escolar e domiciliar.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução os termos tablet e equipamento se equivalem.

Capítulo II

DO OBJETO

Art. 3º Será disponibilizado ao estudante regularmente matriculado na Escola Municipal Yayá Paiva, **professores, gestores e coordenadores pedagógicos** da Rede Municipal de Ensino, um Kit Tecnológico composto por 01 (um) equipamento Tablet Galaxy Tab A7 Lite, seus acessórios, sendo carregador, cabo USB.

Capítulo III

DOS BENEFICIADOS

Art. 4º. Os tablets educacionais serão destinados aos estudantes regularmente matriculados na Escola Municipal Yayá Paiva e **professores, gestores e coordenadores pedagógicos** da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Só serão beneficiados com o empréstimo, os estudantes dispostos pelo caput, mediante o devido preenchimento do documento “TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DE USO” e sua assinatura, se maior, ou de seu responsável legal, se menor.

Capítulo IV

DA CONCESSÃO DO EMPRÉSTIMO

Art. 5º. O empréstimo dos equipamentos será realizado aos estudantes **professores, gestores e coordenadores pedagógicos** que atenderem ao disposto pelo artigo 4º e parágrafo único e poderá ser utilizado pelo período de vigência do termo assinado.

Art. 6º. Só será permitido o empréstimo de equipamento que esteja identificado com a placa de registro de patrimônio, de forma legível e em bom estado de conservação.

Art. 7º. Será permitido o empréstimo de apenas 01 (um) tablet educacional por estudante e por profissional.

Art. 8º. Não haverá o empréstimo de itens avulsos, como carregador, cabo USB entre outros, somente do conjunto completo que compõe o Kit Tecnológico.

Art. 9º. O(a) beneficiário(a) deverá observar as instruções do manual do equipamento e cartilha para sua correta utilização, em caso de dúvida, poderá solicitar orientação junto a sua unidade escolar e/ou na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Caberá ao estudante e ao seu responsável legal, se menor, a responsabilidade pela retirada, transporte e devolução do equipamento.

Art. 11. Caberá aos **professores, gestores e coordenadores pedagógicos** a responsabilidade pela retirada, transporte e devolução do equipamento

Capítulo V

DO EMPRÉSTIMO

Art. 12. O empréstimo do equipamento configura que o estudante e o seu responsável legal declaram ter ciência das normativas específicas que regem esta Resolução, bem como do compromisso de seguir as orientações de adequada utilização do equipamento, passadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar, ficando responsáveis pela guarda, transporte e uso do equipamento e seus acessórios, componentes integrantes do Kit Tecnológico, desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria no ato da devolução.

Parágrafo Único. No caso do estudante menor de idade, além da sua assinatura, será necessária a assinatura do seu responsável legal.

Art. 13. O empréstimo do equipamento configura que os **professores, gestores e coordenadores pedagógicos** declaram ter ciência das normativas específicas que regem esta Resolução, bem como do compromisso de seguir as orientações de adequada utilização do equipamento, passadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar, ficando responsáveis pela guarda, transporte e uso do equipamento e seus acessórios, componentes integrantes do Kit Tecnológico, desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria no ato da devolução.

Art. 14. O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível. O beneficiário do empréstimo terá responsabilidade direta pela guarda e conservação do bem emprestado em seu nome, sendo vedado, por força legal, emprestá-lo a terceiros, estando sujeito às penalidades estabelecidas em lei se constatado uso irregular.

Art. 15. No ato do empréstimo, é de responsabilidade do estudante e de seu responsável legal, bem como os professores, gestores e coordenadores pedagógicos à conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham, devendo também testar e dar ciência do pleno funcionamento do equipamento.

Art. 16. Cada unidade escolar detentora de posse do equipamento definirá onde este deverá ser retirado, na data e horário a ser agendado com os estudantes e seu responsável legal, bem como os professores, gestores e coordenadores pedagógicos.

Art. 17. Caberá à Direção da unidade escolar responsável pelo patrimônio, definir e garantir os procedimentos apropriados para a distribuição dos equipamentos aos estudantes, em cumprimento as normas de biossegurança.

Art. 18. A unidade escolar responsável pelo patrimônio, também será responsável pelo controle e gestão patrimonial dos equipamentos que estiverem em situação de empréstimo, devendo manter atualizado o controle patrimonial e o controle de empréstimo.

Art. 19. O cancelamento do empréstimo ocorrerá quando o beneficiário:

I - Solicitar transferência para outra unidade escolar pertencente ou não a rede municipal de ensino;

II - Tiver registro de desistência ou abandono escolar;

III - Solicitar desistência do empréstimo por vontade própria, expressa formalmente;

IV - Danificar, extraviar ou inutilizar o equipamento, mediante dolo ou culpa.

V – Ausentar das atividades escolares (virtual ou presencial) por 3 (três) dias consecutivos, sem justificativa.

Parágrafo único. O cancelamento por dano, extravio ou inutilização, não afasta a exigência de ressarcimento ao erário público.

Capítulo VI

DA DEVOLUÇÃO

Art. 20. O Kit Tecnológico deverá ser devolvido em até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação pela unidade escolar para sua devolução.

Art. 21. A unidade escolar responsável pelo bem, indicará as datas e os horários para devolução do equipamento, patrimônio público emprestado.

§ 1º. A devolução deverá ser realizada pelo próprio beneficiário do empréstimo, se maior, ou por seu responsável legal, se menor.

§ 2º. No ato da devolução, deverá ser realizada vistoria do bem objeto do empréstimo, pelo responsável patrimonial, na presença do beneficiário ou de seu responsável legal, se menor.

§ 3º. O beneficiário ou seu responsável legal, que não aguardarem a vistoria, serão responsabilizados por todo e qualquer dano identificado no equipamento.

§ 4º. No ato da devolução, após a conferência do equipamento, o responsável pela vistoria fará o preenchimento do formulário “DA DEVOLUÇÃO”, no anexo I do termo, que deverá ser assinado pelos envolvidos e encaminhado ao setor responsável pelo patrimônio.

Art. 22. A não devolução do equipamento implica na apuração de responsabilidade por meio de processo administrativo, quando couber.

Capítulo VII

DAS RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO

Art. 23. É dever do beneficiário permitir a fiscalização e a realização de inventário por parte da unidade escolar a qualquer tempo.

Art. 24. Qualquer dano ou avaria identificado no bem, durante o período de empréstimo, será de responsabilidade do beneficiário ou de seu responsável legal, se menor, e deverá ser informado imediatamente, a unidade escolar, que deverá realizar abertura de processo para averiguação dos fatos.

Art. 25. O beneficiário ou o seu responsável legal, se menor, deverá devolver o bem mesmo quando danificado, independentemente do tipo do dano, para avaliação e apuração de responsabilidade.

Art. 26. Em relação ao equipamento recebido em forma de empréstimo, é vedado ao beneficiário e ao responsável legal:

I - Violar o lacre de segurança;

II - Alterar configurações ou formatar;

III - Realizar manutenções por conta própria;

IV - Instalar ou desinstalar qualquer programa, que não os previamente autorizados e solicitados;

V - Emprestá-lo a terceiros;

VI - Uso não relacionados às suas atribuições estudantis.

Parágrafo único: É expressamente proibida a utilização dos equipamentos para acessar informações na internet incompatíveis com a classificação indicativa de faixa etária, bem como seu uso para gravação ou download ilegal de software ou outros materiais protegidos por leis de propriedade intelectual e industrial.

Art. 27 Os arquivos das atividades devem ser salvos em pastas ou drives de armazenamento institucional.

Parágrafo único: Quando da devolução do equipamento, serão removidos quaisquer arquivos que o beneficiário instalar e salvar, não sendo de responsabilidade da unidade escolar a perda desses arquivos.

Art. 28. O beneficiário ou seu responsável legal devem formalizar toda e qualquer alteração relevante ao uso do tablet pelos meios e formas estabelecidos pela unidade escolar.

Art. 29. Em caso de dano ou desaparecimento (perda, furto ou roubo) dos bens patrimoniais, a unidade escolar responsável pelo patrimônio local deverá realizar abertura de processo para averiguação dos fatos, de acordo com o Regimento Escolar.

Parágrafo único: Em caso de perda, furto ou roubo, deve-se providenciar o boletim de ocorrência junto à Delegacia da Polícia Civil, e apresentar à unidade escolar, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, sendo terminantemente proibido a procrastinação da formalidade do ato junto a polícia e a unidade escolar.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O Município de Nísia Floresta poderá suspender, unilateralmente, a validade do Termo de empréstimo, se verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes nesta Resolução ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça a sua continuidade.

Art. 31. A manutenção e a substituição dos equipamentos, inservíveis, quando necessárias, caberá a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 23 de junho de 2022.

VALÉRIA LOPES DE AQUINO

Secretária Municipal de Educação

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN

Secretaria Municipal de Educação - SME

Rua José de Oliveira, s/n–Centro

Fone/Fax: (84) 3277-2730. E-mail: smenisiafloresta@rn.gov.br

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DE USO

CEDENTE: Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta, neste ato representado pelo (a) Diretor (a) da Escola Municipal _____, brasileiro, residente e domiciliado _____ cidade _____ UF _____, Contato () _____.

BENEFICIÁRIO: nome do aluno, professor, gestor e coordenador pedagógico _____, matrícula nº _____, neste ato representado por seu representante legal senhor (a) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Cidade _____ UF _____, Contato () _____.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo, o empréstimo do equipamento tablet, seus acessórios, conforme abaixo especificado: Equipamento Tablet (marca/ modelo) Acessórios Carregador, cabo USB. Patrimônio nº (número de controle no município) IMEI (código para bloqueio do equipamento na rede telefonia).

2. DA FINALIDADE

2.1 O tablet e seus acessórios, objeto do presente termo, serão utilizados, exclusivamente pelo aluno, professores, gestores e coordenadores visando o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas diárias, tanto no ambiente escolar quanto no domiciliar.

3. DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste termo será da data de sua assinatura até o término do calendário escolar municipal do ano de 2022.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

4.1 Zelar pela segurança, conservação e guarda dos equipamentos e acessórios, devendo comunicar à unidade escolar qualquer ocorrência em relação aos referidos bens, tal como defeito, avarias, entre outros.

4.2 Responsabilizar-se por danos causados por negligência, má utilização, guarda inadequada, desleixo ou outro dano que possa decorrer, direta ou indiretamente, de sua ação ou omissão, realizando os reparos necessários ou substituição do equipamento e/ou acessórios.

4.3 Comprometer-se a não conceder empréstimo ou confiar a outrem o equipamento e seus acessórios.

4.4 Utilizar o equipamento nos termos do guia de orientação de uso de tablet educacional disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.5 No caso de ocorrência de furto ou roubo do equipamento objeto do presente instrumento, o beneficiário deverá providenciar o registro em Boletim de Ocorrência Policial e entregá-lo à unidade escolar para que esta adote as providências necessárias.

4.6 Ao preencher e assinar o presente termo, declaro que estou ciente de todo o conteúdo e termos da **Resolução SME nº 002/2022**, de _____ de junho de 2022, que regulamenta o empréstimo gratuito de tablets para os estudantes, professores, gestores e coordenadores pedagógicos da rede municipal de ensino.

5. DA DEVOLUÇÃO

5.1 O beneficiário deverá devolver o equipamento e seus acessórios ao cedente quando for por este solicitado, ao término do ano letivo escolar do Município, no ato do pedido de transferência escolar ou perda de vínculo com a unidade escolar, em perfeitas condições, salvos desgastes naturais de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados por culpa ou dolo.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições em que se encontram o equipamento e materiais objetos do presente termo são as descritas na ficha de inspeção visual dos bens e materiais, constante no anexo I, que é parte integrante do presente documento

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação. E, por estarem plenamente de acordo as partes assinam o presente documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nísia Floresta, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Diretor Escolar

Assinatura beneficiário ou responsável legal (se menor)

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN

Secretaria Municipal de Educação - SME

Rua José de Oliveira, s/n–Centro

Fone/Fax: (84) 3277-2730. E-mail: smenisiafloresta@rn.gov.br

ANEXO II

FICHA DE INSPEÇÃO VISUAL DOS BENS E MATERIAIS DA ENTREGA

Descrição	Apresenta avaria		Observação
	Sim	Não	
Tablet Modelo/ marca			
Carregador			
Cabo USB			

Utilize o campo a seguir para descrever outras informações:

Data: ____/____/____

Assinatura do Diretor Escolar

Assinatura beneficiário ou responsável legal (se menor)

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN

Secretaria Municipal de Educação - SME

Rua José de Oliveira, s/n–Centro

Fone/Fax: (84) 3277-2730. E-mail: smenisiafloresta@rn.gov.br

ANEXO III

DEVOLUÇÃO

Descrição	Apresenta avaria		Observação
	Sim	Não	
Tablet Modelo/ marca			
Carregador			
Cabo USB			

Utilize o campo a seguir para descrever outras informações:

Data: ____/____/____

Assinatura do Diretor Escolar

Assinatura beneficiário ou responsável legal (se menor)

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:1C6C2ABB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022**

A Prefeitura Municipal de Passagem-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro, na cidade de Passagem-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, portador de Cedula de Identidade Nº 001.898.255-SSP/RN e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022, processo administrativo n.º 422.001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no e no Decreto Municipal n.º 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de fardamentos, uniformes e camisas, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN.**, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOTE 03				
01 - Short Ed. Infantil em Elnca Colegial Verde,(Elástico 40; com Bolso Lateral; marca do Município em Serigrafia). Masculino e feminino TAM: PP	UND	320	R\$ 18,00	R\$ 5.760,00
02 - Short Ed. Infantil em Elnca Colegial Verde, Masculino e feminino (Elástico 40; com Bolso Lateral; marca do Município em Serigrafia) TAM: P	UND	280	R\$ 18,00	R\$ 5.040,00
03 - Short Ed. Infantil em Elnca Colegial Verde, Masculino e feminino (Elástico 40; com Bolso Lateral; marca do Município em Serigrafia). TAM: M	UND	360	R\$ 18,00	R\$ 6.480,00
04 - Short Ed. Infantil em Elnca Colegial Verde, Masculino e feminino (Elástico 40; com Bolso Lateral; marca do Município em Serigrafia). TAM: G	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
05 - Camiseta Ed. Infantil em PV – Branco com detalhes Verde (Gola e Punho em Ribana de PV; costura rebatida; marca do Município e frase nas costas em Serigrafia). TAM: P	UND	600	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
06 - Camiseta Ed. Infantil em PV – Branco com detalhes Verde (Gola e Punho em Ribana de PV; costura rebatida; marca do Município e frase nas costas em Serigrafia). TAM: M	UND	360	R\$ 18,00	R\$ 6.480,00
07 - Camiseta Ed. Infantil em PV – Branco com detalhes Verde(Gola e Punho em Ribana de PV; costura rebatida; marca do Município e frase nas costas em Serigrafia). TAM: G	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
08 - Camiseta Ensino Fundamental I e II em PV – Branco com detalhes Verde(Gola e Punho em Ribana de PV; costura rebatida; marca do Município e frase nas costas em Serigrafia). TAM: P	UND	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
09 - Camiseta Ensino Fundamental I e II em PV – Branco com detalhes Verde(Gola e Punho em Ribana de PV; costura rebatida; marca do Município e frase nas costas em Serigrafia)., TAM: M	UND	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
10 - Camiseta Ensino Fundamental I e II em PV – Branco com detalhes Verde (Gola e Punho em Ribana de PV; costura rebatida; marca do Município e frase nas costas em Serigrafia). TAM: G	UND	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
11 - Camiseta Ensino Fundamental I e II em PV – Branco com detalhes Verde (Gola e Punho em Ribana de PV; costura rebatida; marca do Município e frase nas costas em Serigrafia). TAM:GG	UND	260	R\$ 18,00	R\$ 4.680,00
12 - Camiseta EJA em PV – Branco com detalhes Verde(Gola e Punho em Ribana de PV; costura rebatida; marca do Município e frase nas costas em Serigrafia). TAM: P	UND	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
13 - Camiseta EJA em PV – Branco com detalhes Verde (Gola e Punho em Ribana de PV; costura rebatida; marca do Município e frase nas costas em Serigrafia). TAM: G	UND	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
14 - Camiseta EJA em PV – Branco com detalhes Verde (Gola e Punho em Ribana de PV; costura rebatida; marca do Município e frase nas costas em Serigrafia). TAM: GG	unidades	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 78.840,00

3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

3.2 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 – Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.7 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.9 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4 – VALIDADE DA ATA

4.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 – O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.4 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.5.1 – Por razão de interesse público;

6.5.2 – ou A pedido do fornecedor.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)

7.3 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 23 de junho de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

RAMOM F DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 32.759.332/0001-40

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:99BDFC8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro, na cidade de Passagem-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, portador de Cedula de Identidade Nº 001.898.255-SSP/RN e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022, processo administrativo nº 422.001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no e no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de fardamentos, uniformes e camisas, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN.**, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
LOTE 01				
01 - Camisa Polo Branca 100% Algodão (marca do Município e da Secretaria em Serigrafia) TAMANHO: P ao G.	UND	40	R\$ 28,75	R\$ 1.150,00
02 - Camisa Polo Branca em malha Piquet (marca do Município e da Secretaria em Serigrafia) TAMANHO: P ao G.	UND	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
03 - Calça de Uniforme Operacional (brim sem barra 2 bolsos frontais e 2 traseiros, mais faixa refletiva lateral, marca do Município e da Secretaria em Serigrafia) DIVERSOS TAMANHOS.	UND	150	R\$ 64,00	R\$ 9.600,00
04 - Camisa com faixa refletiva e sitel verde, modelo aberto em Brim fechamento com botões, manga longa e um bolso, marca do Município e da Secretaria em Serigrafia) DIVERSOS TAMANHO	UND	150	R\$ 57,00	R\$ 8.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 25.700,00
LOTE 02				
01 - Camisa Polo Branca em malha PV, (marca do Município e da Secretaria em Serigrafia) TAMANHO: M	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
02 - Camisa Polo Branca em malha PV, (marca do Município e da Secretaria em Serigrafia) TAMANHO: G	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
03 - Camisa Polo Branca em malha PV, (marca do Município e da Secretaria em Serigrafia) TAMANHO: GG	UND	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
04 - Camisa Polo Branca em malha PV, (marca do Município e da Secretaria em Serigrafia) TAMANHO: EXG	UND	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
05 - Jaleco para mecânico, com bolso, faixa refletiva e sitel verde, em brim em malha PV (marca do Município e da Secretaria em Serigrafia), DIVERSOS TAMANHOS.	UND	15	R\$ 71,00	R\$ 1.065,00
06 - Calça com elástico para mecânico, com bolso, faixa refletiva e sitel verde, em brim (marca do Município e da Secretaria em Serigrafia). DIVERSOS TAMANHOS.	UND	15	R\$ 53,00	R\$ 795,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 3.500,00
LOTE 04				
01 - Colete Defesa Civil. Composição: 70% Pés. / 30% Algodão. Artigo: Techno Rip Stop – 0480 referência Santista ou similar; 2. Cor: laranja H26 (Ref. Pantone – 161462TP) 3. Detalhes frente: a) Acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zip	UND	07	R\$ 50,15	R\$ 351,05
02 - Camisa Polo em PV (Brasão Oficial do Município bordado no peito, descrição e logotipo da secretaria em Serigrafia nas costas, cores e tamanhos variáveis destinados a Secretaria de Educação).	UND	450	R\$ 30,16	R\$ 13.572,00
03 - Camisa Polo em PV (Brasão Oficial do Município bordado no peito, descrição e logotipo da secretaria em Serigrafia nas costas, cores e tamanhos variáveis destinados a Secretaria de Infraestrutura).	UND	75	R\$ 30,19	R\$ 2.264,25
04 - Camisa Polo em PV (Brasão Oficial do Município bordado no peito, descrição e logotipo da secretaria em Serigrafia nas costas, cores e tamanhos variáveis destinados a Secretaria de Transporte).	UND	60	R\$ 30,19	R\$ 1.811,40
05 - Camisa Polo em PV (Brasão Oficial do Município bordado no peito, descrição e logotipo da secretaria em Serigrafia nas costas, cores e tamanhos variáveis destinados a Secretaria de Recursos Humanos).	UND	35	R\$ 30,21	R\$ 1.057,35
06 - Camisa Polo em PV (Brasão Oficial do Município bordado no peito, descrição e logotipo da secretaria em Serigrafia nas costas, cores e tamanhos variáveis destinados a Secretaria de Administração e Planejamento).	UND	64	R\$ 30,20	R\$ 1.932,80
07 - Camisa Polo em PV (Brasão Oficial do Município bordado no peito, descrição e logotipo da secretaria em Serigrafia nas costas, cores e tamanhos variáveis destinados a Secretaria de Agricultura).	UND	32	R\$ 30,20	R\$ 966,40
08 - Camisa Polo em PV (Brasão Oficial do Município bordado no peito, descrição e logotipo da secretaria em Serigrafia nas costas, cores e tamanhos variáveis destinados a Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos).	UND	25	R\$ 30,20	R\$ 755,00
09 - Camisa Polo em PV (Brasão Oficial do Município bordado no peito, descrição e logotipo da secretaria em Serigrafia nas costas, cores e tamanhos variáveis destinados a Secretaria de Finanças)	UND	36	R\$ 30,20	R\$ 1.087,20
10 - Camisa Polo em PV (Brasão Oficial do Município bordado no peito, descrição e logotipo da secretaria em Serigrafia nas costas, cores e tamanhos variáveis destinados ao Gabinete).	UND	10	R\$ 30,20	R\$ 302,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 24.099,45
LOTE 05				
01 - Camisa Polo em PV (Brasão Oficial do Município no peito e descrição com logotipo da secretaria em Serigrafia nas costas, cores e tamanhos variáveis), TAM: P	UND	18	R\$ 27,50	R\$ 495,00
02 - Camisa Polo em PV (Brasão Oficial do Município no peito e descrição com logotipo da secretaria em Serigrafia nas costas, cores e tamanhos variáveis), TAM: M	UND	24	R\$ 27,30	R\$ 655,20
03 - Camisa Polo em PV (Brasão Oficial do Município no peito e descrição com logotipo da secretaria em Serigrafia nas costas, cores e tamanhos variáveis) TAM: G	UND	36	R\$ 27,30	R\$ 982,80
04 - Camisa Polo em PV (Brasão Oficial do Município no peito e descrição com logotipo da secretaria em Serigrafia nas costas, cores e tamanhos variáveis), TAM: GG	UND	08	R\$ 27,00	R\$ 216,00
05 - Kits Esportivos (composto de 20 unidades de cada – 20 Camisas, 20 Shorts e 20 pares de Meios) personalizado com Brasão Oficial do Município no peito, numeração nas costas; pintura em Sublimação Total com modelos e tamanhos variáveis.	Kits	30	R\$ 955,00	R\$ 28.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 30.999,00
LOTE 06				
01 - Camisa Polo em PV (Brasão Oficial do Município no peito e descrição com logotipo da secretaria em Serigrafia nas costas, cores e tamanhos variáveis) TAM: P	UND	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
02 - Camisa Polo em PV (Brasão Oficial do Município no peito e descrição com logotipo da secretaria em Serigrafia nas costas, cores e tamanhos variáveis) TAM: M	UND	210	R\$ 15,00	R\$ 3.150,00
03 - Camisa Polo em PV (Brasão Oficial do Município no peito e descrição com logotipo da secretaria em Serigrafia nas costas, cores e tamanhos variáveis) TAM: G	UND	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
04 - Shorts em Elanca Colegial Verde (Elástico 40; com Bolso Lateral; marca do Município em Serigrafia). TAM: P	UND	120	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
05 - Shorts em Elanca Colegial Verde Elástico 40; com Bolso Lateral; marca do Município em Serigrafia). TAM: M	UND	210	R\$ 23,38	R\$ 4.909,80
06 - Shorts em Elanca Colegial Verde Elástico 40; com Bolso Lateral; marca do Município em Serigrafia). TAM: G	UND	150	R\$ 23,39	R\$ 3.508,50
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 18.498,30

3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

3.2 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 – Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.7 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.9 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4 – VALIDADE DA ATA

4.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 – O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.4 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.5.1 – Por razão de interesse público;

6.5.2 – ou A pedido do fornecedor.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)

7.3 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

8 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 23 de junho de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

DEYVISON SINOVAL MARINHO 10041966417

CNPJ: 23.906.105/0001-00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0030/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 0030/2022

Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de medicamentos manipulados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as prescrições médicas para os municípios de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante

NOVA PHORMULA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA JOAO BEZERRA DE QUEIROZ NETO

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 64.792,70 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

Item	NOVA PHORMULA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA CNPJ: 08.474.319/0001-60 PC DA MATRIZ, 33 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPALENO 0,1% + PEROXIDO DE BENZOILA 2,5% GEL 40G Marca: PRÓPRIO	POTE	30	33,28	998,40
2	CITRATO DE CÁLCIO 1000MG + VIT. D3 1000UI POTE C/ 30 UND Marca: PRÓPRIO	POTE	35	5,99	209,65
3	CITRATO DE CÁLCIO 500MG + VIT. D 800UI C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	40	4,39	175,60
4	DEFLAZACORT 10MG + TENOXICAM 20MG + FAMOTIDINA 40MG Marca: PRÓPRIO	POTE	40	11,99	479,60
5	DIACERINA 50MG + IBUPROFENO 500MG Marca: PRÓPRIO	POTE	40	12,99	519,60
6	DICLOFENACO DE SODIO 3% + ACIDO HIALURONICO 2,5% GEL CREME 300G Marca: PRÓPRIO	POTE	45	14,99	674,55
7	DIOSMINA 450MG + DOMPERIDONA 10MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	40	9,99	399,60
8	DIOSMINA 450MG+ HESPERIDINA 100MG C/ 30 POTES Marca: PRÓPRIO	POTE	40	13,99	559,60
9	DIOSMINA 450MG+ HESPERIDINA 50MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	38	18,90	718,20
10	DOMPERIDONA 10MG + HESPERIDINA 50MG + TRAMADOL 30 MG + PREGABALINA 35MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	40	50,45	2.018,00
11	ESOMEPRAZOL 20MG + MELOXICAM 15MG + DEFLAZACORT 6MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	45	11,00	495,00
12	ESOMEPRAZOL 20MG+ MELOXICAN 15MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	48	8,00	384,00
13	ESOMEPRAZOL 20MG+ PREDNISOLONA 4MG+ MELOXICAN 15MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	38	19,00	722,00
14	FAMOTIDINA 30 MG - TENOXICAM 20MG CICLOBENZAPRINA 1MG - DOMPERIDONA 5MG C/30 CÁPS. Marca: PRÓPRIO	POTE	40	38,04	1.521,60
15	FAMOTIDINA 30MG + TENOXICAM 20 MG + PREDNISOLONA 4MG + DIACERINA 50 MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	50	25,00	1.250,00
16	FAMOTIDINA 30MG+PREDNISOLONA 8MG+ TENOXICAN 15MG+ PARACETAMOL 200MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	50	27,00	1.350,00
17	FAMOTIDINA 40MG+ PREDNISOLONA 5MG+ AMILORIDA 5MG+ HESPERIDINA 50MG Marca: PRÓPRIO	POTE	45	21,00	945,00
18	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+ DEFLAZACORT 6MG Marca: PRÓPRIO	POTE	43	11,00	473,00
19	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+PREDNISOLONA 4MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	35	27,00	945,00
20	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+PREDNISOLONA 4MG+ AMILORIDA 5MG+ DOMPERIDONA 10MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	40	17,00	680,00
21	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+PREDNISOLONA 5MG+HESPERIDINA 50MG Marca: PRÓPRIO	POTE	40	24,50	980,00
22	FAMOTIDINA 40MG+MELOXICAN 15MG+ PREDNISOLONA 6MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	35	24,50	857,50
23	FAMOTIDINA 40MG + TENOXICAM 20MG +DOMPERIDONA 10MG + AMILORIDA 4MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	35	24,50	857,50
24	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+ PREDNISOLONA 4MG+ DOMPERIDONA 5MG C/ 30CAPS. Marca: PRÓPRIO	POTE	40	24,50	980,00
25	FLUOXETINA 15MG C/30 CAPS. Marca: PRÓPRIO	POTE	50	17,60	880,00
26	GLUCOSAMINA 1,5 C/30 SACHETES Marca: PRÓPRIO	POTE	40	19,90	796,00
27	GLUCOSAMINA 1,5 + CONDROTINA 1,2 C/ 30 SACHETES Marca: PRÓPRIO	POTE	40	19,90	796,00
28	GLUCOSAMINA 1,5 + CONDROTINA 1,2 G + MELOXICAN 7,5MG C/ 30 POTES Marca: PRÓPRIO	POTE	50	19,90	995,00
29	HIDROXICLOROQUINA 250MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	35	29,90	1.046,50
30	HIDROXICLOROQUINA 250MG + DOMPERIDONA 5M C/30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	35	19,90	696,50
31	HIDROXICLOROQUINA 250MG+ CICLOBENZAPRINA 4MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	30	63,02	1.890,60
32	HIDROXICLOROQUINA 250MG+ DOMPERIDONA 10MG+ TRAMADOL 30MG Marca: PRÓPRIO	POTE	30	77,38	2.321,40
33	HIDROXICLOROQUINA 250MG+ PREGABALINA 35MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	30	74,11	2.223,30
34	HIDROXICLOROQUINA 400MG + DOMPERIDONA 10MG C/30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	40	29,90	1.196,00
35	HIDROXICLOROQUINA 400MG C/30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	40	19,90	796,00
36	MANITOL 20% - 500ML Marca: PRÓPRIO	POTE	45	14,90	670,50
37	PREDNISOLONA 6MG + MELOXICAN 15MG + FAMOTIDINA 30MG C/ 30 CAPS. Marca: PRÓPRIO	POTE	45	29,90	1.345,50
38	PREGABALINA 35MG + DOMPERIDONA 10MG - TRAMADOL 30MG Marca: PRÓPRIO	POTE	38	49,00	1.862,00
39	PREGABALINA 35MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	38	38,00	1.444,00
40	PREGABALINA 50 MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	50	46,00	2.300,00
41	RESIDRONATO DE SODIO 35MG Marca: PRÓPRIO	POTE	50	21,00	1.050,00
42	TRAMADOL 30MG+ DIACEREINA 50MG+ VIT. D3 800UI Marca: PRÓPRIO	POTE	40	52,00	2.080,00
43	TRAMADOL 30MG+ HIDROXICLOROQUINA 250MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	50	76,00	3.800,00
44	TRAMADOL 30MG+ PREGABALINA 35MG Marca: PRÓPRIO	POTE	45	45,00	2.025,00
45	TRAMADOL 30MG+PREGABALINA 35MG+ DOMPERIDONA 10MG Marca: PRÓPRIO	POTE	40	46,00	1.840,00
46	TRAMADOL 30MG+PREGABALINA 35MG+DOMPERIDONA 10MG+ VIT. D3 800UI Marca: PRÓPRIO	POTE	40	48,00	1.920,00
47	TRAMADOL 30MG+PREGABALINA 35MG+VIT. D3 800UI Marca: PRÓPRIO	POTE	35	45,00	1.575,00
48	TRAMADOL 35MG + DOMPERIDONA 10MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	40	35,00	1.400,00
49	TRAMADOL 35MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	35	28,00	980,00

50	TRAMADOL 35MG+ AMITRIPTILINA 10MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	40	33,00	1.320,00
51	TRAMADOL 35MG+ CICLOBENZAPRINA 4MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	45	32,00	1.440,00
52	TRAMADOL 35MG+ PARACETAMOL 350MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	40	40,00	1.600,00
53	TRAMADOL 35MG+ PREGABALINA 50MG+ HESPERIDINA 50MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	50	50,00	2.500,00
54	VITAMINA D3 7000UI C/ 05 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	45	18,00	810,00
Total do Proponente					64.792,70

PORTALEGRE/RN, 23 de junho de 2022

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D5D8A417

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0030/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0030/2022**

Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de medicamentos manipulados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as prescrições médicas para os municípios de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

NOVA PHORMULA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA
JOAO BEZERRA DE QUEIROZ NETO

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$64.792,70(sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

Item	NOVA PHORMULA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 08.474.319/0001-60 PC DA MATRIZ, 33 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição				
1	ADAPALENO 0,1% + PEROXIDO DE BENZOILA 2,5% GEL 40G Marca: PRÓPRIO	POTE	30	33,28	998,40
2	CITRATO DE CÁLCIO 1000MG + VIT. D3 1000UI POTE C/ 30 UND Marca: PRÓPRIO	POTE	35	5,99	209,65
3	CITRATO DE CÁLCIO 500MG + VIT. D 800UI C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	40	4,39	175,60
4	DEFLAZACORT 10MG + TENOXICAM 20MG + FAMOTIDINA 40MG Marca: PRÓPRIO	POTE	40	11,99	479,60
5	DIACERINA 50MG + IBUPROFENO 500MG Marca: PRÓPRIO	POTE	40	12,99	519,60
6	DICLOFENACO DE SODIO 3% + ACIDO HIALURONICO 2,5% GEL CREME 300G Marca: PRÓPRIO	POTE	45	14,99	674,55
7	DIOSMINA 450MG + DOMPERIDONA 10MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	40	9,99	399,60
8	DIOSMINA 450MG+ HESPERIDINA 100MG C/ 30 POTES Marca: PRÓPRIO	POTE	40	13,99	559,60
9	DIOSMINA 450MG+ HESPERIDINA 50MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	38	18,90	718,20
10	DOMPERIDONA 10MG + HESPERIDINA 50MG + TRAMADOL 30 MG + PREGABALINA 35MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	40	50,45	2.018,00
11	ESOMEPRAZOL 20MG + MELOXICAM 15MG + DEFLAZACORT 6MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	45	11,00	495,00
12	ESOMEPRAZOL 20MG+ MELOXICAN 15MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	48	8,00	384,00
13	ESOMEPRAZOL 20MG+ PREDNISOLONA 4MG+ MELOXICAN 15MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	38	19,00	722,00
14	FAMOTIDINA 30 MG – TENOXICAM 20MG CICLOBENZAPRINA 1MG – DOMPERIDONA 5MG C/30 CÁPS. Marca: PRÓPRIO	POTE	40	38,04	1.521,60
15	FAMOTIDINA 30MG + TENOXICAM 20 MG + PREDNISOLONA 4MG + DIACERINA 50 MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	50	25,00	1.250,00
16	FAMOTIDINA 30MG+PREDNISOLONA 8MG+ TENOXICAN 15MG+ PARACETAMOL 200MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	50	27,00	1.350,00
17	FAMOTIDINA 40MG+ PREDNISOLONA 5MG+ AMILORIDA 5MG+ HESPERIDINA 50MG Marca: PRÓPRIO	POTE	45	21,00	945,00
18	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+ DEFLAZACORT 6MG Marca: PRÓPRIO	POTE	43	11,00	473,00
19	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+PREDNISOLONA 4MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	35	27,00	945,00
20	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+PREDNISOLONA 4MG+ AMILORIDA 5MG+ DOMPERIDONA 10MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	40	17,00	680,00
21	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+PREDNISOLONA 5MG+HESPERIDINA 50MG Marca: PRÓPRIO	POTE	40	24,50	980,00
22	FAMOTIDINA 40MG+MELOXICAM 15MG+ PREDNISOLONA 6MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	35	24,50	857,50
23	FAMOTIDINA 40MG + TENOXICAM 20MG +DOMPERIDONA 10MG + AMILORIDA 4MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	35	24,50	857,50
24	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+ PREDNISOLONA 4MG+ DOMPERIDONA 5MG C/ 30CAPS. Marca: PRÓPRIO	POTE	40	24,50	980,00
25	FLUOXETINA 15MG C/30 CAPS. Marca: PRÓPRIO	POTE	50	17,60	880,00
26	GLUCOSAMINA 1,5 C/30 SACHETES Marca: PRÓPRIO	POTE	40	19,90	796,00
27	GLUCOSAMINA 1,5 + CONDROTINA 1,2 C/ 30 SACHETES Marca: PRÓPRIO	POTE	40	19,90	796,00
28	GLUCOSAMINA 1,5 + CONDROTINA 1,2 G + MELOXICAN 7,5MG C/ 30 POTES Marca: PRÓPRIO	POTE	50	19,90	995,00
29	HIDROXICLOROQUINA 250MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	35	29,90	1.046,50
30	HIDROXICLOROQUINA 250MG + DOMPERIDONA 5M C/30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	35	19,90	696,50
31	HIDROXICLOROQUINA 250MG+ CICLOBENZAPRINA 4MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	30	63,02	1.890,60
32	HIDROXICLOROQUINA 250MG+ DOMPERIDONA 10MG+ TRAMADOL 30MG Marca: PRÓPRIO	POTE	30	77,38	2.321,40

33	HIDROXICLOROQUINA 250MG+ PREGABALINA 35MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	30	74,11	2.223,30
34	HIDROXICLOROQUINA 400MG + DOMPERIDONA 10MG C/30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	40	29,90	1.196,00
35	HIDROXICLOROQUINA 400MG C/30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	40	19,90	796,00
36	MANITOL 20% - 500ML Marca: PRÓPRIO	POTE	45	14,90	670,50
37	PREDNISOLONA 6MG + MELOXICAN 15MG + FAMITIDINA 30MG C/ 30 CAPS. Marca: PRÓPRIO	POTE	45	29,90	1.345,50
38	PREGABALINA 35MG + DOMPERIDONA 10MG – TRAMADOL 30MG Marca: PRÓPRIO	POTE	38	49,00	1.862,00
39	PREGABALINA 35MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	38	38,00	1.444,00
40	PREGABALINA 50 MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	50	46,00	2.300,00
41	RESIDRONATO DE SODIO 35MG Marca: PRÓPRIO	POTE	50	21,00	1.050,00
42	TRAMADOL 30MG+ DIACEREINA 50MG+ VIT. D3 800UI Marca: PRÓPRIO	POTE	40	52,00	2.080,00
43	TRAMADOL 30MG+ HIDROXICLOROQUINA 250MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	50	76,00	3.800,00
44	TRAMADOL 30MG+ PREGABALINA 35MG Marca: PRÓPRIO	POTE	45	45,00	2.025,00
45	TRAMADOL 30MG+PREGABALINA 35MG+ DOMPERIDONA 10MG Marca: PRÓPRIO	POTE	40	46,00	1.840,00
46	TRAMADOL 30MG+PREGABALINA 35MG+DOMPERIDONA 10MG+ VIT. D3 800UI Marca: PRÓPRIO	POTE	40	48,00	1.920,00
47	TRAMADOL 30MG+PREGABALINA 35MG+VIT. D3 800UI Marca: PRÓPRIO	POTE	35	45,00	1.575,00
48	TRAMADOL 35MG + DOMPERIDONA 10MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	40	35,00	1.400,00
49	TRAMADOL 35MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	35	28,00	980,00
50	TRAMADOL 35MG+ AMITRIPTILINA 10MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	40	33,00	1.320,00
51	TRAMADOL 35MG+ CICLOBENZAPRINA 4MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	45	32,00	1.440,00
52	TRAMADOL 35MG+ PARACETAMOL 350MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	40	40,00	1.600,00
53	TRAMADOL 35MG+ PREGABALINA 50MG+ HESPERIDINA 50MG C/ 30 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	50	50,00	2.500,00
54	VITAMINA D3 7000UI C/ 05 CAPS Marca: PRÓPRIO	POTE	45	18,00	810,00
Total do Proponente					64.792,70

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 23 de junho de 2022

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:648ED922

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15060001/2022 - PE 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 15060001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2022, publicado no dia 18/05/2022, processo administrativo n.º 16050002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores – INTERNET, para atendimento às necessidades do Município de Portalegre, Fundos Municipais, e Autarquias Municipais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 26/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, com endereço na ROD CE-138, S/N, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **04.601.397/0001-28**, neste ato representado(a) por **JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ**, portador(a) do CPF nº **928.996.923-72**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ Nº 04.601.397/0001-28						
Memorial Descritivo – LOTE 02 – Zona Urbana						
ITEM	TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO ACESSO À INTERNET	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VELOCIDADE DOS SERVIÇOS	MESES	QUANT TOTAL DE PONTOS	VALOR UNIT. PONTOS	VALOR TOTAL PONTO/MÊS
3.	FIBRA ÓPTICA	Serviço de internet Corporativo velocidade internet Download/Upload) 40MBPS FULL + IP FIXO, LINK DEDICADO com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	12	02	85,03	2.040,72
4.	FIBRA ÓPTICA	Serviço de internet velocidade internet (download/upload) 50MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	12	17	40,21	8.202,84
5.	FIBRA ÓPTICA	Serviço de internet velocidade internet (Download/Upload) 40 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	12	15	39,00	7.020,00

6.	FIBRA ÓPTICA	Serviço de internet velocidade internet (Download/Upload) 20 MBPS Full, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	12	08	70,00	6.720,00
Valor Global do Lote 02:						R\$ 23.983,56

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Sec. Mun de Administração e Recursos Humanos - SEMARH

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: A Sec. Mun. de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB;

Sec. Mun. de Educação e Desportos - SEMED;

Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 15 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

CPF: 156.233.604-59

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CPF/CNPJ: 04.601.397/0001-28

Proponente

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ

CPF: 928.996.923-72

Representante

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A788CDA8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15060002/2022 - PE 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 15060002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2022, publicado no dia 18/05/2022, processo administrativo nº 16050002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores – INTERNET, para atendimento às necessidades do Município de Portalegre, Fundos Municipais, e Autarquias Municipais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 26/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

FENIXNETCOM-SERVIÇOS TECNOLOGICOS EM T. EM EIRELI, com endereço na RUA BATISTA MELO, 56, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.080.022/0001-89, neste ato representado(a) por **HALISSON FAGNER DE OLIVEIRA SOBRAL**, portador(a) do CPF nº XXX.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI – ME - CNPJ sobre o nº 21.080.022/0001-89						
Memorial Descritivo – LOTE 01 – Zona Rural						
ITEM	TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO ACESSO À INTERNET	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VELOCIDADE DOS SERVIÇOS	MESES	QUANT TOTAL DE PONTOS	VALOR UNIT. PONTOS	VALOR TOTAL PONTO/MÊS
1.	TECNOLOGIA RÁDIO	Serviço de internet velocidade internet (Download/upload) 10MBPS Full, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	12	14	R\$ 42,85	R\$ 7.198,80
2.	TECNOLOGIA RÁDIO	Serviço de internet velocidade internet (Download/upload) 16MBPS Full, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	12	05	R\$ 55,02	R\$ 3.301,20
Valor Global do Lote 01:						R\$ 10.500,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos - SEMARH

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: A Sec. Mun. de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB;

Sec. Mun. De Educação e Desportos - SEMED;

Sec. Mun de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 15 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

CPF: XXX

Proponente: Fenixnetcom-Serviços Tecnológicos Em T. Em EIRELI

CPF/CNPJ: 21.080.022/0001-89

Representante:

HALISSON FAGNER DE OLIVEIRA SOBRAL

CPF: XXX

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador: 1A164452

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01060001/2022 - PE 21/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2022, publicado no dia 27/04/2022, processo administrativo nº 28040001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DE DIVERSAS SECRETARIAS da frota pertencente ao Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 21/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

TOP PECAS LTDA, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **01.184.984/0001-70**, neste ato representado(a) por **JOÃO BATISTA**, portador(a) do CPF n.º **XXX.115.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MOTOR, SUSPENSÃO E CONGÊNERES), ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBAGEM E OUTROS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (DIESEL)	H	1000	40,00	40.000,00
Total do Proponente					40.000,00

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura: 01/06/2022

Portalegre/RN 01 de junho de 2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**CNPJ Nº 08.358.053/0001-90****JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO****PROPONENTE: TOP PECAS LTDA****CPF/CNPJ: 01.184.984/0001-70****Publicado por:**Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:7ADEACA1**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 22020003/2022 - PE 008/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2022, publicado no dia 04/02/2022, processo administrativo n.º 03020001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE VÁLVULA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 8/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, com endereço na R NIZIA FLORESTA, 180, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **13.151.333/0001-63**, neste ato representado(a) por **NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF n.º **XXX.310.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CAMARA DE AR PARA PNEU 80/100 R18 Marca: MAGNUM	UND	8	30,00	240,00
4	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R18 Marca: MAGNUM	UND	8	32,50	260,00
8	PROTETOR PARA PNEU 10,00-20 Marca: VALADARES	UND	96	44,00	4.224,00
16	PROTETOR PARA PNEU 7,50-16 Marca: VALADARES	UND	24	49,00	1.176,00
Total do Proponente					5.900,00

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO: A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura: 18/05/2022.

Portalegre/RN, 18 de maio de 2022

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO****PROPONENTE: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI****CPF/CNPJ: 13.151.333/0001-63**

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:F2B569B2

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27040006/2022 - PE 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX.233.XXX considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, publicado no dia 09/03/2022, processo administrativo nº 08030001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada, por um período de 12 meses, para prestação de serviços mecânicos em tratores agrícolas e máquinas pesadas da frota pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, com endereço na R NISIA FLORESTA, 20 ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-270 Telefone: (84) 9999-5046, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.448.372/0001-27**, neste ato representado(a) por **DAVID MOURA FILHO**, portador(a) do CPF nº **XXX.456.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	REVISÃO AVANÇADA NA CAIXA DE MARCHA - TRATORES	UND	4	499,00	1.996,00
14	TROCA DA BOMBA D'ÁGUA - TRATORES	UND	2	240,00	480,00
64	TROCA DA PLANETARIA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	218,00	1.308,00
65	TROCA DA TURBINA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	339,00	2.034,00
66	TROCA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	199,00	1.194,00
73	TROCA DO CABEÇOTE - MAQUINAS PESADAS	UND	6	221,00	1.326,00
	Total do Proponente				8.338,00

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO: A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura: 11/05/2022.

Portalegre/RN 11 de maio de 2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS
CPF/CNPJ: 13.448.372/0001-27

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:5C9DB73E

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17060002/2022 - PP 17/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2022, publicado no dia 01/06/2022, processo administrativo nº 31050001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de segurança ostensiva desarmada, com contingentes de homens e mulheres, uniformizados e identificados para atuar na proteção patrimonial e nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Portalegre RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 17/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

IARIA ANASTACIA DA SILVA, com endereço na R ANA NUNES DO REGO, 141,CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000,inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **33.977.840/0001-68**, neste ato representado(a) por **Fransuyllton Pereira Rocha**, portador(a) do CPF nº **XXX915.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – SERVIÇO DE SEGURANÇA COM CONTINGENTES DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS PARA ATUAR NA PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PARA ATUAREM EM EVENTOS E FESTEJOS OFICIALMENTE PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO: QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS; INDEPENDENTE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS (DIURNO E NOTURNO); UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE. DIÁRIA COM TURNO DE 8 HORAS	DIA	150	120,00	18.000,00
Total do Proponente					18.000,00

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO: A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura: 23/06/2022

Portalegre/RN, 23 de junho de 2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: IARIA ANASTACIA DA SILVA
CPF/CNPJ: 33.977.840/0001-68

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:8F0682F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1273/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **TEIXEIRA & CASTRO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.710.302/0001-78**, sede na Rua Raimundo Barros Cavalcante, 140 – Monte Castelo – Parnamirim/RN – CEP: 59.146-275, neste ato representada por Luiz Carlos Leite Monteiro, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador da CNH nº 02039864057 – Detran/RN, inscrito no CPF nº 393.314.074-91, residente na Rua Alvarenga Peixoto, 476 – Parnamirim/RN – CEP: 59.155-565, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O SERVIÇO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 21 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 77.095,00**(setenta e sete mil e noventa e cinco reais), reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
29324	Recapagem de pneu 275/ 80/ 22,5 radial	Gallu	Unid.	25	R\$ 713,00	R\$ 17.825,00
29325	Recapagem de pneu 7,50/18 pneu agrícola	Gallu	Unid.	04	R\$ 435,00	R\$ 1.740,00
29327	Recapagem de pneu 19.51-24 pneu agrícola	Gallu	Unid.	04	R\$ 1.970,00	R\$ 7.880,00
29328	Recapagem de pneu 14.00/24 pneu agrícola	Gallu	Unid.	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
29332	Recapagem de pneu 18.4/30 pneu agrícola	Gallu	Unid.	06	R\$ 2.275,00	R\$ 13.650,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/RN nº 1273/2022 – Pregão Presencial nº 023/2022**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome da **secretaria requisitante**.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos na **Secretaria Municipal de Saúde no Município de Santana do Matos/RN**, na sede da secretaria solicitante, e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 023/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 21 de junho de 2022.

MARIA ALICE DA SILVA

CPF Nº 597.533.074-20

Prefeita

Teixeira & Castro Pneus LTDA

CNPJ: 40.710.302/0001-78

REP. LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO

CPF: 393.314.074-91

TESTEMUNHAS:

1

CPF nº

2

CPF nº

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:5BFE905E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

Pelo presente instrumento, aos 23 dias do mês de Junho de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, por meio da Portaria n.º 001/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para possível Contratação de Empresa Especializada na Execução de Eventos, com Viabilização De Infraestrutura (Som, Iluminação, ornamentação, estrutura metálica), fornecimento de segurança não armada, Atrações Musicais regionais e Apoio Logístico Visando Atender as Festividades do 1º Circuito Junino Realizado pelo município de São Fernando/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência para atender as necessidades e demandas da Administração pública municipal, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível Contratação de Empresa Especializada na Execução de Eventos, com Viabilização De Infraestrutura (Som, Iluminação, ornamentação, estrutura metálica), fornecimento de segurança não armada, Atrações Musicais regionais e Apoio Logístico Visando Atender as Festividades do 1º Circuito Junino Realizado pelo município de São Fernando/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência para atender as necessidades e demandas da Administração pública municipal. do Pregão Presencial n.º 039/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer., Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Esporte.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER. e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 23 de Junho de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador e

SANDRA MARIA DANTAS SANTOS
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.
RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

VENCEDORA DE TODOS OS ITENS QUE VAI EM ANEXO.

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: S M DANTAS SANTOS-ME, CNPJ 22.842.879/0001-51, LOCALIZADA À RUA JOSÉ DIAS DE MEDEIROS, N.º 416 SALA 03 BAIRRO JOÃO XXIII, CIDADE DE CAICÓ/RN, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: SANDRA MARIA DANTAS SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS, 10 PEDESTAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO.	DIÁRIA	4	R\$ 1000,00	R\$ 4.000,00
2	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, DE APOIO E SUPORTE.	DIÁRIA	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
3	ATRAÇÕES MUSICAIS REGIONAL: DEVERÃO SER DE GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, RECONHECIDOS EM ÂMBITO MUNICIPAL POR ATUAÇÃO EM EVENTOS E FESTAS.SENDO COMPOSTA OBRIGATORIAMENTE POR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MÚSICOS, COM 1 (UM) CANTOR E OU 1(UMA) CANTORA NO MÍNIMO E A UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE INSTRUMENTOS MUSICAIS: BATERIA OU PERCUSSÃO, TECLADO OU SANFONA, PODENDO CONTER TRIO DE METAIS (SAX, TROMBONE E TROMPETE), GUITARRA E OU BAIXO.	UNIDADE	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÓRTICO DESCRIÇÃO: ESTRUTURA TRELIÇA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 (30X30CM) USADA PARA MONTAGEM DE ESTANDES, PALCOS, COBERTURAS, BANNERS, FUNDOS DE PALCO, PÓRTICOS E APLICAÇÕES QUE REQUEREM ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA, ACOMPANHADA DE UM CIRCULO FABRICADO EM ALUMINIO TAMANHO Q15 2X2	SERVIÇO	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
5	FORNECIMENTO DE LANCHE: SANDUICHE COM PÃO TIPO HAMBURGER - COM APROXIMADAMENTE 50G CADA, RECHEADO COM QUEIJO E PRESUNTO FATIADOS; E VERDURA CRUA PATÊ OU MAIONESE (ESCOLHA NA SOLICITAÇÃO). EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM GUARDANAPOS, ACONDICIONADOS EM PRATOS DE PAPEL, TOTALIZANDO UM PESO INDIVIDUAL DE 120G	UNIDADE	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
6	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE COM GRID EM ALUMINIOQ30 ATE 80 METROS, 12 PLACAS DE LED DE ALTA P10 OU P6, COM 08 BEAM 5R OU 7R, E 20 PARES DE LED, CONSOLE CONFORME EQUIPAMENTO.	DIÁRIA	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
7	ORNAMENTAÇÃO: SERVIÇO DE CONFECCÃO E MONTAGEM DE PORTAL EM MADEIRA, PARA ORNAMENTAÇÃO DA ENTRADA AO ESPAÇO DOS EVENTOS JUNINOS TAMANHO 8MX4M, ORNAMENTAÇÃO AOS ARREDORES E NA PRAÇA JOSÉ JOSIAS FERNANDES, LOCAL ONDE ACONTECERÁ O EVENTO, ESTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DO EVENTO (1º CIRCUITO JUNINO 2022), BANDEIROLAS JUNINAS EM PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, TAMANHO M(150 KG), PANACUNS DE CIPÓ PARA SER UTILIZADO COMO LIXEIRAS EM DIVERSOS PONTOS DA FESTA. 25CMX35CMX8MM(20UND), CORDA DE SISAL PARA DECORAÇÃO E AMARRAÇÕES, ROLO COM DIMENSÕES 8MM X 220M.(02 ROLOS), PENEIRAS ENFEITADAS TIPOS BONECAS TAM. MÉDIO (20UND), PENEIRAS ENFEITADAS TIPOS BONECAS TAM. MÉDIO(20UND), POTE DE BARRO, OBJETO DE DECORAÇÃO, FEITO ARTESANALMENTE, TAMANHO M(2 UND), MORINGA, OBJETO DE DECORAÇÃO, FEITO ARTESANALMENTE, TAMANHO G(05UND) OBS: TODO O MATERIAL UTILIZADO PARA A ORNAMENTAÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA	SERVIÇO	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

SANDRA MARIA DANTAS SANTOS
Representante da empresa

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: 1FD41782

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0197/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário:	GILDERLEIDSON
CNPJ: 08.096.612.0001-31 Fone: (84) 3428.0001		http://www.saofernando.rn.gov.br	pmsf@bol.com.br	Chave de autenticação:	1509-2003-809 1/2
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0197/2022 de 23/06/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 1.98 - CONSTRUCAO, MELHORIA E REVITALIZACAO DE PRACAS					
Despesa 1291 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/06/2022	316908	Redução da Despesa			9.000,00
Total da Despesa:				0,00	9.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 1.17 - Aquisição Máquinas Equipamentos					
Despesa 1496 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/06/2022	316909	Redução da Despesa			7.000,00
Total da Despesa:				0,00	7.000,00
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 1218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/06/2022	316907	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.000,00	
Total da Despesa:				34.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				34.000,00	16.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				34.000,00	16.000,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 11 - Trabalho					
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho					
Programa: 78 - Trabalho					
Ação: 2.70 - Prog. Geração de Renda Comunidades Rurais					
Despesa 1244 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/06/2022	316911	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 1245 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/06/2022	316912	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.75 - Prog. Abast. Dágua Zona Rural/ u rb ana					
Despesa 1275 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/06/2022	316913	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00

Ação: 2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Despesa 1261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/06/2022	316916	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.132 - Programa Público Forragem Nutritiva					
Despesa 1476 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/06/2022	316917	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	15.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00	15.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 860 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/06/2022	46530	Redução da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:				0,00	8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	8.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	8.000,00
Total do Fundamento:				39.000,00	39.000,00
Total Geral:				39.000,00	39.000,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4754545F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR os ocupantes dos cargos em comissão do quadro de pessoal da prefeitura municipal de São Paulo do Potengi/RN relacionados abaixo:

Item	Nome	Cargo	Unidade
01	Ralline Anniely Moura Asevedo de Vasconcelos	Subcoordenador(a) de Educação de Jovens e Adultos	Secretaria Municipal de Educação
02	Jonas Antônio dos Santos	Subcoordenador (a)da Merenda Escolar	Secretaria Municipal de Educação
03	João Paulo Elias Oliveira	Subcoordenador(a) de Apoio ao Ensino a Pessoa com Nec. Especiais	Secretaria Municipal de Educação
04	Ana Paula da Silva Oliveira	Subcoordenador(a) de Transporte Público Escolar	Secretaria Municipal de Educação
05	Gilvanilda Araújo Pinheiro de Farias	Subcoordenador(a) de Transporte Público Escolar	Secretaria Municipal de Educação
06	Roberio Oliveira Dantas	Subcoordenador(a) de Transporte Público Escolar	Secretaria Municipal de Educação
07	Maria Marli Ferreira Soares	Subcoordenador(a) de Transporte Público Escolar	Secretaria Municipal de Educação
08	Mariana Francelina da Conceição Dantas	Subcoordenador(a) de Transporte Público Escolar	Secretaria Municipal de Educação
09	Renata Kelly Gomes Pinheiro da Silva	Subcoordenador(a) de Transporte Público Escolar	Secretaria Municipal de Educação
10	Vanderlei Pedro da Costa	Subcoordenador(a) de Transporte Público Escolar	Secretaria Municipal de Educação
11	Adailton Bezerra de Oliveira	Subcoordenador(a) de Transporte Público Escolar	Secretaria Municipal de Educação
12	Rozileide Macedo Costa	Subcoordenador(a) de Transporte Público Escolar	Secretaria Municipal de Educação
13	Maria Josilene Barbosa da Silva	Subcoordenador(a) de Proteção do Patrimônio Público	Secretaria Municipal de Educação
14	José Luiz da Silva Junior	Subcoordenador(a) de Proteção do Patrimônio Público	Secretaria Municipal de Educação
15	Elisa Amaro de Souza	Subcoordenador(a) de Proteção do Patrimônio Público	Secretaria Municipal de Educação
16	Carmelita Lopes da Silva	Subcoordenador(a) de Proteção do Patrimônio Público	Secretaria Municipal de Educação
17	Maria Risolânia Estevão Dias	Subcoordenador(a) de Projetos Educacionais	Secretaria Municipal de Educação
18	Micarla Gomes da Silva	Subcoordenador(a) de Controle da Dívida Ativa	Secretaria Municipal de Tributação
19	Maria Eduarda de Moura Varela	Secretário(a) de Gabinete	Controladoria-geral do Município
20	Ana Cristina de Menezes Azevedo	Subcoordenador(a) do Cadastro Único	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania
21	Meire Suzeni dos Santos	Subcoordenador(a) de Transporte	Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
22	Zaiara Maria Figueiredo Varela	Subcoordenador(a) de Integração da Pessoa com Necessidades Especiais	Gabinete do Prefeito
23	Jacira Benfício Cardoso	Subcoordenador(a) de Receita Imobiliária	Secretaria Municipal de Tributação
24	Jaqueline Batista de Lima Silva	Subcoordenador(a) de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
25	Adrielle Luana Santa Rosa Dantas	Subcoordenador(a) de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania
26	Rita de Cássia Melo Santos	Subcoordenador(a) do Cadastro Único	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania
27	Emozanielle da Silva	Subcoordenador(a) de Vigilância Sanitária	Secretaria Municipal de Saúde
28	Isabel Olíndina da Silva	Subcoordenador(a) de Desporto	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
29	Maria da Luz Lopes da Silva	Subcoordenador(a) de Desporto	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

30	Maria Eliane de Farias	Subcoordenador(a) de Atenção Básica	Secretaria Municipal de Saúde
31	Denizia Bezerra Costa	Subcoordenador(a) de Vigilância Ambiental	Secretaria Municipal de Saúde
32	José Ivan Mota da Silva	Subcoordenador(a) de Transporte	Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
33	Helso de Souza Rocha	Subcoordenador(a) de Proteção do Patrimônio Público	Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 31 de maio de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de junho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:6F238D7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2022 - SMAS POR
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA-CRIANÇA FELIZ

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA	CURRÍCULO	TOTAL GERAL
01	Nº INSCRIÇÃO: 004/2022	JOSALETE MIRANDA BATISTA GAMA	3,75	4,50	8,25
02	Nº INSCRIÇÃO: 003/2022	MARIA DAS VITÓRIAS COSTA NUNES	4,00	3,40	7,40
03	Nº INSCRIÇÃO: 015/2022	ROZANGÉLA AVELINO DE SOUZA	4,75	1,65	6,40
04	Nº INSCRIÇÃO: 001/2022	VITÓRIA TÁZIA DE MEDEIROS	4,25	1,50	5,75
05	Nº INSCRIÇÃO: 020/2022	INÊS BATISTA DE ARAÚJO	4,50	1,25	5,75
06	Nº INSCRIÇÃO: 007/2022	MARIA GORETE DE BRITO SILVA	3,75	1,70	5,45
07	Nº INSCRIÇÃO: 005/2022	HIORRANY BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	4,75	0,70	5,45
08	Nº INSCRIÇÃO: 013/2022	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO APOLINÁRIO	4,00	1,10	5,10
09	Nº INSCRIÇÃO: 010/2022	LORENA MARTINS ARAÚJO	4,75	0,0	4,75
10	Nº INSCRIÇÃO: 014/2022	LUZIA MARIA DA SILVA FERNANDES	4,25	0,40	4,65
11	Nº INSCRIÇÃO: 011/2022	JÉSSICA ÉLLEN LUCIANO BRAGA	3,75	0,85	4,60
12	Nº INSCRIÇÃO: 002/2022	ELIENE OLIVEIRA CRUZ	3,50	0,85	4,35
13	Nº INSCRIÇÃO: 009/2022	ROSANGELA BEZERRA DA SILVA	2,00	2,15	4,15
14	Nº INSCRIÇÃO: 006/2022	MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO	2,25	1,50	3,75
15	Nº INSCRIÇÃO: 012/2022	MIRELA MUNIQUE MEDEIROS CUNHA OLIVEIRA	2,50	1,15	3,65
16	Nº INSCRIÇÃO: 019/2022	ANA LILIANE MEDEIROS ROSENDO	3,25	0,35	3,60
17	Nº INSCRIÇÃO: 018/2022	NATÁLIA LARISSA ARAÚJO DA SILVA	3,25	0,30	3,55
18	Nº INSCRIÇÃO: 022/2022	ISA SAMARA DE SOUZA SANTOS	3,25	0,30	3,55
19	Nº INSCRIÇÃO: 021/2022	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE LIMA	3,25	0,20	3,45
20	Nº INSCRIÇÃO: 017/2022	ALDAIZA MARIA DOS SANTOS	3,25	0,20	3,45
21	Nº INSCRIÇÃO: 008/2022	INGRID RAFAELA DE DINIZ	2,75	0,0	2,75
22	Nº INSCRIÇÃO: 016/2022	SHIRLLEY ARETHA MARTINS DANTAS	0,00	0,05	0,05

OFICINISTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA	CURRÍCULO	TOTAL GERAL
01	Nº INSCRIÇÃO: 002/2022	MARGARIDA MARIA DE SANTANA SILVA	2,00	5,00	7,00
02	Nº INSCRIÇÃO: 001/2022	MARIA MADALENA DE ARAÚJO	4,00	0,65	4,65
03	Nº INSCRIÇÃO: 004/2022	FÁBIA HELLOYSE OLIVEIRA SILVA	3,00	1,50	4,50
04	Nº INSCRIÇÃO: 003/2022	HESTEFANY BIANCA BEZERRA DE LIMA	3,50	0,15	3,65

Os candidatos que desejarem interpor recurso ao Resultado Preliminar, poderão fazê-lo nos dias 27 e 28 de junho na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 08:00h às 12:00h.

São Vicente-RN, 24 de junho de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 002/2022 - SMAS

JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZEVEDO

Presidente Da Comissão

ANGÉLICA ALVES D'ALMEIDA DE MELO LULA

Membro Da Comissão

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Membro Da Comissão

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C86571AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

À Autoridade Superior

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 013/2022**, conforme tabela discriminativa abaixo:

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.312.896/0001-26						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Máscara multiuso, material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95.pff2.mínimo filtração 95% partículas até 0,3	BETANIAMED/ZHANGJIAGANG 56 FRIENDS MASKS	700	UND	0,83	581,00
VALOR TOTAL R\$						581,00

C. PARRA VIEIRA - CNPJ: 10.641.724/0001-78						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Oxímetro, tipo: pulso, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 32 h, alimentação: pilha, acessórios: c, sensor	PULSE OXIMTER	20	UND	58,00	1.160,00
VALOR TOTAL R\$						1.160,00

DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 34.440.014/0001-48						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: hipoalergênica, tipo uso: descartável. Unidade: Caixa com 50 UN	DEFERTEX	5.000	UND	6,00	30.000,00
VALOR TOTAL R\$						30.000,00

FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 36.327.075/0001-29						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Avental hospitalar, tipo: capote cirúrgico, material: sms, tamanho: g, gramatura: cerca de 50 g/cm2, cor: com cor, componente: tiras para fixação e toalha absorvente, característica adicional: manga longa, punho malha, esterilidade: estéril, uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral	AVENTAL - NADONA	2.000	UND	3,00	6.000,00
VALOR TOTAL R\$						6.000,00

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 06.281.452/0001-75						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Protetor facial, material: visor em acetato incolor, características adicionais: espuma na face interna do visor, largura: 32 cm, altura: 21 cm, tipo fixação: elástico para fixação	NOBRE	20	UND	14,00	280,00
VALOR TOTAL R\$						280,00

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 32.708.161/0001-20						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Unidade: Caixa 100,00 UN	TALGE	1.500	CX	16,49	24.735,00
6	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Unidade: Caixa 100,00 UN	TALGE	300	CX	16,49	4.947,00
7	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Unidade: Caixa 100,00 UN	TALGE	1.250	CX	16,49	20.612,50
VALOR TOTAL R\$						50.294,50

Serra Caiada/RN, 23 de junho de 2022.

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA

Pregoeiro Suplente

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:7FCE9644

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 948/2022

LEI Nº 948 DE 23 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 1.048.000,00 (UM MILHÃO E QUARENTA E OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de 1.048.000,00 (um milhão e quarenta e oito mil reais), a favor da **Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a “**Criação de Fonte de Destinação de Recurso**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1012	Construção de Prédios para Escolas de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25001001	R\$	1.048.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						1.048.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 71.867-X – Agência nº 5684 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25001001	R\$	1.048.000,00
Total do Superávit Financeiro (R\$)				1.048.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de junho de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:72425F50

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 950/2022

LEI Nº 950 DE 23 JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal da Casa Civil**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a “**Criação de Ação destinada a manutenção da Escola Federativa do Município de Serra do Mel**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade				
Ação	2136	Manutenção das Atividades da Escola Federativa do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	2048	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Valor da Anulação (R\$)						15.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeiras				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2097	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00
Total das Anulações (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de junho de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4E27EB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 006/2022.

Ata de Análise da Documentação de Habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 006/2022.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Reforma, Adequação e Ampliação da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Vila Brasília, Serra do Mel/RN.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2022, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Paulo Henrique Cirino e a 1ª Suplente Neirimar Barbosa da Silva. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), com a presença do Engenheiro **Arthur Edson Oliveira dos santos**, foi instalada a sessão de análise da documentação de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta das seguintes empresas:

01	L R CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
02	CONSTRUTORA PROEL LTDA
03	WA CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES
04	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
05	WB EMPREENDIMIENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME
06	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA
07	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
08	MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
09	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
10	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
11	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO
12	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISICAS EIRELI

Dando sequência a análise dos documentos a CPL junto ao engenheiro, verificou-se que, as empresas: L R CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO e NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISCAS EIRELI, apresentaram atestados incompatíveis com o exigido no edital, não atendendo o item 3.1.5 nas letras d e é. A empresa CONSTRUTORA PROEL LTDA, apresentaram atestados incompatíveis com o exigido no edital, não atendendo o item 3.1.5 na letra “d”, apresentou Certidão de falência de forma incompleta, sendo apenas uma página, apresentou também, CRC-Certificado de registro Cadastral do Município, em desacordo com o presente edital e com o artigo 22. § 2º da lei 8.666/93. No entanto, as empresas acima mencionadas, encontram-se “INABILITADAS”, pelos motivos já mencionados. Verificamos ainda que as empresas, WA CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES e AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, atenderam todos os itens do presente edital, por esse motivo, as empresas WA CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES e AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, encontram-se “HABILITADAS”. Portanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguirmos sobre os documentos apresentados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 23 de Junho de 2022.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente

PAULO HENRIQUE CIRINO
Membro

NEIRIMAR BARBOSA DA SILVA
Suplente

ARTHUR EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS
Engº Civil

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5AC2D499

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 215/2022

PORTARIA Nº: 215/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO			
Cargo/Função:	motorista			
CPF N°:	046.831.284-62			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	17 de junho de 2022	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:A5F2F2C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 220/2022

PORTARIA Nº: 220/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Catolé do Rocha-PB	18 de junho de 2022	200,00	100,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Catolé do Rocha-PB, no(s) dia(s) 18 de junho de 2022, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir cilindros de oxigênio medicinal para recarga na empresa OxiBorges no fim de semana e devido o consumo ter aumentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:2F2C2486

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 225/2022

PORTARIA Nº: 225/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	22 de junho de 2022	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:B09E755A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2106003/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos**, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00014/2022, processo administrativo nº 290400014/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		28.121.546/0001-10 - HF DINIZ				
Qtd. Itens:		19				
Item	Código	Produto/Serviço	Média Desconto(%)	Unid	Qtde	Total
8	21802	21802 - BEXIGA LISA PCT COM 50 UND..		JOY	PCT	300,00 5,40 1.620,00
25	21825	21825 - CANETA MARCADOR PERMANENTE AZUL (CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA)		JOY	CX	4,00 23,70 94,80
26	21826	21826 - CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETO (CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA)		JOY	CX	3,00 23,90 71,70
27	21827	21827 - CANETA MARCADOR PERMANENTE VERMELHO(CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA)		JOY	CX	2,00 19,50 39,00
41	21849	21849 - COLA EM BASTÃO 21G. CAIXA COM 12 UNIDADES.		LEO LEO	CX	10,00 25,40 254,00
44	21853	21853 - COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES.		BELLCOPO	CX	400,00 2,65 1.060,00
46	21855	21855 - COPO DESCARTÁVEL 50 ML DE PLÁSTICO - CAIXA COM 5000 UNID		HAPPY	CX	30,00 132,35 3.970,50
59	21869	21869 - FITA DUPLA FACE (COM APROXIMADAMENTE 12MM X 2M).		ALDEBRAS	UND	100,00 6,00 600,00
64	21874	21874 - FOLHA ISOPOR (100 X 50cm X 30mm).		FRICALOR	UND	10,00 10,70 107,00
69	21879	21879 - GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 50 FOLHAS.		BAZZE	UND	50,00 54,50 2.725,00
76	21887	21887 - LAPIS DE COR 12 CORES (PACOTE COM 12 CAIXAS).		SERELEP	PCT	100,00 26,31 2.631,00
83	21895	21895 - MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAS Nº 08 (FARDO COM 50 UND).		ISOPLAC	FD	70,00 42,13 2.949,10
84	21896	21896 - MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAS Nº 09 (FARDO COM 50 UND).		ISOPLAC	FD	70,00 47,88 3.351,60
85	21898	21898 - MARMITEX DE ALUMÍNIO COM TAMPAS Nº 08 (CAIXA COM 100 UND)..		WYDA	CX	50,00 68,85 3.442,50
107	21920	21920 - PILHA ALCALINA AA C/ 2 UNID..		ALKLIN	PAR	100,00 3,75 375,00
108	21921	21921 - PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UNID..		ALKLIN	PAR	150,00 4,45 667,50
115	21928	21928 - PINCEL CHATO Nº 12 COM CABO DE MADEIRA..		LEO LEO	UND	160,00 2,10 336,00
123	21936	21936 - PRESTOBARBA (COM 2 LÂMINAS PARELALAS)..		ENOX	UND	200,00 2,05 410,00
144	21958	21958 - CHAVEIRO COM ETIQUETAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES, CAIXA COM 100 UNIDADE		WALEU	CX	2,00 64,80 129,60
Total de Itens por Fornecedor:		19	Total Fornecedor	24.834,30		

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) **SERRINHA DOS PINTOS/RN**

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/06/2022, tendo seu término em 21/06/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de junho de 2022.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

H F DINIZ

28.121.546/0001-10

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:86B71881

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022

Às 14:05 horas do dia 23 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDREZZA BRASIL SOUTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 815, Pregão nº 00009/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1			
Descrição: Bomba De Vácuo			
Descrição Complementar: Bomba De Vácuo Nome: Bomba De Vacuo			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 876,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	23/06/2022 14:05:03	ANDREZZA BRASIL SOUTO	
Item: 2			
Descrição: Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico			
Descrição Complementar: Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico Material: Plástico , Aplicação: Condicionamento Físico , Características Adicionais: Com Ajuste De Altura , Tipo: Escada			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			

Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 113,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, pelo melhor lance deR\$ 113,0000 .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/06/2022 13:35:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.008.831/0001-17, Melhor lance: R\$ 113,0000
Homologado	23/06/2022 14:05:08	ANDREZZA BRASIL SOUTO	
Item: 3			
Descrição: Esfigmomanômetro			
Descrição Complementar: Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Aneróide , Tipo Fecho: Fecho Em Velcro , Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Tipo*: De Braço , Tamanho: Adulto Obeso , Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.570,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, pelo melhor lance deR\$ 998,2000 .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/06/2022 13:35:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.008.831/0001-17, Melhor lance: R\$ 998,2000
Homologado	23/06/2022 14:05:10	ANDREZZA BRASIL SOUTO	
Item: 4			
Descrição: Forno Microondas			
Descrição Complementar: Forno Microondas Capacidade: 30 L, Cor: Branca , Características Adicionais: Com Prato Giratório , Voltagem: 220			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade: 3		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.719,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	01/06/2022 15:21:02	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Valor apresentado acima do estimado.
Homologado	23/06/2022 14:05:12	ANDREZZA BRASIL SOUTO	
Item: 5			
Descrição: Impressora Multifuncional			
Descrição Complementar: Impressora Multifuncional Velocidade Copiadora Preto E Branco: 19 CPM, Velocidade Copiadora Colorida: 15 CPM, Características Adicionais: Cores De 48 Bits/Fax Com 33.6 Kbps/75 Números De , Resolução Scanner: 1.200 X 2.400 DPI, Tensão Alimentação: 110/220 V, Resolução Impressão: 4.800 DPI, Tipo Impressão: Laser			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.494,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 2.494,0000 .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/06/2022 13:35:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.450.715/0001-10, Melhor lance: R\$ 2.494,0000
Homologado	23/06/2022 14:05:14	ANDREZZA BRASIL SOUTO	
Item: 6			
Descrição: Mesa Refeitório			
Descrição Complementar: Mesa Refeitório Altura: 0,75 M, Comprimento: 180 CM, Cor: Branca , Espessura: 25 MM, Largura: 100 CM, Características Adicionais: 6 Cadeiras Encosto Tubo Aço Galvanizado, Assento , Material Estrutura: Tubo Aço Galvanizado , Material Tampo: Mdf , Revestimento Tampo: Laminado Melamínico , Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.212,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	23/06/2022 14:05:16	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:BE28350A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Artmed Comercial Ltda		
CNPJ: 04.361.467/0001-18	Telefone: (84) 3211-9821 / (84) 3344-4914 /	Email: atendimento@artmedrn.com.br / protocolo@aeb.ent.br
Endereço: AV. PRESIDENTE BANDEIRA, 326, 0, ALECRIM, Natal/RN, CEP: 59031-200		
Representante: GABRIEL DELANNE MARINHO - CPF: 537.886.724-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
39	0006288 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	MEDLEY	CPR	40000,00	0,510	20.400,00
54	0006304 - DONEPEZILA 5MG	NEO QUIMICA	CPR	12000,00	0,340	4.080,00
79	0006332 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	CPR	50000,00	0,300	15.000,00
115	0006369 - QUETIAPINA 50 MG	NEO QUIMICA	CPR	50000,00	1,890	94.500,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 07 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

ARTMED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.361.467/0001-18

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:F6461COF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0130/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 152.940,16 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL NOVICENTO E QUARENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 152.940,16 (cento e cinquenta e dois mil novicentos e quarenta reais e dezesseis centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	152.940,16
Total do Crédito Suplementar (R\$)						152.940,16

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação referente a cessão onerosa proveniente do BAP – Bônus Assinatura do Petróleo, instituído pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019	Fonte de Recurso	17040000	R\$	152.940,16
Total da Anulação (R\$)				152.940,16

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9D0EE28B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0129/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16210000	R\$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviços P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16210000	R\$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2100	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16210000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviços P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16210000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						40.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						90.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Emendas Parlamentares Estadual nº 355/2021, 378/2022 e 385/2022**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação – Emendas Parlamentares nº 355/2021, 378/2022 e 385/2022	Fonte de Recurso	16210000	R\$	90.000,00
Valor da Anulação (R\$)				90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FEE0F89F

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0128/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 32.268,52 (TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 32.268,52 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Esporte e Lazer				
Ação	1149	Conclusão das Obras de Construção de Ginásio Poliesportivo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	32.268,52
Total do Crédito Suplementar (R\$)						32.268,52

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Esporte e Lazer				
Ação	2083	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	32.268,52
Total da Anulação (R\$)						32.268,52

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:042C921C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022**

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

ORIENTA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A RESPEITO DA PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS QUANTO AOS PROCESSOS DE INDENIZAÇÃO.

A Controladoria Geral do Município, orienta os Órgãos e Entidades Municipais, quanto aos procedimentos a serem adotados, no tocante ao pagamento de despesa proveniente do Processo de Indenização, a fim de propiciar aos gestores públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações acerca dos processos de Indenização.

Do pagamento por indenização

A indenização ocorre no âmbito da Administração Pública quando é verificada a ilegalidade no contrato, em razão da ausência de cobertura contratual, que o torna nulo, invalidando os efeitos passados ou futuros.

A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que todos os serviços contratados pela Administração Pública devem ser precedidos de licitação, salvo as hipóteses nela previstas.

É com base no instrumento contratual ou no termo aditivo de prorrogação que o setor competente pode proceder ao empenho da despesa, para posterior liquidação e realização do pagamento devido, na forma prevista nos art. 58 a 67 da Lei Federal nº 4.320/64.

Assim, caso tenha sido prestado serviço ou fornecido bem, fora da base contratual, ou então sem a prorrogação do ajuste, não existirá vínculo regular e, conseqüentemente, não haverá fundamento legal.

Contudo, não obstante a inexistência de um vínculo regular, tal nulidade não dispensa a Administração da obrigação de pagar pelos serviços que efetivamente tenham sido prestados ou bens efetivamente entregues, mesmo sem base contratual, podendo o pagamento ser realizado a título de indenização, sob pena de se configurar o enriquecimento sem causa, ou ilícito, por parte da Administração.

Essa é a regra do parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe:

Art. 59 A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Nesse sentido, a Administração Pública não pode tirar proveito dos serviços prestados pelo fornecedor, em razão da morosidade da gestão administrativa, sob pena de enriquecimento ilícito.

É dever da Administração indenizar o contratado pela parte executada do objeto e por outros prejuízos devidamente comprovados até o momento em que for declarada a nulidade.

Destaca-se que a responsabilidade objetiva do Estado é sempre a regra, independente de ser a conduta danosa um ato comissivo ou omissivo. Nos casos de despesas realizadas sem prévio empenho, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sumulou da seguinte forma:

SÚMULA 12: As despesas públicas realizadas sem a observância do requisito legal do empenho prévio são irregulares e de responsabilidade pessoal do ordenador. (REVISADA NO “MG” DE/11/08 - PÁG. 72 - MANTIDA NO D.O.C DE 05/05/11 - PÁG. 08).

No mesmo sentido, a Orientação Normativa nº 4 da AGU dispõe que a despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento de obrigação de indenizar, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe deu causa, in verbis:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 1º DE ABRIL DE 2009: O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

A DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL DEVERÁ SER OBJETO DE RECONHECIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR NOS TERMOS DO ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, SEM PREJUÍZO DA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DE QUEM LHE DER CAUSA. INDEXAÇÃO: INDENIZAÇÃO. DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL. CONTRATO NULO. CONTRATO VERBAL. RECONHECIMENTO. RESPONSABILIDADE. REFERÊNCIA: arts. 59, parágrafo único, 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993; Art. 63, Lei nº 4.320, de 1964; Acórdão TCU 375/1999-Segunda Câmara.

Portanto, tendo sido efetivamente prestado um serviço ou fornecido um bem ao Poder Público, este fato gera consequências jurídicas, como o pagamento a título de indenização e a necessidade de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Com base no dever moral, o pagamento não isenta o gestor de possíveis sanções administrativas e legais, além do direito de regresso que poderá ser exercido pela Administração.

Nesse diapasão citamos o art. 37, § 6º, da Constituição da República de 1988:

“§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa”.

Posto isso, após o pagamento, caberá apuração de responsabilidades por falhas ocorridas nos procedimentos afetos à contratação, encaminhando cópia do processo à Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar - CIAD do Município para instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da legislação em vigor.

2. Da instrução dos processos

Os gestores deverão apresentar o mínimo de documentação para instrução do processo de pagamento, para que se possa imputar à Administração a obrigação de efetuar o pagamento, a título de indenização, quais sejam:

- descrição do fato e das circunstâncias que culminaram na autorização para a prestação dos serviços ou o fornecimento do bem, com apresentação dos argumentos que sustentaram a realização da despesa sem contratação prévia ou regular;
- apresentação dos motivos para a escolha do fornecedor, de maneira contextualizada, acostada da documentação pertinente;
- justificativa da urgência ou fato relevante que impediu a realização do adequado procedimento prévio de contratação;
- comprovação de que há adequação entre os preços praticados pelo mercado e aquele cobrado pelo bem adquirido ou serviço tomado, cuja despesa poderá ser indenizada;
- notas fiscais e documentos que comprovem efetivamente a realização da despesa, quando for o caso;
- informação prestada pelo servidor encarregado do setor responsável pela conferência da efetiva prestação dos serviços ou recebimento dos bens adquiridos;
- manifestação da autoridade competente quanto à autorização da despesa e apuração de responsabilidades.

Estes são os documentos que devem ser colacionados em um processo, considerando as boas práticas de gestão, ainda que sem disposição em legislação específica, e em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 4.320/64, que dispõe que “deverá ficar comprovado o direito adquirido pelo particular para que se efetive seu pagamento através da indenização”.

Ressalte-se que deve se apresentar, ainda, tantos outros documentos quantos forem necessários para fundamentar e instruir adequadamente o processo.

Cumpre-nos citar, a título de exemplo, outros pontos a serem observados ao instruir o processo de indenização:

- Processo deve estar autuado e numerado;
- O valor a ser indenizado deve compreender todo o período em que foi verificada a ilegalidade;
- O gestor deve confirmar que de fato ocorreu a prestação do serviço e quais foram as razões da inconformidade quanto à formalização dos contratos/aditivos;
- O processo deverá estar instruído com cópia do contrato e dos respectivos termos aditivos;
- O processo deverá estar acostado da manifestação da Procuradoria- Geral mediante a emissão do parecer jurídico.

Desta forma, a Administração poderá proceder à liquidação dos valores devidos, comprovados através de todos os documentos que compõem o procedimento.

Estes processos deverão atender o princípio da unicidade dos procedimentos, devendo todos os atos administrativos serem arquivados em um único processo, de acordo com as normas internas e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Considerando o enfoque preventivo dos trabalhos desta Controladoria, sugerimos a adoção do formulário em anexo, como ferramenta de check-list, sendo que após a devida instrução do processo e da autorização do pagamento a título de indenização, o ordenador de despesas providenciará empenho em dotação específica ao credor identificado e encaminhará para a contabilidade para liquidação da despesa.

Por fim, o Secretário da pasta deverá promover a instauração de sindicância para apurar a responsabilidade e, posteriormente, encaminhar cópia dos respectivos autos à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas de natureza disciplinar, conforme o caso.

3. Da apuração de responsabilidade

Reitera-se que o pagamento com base no dever moral não isenta o gestor de possíveis sanções administrativas e legais, além do direito de regresso que poderá ser exercido pela Administração, após apuração de quem deu causa a irregularidade mediante processo administrativo próprio em que se observe o contraditório e a ampla defesa.

Neste contexto, a responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor, resulta de violação de norma interna da Administração ou de determinações constantes nas leis federais, estaduais, decretos e resoluções.

Nesse sentido, caberá apuração de responsabilidades por falhas ocorridas nos procedimentos afetos à contratação através de Sindicância Administrativa, com encaminhamento de cópia do processo à Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar - CIAD do Município para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da legislação em vigor, quando for o caso.

É a orientação.

Venha Ver-RN, 20 de junho de 2022.

RAMON KENNEDY PINHEIRO SARMENTO

Controlador Geral do Município

**ANEXO I
CHECK LIST**

Itens da Avaliação	Sim	Não	Observação
Descrição do fato e das circunstâncias que culminaram na prestação dos serviços ou o fornecimento do bem, com apresentação dos argumentos que sustentaram a realização da despesa sem contratação prévia ou regular;			
Apresentação dos motivos para a escolha do fornecedor, de maneira contextualizada, acostada da documentação pertinente;			
Justificativa da urgência ou fato relevante que impediu a realização do adequado procedimento prévio de contratação;			
Comprovação de que há adequação entre os preços praticados pelo mercado e aquele cobrado pelo bem adquirido ou serviço tomado, cuja despesa poderá ser indenizada;			
Notas fiscais devidamente atestadas e documentos que comprovem efetivamente a realização da despesa;			
Informação prestada pelo servidor encarregado do setor responsável pela conferência da efetiva prestação dos serviços ou recebimento dos bens adquiridos;			
Manifestação da autoridade competente quanto à autorização da despesa e apuração de responsabilidades;			
Cópia do contrato e dos respectivos termos aditivos, quando for o caso;			
Manifestação da Procuradoria Geral mediante a emissão do parecer jurídico;			
Autuação e numeração do processo;			
Valor indenizado compreende todo o período em que foi verificada a ilegalidade;			
Emissão do empenho em dotação específica;			

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:52BD2008

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 23 de junho de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			259 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 95.000,00
Total da Ação:					R\$ 95.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 95.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			273 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material	Fonte: 10010000	R\$ 25.000,00

			Permanente		
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
		2.39 - Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"			
			305 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.42 - Realização de Concursos Literários			
			316 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
			321 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 95.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3AA31BD9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 018/2022
Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01 - PECAS PARA GM MONTANA
Valor Referência	59.020,06
Valor Total:	48.347,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 13:02:25
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)
Modelo:	
Lote:	0002
Descrição:	LOTE 02 - PECAS PARA GM SPIN
Valor Referência	110.359,30
Valor Total:	89.877,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 13:02:25
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	
Lote:	0003
Descrição:	LOTE 03 - PECAS PARA FIAT SIENA E GRAND SIENA
Valor Referência	112.315,90
Valor Total:	100.999,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 13:02:25
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	
Lote:	0004
Descrição:	LOTE 04 - PECAS PARA VW AMAROK
Valor Referência	130.208,45
Valor Total:	126.000,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 13:02:25
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS (08.584.693/0003-80)
Modelo:	
Lote:	0005
Descrição:	LOTE 05 - PECAS PARA L 200 TRITON
Valor Referência	109.819,68
Valor Total:	107.987,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 13:02:25
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)
Modelo:	
Lote:	0006
Descrição:	LOTE 06 - PECAS PARA ÔNIBUS VOLARE
Valor Referência	185.890,12
Valor Total:	177.300,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 13:02:25
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS (08.584.693/0003-80)
Modelo:	
Lote:	0007
Descrição:	LOTE 07 - PECAS PARA ONIBUS VW 15190
Valor Referência	180.501,63
Valor Total:	173.831,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 13:02:25
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)
Modelo:	
Lote:	0008
Descrição:	LOTE 08 - PECAS PARA CAMINHAO BASCULANTE FORD 1319
Valor Referência	182.736,89
Valor Total:	175.053,00

Adjudicado em:	22/06/2022 - 13:02:25
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	
Lote:	0009
Descrição:	LOTE 09 - PECAS PARA MB 2729
Valor Referência	156.005,14
Valor Total:	155.610,99
Adjudicado em:	22/06/2022 - 13:02:25
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)
Modelo:	
Lote:	0010
Descrição:	LOTE 10 - PECAS PARA FIAT DUCATO
Valor Referência	684.071,56
Valor Total:	668.000,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 13:02:25
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS (08.584.693/0003-80)
Modelo:	
Lote:	0011
Descrição:	LOTE 11 - PECAS PARA CAMINHAO PIPA INTERNATIONAL 4400
Valor Referência	229.344,70
Valor Total:	229.163,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 13:02:25
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)
Modelo:	
Lote:	0012
Descrição:	LOTE 12 - PECAS PARA FIAT UNO
Valor Referência	45.107,45
Valor Total:	43.227,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 13:02:25
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS (08.584.693/0003-80)
Modelo:	

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:3D52498D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022 - PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Viçosa/RN
Registro de Preços Eletrônico - 018/2022
Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01 - PECAS PARA GM MONTANA
Valor Referência	59.020,06
Valor Total:	48.347,00
Situação:	Homologado em 23/06/2022 14:48:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	
Lote:	0002
Descrição:	LOTE 02 - PECAS PARA GM SPIN
Valor Referência	110.359,30
Valor Total:	89.877,00
Situação:	Homologado em 23/06/2022 14:48:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	
Lote:	0003
Descrição:	LOTE 03 - PECAS PARA FIAT SIENA E GRAND SIENA
Valor Referência	112.315,90
Valor Total:	100.999,00
Situação:	Homologado em 23/06/2022 14:48:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	
Lote:	0004
Descrição:	LOTE 04 - PECAS PARA VW AMAROK
Valor Referência	130.208,45
Valor Total:	126.000,00
Situação:	Homologado em 23/06/2022 14:48:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS
Modelo:	
Lote:	0005
Descrição:	LOTE 05 - PECAS PARA L 200 TRITON
Valor Referência	109.819,68
Valor Total:	107.987,00
Situação:	Homologado em 23/06/2022 14:48:19 Por: VICTOR RAMON ALVES

Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	
Lote:	0006
Descrição:	LOTE 06 - PECAS PARA ÔNIBUS VOLARE
Valor Referência	185.890,12
Valor Total:	177.300,00
Situação:	Homologado em 23/06/2022 14:48:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS
Modelo:	
Lote:	0007
Descrição:	LOTE 07 - PECAS PARA ONIBUS VW 15190
Valor Referência	180.501,63
Valor Total:	173.831,00
Situação:	Homologado em 23/06/2022 14:48:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	
Lote:	0008
Descrição:	LOTE 08 - PECAS PARA CAMINHAO BASCULANTE FORD 1319
Valor Referência	182.736,89
Valor Total:	175.053,00
Situação:	Homologado em 23/06/2022 14:48:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	
Lote:	0009
Descrição:	LOTE 09 - PECAS PARA MB 2729
Valor Referência	156.005,14
Valor Total:	155.610,99
Situação:	Homologado em 23/06/2022 14:48:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	
Lote:	0010
Descrição:	LOTE 10 - PECAS PARA FIAT DUCATO
Valor Referência	684.071,56
Valor Total:	668.000,00
Situação:	Homologado em 23/06/2022 14:48:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS
Modelo:	
Lote:	0011
Descrição:	LOTE 11 - PECAS PARA CAMINHAO PIPA INTERNATIONAL 4400
Valor Referência	229.344,70
Valor Total:	229.163,00
Situação:	Homologado em 23/06/2022 14:48:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	
Lote:	0012
Descrição:	LOTE 12 - PECAS PARA FIAT UNO
Valor Referência	45.107,45
Valor Total:	43.227,00
Situação:	Homologado em 23/06/2022 14:48:19 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS
Modelo:	

VICTOR RAMON ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:DC11F2D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 016-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/2022	Processo _____
	Folha Nº _____
Pregão Eletrônico Nº 16/2022	Assinatura/Rubrica _____

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios – tipo refeições prontas especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 16/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FABIA FEITOSA DE CARVALHO					
CNPJ: 04.550.508/0001-14					
ENDEREÇO: Rua PRACA TEN. CEL. FERNANDO CAMPOS 30 CENTRO - FLORÂNIA-RN					
REPRESENTANTE: FABIA FEITOSA DE CARVALHO					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ALMOÇO - Contendo no mínimo porções de: feijão, arroz, macarrão, farofa, salada, verdura crua e três opções de carne (linguiça, frango e carne), com peso entre 500 a 900g com um copo de 300ml de suco de fruta como acompanhamento.		UND	2190,0000	R\$ 30,0000	R\$ 65.700,00
CAFÉ DA MANHÃ - Contendo no mínimo: Pão, queijo de coalho, queijo de manteiga ou mussarela, bolo, tapioca, um tipo de fruta, acompanhando um suco, café, ou café com leite.		UND	780,0000	R\$ 24,5000	R\$ 19.110,00
Valor total					R\$ 84.810,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quarta-feira, 22 de Junho de 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

FABIA FEITOSA DE CARVALHO

387.587.764-00

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:064CCBA6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 016-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2022	Processo _____
	Folha Nº _____
Pregão Eletrônico Nº16/2022	Assinatura/Rubrica _____

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios – tipo refeições prontas especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 16/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410					
CNPJ: 43.232.939/0001-94					
ENDEREÇO: Rua RUA JARINO TINOCO 362 BUGI - FLORÂNIA-RN					
REPRESENTANTE: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
JANTAR 1ª OPÇÃO – Contendo no mínimo porções de: Cuscuz temperado com carne moída, frango, salsicha ou ovo frito, acompanhado com um copo de 300ml de suco de fruta, ou uma xícara de café.		UND	840,0000	R\$ 24,5000	R\$ 20.580,00
JANTAR 2ª OPÇÃO – Contendo no mínimo porções de: Stroganoff de frango, arroz e batata palha, acompanhado com um copo de 300ml de suco de fruta.		UND	840,0000	R\$ 29,0000	R\$ 24.360,00
Valor total					R\$ 44.940,00

2. 2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. 1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5. 7. 1, 5. 7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quarta-feira, 22 de Junho de 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Florania

ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA

038.286.394-10

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:6748D395

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

